

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 行政長官辦公室

### GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

#### 第 126/2011 號行政長官批示

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 126/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2007號行政法規《教育發展基金制度》第四條第二款和第三款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2007 (Regime do Fundo de Desenvolvimento Educativo), o Chefe do Executivo manda:

一、委任惠程勇為教育發展基金行政管理委員會正選成員，丘曼玲為候補成員，任期至二零一一年十一月二十一日。

1. É nomeado Wai Cheng Iong como membro efectivo do Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Educativo, e Iao Man Leng como suplente, até 21 de Novembro de 2011.

二、委任黃懿蓮為教育發展基金行政管理委員會正選成員老柏生之候補人，任期至二零一一年十一月二十一日。

2. É nomeada Wong I Lin como suplente do membro efectivo do Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Educativo Lou Pak Sang, até 21 de Novembro de 2011.

三、本批示自公佈日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

二零一一年五月十三日

13 de Maio de 2011.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### 第 127/2011 號行政長官批示

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 127/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第12/2001號行政法規訂定的《澳門基金會章程》第十條第一款至第三款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 10.º dos Estatutos da Fundação Macau, aprovados pelo Regulamento Administrativo n.º 12/2001, o Chefe do Executivo manda:

一、委任林燕妮為澳門基金會信託委員會委員。

1. É nomeada Lam In Nie como membro do Conselho de Curadores da Fundação Macau.

二、本批示自二零一一年五月二十五日生效。

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de Maio de 2011.

二零一一年五月十九日

19 de Maio de 2011.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### 第 14/2011 號行政長官公告

#### Aviso do Chefe do Executivo n.º 14/2011

鑑於中華人民共和國是一九八零年十月十日在日內瓦通過的《禁止或限制使用某些可被認為具有過份傷害力或濫殺濫傷作用的常規武器公約》（以下簡稱“公約”）的簽署方，並於一九八二年四月七日向作為保管實體的聯合國秘書長交存批准書；

Considerando que a República Popular da China, sendo signatária da Convenção sobre a Proibição ou Restrição do Uso de Certas Armas Convencionais que Podem Ser Consideradas como Produzindo Efeitos Traumáticos Excessivos ou Ferindo Indiscriminadamente, adoptada em Genebra, em 10 de Outubro de 1980 (Convenção), efectuou junto do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, na sua qualidade de Depositário, o depósito do seu instrumento de ratificação, em 7 de Abril de 1982;

又鑑於中華人民共和國於簽署公約時，作出以下聲明：

“一、中華人民共和國政府決定簽署一九八零年十月十日在日內瓦召開的聯合國會議上通過的《禁止或限制使用某些可被認為具有過份傷害力或濫殺濫傷作用的常規武器公約》。

二、中華人民共和國政府認為，上述公約的基本精神反映了世界廣大國家和人民要求禁止或限制使用某些具有過份傷害力和濫殺濫傷作用的常規武器的合理主張和善良願望，也符合中國的一貫立場，有利於反對侵略和維護和平的目的。

三、但是，應該指出：公約沒有規定對違約行為進行監督和核查，這影響了公約的約束力；有關《禁止或限制使用地雷（水雷）餌雷或其他裝置的議定書》並未體現既能嚴格限制侵略國在他國領土上使用此類武器，同時又充分保障被侵略國採取必要的自衛手段的權利；《禁止或限制使用燃燒武器議定書》沒有提到對戰鬥人員限制使用。此外，公約及議定書的中文本文字不夠精確和通順。對這些不合之處，中國政府希望在適當的時候能予改進。”

再鑑於中華人民共和國於交存批准書時通知根據公約第四條第三款的規定，同意接受於一九八零年十月十日通過的公約所附議定書的約束，即《關於無法檢測的碎片的議定書》（以下簡稱“第一號議定書”）、《禁止或限制使用地雷、誘殺裝置和其他裝置的議定書》（以下簡稱“第二號議定書”）及《禁止或限制使用燃燒武器議定書》（以下簡稱“第三號議定書”）；

再鑑於根據公約第五條第一款及第三款的規定，公約及其第一號、第二號、第三號議定書自一九八三年十二月二日起於全國生效，並於一九九九年十二月二十日按照中華人民共和國對外受該公約及其第一號、第二號、第三號議定書約束的相同規定和條件自動在澳門特別行政區生效；

再鑑於第二號議定書經一九九六年五月三日的修正案修正，且中華人民共和國於一九九八年十一月四日通知接受經修正的第二號議定書的約束，並於同日作出以下聲明：

“一、根據《修正的第二號議定書》技術附件2 (c) 和3 (c) 的規定，中國將推遲適用2 (b)、3 (a) 和3 (b) ；

Considerando também que a República Popular da China, no momento da assinatura, declarou que:

«1. O Governo da República Popular da China decidiu assinar a Convenção sobre a Proibição ou Restrição do Uso de Certas Armas Convencionais que Podem Ser Consideradas como Produzindo Efeitos Traumáticos Excessivos ou Ferindo Indiscriminadamente, adoptada na Conferência das Nações Unidas, realizada em Genebra, em 10 de Outubro de 1980.

2. O Governo da República Popular da China considera que o espírito fundamental da Convenção traduz as exigências razoáveis e as boas intenções de numerosos países e povos do mundo relativamente à proibição ou restrição do uso de certas armas convencionais que produzem efeitos traumáticos excessivos ou ferem indiscriminadamente. Este espírito é conforme à posição desde sempre manifestada pela China e contribui para os objectivos de oposição à agressão e de manutenção da paz.

3. No entanto, cabe salientar que a Convenção não prevê a supervisão ou verificação de quaisquer violações das suas cláusulas, o que enfraquece a sua força vinculativa. O Protocolo sobre a Proibição ou Restrição da Utilização de Minas, Armadilhas e Outros Dispositivos não estipula restrições rigorosas à utilização de tais armas por parte do agressor no território da sua vítima, nem prevê adequadamente o direito de um Estado vítima de uma agressão se defender por todos os meios necessários. O Protocolo sobre a Proibição ou Restrição do Uso de Armas Incendiárias não estipula restrições à utilização de tais armas contra o pessoal combatente. Além disso, os textos em língua chinesa da Convenção e dos Protocolos não são suficientemente exactos ou satisfatórios. O Governo Chinês espera que estas insuficiências sejam solucionadas em tempo oportuno.»

Mais considerando que a República Popular da China, no momento do depósito do seu instrumento de ratificação da Convenção, igualmente notificou, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º desta, o seu consentimento em ficar vinculada pelos Protocolos anexos à Convenção, a saber, o Protocolo relativo aos Estilhaços Não Localizáveis (Protocolo I), o Protocolo sobre a Proibição ou Restrição da Utilização de Minas, Armadilhas e Outros Dispositivos (Protocolo II) e o Protocolo sobre a Proibição ou Restrição do Uso de Armas Incendiárias (Protocolo III), todos adoptados em 10 de Outubro de 1980;

Mais considerando que a Convenção e os seus Protocolos I, II e III, em conformidade com os números 1 e 3 do artigo 5.º da Convenção, entraram em vigor para a totalidade do território nacional em 2 de Dezembro de 1983 e que, em 20 de Dezembro de 1999, passaram automaticamente a vigorar na Região Administrativa Especial de Macau, nos mesmos termos e condições em que a República Popular da China a eles se encontra externamente vinculada;

Considerando ainda que, em 3 de Maio de 1996, o Protocolo II foi objecto de uma Emenda, tendo a República Popular da China, em 4 de Novembro de 1998, efectuado a notificação do seu consentimento em ficar vinculada pelo Protocolo II tal como emendado, e, nessa mesma data, declarado que:

«1. De acordo com o previsto na alínea c) do n.º 2 e na alínea c) do n.º 3 do Anexo Técnico do Protocolo II tal como Emendado, a China difere a aplicação do disposto na alínea b) do n.º 2 e nas alíneas a) e b) do n.º 3;

二、中國政府認為，《修正的第二號議定書》第2條第3款中‘主要’一詞旨在表明，設計為車輛而非人員出現、接近或接觸時爆炸並裝有防排裝置的地雷，不應被視為‘殺傷人員地雷’。”

又鑑於中華人民共和國於一九九八年十一月四日通知同意接受一九九五年十月十三日在維也納通過的《關於激光致盲武器的議定書》（以下簡稱“第四號議定書”）的約束；

又鑑於根據公約第五條第三款及第四款的規定，第四號議定書自一九九九年五月四日起於全國生效，並於一九九九年十二月二十日按照中華人民共和國對外受該議定書約束的相同規定和條件自動在澳門特別行政區生效；

又鑑於公約第一條經二零零一年十二月二十一日的修正案修正，且中華人民共和國於二零零三年八月十一日向聯合國秘書長交存批准書；

再鑑於中華人民共和國於同日通知第一條修正案適用於澳門特別行政區；

再鑑於根據公約第八條第一款的規定，第一條修正案自二零零四年五月十八日起在國際上對中華人民共和國生效，包括對澳門特別行政區生效；

再鑑於中華人民共和國於二零一零年六月十日通知同意接受二零零三年十一月二十八日在日內瓦通過的《戰爭遺留爆炸物議定書》（以下簡稱“第五號議定書”）的約束；

再鑑於中華人民共和國於同日通知第五號議定書適用於澳門特別行政區；

同時，鑑於根據公約第五條第三款及第四款的規定，第五號議定書自二零一零年十二月十日起在國際上對中華人民共和國生效，包括對澳門特別行政區生效；

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈：

——一九八零年十月十日在日內瓦通過的《禁止或限制使用某些可被認為具有過份傷害力或濫殺濫傷作用的常規武器公約》的中文正式文本及以該公約各正式文本為依據的葡文譯本；

2. O Governo Chinês entende que o termo “principalmente” é utilizado no n.º 3 do artigo 2.º do Protocolo II tal como Emendado para clarificar que as minas concebidas para explodir devido à presença, proximidade ou contacto de um veículo, e não de uma pessoa, e que estejam equipadas com mecanismos de anti-manipulação, não são consideradas minas anti-pessoal.»

Considerando ainda que a República Popular da China, em 4 de Novembro de 1998, efectuou a notificação do seu consentimento em ficar vinculada pelo Protocolo relativo às Armas Laser que Causam a Cegueira, adoptado em Viena, em 13 de Outubro de 1995 (Protocolo IV);

Mais considerando que o Protocolo IV, em conformidade com os números 3 e 4 do artigo 5.º da Convenção, entrou em vigor para a totalidade do território nacional em 4 de Maio de 1999 e que, em 20 de Dezembro de 1999, passou automaticamente a vigorar na Região Administrativa Especial de Macau, nos mesmos termos e condições em que a República Popular da China a ele se encontra externamente vinculada;

Considerando ainda que, em 21 de Dezembro de 2001, o artigo 1.º da Convenção foi objecto de uma Emenda, tendo a República Popular da China efectuado, junto do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, o depósito do respectivo instrumento de ratificação, em 11 de Agosto de 2003;

Mais considerando que, nessa mesma data, a República Popular da China, notificou que a Emenda ao Artigo 1.º da Convenção é aplicável à Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando igualmente que a Emenda ao Artigo 1.º da Convenção, em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º da Convenção, entrou internacionalmente em vigor para a República Popular da China, incluindo a sua Região Administrativa Especial de Macau, em 18 de Maio de 2004;

Considerando ainda que a República Popular da China, em 10 de Junho de 2010, efectuou a notificação do seu consentimento em ficar vinculada pelo Protocolo relativo aos Explosivos Remanescentes de Guerra, adoptado em Genebra, em 28 de Novembro de 2003 (Protocolo V);

Mais considerando que, nessa mesma data, a República Popular da China, notificou que o Protocolo V é aplicável à Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando ainda que o Protocolo V, em conformidade com os números 3 e 4 do artigo 5.º da Convenção, entrou internacionalmente em vigor para a República Popular da China, incluindo a sua Região Administrativa Especial de Macau, em 10 de Dezembro de 2010;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau:

— o texto autêntico da Convenção sobre a Proibição ou Restrição do Uso de Certas Armas Convencionais que Podem Ser Consideradas como Produzindo Efeitos Traumáticos Excessivos ou Ferindo Indiscriminadamente, adoptada em Genebra, em 10 de Outubro de 1980, em língua chinesa, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos;

——一九八零年十月十日通過的《關於無法檢測的碎片的議定書》（第一號議定書）的中文正式文本及以該議定書各正式文本為依據的葡文譯本；

——一九八零年十月十日通過的、經一九九六年五月三日的修正案修正的《禁止或限制使用地雷、誘殺裝置和其他裝置的議定書》（經一九九六年五月三日修正後的第二號議定書）的中文正式文本及以該議定書各正式文本為依據的葡文譯本；

——一九八零年十月十日通過的《禁止或限制使用燃燒武器議定書》（第三號議定書）的中文正式文本及以該議定書各正式文本為依據的葡文譯本；

——一九九五年十月十三日在維也納通過的《關於激光致盲武器的議定書》（第四號議定書）的中文正式文本及以該議定書各正式文本為依據的葡文譯本；

——中華人民共和國送交保管實體關於公約第一條修正案適用於澳門特別行政區的通知書中、英文文本的適用部分及相應的葡文譯本；

——二零零一年十二月二十一日通過的第一條修正案的中文正式文本及以該修正案各正式文本為依據的葡文譯本；

——中華人民共和國送交保管實體關於第五號議定書適用於澳門特別行政區的通知書中文文本的適用部分及相應的葡文譯本；

——二零零三年十一月二十八日在日內瓦通過的《戰爭遺留爆炸物議定書》（第五號議定書）的中文正式文本及以該議定書各正式文本為依據的葡文譯本。

二零一一年五月十六日發佈。

行政長官 崔世安

**禁止或限制使用某些可被認為具有過份傷害力  
或濫殺濫傷作用的常規武器公約**

各締約國，

回顧每一個國家有義務遵照《聯合國憲章》，不得在其國際關係上以武力威脅或使用武力、或以不符聯合國宗旨的任何其他方法對付任何國家的主權、領土完整或政治獨立，

— o texto autêntico do Protocolo relativo aos Estilhaços Não Localizáveis, adoptado em 10 de Outubro de 1980 (Protocolo I), em língua chinesa, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos;

— o texto autêntico do Protocolo sobre a Proibição ou Restrição da Utilização de Minas, Armadilhas e Outros Dispositivos, adoptado em 10 de Outubro de 1980, tal como Emendado em 3 de Maio de 1996 (Protocolo II tal como emendado em 3 de Maio de 1996), em língua chinesa, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos;

— o texto autêntico do Protocolo sobre a Proibição ou Restrição do Uso de Armas Incendiárias, adoptado em 10 de Outubro de 1980 (Protocolo III), em língua chinesa, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos;

— o texto autêntico do Protocolo relativo às Armas Laser que Causam a Cegueira, adoptado em Viena, em 13 de Outubro de 1995 (Protocolo IV), em língua chinesa, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos;

— a parte útil da notificação efectuada pela República Popular da China relativa à aplicação da Emenda ao Artigo 1.º da Convenção na Região Administrativa Especial de Macau, em línguas chinesa e inglesa, tal como enviada ao depositário, acompanhada da respectiva tradução para a língua portuguesa;

— o texto autêntico da Emenda ao Artigo 1.º da Convenção, adoptada em 21 de Dezembro de 2001, em língua chinesa, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos;

— a parte útil da notificação efectuada pela República Popular da China relativa à aplicação do Protocolo V na Região Administrativa Especial de Macau, em língua chinesa, tal como enviada ao depositário, acompanhada da respectiva tradução para a língua portuguesa;

— o texto autêntico do Protocolo relativo aos Explosivos Remanescentes de Guerra, adoptado em Genebra, em 28 de Novembro de 2003 (Protocolo V), em língua chinesa, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 16 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Convenção sobre a Proibição ou Restrição do Uso de Certas  
Armas Convencionais que Podem Ser Consideradas  
como Produzindo Efeitos Traumáticos Excessivos  
ou Ferindo Indiscriminadamente**

As Altas Partes Contratantes,

Recordando que todo o Estado tem o dever, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, de se abster, nas suas relações internacionais, de recorrer à ameaça ou ao uso da força contra a soberania, integridade territorial ou independência política de qualquer Estado, ou a qualquer outra forma incompatível com os objectivos das Nações Unidas,

又回顧保護平民居民不受敵對行為影響的一般性原則，

基於國際法關於武裝衝突各方選擇戰爭方法和手段的權利並非毫無限制的原則，以及禁止在武裝衝突中使用可能引起過份殺傷或不必要痛苦的武器、彈藥、材料和作戰方法的原則，

又回顧禁止使用旨在或可能對自然環境引起廣泛、長期而嚴重損害的作戰方法或手段，

決心在本公約及其所附議定書或其他國際協定未予包括的情況下，務使平民居民和戰鬥人員無論何時均置於人道原則、公眾良知和既定慣例所產生的國際法原則的保護和權力之下，

希望對國際緩和、停止軍備競賽和建立各國間信任做出貢獻，從而實現全世界人民和平生活的願望，

認識到竭盡一切努力促進朝向嚴格有效國際監督下全面徹底裁軍進展的重要性，

重申必須繼續編纂和逐步發展適用於武裝衝突的國際法規則，

希望進一步禁止或限制使用某些常規武器並深信在這領域達成積極成果將可有助於旨在停止生產、儲存和擴散這些武器的主要裁軍會談，

強調一切國家特別是軍事上重要國家成為本公約及其所附議定書締約國的可取性，

銘記着聯合國大會和聯合國裁軍審議委員會可能決定就擴大本公約及其所附議定書中所載各項禁止和限制的範圍的可能性問題，進行研討，

又銘記着裁軍談判委員會可能決定就採取進一步禁止或限制使用某些常規武器的措施的問題進行審議，

達成協議如下：

#### 第一條 適用範圍

本公約及其所附各項議定書適用於1949年8月12日關於保護戰爭受難者的日內瓦四公約共有的第二條所指的場合，包括日內瓦四公約第一號附加議定書第一條第四款所指的場合。

Recordando ainda o princípio geral sobre a protecção das pessoas civis contra os efeitos das hostilidades,

Baseando-se no princípio do direito internacional segundo o qual o direito das partes num conflito armado de escolher os métodos ou meios de guerra não é ilimitado, e no princípio que proíbe a utilização nos conflitos armados de armas, projecteis, materiais e métodos de guerra de natureza a causar ferimentos supérfluos ou sofrimento desnecessário,

Recordando igualmente que é proibida a utilização de métodos ou meios de guerra que têm como objectivo, ou como resultado esperado, causar danos extensos, duráveis e graves ao meio ambiente natural,

Confirmando a sua determinação de que, nos casos não abrangidos pela presente Convenção e seus Protocolos anexos ou por outros acordos internacionais, a população civil e os combatentes devem permanecer, em todo o momento, sob a protecção e a autoridade dos princípios do direito internacional resultantes dos costumes estabelecidos, dos princípios da humanidade e dos ditames da consciência pública,

Desejando contribuir para o alívio da tensão internacional, para o fim da corrida aos armamentos e para a instauração da confiança entre os Estados e, por conseguinte, para a realização da aspiração de todos os povos de viver em paz,

Reconhecendo a importância de prosseguir todos os esforços que possam contribuir para o desarmamento generalizado e completo sob um controlo internacional estrito e eficaz,

Reafirmando a necessidade de prosseguir a codificação e o desenvolvimento progressivo das normas do direito internacional aplicáveis em caso de conflito armado,

Desejando proibir ou restringir ainda mais a utilização de certas armas convencionais e acreditando que os resultados positivos obtidos neste domínio poderão facilitar as principais conversações sobre o desarmamento com vista a pôr fim à produção, ao armazenamento e à proliferação de tais armas,

Sublinhando o interesse de que todos os Estados, e particularmente os Estados militarmente importantes, se tornem Partes na presente Convenção e seus Protocolos anexos,

Considerando que a Assembleia Geral das Nações Unidas e a Comissão das Nações Unidas para o Desarmamento podem decidir examinar a questão de um possível alargamento do âmbito das proibições e restrições contidas na presente Convenção e nos seus Protocolos anexos,

Considerando ainda que o Comité do Desarmamento pode decidir examinar a questão da adopção de novas medidas para proibir ou restringir a utilização de certas armas convencionais,

Acordaram no seguinte:

#### Artigo 1.º

#### Âmbito de aplicação

A presente Convenção e os seus Protocolos anexos aplicam-se nas situações previstas no artigo 2.º comum às Convenções de Genebra de 12 Agosto de 1949, relativas à Protecção das Vítimas de Guerra, incluindo qualquer situação descrita no n.º 4 do artigo 1.º do Protocolo Adicional I a estas Convenções.

## 第二條

## 同其他國際協定的關係

本公約及其所附各項議定書中任何條款均不得被解釋為減損締約國根據適用於武裝衝突的國際人道主義法律所承擔的其他義務。

## 第三條

## 簽署

本公約將自1981年4月10日起在紐約聯合國總部開放給所有國家簽署，為期十二個月。

## 第四條

## 批准、接受、核准、加入

1. 本公約須經各簽署國的批准、接受或核准。任何未簽署本公約的國家亦可加入本公約。

2. 批准、接受、核准或加入書應交存本公約的保存者。

3. 願意受本公約任何一項議定書約束的表示，得由每個國家選擇為之，只須該國在交存其批准、接受、核准或加入書時通知保存者該國願意受任何兩項或多項議定書的約束即可。

4. 任何締約國可在交存其批准、接受、核准或加入書後的任何時候，通知保存者它願意受對其尚無約束力的任何一項所附議定書的約束。

5. 締約國已受其約束的任何議定書，對該締約國而言，即成為本公約的組成部分。

## 第五條

## 生效

1. 本公約應在第二十份批准、接受、核准或加入書交存之日後六個月開始生效。

2. 對任何在第二十份批准、接受、核准或加入書交存之日後交存其批准、接受、核准或加入書的國家而言，本公約應在該國批准、接受、核准或加入書交存之日後六個月開始生效。

3. 本公約所附每項議定書應在二十個國家按本公約第四條第3或第4款的規定通知願受該議定書約束之日後六個月開始生效。

## Artigo 2.º

**Relações com outros acordos internacionais**

Nenhuma disposição da presente Convenção ou dos Protocolos a ela anexos pode ser interpretada no sentido de diminuir outras obrigações impostas às Altas Partes Contratantes pelo direito internacional humanitário aplicável em caso de conflito armado.

## Artigo 3.º

**Assinatura**

A presente Convenção estará aberta à assinatura de todos os Estados, na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, durante um período de 12 meses contados a partir de 10 de Abril de 1981.

## Artigo 4.º

**Ratificação, aceitação, aprovação ou adesão**

1. A presente Convenção será sujeita à ratificação, aceitação ou aprovação pelos signatários. Qualquer Estado que não tenha assinado a presente Convenção poderá aderir à mesma.

2. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão serão depositados junto do Depositário.

3. Cada Estado poderá aceitar estar vinculado por qualquer dos Protocolos anexos à presente Convenção, na condição de que, no momento do depósito do seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação da presente Convenção ou de adesão à mesma, notifique o Depositário do seu consentimento em ficar vinculado por dois ou mais desses Protocolos.

4. Em qualquer momento após o depósito do seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação da presente Convenção ou de adesão à mesma, um Estado pode notificar o Depositário do seu consentimento em ficar vinculado por qualquer Protocolo anexo pelo qual não esteja ainda vinculado.

5. Qualquer Protocolo que vincule uma Alta Parte Contratante é parte integrante da presente Convenção no que diz respeito à referida Parte.

## Artigo 5.º

**Entrada em vigor**

1. A presente Convenção entrará em vigor seis meses após a data do depósito do vigésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

2. Para qualquer Estado que deposite o seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão após a data de depósito do vigésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, a presente Convenção entrará em vigor seis meses após a data do depósito desse instrumento.

3. Cada um dos Protocolos anexos à presente Convenção entrará em vigor seis meses após a data em que vinte Estados tenham notificado o seu consentimento em ficarem vinculados por esse Protocolo em conformidade com o disposto no n.º 3 ou no n.º 4 do artigo 4.º da presente Convenção.

4. 對任何在二十個國家已經通知願受一項議定書的約束之日後通知願受該議定書約束的國家而言，該議定書應在該國通知願受約束之日後六個月開始生效。

#### 第六條 傳播

各締約國承諾無論在和平期間或武裝衝突期間，均將儘量在其本國廣泛傳播本公約及該國受其約束的議定書，特別要在軍事訓練課程中包括這方面的學習，以便使武裝部隊均知悉各該文書。

#### 第七條 本公約生效時的條約關係

1. 當衝突的一方不受一項所附議定書的約束時，凡是受本公約和該項所附議定書約束的各方在其相互關係上仍受本公約和該項議定書的約束。

2. 在第一條所設想的任何場合中，如果任何一個不是本公約的締約國、或不受所附有關議定書約束的國家，接受並適用本公約或有關議定書，並就此通知保存者，則任何締約國在其與該國的關係上，均受本公約及對其生效的任何所附議定書的約束。

3. 保存者於收到本條第2款所述的任何通知時，應立即把它告知各有關締約國。

4. 當一個締約國成為性質屬於《1949年8月12日日內瓦四公約關於保護戰爭受難者的第一號附加議定書》第一條第四款所指武裝衝突的對象時，則本公約和該締約國受其約束的各項所附議定書應在下列情況下適用於此一武裝衝突：

(a) 該締約國同時又是第一號附加議定書的締約國和該議定書第九十六條第三款所指的當局，並已承擔按照該議定書第九十六條第三款的規定，將日內瓦四公約和第一號附加議定書適用於該武裝衝突，並承擔將本公約及其有關議定書適用於該武裝衝突；或

(b) 該締約國不是第一號附加議定書的締約國，也不是上文(a)項所指的當局，但接受日內瓦四公約和本公約及其所附有關議定書的各項義務並將之適用於該武裝衝突。此種接受和適用應對該武裝衝突具有下列效果：

(一) 日內瓦四公約和本公約及其所附有關議定書立即對衝突的當事各方生效；

4. Para qualquer Estado que notifique o seu consentimento em ficar vinculado por um Protocolo anexo à presente Convenção após a data em que vinte Estados tiverem notificado o seu consentimento em ficarem vinculados por esse Protocolo, o Protocolo entrará em vigor seis meses após a data em que o referido Estado tenha notificado o seu consentimento em ficar vinculado pelo mesmo.

#### Artigo 6.º

##### Difusão

As Altas Partes Contratantes comprometem-se a divulgar o mais amplamente possível nos seus respectivos países, tanto em tempo de paz como em período de conflito armado, a presente Convenção e os seus Protocolos anexas pelos quais estão vinculadas e, em particular, a incluir o estudo dos mesmos nos seus programas de instrução militar, para que estes instrumentos sejam conhecidos pelas suas forças armadas.

#### Artigo 7.º

##### Relações convencionais após a entrada em vigor da presente Convenção

1. Quando uma das partes num conflito não estiver vinculada por um Protocolo anexo, as partes vinculadas pela presente Convenção e esse Protocolo anexo permanecerão vinculadas por eles nas suas relações mútuas.

2. Qualquer Alta Parte Contratante está vinculada pela presente Convenção e por qualquer Protocolo anexo em vigor para a mesma, em qualquer situação prevista pelo artigo 1.º, relativamente a qualquer Estado que não seja Parte na presente Convenção ou que não esteja vinculado pelo Protocolo anexo pertinente, se este último Estado aceita e aplica a presente Convenção ou o Protocolo anexo pertinente, e o notifica ao Depositário.

3. O Depositário informará imediatamente as Altas Partes Contratantes interessadas de qualquer notificação recebida nos termos do n.º 2 do presente artigo.

4. A presente Convenção e os Protocolos anexas pelos quais uma Alta Parte Contratante está vinculada aplicam-se a qualquer conflito armado contra a referida Alta Parte Contratante do tipo referido no n.º 4 do artigo 1.º do Protocolo Adicional I às Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949, relativo à Protecção das Vítimas de Guerra:

a) Quando a Alta Parte Contratante é também Parte no Protocolo Adicional I e uma autoridade referida no n.º 3 do artigo 96.º desse Protocolo se comprometeu a aplicar as Convenções de Genebra e o Protocolo Adicional I de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 96.º do referido Protocolo, e se compromete a aplicar, no que diz respeito a esse conflito, a presente Convenção e os Protocolos anexas pertinentes; ou

b) Quando a Alta Parte Contratante não é Parte no Protocolo Adicional I e uma autoridade do tipo referido na alínea a) *supra* aceita e aplica, no que diz respeito a esse conflito, as obrigações das Convenções de Genebra e da presente Convenção e dos Protocolos anexas pertinentes. Tal aceitação e aplicação terão, relativamente a esse conflito, os seguintes efeitos:

i) As Convenções de Genebra e a presente Convenção e os seus Protocolos anexas pertinentes entram em vigor, para as partes no conflito, com efeito imediato;

(二) 該當局承擔日內瓦四公約、本公約及其所附有關議定書各締約國所承擔的同樣權利和義務；

(三) 日內瓦四公約、本公約及其所附有關議定書對衝突的所有當事各方具有同等約束力。

該締約國和該當局也可在對等基礎上同意接受並適用日內瓦四公約第一號附加議定書所規定的義務。

## 第八條

### 審查和修正

1. (a) 本公約生效後的任何時候，任何締約國可對本公約或其所附對該締約國具有約束力的任何議定書提出修正。任何有關修正的提案應送交保存者，保存者應將此提案分送所有締約國並徵詢各締約國關於應否召開一次會議以審議該提案的意見。如經不少於十八個的多數締約國同意，則保存者應立即召開一次會議，並邀請所有締約國參加。不是本公約締約國的國家應被邀請作為觀察員參加會議。

(b) 此一會議可就修正案達成協議，該修正案將依本公約及其所附議定書相同的方式予以通過和生效，但對本公約的修正案只可由各締約國予以通過，而對某一項所附議定書的修正案只可由受該議定書約束的各締約國予以通過。

2. (a) 本公約生效後的任何時候，任何締約國可提議增列關於未為現有所附議定書所包括的其他類型常規武器的議定書。任何有關此種增列議定書的提案應送交保存者，保存者應依照本條第1款(a)項將此提案分送所有締約國。如經不少於十八個的多數締約國同意，則保存者應立即召開一次會議，並邀請所有國家參加。

(b) 此一會議，在所有派有代表參加會議的國家充分出席的情況下，可就各增列議定書達成協議，各該增列議定書將依本公約相同的方式予以通過，附於本公約，並按本公約第五條第3和第4款的規定開始生效。

3. (a) 如在本公約生效十年後未曾按照本條第1款(a)項或第2款(a)項規定召開會議時，任何締約國可要求保存者召開一次會議，邀請所有締約國參加，以便審查本公約和所附議定書的範圍和執行情況，並審議任何修正本公約或現有議定書

ii) A referida autoridade assume os mesmos direitos e as mesmas obrigações que uma Alta Parte Contratante nas Convenções de Genebra, na presente Convenção e nos seus Protocolos anexos pertinentes; e

iii) As Convenções de Genebra, a presente Convenção e os seus Protocolos anexos pertinentes vinculam de igual modo todas as partes no conflito.

A Alta Parte Contratante e a autoridade podem igualmente decidir aceitar e aplicar numa base recíproca as obrigações enunciadas no Protocolo Adicional I às Convenções de Genebra.

## Artigo 8.º

### Revisão e emendas

1. a) Após a entrada em vigor da presente Convenção, qualquer Alta Parte Contratante pode, em qualquer momento, propor emendas à presente Convenção ou a qualquer dos Protocolos anexos pelo qual está vinculada. Qualquer proposta de emenda será comunicada ao Depositário, que a notificará a todas as Altas Partes Contratantes indagando-lhes sobre a sua intenção de convocar uma conferência para examinar a proposta. Se uma maioria de pelo menos 18 Altas Partes Contratantes estiver de acordo, o Depositário convocará uma conferência, em tempo oportuno, para a qual todas as Altas Partes Contratantes serão convidadas. Os Estados não Partes na presente Convenção serão convidados para a conferência na qualidade de observadores.

b) Tal conferência pode aprovar emendas que serão adoptadas e entrarão em vigor da mesma forma que a presente Convenção e os Protocolos anexos; contudo, as emendas à presente Convenção só podem ser adoptadas pelas Altas Partes Contratantes e as emendas a um Protocolo anexo específico só podem ser adoptadas pelas Altas Partes Contratantes que estão vinculadas por esse Protocolo.

2. a) Após a entrada em vigor da presente Convenção, qualquer Alta Parte Contratante pode, em qualquer momento, propor protocolos adicionais relativos a outras categorias de armas convencionais não abrangidas pelos Protocolos anexos existentes. Qualquer proposta de protocolo adicional será comunicada ao Depositário que a notificará a todas as Altas Partes Contratantes em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do presente artigo. Se uma maioria de pelo menos 18 Altas Partes Contratantes estiver de acordo, o Depositário convocará, em tempo oportuno, uma conferência para a qual todos os Estados serão convidados.

b) Tal conferência poderá, com a plena participação de todos os Estados representados na conferência, aprovar protocolos adicionais que serão adoptados da mesma forma que a presente Convenção, serão anexados à mesma e entrarão em vigor nos termos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 5.º da presente Convenção.

3. a) Se, decorridos 10 anos sobre a entrada em vigor da presente Convenção, não tiver sido convocada nenhuma conferência em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 ou na alínea a) do n.º 2 do presente artigo, qualquer Alta Parte Contratante poderá solicitar ao Depositário a convocação de uma conferência, para a qual todas as Altas Partes Contratantes serão convidadas a examinar o âmbito de aplicação e o funcio-

的提案。不是本公約締約國的國家應被邀請作為觀察員參加會議。會議可就各修正案達成協議，各該修正案將按照上文第1款（b）項的規定予以通過和生效。

（b）此一會議也可審議任何有關未為現有所附議定書所包括的其他類型常規武器的增列議定書的提案。所有派有代表參加這個會議的國家均可充分參加審議。任何增列議定書均將依本公約相同的方式予以通過，並按本公約第五條第3和第4款的規定附於本公約並開始生效。

（c）如在本條第3款（a）項所述同樣長久的時期內未曾按照上文第1款（a）項或第2款（a）項規定召開會議時，此一會議可審議應否制定關於在任何締約國提出要求時召開另一次會議的條款。

## 第九條 退約

1. 任何締約國可在通知保存者後退出本公約或其所附的任何議定書。

2. 任何此種退約只有在公約保存者收到退約通知一年後方可生效。但如果在一年期滿時，退約國正捲入第一條所指各種場合中的一種場合，則該國在武裝衝突或佔領結束之前仍應受本公約各項義務及所附各項議定書的約束，無論如何，在與受適用於武裝衝突的國際法各項條規保護的人最後釋放、遣返或安置有關的行動終止以前，並如任何所附議定書載有關於聯合國部隊或特派團在有關地區執行維持和平、觀察或類似任務的各種場合的條款時，則在這些任務結束以前，此項退約不應發生效力。

3. 任何退出本公約的退約應視為同樣適用於退約國受其約束的一切所附議定書。

4. 任何退約只對退約國有效。

5. 任何退約國在退約生效前的任何行動不得以武裝衝突為理由而影響該國根據本公約及其所附議定書所已承擔的義務。

namento da presente Convenção e seus Protocolos anexos, e a estudar qualquer proposta de emenda da presente Convenção ou dos Protocolos existentes. Os Estados não Partes na presente Convenção serão convidados para a conferência na qualidade de observadores. A conferência poderá aprovar emendas, que serão adoptadas e entrarão em vigor em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 *supra*.

b) A conferência poderá igualmente examinar qualquer proposta de protocolos adicionais relativos a outras categorias de armas convencionais não abrangidas pelos Protocolos anexos existentes. Todos os Estados representados na conferência poderão participar plenamente no exame de tais propostas. Os protocolos adicionais serão adoptados da mesma forma que a presente Convenção, serão anexados à mesma e entrarão em vigor em conformidade com o disposto nos números 3 e 4 do artigo 5.º da presente Convenção.

c) A referida conferência poderá analisar a questão de saber se se devem adoptar medidas para a convocação de uma nova conferência a pedido de uma Alta Parte Contratante se, após um período idêntico ao que está estipulado na alínea a) do n.º 3 do presente artigo, não tiver sido convocada nenhuma conferência em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 ou na alínea a) do n.º 2 do presente artigo.

## Artigo 9.º

### Denúncia

1. Qualquer Alta Parte Contratante pode denunciar a presente Convenção ou qualquer dos Protocolos a ela anexos notificando o Depositário da sua decisão.

2. Qualquer denúncia assim efectuada só produzirá efeitos um ano após a recepção por parte do Depositário da notificação da denúncia. Se, porém, no termo desse ano, a Alta Parte Contratante denunciante se encontrar numa das situações previstas no artigo 1.º, essa Parte permanecerá vinculada pelas obrigações da presente Convenção e dos Protocolos anexos pertinentes até ao fim do conflito armado ou da ocupação e, em todo o caso, até à conclusão das operações de libertação definitiva, de repatriamento ou de estabelecimento das pessoas protegidas pelas normas do direito internacional aplicáveis em caso de conflito armado e, no caso de qualquer Protocolo anexo à presente Convenção que contenha disposições relativas a situações nas quais as funções de manutenção da paz, de observação ou funções idênticas na região em causa são exercidas por forças ou missões das Nações Unidas, até ao termo das referidas funções.

3. Qualquer denúncia da presente Convenção aplicar-se-á igualmente a todos os Protocolos anexos pelos quais a Alta Parte Contratante denunciante está vinculada.

4. Qualquer denúncia só produzirá efeitos relativamente à Alta Parte Contratante denunciante.

5. Nenhuma denúncia afectará as obrigações já contraídas, relativamente a um conflito armado, ao abrigo da presente Convenção e seus Protocolos anexos, pela Alta Parte Contratante denunciante em relação a qualquer acto cometido antes de a denúncia produzir efeitos.

## 第十條

## 保存者

## Artigo 10.º

**Depositário**

1. 聯合國秘書長應為本公約及其所附議定書的保存者。
2. 保存者除執行其通常任務外，應將下列事項通知所有國家：
  - (a) 按第三條簽在本公約上的簽字；
  - (b) 按第四條的規定交存的批准、接受、核准或加入本公約的文書；
  - (c) 按第四條的規定通知接受所附各項議定書約束的同意表示；
  - (d) 本公約及其所附各項議定書按照第五條規定開始生效的日期；
  - (e) 按第九條的規定收到的退約通知及其有效日期。

1. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas é o Depositário da presente Convenção e dos seus Protocolos anexos.

2. Para além das suas funções habituais, o Depositário deve informar todos os Estados sobre:

- a) As assinaturas apostas à presente Convenção, em conformidade com o disposto no artigo 3.º;
- b) O depósito dos instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação, ou de adesão à presente Convenção, em conformidade com o disposto no artigo 4.º;
- c) As notificações de consentimento em ficar vinculado pelos Protocolos anexos, em conformidade com o disposto no artigo 4.º;
- d) As datas de entrada em vigor da presente Convenção e de cada um dos seus Protocolos anexos, em conformidade com o disposto no artigo 5.º; e
- e) As notificações de denúncia recebidas em conformidade com o disposto no artigo 9.º, e as datas nas quais produzem efeito.

## 第十一條

## 有效文本

## Artigo 11.º

**Textos autênticos**

本公約及其所附議定書的正本用阿拉伯文、中文、英文、法文、俄文和西班牙文寫成，各種文本具有同等效力，本公約及其所附議定書應由保存者保存，他應將經正式核證的副本遞交所有國家。

O original da presente Convenção e com os Protocolos anexos, cujos textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos, será depositado junto do Depositário, o qual transmitirá cópias devidamente certificadas do mesmo a todos os Estados.

**關於無法檢測的碎片的議定書****(議定書一)**

禁止使用任何其主要作用在於以碎片傷人而其碎片在人體內無法用X射線檢測的武器。

《禁止或限制使用某些可被認為具有過份傷害力或濫殺濫傷作用的常規武器公約》所附的經 1996 年 5 月 3 日修正後的《禁止或限制使用地雷、誘殺裝置和其他裝置的議定書》  
(經 1996 年 5 月 3 日修正後的第二號議定書)

## 第1條

## 修正議定書

特此修正《禁止或限制使用某些可被認為具有過份傷害力或濫殺濫傷作用的常規武器公約》(“《公約》”)所附的

**Protocolo relativo aos Estilhaços Não Localizáveis  
(Protocolo I)**

É proibido utilizar qualquer arma cujo efeito principal é ferir com estilhaços que não são localizáveis por raios-X no corpo humano.

**Protocolo sobre a Proibição ou Restrição da Utilização de Minas, Armadilhas e Outros Dispositivos, tal como Emendado em 3 de Maio de 1996 (Protocolo II tal como emendado em 3 de Maio de 1996), anexo à Convenção sobre a Proibição ou Restrição do Uso de Certas Armas Convencionais que Podem Ser Consideradas como Produzindo Efeitos Traumáticos Excessivos ou Ferindo Indiscriminadamente**

## Artigo 1.º

**Protocolo Emendado**

O Protocolo sobre a Proibição ou Restrição da Utilização de Minas, Armadilhas e outros Dispositivos (Protocolo II), anexo à Convenção sobre a Proibição ou Restrição do Uso de Certas Armas Convencionais que Podem Ser Consideradas como Pro-

《禁止或限制使用地雷、誘殺裝置和其他裝置的議定書》（第二號議定書）。經修正後的議定書的案文如下：

“經 1996 年 5 月 3 日修正後的  
禁止或限制使用地雷、誘殺裝置和其他裝置的議定書  
（經 1996 年 5 月 3 日修正後的第二號議定書）

第1條  
適用範圍

1. 本議定書針對的是本議定書中界定的地雷、誘殺裝置和其他裝置的陸上使用，其中包括為封鎖水灘、水道渡口或河流渡口而佈設的地雷，但不適用於海洋或內陸水道中反艦船雷的使用。

2. 本議定書除適用於本公約第1條所指的情況外，還應適用於1949年8月12日《日內瓦四公約》共有的第3條中所指的情況。本議定書不適用於內部騷亂和出現緊張局勢的情況，例如暴亂、孤立和零星的暴力行為和其他性質類似的行為，因為它們不屬於武裝衝突。

3. 如果締約方之一領土上發生並非國際性的武裝衝突，每一衝突當事方應遵守本議定書的禁止和限制規定。

4. 不得援引本議定書中的任何條款影響國家主權或影響政府通過一切正當手段維持或重建國家的法律和秩序或維護國家統一和國家領土完整的職責。

5. 無論出於何種原因，均不得援引本議定書的任何條款作為借口，直接或間接干涉武裝衝突或干涉其領土上發生武裝衝突的締約方的內部事務或對外事務。

6. 如果衝突當事方不是接受本議定書的締約方，則本議定書條款對這種當事方的適用不應對其法律地位或對有爭議領土的法律地位造成任何明示或默示的改變。

第2條  
定義

為本議定書的目的：

1. “地雷”是指佈設在地面或其他表面之下、之上或附近並設計成在人員或車輛出現、接近或接觸時爆炸的一種彈藥。

duzindo Efeitos Traumáticos Excessivos ou Ferindo Indiscriminadamente («a Convenção») é emendado. O texto do Protocolo tal como emendado passará a ter a seguinte redacção:

«Protocolo sobre a Proibição ou Restrição da Utilização  
de Minas, Armadilhas e outros Dispositivos,  
tal como emendado em 3 de Maio de 1996  
(Protocolo II tal como emendado em 3 de Maio de 1996)

Artigo 1.º

**Âmbito de aplicação**

1. O presente Protocolo refere-se à utilização em terra de minas, armadilhas e outros dispositivos adiante definidos, incluindo as minas colocadas para interditar o acesso a praias, a travessia de vias navegáveis ou cursos de água, mas não se aplica às minas anti-navio utilizadas no mar ou em vias de navegação interiores.

2. O presente Protocolo aplica-se, para além das situações previstas no artigo 1.º da presente Convenção, às situações previstas no artigo 3.º comum às Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949. O presente Protocolo não se aplica às situações de tensões e distúrbios internos, tais como motins, actos de violência isolados e esporádicos e outros actos análogos para além dos conflitos armados.

3. No caso de conflitos armados que não se revistam de um carácter internacional e que tenham lugar no território de uma das Altas Partes Contratantes, cada parte no conflito é obrigada a aplicar as proibições e restrições previstas no presente Protocolo.

4. Nenhuma disposição do presente Protocolo poderá ser invocada com a finalidade de atentar contra a soberania de um Estado ou a responsabilidade que incumbe ao Governo de, utilizando todos os meios legítimos, manter ou restabelecer a ordem pública no Estado ou de defender a unidade nacional e a integridade territorial do Estado.

5. Nenhuma disposição do presente Protocolo poderá ser invocada para justificar a intervenção, directa ou indirecta, seja qual for a razão, num conflito armado ou em assuntos internos ou externos da Alta Parte Contratante em cujo território tenha lugar esse conflito.

6. A aplicação das disposições do presente Protocolo a partes num conflito, que não são Altas Partes Contratantes que tenham aceite o presente Protocolo, não altera, quer explicita quer implicitamente, o seu estatuto jurídico nem o estatuto jurídico de um território disputado.

Artigo 2.º

**Definições**

Para efeitos do presente Protocolo:

1. Entende-se por “mina” uma munição explosiva colocada sob, sobre ou perto do solo ou de outra superfície e concebida para explodir devido à presença, proximidade ou contacto de uma pessoa ou de um veículo.

2. “遙佈地雷”是指非直接佈設而是以火炮、導彈、火箭、追擊炮或類似手段佈設或由飛機投佈的一種地雷。由一種陸基系統在不到500米範圍佈設的地雷不作為“遙佈地雷”看待，但其使用須依照本議定書第5條和其他有關條款行事。

3. “殺傷人員地雷”是指主要設計成在人員出現、接近或接觸時爆炸並使一名或一名以上人員喪失能力、受傷或死亡的一種地雷。

4. “誘殺裝置”是指其設計、製造或改裝旨在致死或致傷而且在有人擾動或趨近一個外表無害的物體或進行一項看似安全的行動時出乎意料地發生作用的裝置或材料。

5. “其他裝置”是指人工放置的、以致死、致傷或破壞為目的、用人工或遙控方式致動或隔一定時間後自動致動的包括簡易爆炸裝置在內的彈藥或裝置。

6. “軍事目標”就物體而言，是指任何因其性質、位置、目的或用途而對軍事行動作出有效貢獻並在當時的情況下將其全部或部分摧毀、奪取或使其失效可取得明確軍事益處的物體。

7. “民用物體”是指除本條第6款中界定的軍事目標以外的一切物體。

8. “雷場”是指範圍明確的佈設了地雷的區域，“雷區”是指因為有地雷而具有危險性的區域。“假雷場”是指像雷場卻沒有地雷的區域。“雷場”的含義包括假雷場。

9. “記錄”是指一種有形的、行政的和技術的工作，旨在將有助於查明雷場、雷區、地雷、誘殺裝置和其他裝置位置的一切可獲得的資料記載於正式記錄中。

10. “自毀裝置”是指保證內裝有或外附有此種裝置的彈藥能夠銷毀的一種內裝或外附自動裝置。

11. “自失效裝置”是指使內裝有此種裝置的彈藥無法起作用的一種內裝自動裝置。

12. “自失能”是指因一個使彈藥起作用的關鍵部件（例如電池）不可逆轉地耗竭而自動使彈藥無法起作用。

13. “遙控”是指在一定距離之外通過指令進行控制。

2. Entende-se por “mina colocada à distância” uma mina que não tenha sido colocada directamente, mas que tenha sido lançada por meio de artilharia, mísseis, foguetes, morteiros ou mecanismos similares, ou largada de uma aeronave. As minas lançadas a uma distância inferior a 500 metros a partir de um sistema com base em terra não são consideradas como sendo “colocadas à distância” desde que sejam utilizadas em conformidade com o disposto no artigo 5.º e noutros artigos pertinentes do presente Protocolo.

3. Entende-se por “mina anti-pessoal” uma mina concebida principalmente para explodir devido à presença, proximidade ou contacto de uma pessoa, e destinada a incapacitar, ferir ou matar uma ou mais pessoas.

4. Entende-se por “armadilha” qualquer dispositivo ou material concebido, construído ou adaptado para matar ou ferir e que é activado inesperadamente quando uma pessoa toca ou se aproxima de um objecto aparentemente inofensivo ou quando efectua um acto aparentemente seguro.

5. Entende-se por “outros dispositivos” as munições e dispositivos colocados manualmente, incluindo os dispositivos explosivos improvisados, concebidos para matar, ferir ou causar danos, e que são accionados manualmente, por controlo remoto ou automaticamente com efeito retardado.

6. Entende-se por “objectivo militar”, no que diz respeito a bens, qualquer bem que, devido à sua natureza, localização, finalidade ou utilização, forneça uma contribuição efectiva à acção militar e cuja destruição total ou parcial, captura ou neutralização proporcione, nas circunstâncias do momento, uma clara vantagem militar.

7. Entende-se por “bens de carácter civil” todos os bens que não sejam objectivos militares conforme definidos no n.º 6 do presente artigo.

8. Entende-se por “campo de minas” uma zona definida na qual se colocaram minas, e por “zona minada”, entende-se uma zona perigosa devido à presença de minas. Por “campo de minas simulado” entende-se uma zona livre de minas que aparente ser um campo de minas. A expressão «campo de minas» abrange igualmente os campos de minas simulados.

9. Entende-se por “registo” uma operação de carácter material, administrativo e técnico cujo objectivo é obter, para efeitos da sua inclusão em registos oficiais, toda a informação disponível que facilite a localização de campos de minas, zonas minadas, minas, armadilhas e outros dispositivos.

10. Entende-se por “mecanismo de autodestruição” um mecanismo incorporado ou agregado exteriormente, de funcionamento automático, que assegura a destruição da munição a qual está incorporado ou agregado.

11. Entende-se por “mecanismo de auto-neutralização” um mecanismo incorporado, de funcionamento automático, que torna inoperável a munição à qual está incorporado.

12. Entende-se por “autodesactivação” o processo automático que deixa uma munição inoperável através da exaustão irreversível de um componente, por exemplo, uma bateria que seja essencial para o funcionamento da munição.

13. Entende-se por “controlo remoto” o controlo comandado à distância.

14. “防排裝置”是指一種旨在保護地雷、構成地雷的一部分、連接、附著或置於地雷之下而且一旦企圖觸動地雷時會引爆地雷的裝置。

15. “轉讓”是指除了包括將地雷實際運入或運出國家領土外，還包括地雷的所有權和控制權的轉讓，但不包括佈設了地雷的領土的轉讓。

### 第3條

對使用地雷、誘殺裝置和其他裝置的總的限制

1. 本條適用於：

- (a) 地雷；
- (b) 誘殺裝置；和
- (c) 其他裝置。

2. 按照本議定書的規定，每一締約方或衝突當事方對其佈設的所有地雷、誘殺裝置和其他裝置負有責任，並承諾按照本議定書第10條的規定對其進行清除、排除、銷毀或維持。

3. 禁止在任何情況下使用設計成或性質為造成過度殺傷或不必要痛苦的任何地雷、誘殺裝置或其他裝置。

4. 本條所適用的武器應嚴格符合技術附件中針對每一具體類別所規定的標準和限制。

5. 禁止使用裝有以現有普通探雷器正常用於探雷作業時因其磁力或其他非接觸影響引爆彈藥而專門設計的機制或裝置的地雷、誘殺裝置或其他裝置。

6. 禁止使用裝有一種按其設計在地雷不再能起作用後仍能起作用的防排裝置的自失能地雷。

7. 禁止在任何情況下——無論是為了進攻、防衛或報復——針對平民群體或個別平民或平民物體使用適用本條的武器。

8. 禁止濫用適用本條的武器。濫用是指在下列情況下佈設此種武器：

(a) 並非佈設在軍事目標上，也不直接對準軍事目標。在對某一通常專用於和平目的的物體如禮拜場所、房屋或其他住

14. Entende-se por “dispositivo anti-manipulação” um dispositivo destinado a proteger uma mina, que faz parte da mina, está ligado ou agregado à mina, ou colocado sob a mesma e que é activado em caso de tentativa de manipulação da mina.

15. Entende-se por “transferência”, para além da deslocação física de minas para o interior ou para o exterior do território nacional, a transferência do direito de propriedade e de controlo das minas, mas não envolve a transferência de um território que no qual tenham sido colocadas minas.

### Artigo 3.º

#### Restrições gerais à utilização de minas, armadilhas e outros dispositivos

1. O presente artigo aplica-se a:

- a) Minas;
- b) Armadilhas; e
- c) Outros dispositivos.

2. Cada Alta Parte Contratante ou cada parte num conflito é responsável, em conformidade com as disposições do presente Protocolo, por todas as minas, armadilhas, e outros dispositivos que tenha utilizado, e compromete-se a proceder à sua limpeza, remoção e destruição ou a mantê-los conforme estipulado no artigo 10.º do presente Protocolo.

3. É proibido, em todas as circunstâncias, utilizar minas, armadilhas ou outros dispositivos que tenham sido concebidos para, ou cuja natureza seja, causar ferimentos supérfluos ou sofrimento desnecessário.

4. As armas às quais se aplica o presente artigo devem estar estritamente em conformidade com as normas e as restrições especificadas no Anexo Técnico no que diz respeito a cada categoria concreta.

5. É proibido utilizar minas, armadilhas ou outros dispositivos munidos de um mecanismo ou dispositivo concebido especificamente para fazer detonar a munição perante a presença de detectores de minas comuns, em resultado da sua influência magnética ou de outro tipo de influência sem que haja contacto directo, durante a sua utilização normal em operações de detecção.

6. É proibido utilizar minas com autodesactivação munidas de um dispositivo anti-manipulação concebido de tal maneira que o dispositivo anti-manipulação ainda possa funcionar mesmo depois de a mina já ter deixado de funcionar.

7. É proibido, em todas as circunstâncias, dirigir as armas às quais se aplica o presente artigo contra a população civil em geral ou contra civis isolados, ou contra bens de carácter civil, quer seja como meio de ataque ou de defesa, ou a título de represália.

8. É proibida a utilização indiscriminada de armas às quais se aplica o presente artigo. Entende-se por “utilização indiscriminada” a colocação dessas armas:

a) Num local que não seja um objectivo militar ou que não seja dirigido contra um objectivo militar. Em caso de dúvida sobre se um objecto normalmente destinado a fins civis, como é o caso de um local de culto, uma casa ou outro tipo de habitação

所或學校是否正被用於為軍事行動作出有效貢獻存有懷疑時，應將其視為並非用於這一目的；

(b) 使用一種不可能對準特定軍事目標的投送方法或手段；或

(c) 預計可能附帶造成平民死亡、平民受傷、民用物體受損壞，或同時造成這三種情況，而其損害的程度超過預期的具體和直接的軍事益處。

9. 位於城市、城鎮、村莊或含有類似平民集聚點或平民物體的其他區域內的若干個明顯分開的、有別於其他物體的軍事目標，不得作為單一軍事目標看待。

10. 應採取一切可行的預防措施，使平民不受適用本條的武器的影響。可行的預防措施是指考慮到當時存在的一切情況、包括從人道和軍事角度考慮後所採取的實際可行的或實際可能的預防措施。這些情況包括但不僅限於：

(a) 雷場存在期間地雷對當地平民群體的短期和長期影響；

(b) 可能的保護平民措施（例如豎立柵欄、標誌、發出警告和進行監視）；

(c) 採用替代手段的可能性和可行性；和

(d) 雷場的短期和長期軍事需要。

11. 可能影響平民群體的地雷、誘殺裝置和其他裝置的任何佈設均應事先發出有效的警告，除非情況不允許。

#### 第4條

##### 對使用殺傷人員地雷的限制

禁止使用不符合技術附件第2款中規定的可探測性的殺傷人員地雷。

#### 第5條

##### 對使用除遙佈地雷以外的殺傷人員地雷的限制

1. 本條適用於除遙佈地雷以外的殺傷人員地雷。

2. 禁止使用適用本條的不符合技術附件中的自毀和自失能規定的武器，除非：

(a) 此種武器佈設於受到軍事人員監視並以柵欄或其他方式加以保護的標界區內，以確保有效地將平民排除在這一區域

ou escola, está a ser utilizado como contribuição efectiva para uma acção militar, deve-se presumir que o mesmo não está a ser utilizado com esse fim;

b) Que utilize um método ou meio de lançamento que não possa ser dirigido contra um objectivo militar específico; ou

c) Da qual se possa prever que cause acidentalmente a perda de vidas na população civil, ferimentos a civis, danos a bens de carácter civil, ou uma combinação dessas perdas e danos, que seriam excessivos em relação à vantagem militar concreta e directa esperada.

9. Vários objectivos militares claramente separados e distintos que estejam situados numa cidade, vila, aldeia ou noutra zona onde haja uma concentração análoga de civis ou de bens de carácter civil não podem ser considerados como um único objectivo militar.

10. Devem ser tomadas todas as precauções viáveis para proteger os civis dos efeitos das armas às quais se aplica o presente artigo. Por “precauções viáveis” entende-se as precauções que são praticáveis ou passíveis de por em prática, tendo em conta todas as circunstâncias do momento, nomeadamente considerações de ordem humanitária e militar. Estas circunstâncias incluem, entre outras:

a) O efeito a curto e a longo prazos das minas sobre a população civil local durante o período em que o campo de minas está activo;

b) As possíveis medidas para proteger os civis (por exemplo vedações, sinais, alertas e vigilância);

c) A disponibilidade e viabilidade de utilizar alternativas; e

d) As exigências militares de um campo de minas a curto e a longo prazos.

11. Deve ser feito um pré-aviso eficaz de qualquer colocação de minas, armadilhas ou outros dispositivos que possam ter repercussões na população civil, salvo se as circunstâncias não o permitirem.

#### Artigo 4.º

##### Restrições à utilização de minas anti-pessoal

É proibido utilizar minas anti-pessoal que não sejam detectáveis, conforme especificado no n.º 2 do Anexo Técnico.

#### Artigo 5.º

##### Restrições à utilização de minas anti-pessoal para além das minas colocadas à distância

1. O presente artigo aplica-se a outras minas anti-pessoal para além das minas colocadas à distância.

2. É proibido utilizar armas às quais se aplica o presente artigo e que não estejam em conformidade com as disposições do Anexo Técnico sobre autodestruição e autodesactivação, a menos que:

a) Essas armas sejam colocadas numa zona com o perímetro demarcado que seja vigiada por pessoal militar e protegida por uma cerca ou por outros meios, para garantir a interdição efectiva

之外。標記必須明顯和耐久，必須至少能為將要進入這一標界區的人所看見；並且

(b) 在放棄這一區域前將此種武器清除，但將這一區域移交給同意負責維護本條所要求的保護物並隨後清除此種武器的另一國部隊的情況除外。

3. 只有在因敵方的軍事行動而被迫失去對這一區域的控制從而無法繼續遵守以上第2款(a)和(b)項的規定的情況下，其中包括因敵方的直接軍事行動而使其無法遵守這些規定，衝突當事方才無須繼續遵守這些規定。該當事方若重新取得對這一區域的控制，則應恢復遵守本條第2款(a)和(b)項的規定。

4. 一衝突當事方的部隊若取得對佈設了適用本條的武器的區域的控制，應儘可能維持並在必要時建立本條所要求的保護措施，直到此種武器被清除為止。

5. 應採取一切可行的措施，防止未經許可移走、磨損、毀壞或隱藏用於確立標界區周界的任何裝置、系統或材料。

6. 如屬下述情況，適用本條的以小於90度的水平弧度推動碎片而且佈設於地面或其之上的武器，其使用可不受本條第2款(a)項所規定措施的限制，但最長期限為72小時：

(a) 位於佈設地雷的軍事單位的緊鄰區域內；並且

(b) 該區域受到軍事人員監視，以確保有效排除平民的進入。

## 第6條

### 限制使用遙佈地雷

1. 禁止使用遙佈地雷，除非此種地雷按照技術附件第1款(b)項予以記錄。

2. 禁止使用不符合技術附件中的自毀和自失能規定的遙佈殺傷人員地雷。

3. 禁止使用除殺傷人員地雷以外的遙佈地雷，除非在可行的情況下此種地雷裝有有效的自毀或自失效裝置並具有一種後備自失能特徵，按其設計當地雷不再有助於放置地雷所要達到的軍事目的時可使地雷不再起地雷的作用。

4. 可能影響平民群體的遙佈地雷的任何佈設或投佈均應事先發出有效的警告，除非情況不允許。

va da entrada de civis da zona. A marcação tem de ser inconfundível e durável e ser, pelo menos, visível para uma pessoa que se prepare para penetrar a zona com o perímetro demarcado; e

b) Essas armas sejam removidas antes de a zona ser abandonada, a menos que o controlo da zona seja entregue às forças de outro Estado que aceite a responsabilidade pela manutenção dos meios de protecção exigidos pelo presente artigo e pela subsequente remoção dessas armas.

3. Uma parte num conflito só fica isenta do subsequente cumprimento das disposições das alíneas a) e b) do n.º 2 do presente artigo quando não for possível tal cumprimento devido à perda do controlo da zona pelo uso da força como resultado de uma acção militar inimiga, incluindo as situações em que a acção militar directa do inimigo impeça esse cumprimento. Se essa parte retomar o controlo da zona, retomar o cumprimento das disposições das alíneas a) e b) do n.º 2 do presente artigo.

4. Se as forças de uma parte num conflito tomarem o controlo de uma zona na qual tenham sido colocadas armas às quais se aplica o presente artigo, as referidas forças devem manter e, se necessário, estabelecer, tanto quanto possível, as protecções exigidas no presente artigo até que essas armas tenham sido removidas.

5. Devem ser adoptadas todas as medidas possíveis para impedir a remoção, a alteração, destruição ou a ocultação não autorizadas de qualquer dispositivo, sistema ou material utilizado para delimitar o perímetro de uma zona demarcada.

6. As armas às quais se aplica o presente artigo que lancem fragmentos num arco horizontal inferior a 90º e que estejam colocadas à superfície do solo ou por cima desta podem ser utilizadas sem as medidas previstas na alínea a) do n.º 2 do presente artigo por um período máximo de 72 horas, se:

a) Estiverem situadas na proximidade imediata da unidade militar que as tenha colocado; e

b) A zona for vigiada por pessoal militar que garanta a interdição efectiva da entrada a civis.

## Artigo 6.º

### Restrições à utilização de minas colocadas à distância

1. É proibido utilizar minas colocadas à distância, salvo se estas estiverem registadas em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do Anexo Técnico.

2. É proibido utilizar minas anti-pessoal colocadas à distância que não estejam em conformidade com as disposições do Anexo Técnico sobre autodestruição e autodesactivação.

3. É proibido utilizar minas colocadas à distância para além das minas anti-pessoal a menos que, tanto quanto possível, estejam equipadas com um mecanismo eficaz de autodestruição ou de auto-neutralização e tenham um dispositivo suplementar de autodesactivação concebido de maneira que a mina deixe de funcionar como mina a partir do momento em que já não tenha a utilidade militar para a qual foi colocada.

4. Deve ser feito um pré-aviso eficaz de qualquer lançamento ou colocação de minas à distância que possa afectar a população civil, salvo se as circunstâncias não o permitirem.

## 第7條

## 禁止使用誘殺裝置和其他裝置

1. 在不妨害適用於武裝衝突中的有關詐術和背信行為的國際法規定的前提下，禁止在任何情況下使用以任何方式附著於或聯結在下列物體上的誘殺裝置和其他裝置：

- (a) 國際承認的保護性徽章、標誌或信號；
- (b) 病者、傷者或死者；
- (c) 墓地或火葬場或墳墓；
- (d) 醫務設施、醫療設備、醫藥用品或醫務運輸；
- (e) 兒童玩具或其他為兒童飲食、健康、衛生、衣著或教育而特製的其他輕便物件或產品；
- (f) 食品或飲料；
- (g) 炊事用具或器具，但軍事設施、軍事陣地或軍事補給站的此種用具除外；
- (h) 明顯屬於宗教性質的物體；
- (i) 構成民族文化或精神遺產的歷史古跡、藝術品或禮拜場所；或
- (j) 動物或其屍體。

2. 禁止使用偽裝成表面無害的便攜物品但專門設計和構造成裝有爆炸物的誘殺裝置或其他裝置。

3. 在不妨害第3條規定的前提下，禁止在地面部隊未進行交戰或未有迹象顯示即將交戰的任何城市、城鎮、村莊或含有類似平民集結點的其他區域內使用適用本條的武器，除非：

- (a) 此種武器佈設在軍事目標上或其緊鄰區域內；或
- (b) 已採取使平民不受其影響的保護措施，例如派設崗哨、發出警告或豎立柵欄。

## 第8條

## 轉讓

1. 為促進本議定書的宗旨，每一締約方：

- (a) 承諾不轉讓任何其使用受本議定書禁止的地雷；
- (b) 承諾不向除國家或經授權可接受此種轉讓的國家機構以外的任何接受者轉讓任何地雷；

## Artigo 7.º

**Proibições à utilização de armadilhas e de outros dispositivos**

1. Sem prejuízo das normas do direito internacional aplicáveis em caso de conflito armado relativas à traição e à perfídia, é proibido em todas as circunstâncias utilizar armadilhas e outros dispositivos que estejam de modo associados ou relacionados com:

- a) Emblemas, sinais ou sinalizações de protecção reconhecidos internacionalmente;
- b) Doentes, feridos ou mortos;
- c) Locais de inumação ou cremação, ou sepulturas;
- d) Instalações médicas, equipamentos médicos, abastecimentos médicos ou transportes médicos;
- e) Brinquedos infantis ou outros objectos portáteis ou produtos especialmente destinados à alimentação, saúde, higiene, vestuário ou educação de crianças;
- f) Alimentos ou bebidas;
- g) Utensílios de cozinha ou aparelhos de uso doméstico, excepto nos estabelecimentos militares, locais militares ou depósitos de aprovisionamento militar;
- h) Objectos de carácter claramente religioso;
- i) Monumentos históricos, obras de arte ou locais de culto que constituam património cultural ou espiritual dos povos; ou
- j) Animais ou suas carcaças.

2. É proibido utilizar armadilhas ou outros dispositivos que se pareçam com objectos portáteis aparentemente inofensivos, mas que tenham sido especialmente concebidos e construídos para conterem material explosivo.

3. Sem prejuízo das disposições do artigo 3.º, é proibido utilizar armas às quais se aplica o presente artigo em qualquer cidade, vila, aldeia ou outra zona onde se encontre uma concentração análoga de civis, onde não ocorram combates entre forças terrestres ou que estes combates não estejam iminentes, a menos que:

- a) Essas armas estejam colocadas num objectivo militar ou na sua proximidade; ou
- b) Sejam adoptadas medidas para proteger os civis contra os seus efeitos, por exemplo, através da colocação de sentinelas, da afixação ou difusão de alertas, ou da instalação de vedações.

## Artigo 8.º

**Transferências**

1. A fim de promover os propósitos do presente Protocolo, cada Alta Parte Contratante:

- a) Compromete-se a não transferir nenhum tipo de minas cuja utilização seja proibida pelo presente Protocolo;
- b) Compromete-se a não transferir minas para um destinatário que não seja um Estado ou organismo do Estado autorizado a receber tais transferências;

(c) 承諾在轉讓任何其使用受本議定書限制的地雷方面實行克制，特別是每一締約方承諾不向不受本議定書約束的國家轉讓任何殺傷人員地雷，除非接受國同意適用本議定書；並且

(d) 承諾確保根據本條進行的任何轉讓由轉讓國和接受國雙方完全按照本議定書的有關規定和適用的國際人道主義法準則行事。

2. 如果一締約方宣佈它將按照技術附件的規定推遲遵守有關使用某種地雷的具體條款，則本條第1款(a)項仍應適用於此種地雷。

3. 在本議定書生效之前，所有締約方將不採取任何與本條第1款(a)項不符的行動。

#### 第9條

記錄和使用關於雷場、雷區、地雷、誘殺裝置和其他裝置的資料

1. 關於雷場、雷區、地雷、誘殺裝置和其他裝置的所有資料均應按照技術附件的規定予以記錄。

2. 衝突各方應保存所有此種記錄，並且應在現行敵對行動停止之後立即採取一切必要和適當的措施，包括利用此種記錄，保護平民不受雷場、雷區、地雷、誘殺裝置和其他裝置的影響。

同時，它們應向衝突的對方或各方和聯合國秘書長提供關於不再為它們所控制的區域內由它們佈設的雷場、雷區、地雷、誘殺裝置和其他裝置的所有此種資料；但有一項條件：在對等的前提下，如衝突一方的部隊在敵方領土內，任何一方均可在安全利益需要暫時扣發的限度內不向秘書長和對方提供此種資料，直到雙方均撤出對方領土為止。在後一種情況下，一俟安全利益許可即應提供暫時扣發的資料。在可能情況下，衝突各方應設法經由相互協議爭取儘早以符合每方安全利益的方式發放此種資料。

3. 本條不妨害本議定書第10和第12條的規定。

c) Compromete-se a restringir a transferência de todo o tipo de minas cuja utilização esteja restringida pelo presente Protocolo. Em particular, cada Alta Parte Contratante compromete-se a não transferir minas anti-pessoal para Estados que não estejam vinculados pelo presente Protocolo, a menos que o Estado receptor aceite aplicar o presente Protocolo; e

d) Compromete-se a garantir que, ao realizar qualquer transferência em conformidade com o disposto no presente artigo, tanto o Estado que transfere as minas como o Estado receptor, o fazem em plena conformidade com as disposições pertinentes do presente Protocolo e com as normas aplicáveis do direito humanitário internacional.

2. No caso de uma Alta Parte Contratante declarar que adia o cumprimento de algumas disposições concretas para a utilização de determinadas minas, tal como previsto no Anexo Técnico, a alínea a) do n.º 1 do presente artigo aplica-se, contudo, a essas minas.

3. Até à entrada em vigor do presente Protocolo, todas as Altas Partes Contratantes se devem abster de todo o tipo de acções que sejam incompatíveis com o disposto na alínea a) do n.º 1 do presente artigo.

#### Artigo 9.º

##### **Registo e utilização de informação relativa a campos de minas, zonas minadas, minas, armadilhas e outros dispositivos**

1. Toda a informação relativa a campos de minas, zonas minadas, minas, armadilhas e outros dispositivos deve ser registada em conformidade com as disposições do Anexo Técnico.

2. Todos estes registos devem ser conservados pelas partes num conflito, que devem adoptar sem demora após a cessação das hostilidades activas, todas as medidas necessárias e adequadas, incluindo a utilização de tal informação, para proteger as pessoas civis contra os efeitos dos campos de minas, zonas minadas, minas, armadilhas e outros dispositivos nas zonas sob o seu controlo.

Ao mesmo tempo, devem igualmente colocar à disposição da outra parte ou partes no conflito e do Secretário-Geral das Nações Unidas toda a informação de que disponham relativamente aos campos de minas, zonas minadas, minas, armadilhas e outros dispositivos por si colocados nas zonas que já não se encontrem sob o seu controlo; não obstante, e na condição de que haja reciprocidade, quando as forças de uma parte num conflito se encontrem no território de uma parte contrária, cada uma das partes pode abster-se de prestar tal informação ao Secretário-Geral e à outra parte, na medida em que o exijam os seus interesses de segurança, até que nenhuma das partes se encontre no território da outra. Neste último caso, a informação retida deve ser divulgada assim que os referidos interesses de segurança o permitam. Sempre que possível, as partes no conflito devem procurar, por mútuo acordo, divulgar tal informação o mais rapidamente possível e de forma compatível com os interesses de segurança de cada parte.

3. O presente artigo aplica-se sem prejuízo das disposições dos artigos 10.º e 12.º do presente Protocolo.

## 第10條

排除雷場、雷區、地雷、誘殺裝置和其他裝置及國際合作

1. 在現行敵對行動停止之後，應按照本議定書第3條和第5條第2款立即清除、排除、銷毀或維持所有雷場、雷區、地雷、誘殺裝置和其他裝置。
2. 各締約方和衝突各方對其控制區域內的雷場、雷區、地雷、誘殺裝置和其他裝置負有此種責任。
3. 對於一當事方佈設在已不再由其控制的區域內的雷場、雷區、地雷、誘殺裝置和其他裝置，該當事方應在其准許的限度內向本條第2款所指的控制該區域的一方提供履行此一責任所必需的技術和物資援助。
4. 在一切必要情況下，各當事方應努力在相互之間以及酌情與其他國家和國際組織就提供技術和物資援助、包括在適當時採取履行此項責任所必要的聯合行動達成協議。

## 第11條

技術合作與援助

1. 每一締約方承諾促進並應有權參加與本議定書的執行和清除地雷手段有關的設備、物資以及科學和技術資料的儘可能充分的交換。特別是，各締約方不應對出於人道主義目的提供清除地雷設備和有關技術資料施加不應有的限制。
2. 每一締約方承諾向聯合國系統內建立的關於清除地雷的數據庫提供資料，特別是關於清除地雷的各種手段和技術的資料，以及與清除地雷有關的專家、專家機構或本國聯絡點的名單。
3. 有能力這樣做的每一締約方應通過聯合國系統、其他國際機構或在雙邊基礎上為清除地雷提供援助，或向聯合國清除地雷援助自願基金捐款。
4. 締約方的援助請求連同充分有關的資料可提交給聯合國、其他適當機構或其他國家。此種請求書可提交聯合國秘書長，而聯合國秘書長應將其轉交所有締約方和有關國際組織。

## Artigo 10.º

**Remoção de campos de minas, zonas minadas, minas, armadilhas e outros dispositivos e cooperação internacional**

1. Após a cessação das hostilidades activas, todos os campos de minas, zonas minadas, minas, armadilhas e outros dispositivos devem, sem demora, ser limpos, removidos, destruídos ou mantidos de acordo com o disposto no artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 5.º do presente Protocolo.
2. As Altas Partes Contratantes e partes num conflito assumem essa responsabilidade no que diz respeito aos campos de minas, zonas minadas, minas, armadilhas e outros dispositivos situados nas zonas que se encontrem sob o seu controlo.
3. No que diz respeito aos campos de minas, zonas minadas, minas, armadilhas e outros dispositivos colocados por uma parte em zonas sobre as quais já não exerce controlo, essa parte deve facultar à parte que exerce o controlo da zona, em conformidade com o disposto no n.º 2 do presente artigo, na medida em que esta última o permita, a assistência técnica e material necessária ao cumprimento de tal responsabilidade.
4. Sempre que necessário, as partes devem envidar todos os esforços para chegar a acordo entre si, e, quando oportuno, com outros Estados e organizações internacionais, sobre a prestação de assistência técnica e material, incluindo, nas circunstâncias apropriadas, a organização de operações conjuntas necessárias ao cumprimento de tais responsabilidades.

## Artigo 11.º

**Cooperação e assistência tecnológicas**

1. Cada Alta Parte Contratante compromete-se a facilitar o intercâmbio mais completo possível de equipamento, materiais e informação científica e tecnológica relacionados com a aplicação do presente Protocolo e com os meios para a desminagem, e tem o direito de participar nesse intercâmbio. Em particular, as Altas Partes Contratantes não podem impor restrições indevidas ao fornecimento, para fins humanitários, de equipamento para a desminagem e informação tecnológica conexa.
2. Cada Alta Parte Contratante compromete-se a facultar informação sobre desminagem à base de dados sobre a desminagem estabelecida no âmbito do sistema das Nações Unidas, nomeadamente, informação relativa aos diversos meios e tecnologias de desminagem, bem como listas de peritos, organismos especializados ou centros nacionais de contacto para a desminagem.
3. Cada Alta Parte Contratante que se encontre em condições o de fazer deve prestar assistência para a desminagem através do sistema das Nações Unidas, de outros organismos internacionais ou numa base bilateral, ou deve contribuir para o Fundo Voluntário das Nações Unidas para a Assistência à Desminagem.
4. Os pedidos de assistência apresentados pelas Altas Partes Contratantes, fundamentados em informação pertinente, podem ser submetidos às Nações Unidas, a outros organismos competentes ou a outros Estados. Estes pedidos podem ser submetidos ao Secretário-Geral das Nações Unidas, que os transmitirá a todas as Altas Partes Contratantes e às organizações internacionais competentes.

5. 如果向聯合國提出請求，聯合國秘書長可在其現有資源的範圍內採取適當步驟，對情況作出評估，並與提出請求的締約方合作，確定為清除地雷或執行議定書適當提供援助。聯合國秘書長也可向各締約方報告任何此種評估的結果以及所需援助的類型和範圍。

6. 在不妨害其憲法和其他法律規定的前提下，各締約方承諾開展合作和轉讓技術，以促進本議定書有關禁止和限制規定的實施。

7. 為求縮短技術附件中規定的推遲期，每一締約方有權酌情尋求並接受另一締約方在必要和可行的情況下就除武器技術以外的具體有關技術提供的技術援助。

## 第12條

旨在免受雷場、雷區、地雷、誘殺裝置和其他裝置影響的保護

### 1. 適用

(a) 除本條第2款(a)項(一)目所指部隊和特派團之外，本條僅適用於經在其領土上執行任務的締約方同意在一區域內執行任務的特派團。

(b) 如果衝突當事方不是締約方，則本條的規定對這種當事方的適用不應對其法律地位或對有爭議領土的法律地位造成任何明示或默示的改變。

(c) 本條的規定不妨礙為依本條執行任務的人員提供更高程度保護的現有國際人道主義法或適用的其他國際文書或聯合國安全理事會的決定。

### 2. 維持和平及某些其他部隊和特派團

(a) 本款適用於：

(一) 根據《聯合國憲章》在任何區域內執行維持和平、觀察或類似任務的任何聯合國部隊或特派團；以及

(二) 根據《聯合國憲章》第八章建立的、在衝突區域內執行任務的任何特派團。

(b) 每一締約方或衝突當事方如經適用本款的部隊或特派團的首長要求，應：

(一) 盡其所能採取必要措施，保護此種部隊或特派團在其控制下的任何區域內不受地雷、誘殺裝置和其他裝置的影響；

5. No caso de pedidos dirigidos às Nações Unidas, o Secretário-Geral das Nações Unidas pode, utilizando os recursos de que dispõe, adoptar as medidas adequadas para avaliar a situação e, em cooperação com a Alta Parte Contratante requerente, determinar qual o tipo adequado de assistência a prestar para a desminagem ou aplicação do presente Protocolo. O Secretário-Geral pode igualmente informar as Altas Partes Contratantes sobre essa avaliação, bem como sobre o tipo e o âmbito da assistência solicitada.

6. Sem prejuízo das suas disposições constitucionais e de outras disposições legais, as Altas Partes Contratantes comprometem-se a cooperar e a transferir tecnologia com vista a facilitar a aplicação das proibições e restrições pertinentes estabelecidas no presente Protocolo.

7. Cada Alta Parte Contratante tem o direito de pedir e de receber assistência técnica, quando adequado, de outra Alta Parte Contratante no que diz respeito a tecnologia específica pertinente, que não seja tecnologia ligada ao armamento, conforme necessário e viável, com vista a reduzir qualquer período de adiamento previsto nas disposições do Anexo Técnico.

## Artigo 12.º

### Protecção contra os efeitos de campos de minas, zonas minadas, minas, armadilhas e outros dispositivos

#### 1. Aplicação

a) Com excepção das forças e missões referidas na subalínea i) da alínea a) do n.º 2 do presente artigo, o presente artigo aplica-se unicamente às missões que desempenhem funções numa zona com o consentimento da Alta Parte Contratante em cujo território desempenham essas funções.

b) A aplicação das disposições do presente artigo às partes num conflito que não sejam Altas Partes Contratantes não modifica, explícita ou implicitamente, o seu estatuto jurídico nem o estatuto jurídico de um território disputado.

c) As disposições do presente artigo aplicam-se sem prejuízo do direito internacional humanitário em vigor ou de outros instrumentos internacionais aplicáveis, ou de decisões do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que visam garantir um nível de protecção mais elevado para o pessoal que desempenhe funções em conformidade com o disposto no presente artigo.

#### 2. Forças de manutenção da paz e outras forças e missões

a) O presente número aplica-se a:

i) Qualquer força ou missão das Nações Unidas que desempenhe funções de manutenção da paz, de observação ou funções análogas em qualquer zona com a Carta das Nações Unidas; e

ii) Qualquer missão estabelecida em conformidade com o disposto no Capítulo VIII da Carta das Nações Unidas e que desempenhe as suas funções numa zona de conflito.

b) Cada Alta Parte Contratante ou cada parte num conflito, se tal lhe for solicitado pelo chefe de uma força ou missão à qual se aplica o presente número, deve:

i) Adoptar, na medida das suas capacidades, as medidas necessárias para proteger a força ou missão contra os efeitos das minas, armadilhas ou outros dispositivos que se encontrem em qualquer zona sob o seu controlo;

(二) 必要時，為有效保護此種人員，盡其所能排除該區域內的一切地雷、誘殺裝置和其他裝置或使其喪失殺傷力；並且

(三) 向部隊或特派團首長告知該部隊或特派團執行任務區域內的一切已知雷場、雷區、地雷、誘殺裝置和其他裝置的位置，並在可行的情況下向該部隊或特派團首長提供其所掌握的關於此種雷場、雷區、地雷、誘殺裝置和其他裝置的所有資料。

### 3. 聯合國系統人道主義特派團和實情調查特派團

(a) 本款適用於聯合國系統的任何人道主義特派團或實情調查特派團。

(b) 每一締約方或衝突當事方如經適用本款的特派團的首長要求，應：

(一) 為特派團人員提供本條第2款 (b) 項 (一) 目規定的保護；並且

(二) 為使特派團人員能安全前往或穿越特派團執行任務所必須前往或穿越的在其控制下的任何地點：

(aa) 如知悉有安全路徑通往該地點，則將此路徑告知特派團首長，除非正在進行的敵對行動有礙於此；或

(bb) 如不按 (aa) 分目提供指明安全路徑的資料，則在必要和可行的情況下清出一條穿越雷場的通路。

### 4. 紅十字國際委員會特派團

(a) 本款適用於紅十字國際委員會經所在國同意、根據1949年8月12日《日內瓦四公約》及其適用的《附加議定書》執行任務的任何特派團。

(b) 每一締約方或衝突當事方如經適用本款的特派團的首長要求，應：

(一) 為特派團人員提供本條第2款 (b) 項 (一) 目規定的保護；並且

(二) 採取本條第3款 (b) 項 (二) 目規定的措施。

### 5. 其他人道主義特派團和調查特派團

(a) 在不適用本條第2、第3和第4款的情況下，本款適用於在衝突區域內執行任務或為衝突受害者提供協助的下列特派團：

(一) 國家紅十字會或紅新月會或其國際聯合會的任何人道主義特派團；

ii) Caso seja necessário para proteger eficazmente esse pessoal, remover ou tornar inofensivos, dentro do possível, todas as minas, armadilhas e outros dispositivos nessa zona; e

iii) Informar o chefe da força ou missão sobre a localização de todos os campos de minas, zonas minadas, minas, armadilhas e outros dispositivos conhecidos na zona em que a força ou a missão desempenhe as suas funções e, tanto quanto possível, colocar à disposição do chefe da força ou missão toda a informação de que disponha relativa aos campos de minas, zonas minadas, minas, armadilhas e outros dispositivos.

### 3. Missões humanitárias e missões de averiguação do sistema das Nações Unidas

a) O presente número aplica-se a qualquer missão humanitária ou missão de averiguação do sistema das Nações Unidas.

b) Cada Alta Parte Contratante ou parte num conflito, se tal lhe for solicitado pelo chefe de uma missão à qual se aplica o presente número, deve:

i) Facultar ao pessoal da missão a protecção estabelecida na subalínea i) da alínea b) do n.º 2 do presente artigo; e

ii) Se o acesso a qualquer local sob o seu controlo, ou a passagem através do mesmo, for necessário para o desempenho das funções da missão e a fim de facultar ao pessoal da missão um acesso seguro a esse local ou através dele:

aa) A menos que as hostilidades em curso o impeçam, indicar ao chefe da missão uma via segura até esse local, desde que tal informação esteja disponível; ou

bb) Se a informação que permite determinar se uma via é segura não for facultada em conformidade com o disposto no inciso aa), na medida em que tal for necessário e possível, abrir uma via através dos campos de minas.

### 4. Missões do Comité Internacional da Cruz Vermelha

a) O presente número aplica-se a qualquer missão do Comité Internacional da Cruz Vermelha que desempenhe funções com o consentimento do Estado ou Estados anfitriões em conformidade com o previsto nas Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949 e, consoante o caso, nos seus Protocolos Adicionais.

b) Cada Alta Parte Contratante ou parte num conflito, se tal lhe for solicitado pelo chefe de uma missão à qual se aplica o presente número, deve:

i) Facultar ao pessoal da missão a protecção estabelecida na subalínea i) da alínea b) do n.º 2 do presente artigo; e

ii) Adoptar as medidas estabelecidas na subalínea ii) da alínea b) do n.º 3 do presente artigo.

### 5. Outras missões humanitárias e missões de inquérito

a) Na medida em que os números 2, 3 e 4 do presente artigo sejam aplicáveis, aplica-se o presente número às seguintes missões, quando estas desempenhem funções na zona de um conflito ou prestem assistência às vítimas de um conflito:

i) Qualquer missão humanitária de uma sociedade nacional da Cruz Vermelha ou do Crescente Vermelho ou da sua Federação Internacional;

(二) 公正的人道主義組織的任何特派團，包括任何公正的人道主義掃雷特派團；以及

(三) 根據1949年8月12日《日內瓦四公約》及其適用的《附加議定書》建立的任何調查特派團。

(b) 每一締約方或衝突當事方如經適用本款的特派團的首長要求，應在可行的情況下：

(一) 為特派團人員提供本條第2款 (b) 項 (一) 目規定的保護；並且

(二) 採取本條第3款 (b) 項 (二) 目規定的措施。

## 6. 保密

依本條提供的所有機密資料，其接受者應為之嚴格保密，未經資料提供者明示准許不得向有關部隊或特派團以外的任何方面透露。

## 7. 遵守法律和規章

在不妨害其可享有的特權和豁免或其任務要求的前提下，參加本條所指部隊和特派團的人員應：

(a) 遵守所在國的法律和規章；並且

(b) 不從事任何與其任務的公正性和國際性不符的行動或活動。

## 第13條

### 締約方的協商

1. 各締約方承諾在有關本議定書實施的一切問題上彼此進行協商與合作。為此目的，應每年召開締約方會議。

2. 年度會議的參加應按商定的議事規則行事。

3. 會議工作應包括：

(a) 審查本議定書的實施情況和現況；

(b) 審議各締約方根據本條第4款提出的報告所引起的事項；

(c) 籌備審查會議；以及

(d) 審議各種保護平民不受地雷濫殺濫傷影響的技術的發展情況。

ii) Qualquer missão de uma organização imparcial de carácter humanitário, incluindo qualquer missão imparcial de desminagem de carácter humanitário; e

iii) Qualquer missão de inquérito estabelecida em conformidade com as disposições das Convenções de Genebra de 12 de Agosto de 1949 e, consoante o caso, com os seus Protocolos Adicionais.

b) Cada Alta Parte Contratante ou cada parte num conflito, se tal lhe for solicitado pelo chefe de uma missão à qual se aplica o presente número deve, tanto quanto possível:

i) Facultar ao pessoal da missão a protecção estabelecida na subalínea i) da alínea b) do n.º 2 do presente artigo; e

ii) Adoptar as medidas estabelecidas na subalínea ii) da alínea b) do n.º 3 do presente artigo.

## 6. Confidencialidade

Toda a informação prestada a título confidencial em conformidade com o disposto no presente artigo deve ser tratada por quem a receba de uma forma estritamente confidencial e não deve ser divulgada fora da força ou da missão em causa sem a autorização expressa de quem a prestou.

## 7. Respeito pelas leis e regulamentos

Sem prejuízo dos privilégios e imunidades de que possam gozar, ou das exigências das suas funções, o pessoal que participe nas forças e missões a que se refere o presente artigo deve:

a) Respeitar as leis e regulamentos do Estado anfitrião; e

b) Abster-se de qualquer acção ou actividade que seja incompatível com o carácter imparcial e internacional das suas funções.

## Artigo 13.º

### **Consultas entre as Altas Partes Contratantes**

1. As Altas Partes Contratantes comprometem-se a efectuar consultas e a cooperar entre si em todas as questões relativas à aplicação do presente Protocolo. Com este propósito, será realizada anualmente uma conferência das Altas Partes Contratantes.

2. A participação nas conferências anuais é determinada pelo seu Regulamento Interno aprovado.

3. Os trabalhos da conferência devem incluir:

a) A revisão do funcionamento e situação do presente Protocolo;

b) A análise de questões levantadas pelos relatórios das Altas Partes Contratantes em conformidade com o disposto no n.º 4 do presente artigo;

c) A preparação das conferências de revisão; e

d) O estudo do desenvolvimento de tecnologias para a protecção de civis contra os efeitos indiscriminados das minas.

4. 各締約方應就任何下列事項向保存人提出年度報告，而保存人應在會議前將報告分送所有締約方：

- (a) 向其武裝部隊和平民傳播有關本議定書的資料；
- (b) 清除地雷和善後重建方案；
- (c) 為滿足本議定書的技術要求而採取的步驟和任何其他有關資料；
- (d) 與本議定書有關的立法；
- (e) 就國際技術資料交換、就清除地雷方面的國際合作以及就技術合作與援助而採取的措施；以及
- (f) 其他有關事項。

5. 締約方會議費用應由各締約方和參加會議工作的非締約國按適當調整的聯合國會費分攤比額表分攤。

#### 第14條

##### 遵守

1. 每一締約方應採取一切適當步驟，包括立法及其他措施，以防止和制止其管轄或控制下的個人違反本議定書或在其管轄或控制下的領土上違反本議定書。

2. 本條第1款所指的措施包括為了確保對違反本議定書的規定在與武裝衝突有關的情況下故意造成平民死亡或嚴重傷害的個人進行刑事制裁和將其繩之以法而採取的適當措施。

3. 每一締約方還應要求其武裝部隊發佈有關的軍事指令和作業程序，並要求武裝部隊人員接受與其任務和職責相稱的培訓，以期遵守本議定書的規定。

4. 各締約方承諾通過雙邊方式、聯合國秘書長或其他適當國際程序彼此進行協商與合作，以解決在本議定書條款的解釋和適用上可能產生的任何問題。

#### 技術附件

##### 1. 記錄

(a) 應按下列規定對除遙佈地雷外的地雷、雷場、雷區、誘殺裝置和其他裝置的位置進行記錄：

(一) 應準確說明雷場、雷區以及誘殺裝置和其他裝置的

4. As Altas Partes Contratantes devem apresentar relatórios anuais ao Depositário, o qual assegurará a sua distribuição a todas as Altas Partes Contratantes antes da conferência, sobre qualquer dos seguintes assuntos:

- a) Divulgação de informação sobre o presente Protocolo às suas forças armadas e à população civil;
- b) Programas de desminagem e de reabilitação;
- c) Medidas adoptadas para satisfazer as exigências técnicas do presente Protocolo e qualquer outra informação pertinente;
- d) Legislação relacionada com o presente Protocolo;
- e) Medidas adoptadas relativamente ao intercâmbio internacional de informação técnica, à cooperação internacional em matéria de desminagem e à cooperação e assistência técnicas; e
- f) Outros assuntos pertinentes.

5. As despesas da Conferência das Altas Partes Contratantes serão assumidas pelas Altas Partes Contratantes e pelos Estados não Partes que participem nos trabalhos da conferência, de acordo com a escala de quotas das Nações Unidas convenientemente ajustada.

#### Artigo 14.º

##### Cumprimento

1. Cada Alta Parte Contratante deve adoptar todas as medidas adequadas, incluindo medidas legislativas e de outra índole, para evitar e impedir as violações às disposições do presente Protocolo cometidas por pessoas ou em territórios sujeitos à sua jurisdição ou controlo.

2. As medidas previstas no n.º 1 do presente artigo incluem medidas adequadas que garantam a imposição de sanções penais a pessoas que, em relação a um conflito armado e em contravenção das disposições do presente Protocolo, intencionalmente matem ou causem graves ferimentos a civis, e a comparência dessas pessoas perante a justiça.

3. Cada uma das Altas Partes Contratantes deve igualmente exigir que as suas forças armadas estabeleçam e divulguem as instruções militares e os procedimentos operacionais necessários e que o pessoal das forças armadas receba uma formação de acordo com as suas obrigações e responsabilidades para cumprir as disposições do presente Protocolo.

4. As Altas Partes Contratantes comprometem-se a efectuar consultas e a cooperar entre si, bilateralmente, por intermédio do Secretário-Geral das Nações Unidas ou através de outro procedimento internacional pertinente, para resolver quaisquer problemas que possam resultar da interpretação e aplicação das disposições do presente Protocolo.

#### ANEXO TÉCNICO

##### 1. Registo

a) O registo da localização das minas que não sejam minas colocadas à distância, campos de minas, zonas minadas, armadilhas e outros dispositivos deve ser efectuado em conformidade com as seguintes disposições:

i) A localização dos campos de minas, zonas minadas e zonas onde tenham sido colocadas armadilhas e outros dispositivos deve ser indicada com exactidão em relação às coordenadas de

佈設區相對於至少兩個參考點座標的位置，並說明此種武器的佈設區相對於這些參考點的估計範圍；

(二) 製作地圖、圖表或其他記錄時，應標明雷場、雷區、誘殺裝置和其他裝置相對於參考點的位置，這些記錄也應標明它們的周界線和範圍；並且

(三) 為了探測和清除地雷、誘殺裝置和其他裝置，地圖、圖表或其他記錄應載有關於所佈設的所有此種武器的類型、數量、佈設方法、引信類型和有效期、佈設的日期和時間以及(可能有的)防排裝置的完整資料及其他有關資料。凡可行時，雷場記錄應標示出每枚地雷的確切位置，但對於行列雷場，標示出每行的位置即可。對佈設的每一誘殺裝置的確切位置和運作機制應分別予以記錄。

(b) 應以參考點(通常以區角點)座標具體說明遙佈地雷的估計位置和區域，並應儘早作出實地勘察，在可行的情況下留下標記。所佈設地雷的總數和類型、佈設日期和時間以及自毀期限也應記錄下來。

(c) 應儘可能由足以保證記錄安全的指揮級別保存記錄的副本。

(d) 禁止使用本議定書生效之後生產的地雷，除非以英文或有關國家語文作出含有如下信息的標記：

- (一) 原造國名稱；
- (二) 生產年月；以及
- (三) 序列號或批量號。

標記應儘可能可看見、可判讀、耐久和耐受環境作用的影響。

## 2. 關於可探測性的規定

(a) 1997年1月1日之後生產的殺傷人員地雷應在其構造內含有某種材料或裝置，以便能用現有普通地雷探測技術設備探測並可產生相當於8克或8克以上的一整塊鐵所產生信號的響應信號。

(b) 1997年1月1日之前生產的殺傷人員地雷應在其構造內含有或在佈設之前以不易去除的方式附著某種材料或裝置，以便能用現有普通地雷探測技術設備探測並可產生相當於8克或8克以上的一整塊鐵所產生信號的響應信號。

pelo menos dois pontos de referência, com as dimensões estimadas da zona onde se encontram essas armas em relação a esses pontos de referência;

ii) Os mapas, diagramas ou outros registos devem ser elaborados de forma a indicar a localização dos campos de minas, zonas minadas, armadilhas e outros dispositivos em relação aos pontos de referência; esses registos devem igualmente indicar os seus perímetros e as suas dimensões; e

iii) Para efeitos de detecção e remoção de minas, armadilhas e outros dispositivos, os mapas, diagramas ou outros registos devem conter informação completa sobre o tipo, o número, o método de colocação, o tipo de espoleta e o tempo de vida, a data e a hora da colocação no local, os dispositivos anti-manipulação (se os houver) e outra informação pertinente relativa a todas as armas colocadas. Sempre que possível, o registo do campo de minas deve indicar a localização exacta de cada mina, excepto nos campos de minas onde as minas são colocadas em fila, caso em que a localização das filas é suficiente. A localização exacta e o mecanismo de accionamento de cada uma das armadilhas colocadas devem ser registados individualmente.

b) A localização prevista e a zona onde se as encontram minas colocadas à distância devem ser indicadas através das coordenadas de pontos de referência (normalmente os pontos situados nas esquinas), e devem ser verificadas e, quando possível, marcadas no solo na primeira oportunidade. O número total e o tipo de minas colocadas, a data e a hora da colocação no local e os períodos de autodestruição devem igualmente ser registados.

c) Os exemplares dos registos devem ser conservados a um nível de comando suficientemente elevado para garantir, tanto quanto possível, sua segurança.

d) É proibida a utilização de minas produzidas após a entrada em vigor do presente Protocolo, salvo se as mesmas estiverem marcadas, em inglês ou na língua ou línguas oficiais respectivas, com a seguinte informação:

- i) O nome do país de origem;
- ii) O mês e ano de fabrico; e
- iii) O número de série ou número do lote.

As marcas devem ser, tanto quanto possível, visíveis, legíveis, duráveis e resistentes aos efeitos ambientais.

## 2. Especificações sobre detectabilidade

a) No que diz respeito a minas anti-pessoal produzidas após de 1 de Janeiro de 1997, tais minas devem ter incorporado na sua estrutura um material ou um dispositivo que permita a sua detecção com o equipamento técnico de detecção de minas comumente disponível e que proporcione um sinal de resposta equivalente a um sinal de 8 ou mais gramas de ferro numa única massa homogénea.

b) No que diz respeito a minas anti-pessoal produzidas antes de 1 de Janeiro de 1997, tais minas devem ter incorporado na sua estrutura, ou ser-lhes-á agregado antes de sua colocação de modo que não se possa remover facilmente, um material ou um dispositivo que permita a sua detecção com o equipamento técnico de detecção de minas comumente disponível e que proporcione um sinal de resposta equivalente a um sinal de 8 ou mais gramas de ferro numa única massa homogénea.

(c) 一締約方若確定它不能立即遵守 (b) 項的規定，可在其通知同意受本議定書約束時宣佈它將推遲遵守 (b) 項，推遲期自本議定書生效算起不超過9年。其間，它應在可行的情況下儘可能減少使用不符合此規定的殺傷人員地雷。

### 3. 關於自毀和自失能的規定

(a) 所有遙佈殺傷人員地雷均應設計並構造成在佈設後30天內未能自毀的有效雷不超過所有有效雷的10%，每枚地雷均應具有後備自失能特徵，按其設計和構造與自毀裝置相結合在佈設後120天仍有地雷作用的有效雷不超過所有有效雷的1%。

(b) 在本議定書第5條所界定的標界區以外使用的所有非遙佈殺傷人員地雷應符合 (a) 項的自毀和自失能規定。

(c) 一締約方若確定它不能立即遵守 (a) 和/或 (b) 項的規定，可在其通知同意受本議定書約束時宣佈，對於本議定書生效之前生產的地雷，它將推遲遵守 (a) 和/或 (b) 項，推遲期自本議定書生效算起不超過9年。

在此推遲期內，該締約方應：

(一) 承諾在可行的情況下儘可能減少使用不符合有關規定的殺傷人員地雷；並且

(二) 對於遙佈殺傷人員地雷，遵守自毀規定或自失能規定；對於其他殺傷人員地雷，至少遵守自失能規定。

### 4. 雷場和雷區的國際標誌

應使用類似於所附示例的標誌並按照如下規格標出雷場和雷區，以確保平民能看到和認出這些標誌：

(a) 尺寸和形狀：三角形或正方形，三角形的底邊不應小於28厘米（11英吋），斜邊不應小於20厘米（7.9英吋）；正方形的邊長不應小於15厘米（6英吋）；

(b) 顏色：紅色或橙色，框以黃色反光周邊；

(c) 符號：附件中所繪出的符號，或其他類型的符號，但須在豎立標誌的地區很容易辨認出此一符號標明了危險區；

c) No caso em que uma Alta Parte Contratante determine não estar apta a cumprir de imediato o disposto na alínea b), pode declarar, no momento da notificação do seu consentimento em ficar vinculada pelo presente Protocolo, que adiará o cumprimento do disposto na alínea b) por um período não superior a 9 anos a partir da entrada em vigor do presente Protocolo. Entretanto, deve reduzir, tanto quanto possível, a utilização de minas anti-pessoal que não cumpram essas disposições.

### 3. Especificações relativas à autodestruição e à autodesactivação

a) Todas as minas anti-pessoal colocadas à distância devem ser concebidas e fabricadas de maneira a que não haja mais de 10% das minas activadas que não se tenham autodestruído nos 30 dias seguintes à sua colocação, e cada mina deve estar munida de um dispositivo suplementar de autodesactivação concebido e fabricado de maneira a que, em combinação com o mecanismo de autodestruição, não haja mais de uma em cada mil minas activadas a funcionar como mina 120 dias após ter sido colocada.

b) Todas as minas anti-pessoal não colocadas à distância que sejam utilizadas fora das zonas demarcadas, tal como definido no artigo 5.º do presente Protocolo, devem cumprir os requisitos de autodestruição e autodesactivação enunciados na alínea a).

c) No caso em que uma Alta Parte Contratante determine não estar apta a cumprir de imediato o disposto nas alíneas a) e/ou b) pode declarar, no momento da notificação do seu consentimento em ficar vinculada pelo presente Protocolo que, no que diz respeito às minas produzidas antes da entrada em vigor do presente Protocolo, adiará o cumprimento do disposto nas alíneas a) e/ou b) por um período não superior a 9 anos a partir da entrada em vigor do presente Protocolo.

Durante esse período de adiamento, a Alta Parte Contratante deve:

i) Comprometer-se a reduzir, tanto quanto possível, a utilização de minas anti-pessoal que não estejam em conformidade com essas disposições; e

ii) No que diz respeito a minas anti-pessoal colocadas à distância, cumprir os requisitos de autodestruição ou os de autodesactivação e, no que diz respeito às restantes minas anti-pessoal, cumprir no mínimo os requisitos de autodesactivação.

### 4. Sinalização internacional para os campos de minas e zonas minadas

Sinais idênticos ao do exemplo em apêndice e como especificados *infra* devem ser utilizados para marcar os campos de minas e zonas minadas a fim de que estes sejam visíveis e reconhecíveis pela população civil:

a) Dimensão e forma: um triângulo ou um quadrado não inferior a 28 centímetros (11 polegadas) por 20 centímetros (7,9 polegadas) para o triângulo, e a 15 centímetros (6 polegadas) por lado para o quadrado;

b) Cor: vermelha ou cor-de-laranja com um rebordo reflector amarelo;

c) Símbolo: o símbolo ilustrado no apêndice, ou uma alternativa facilmente reconhecível na zona em que o sinal vai ser instalado como identificando uma zona perigosa;

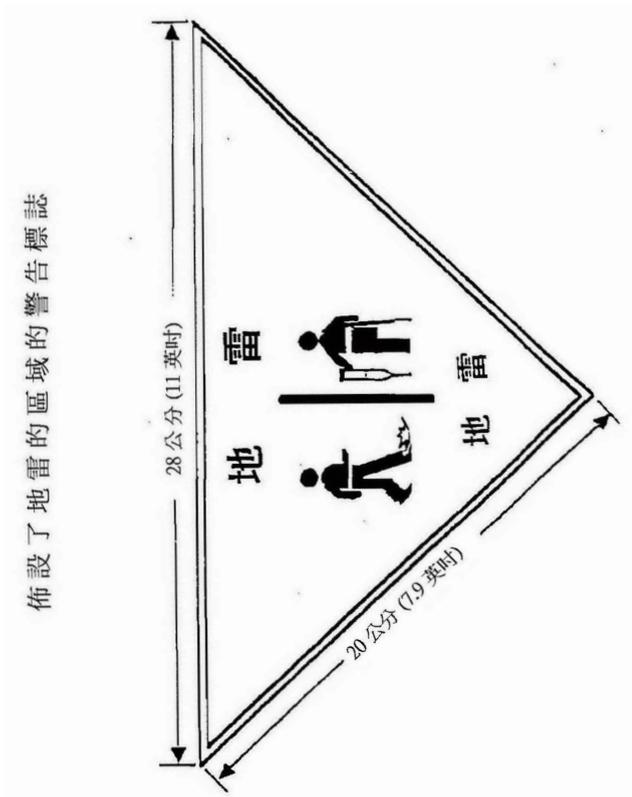
(d) 文字：標誌中應含有本公約六種正式語文（阿拉伯文、中文、英文、法文、俄文和西班牙文）之一及當地所用語文中的“地雷”一詞；以及

(e) 間隔：豎在雷場或雷區周圍標誌的間隔應足以確保平民從任何一點靠近該區域時都能看到。”

d) Línguas: o sinal deve conter o termo “minas” numa das seis línguas oficiais da Convenção (árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo) e na língua ou línguas faladas na zona; e

e) Distanciamento: os sinais devem ser colocados à volta do campo de minas ou zona minada a uma distância suficiente para assegurar a sua visibilidade, a partir de qualquer ponto, por um civil que se aproxime da zona.»

### 附件



第2條  
生效

經修正後的本議定書應按照《公約》第8條第1款（b）項的規定生效。

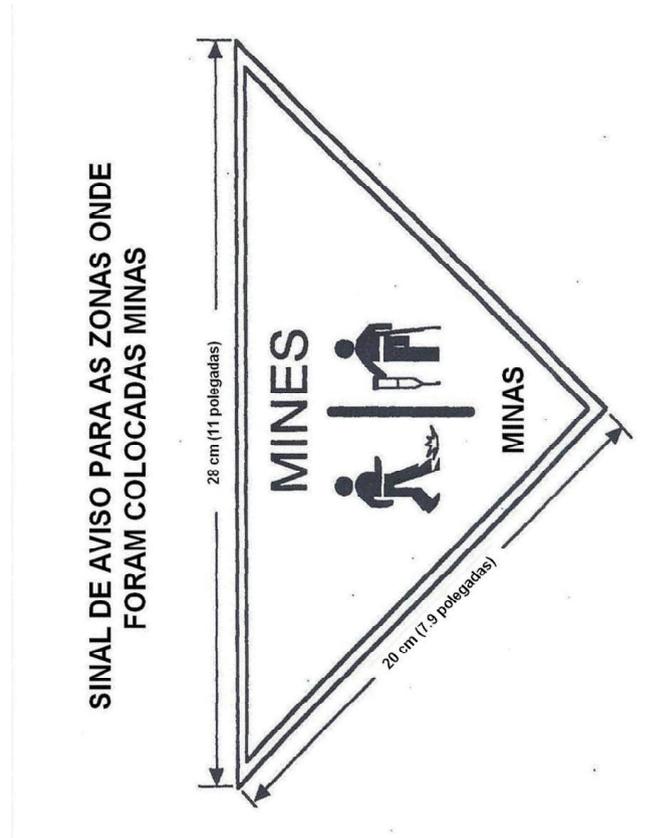
### 禁止或限制使用燃燒武器議定書 （議定書三）

#### 第一條 定義

為了本議定書的目的：

1. “燃燒武器”是指任何武器或彈藥，其主要目的是使用一種通過化學反應在擊中目標時引起火焰、熱力、或兩者兼有的物質，以便使擊中的目的物燃燒或引起人員的燒傷。

### APÊNDICE



Artigo 2.º

#### Entrada em vigor

O presente Protocolo emendado entra em vigor em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º da Convenção.

### Protocolo sobre a Proibição ou Restrição do Uso de Armas Incendiárias (Protocolo III)

#### Artigo 1.º

#### Definições

Para efeitos do presente Protocolo:

1. Entende-se por «arma incendiária» qualquer arma ou munição que foi essencialmente concebida para incendiar objectos ou para causar queimaduras a pessoas através da acção das chamas, do calor ou de uma combinação de chamas e calor, desencadeada por uma reacção química de uma substância lançada ao alvo.

(a) 燃燒武器有下列各種形式：例如火焰噴射器、定向地雷、炮彈、火箭、手榴彈、地雷（水雷）、炸彈和其他裝有燃燒物質的容器。

(b) 燃燒武器不包括：

(一) 可引起偶發燃燒效應的彈藥，例如照明彈、曳光彈、煙霧彈或信號彈等。

(二) 旨在結合貫穿、爆破或破片飛散效果並附帶具有燃燒效果的彈藥，例如：穿甲彈、殺傷炮彈、爆炸彈以及類似的綜合效果彈藥，這種彈藥的燃燒效果並非專為燒傷人員而設計，而是用於攻擊裝甲車輛、飛機和裝備或設施等軍事目標。

2. “平民集聚”是指任何長期或暫時的平民集聚，例如城市中居住區、城鎮和農村居住區，或難民或疏散人口的營地或隊伍，或游牧人群。

3. “軍事目標”就目的物而言，是指任何因其性質、位置、目的或用途而對軍事行動作出有效貢獻，並於將之全部或部分破壞、奪取或摧毀後可在當時情況下取得明確軍事優勢的目的物。

4. “平民目的物”是指第3款定義中所稱軍事目標以外的一切目的物。

5. “可行的預防措施”是指計及了當時存在的一切情況，包括人道和軍事方面的考慮以後所採取的實際可行或實際可能的預防措施。

## 第二條

### 保護平民和平民目的物

1. 禁止在任何情況下以平民居民、個別居民或平民目的物作為燃燒武器攻擊的目標。

2. 禁止在任何情況下以空投燃燒武器攻擊位於平民集聚地區內的任何軍事目標。

3. 進一步禁止以空投燃燒武器以外的燃燒武器攻擊位於平民集聚地區內的任何軍事目標，除非該軍事目標與平民集聚點明顯區分或隔離，並已採取一切可行的預防措施以便使燃燒的效果僅限於軍事目標，同時避免並在任何情況下盡量減少平民生命的意外傷亡和平民目的物的破壞。

4. 禁止以森林或其他種類的植被作為燃燒武器的攻擊目

a) As armas incendiárias podem adoptar a forma de, por exemplo, lança-chamas, fogaças, obuses, foguetes, granadas, minas, bombas e outros dispositivos com substâncias incendiárias.

b) As armas incendiárias não incluem:

i) As munições que possam produzir efeitos incendiários fortuitos como, por exemplo, as munições iluminantes, tracejantes, fumígenas ou os sistemas de sinalização;

ii) As munições que são concebidas para combinar os efeitos de penetração, detonação ou fragmentação com um efeito incendiário adicional, como por exemplo os projecteis perfurantes, os obuses de fragmentação, as bombas explosivas e as munições similares de efeitos combinados em que o efeito incendiário não visa expressamente causar queimaduras a pessoas, mas ser utilizado contra os objectivos militares, tais como veículos blindados, aeronaves e edifícios ou instalações de apoio logístico.

2. Entende-se por «concentração de civis» uma concentração de civis, quer seja de carácter permanente ou temporário, como é o caso das zonas habitadas das cidades ou das vilas ou aldeias habitadas, ou dos campos e colunas de refugiados ou evacuados, ou dos grupos de nómadas.

3. Entende-se por «objectivo militar», no que diz respeito a bens, qualquer bem que devido à sua natureza, localização, finalidade ou utilização fornece uma contribuição efectiva à acção militar e cuja destruição total ou parcial, captura ou neutralização oferece, nas circunstâncias do momento, uma vantagem militar precisa.

4. Entende-se por «bens de carácter civil» todos os bens que não são objectivos militares tal como definidos no n.º 3.

5. Entende-se por «precauções viáveis» as precauções que são praticáveis ou passíveis de por em prática, tendo conta todas as circunstâncias do momento, nomeadamente as considerações de ordem humanitária e de ordem militar.

## Artigo 2.º

### Protecção de civis e de bens de carácter civil

1. É proibido em todas as circunstâncias fazer da população civil enquanto tal, de civis isolados ou de bens de carácter civil o objecto de ataque com armas incendiárias.

2. É proibido em todas as circunstâncias fazer de um objectivo militar situado no interior de uma concentração de civis o objecto de ataque com armas incendiárias lançadas por aeronave.

3. É proibido para além disso fazer de um objectivo militar situado no interior de uma concentração de civis o objecto de ataque com armas incendiárias que não sejam as armas incendiárias lançadas por aeronave, excepto quando tal objectivo militar está nitidamente separado da concentração de civis e quando todas as precauções viáveis foram tomadas para limitar os efeitos incendiários ao objectivo militar e para evitar, e em qualquer caso para minimizar, as perdas acidentais de vidas humanas da população civil, as lesões a civis e os danos a bens de carácter civil.

4. É proibido fazer de florestas e outros tipos de cobertura vegetal o objecto de ataque com armas incendiárias, excepto

標，但當這種自然環境被用來掩蔽、隱藏或偽裝戰鬥人員或其他軍事目標，或它們本身即軍事目標時，則不在此限。

**《禁止或限制使用某些可被認為具有過份傷害力或濫殺濫傷作用的常規武器公約》附加議定書**

第1條  
附加議定書

以下議定書應作為第四號議定書附於《禁止或限制使用某些可被認為具有過份傷害力或濫殺濫傷作用的常規武器公約》：

**“關於激光致盲武器的議定書  
(第四號議定書)**

第1條

禁止使用專門設計以對未用增視器材狀態下的視覺器官，即對裸眼或戴有視力矯正裝置的眼睛，造成永久失明為唯一戰鬥功能或戰鬥功能之一的激光武器。締約方不得向任何國家或非國家實體轉讓此種武器。

第2條

締約方在使用激光系統時應採取一切可行的預防措施，避免對未用增視器材狀態下的視覺器官造成永久失明。這種預防措施應包括對其武裝部隊的培訓和其他切實措施。

第3條

屬軍事上合法使用激光系統包括針對光學設備使用激光系統的意外或連帶效應的致盲不在本議定書禁止之列。

第4條

為本議定書的目的，“永久失明”是指無法挽回的和無法矯正的視覺喪失，此種視覺喪失為嚴重致殘性且無恢復可能。嚴重致殘相當於用雙眼測定視敏度低於20/200斯內倫。”

第2條  
生效

此項議定書的生效應按公約第5條第3款和第4款的規定辦理。

quando tais elementos naturais forem utilizados para cobrir, dissimular ou camuflar combatentes ou outros objectivos militares, ou constituírem eles mesmos objectivos militares.

**Protocolo Adicional à Convenção sobre a Proibição ou Restrição do Uso de Certas Armas Convencionais que Podem Ser Consideradas como Produzindo Efeitos Traumáticos Excessivos ou Ferindo Indiscriminadamente**

Artigo 1.º

**Protocolo Adicional**

O seguinte protocolo deve ser anexado à Convenção sobre a Proibição ou Restrição do Uso de Certas Armas Convencionais que Podem Ser Consideradas como Produzindo Efeitos Traumáticos Excessivos ou Ferindo Indiscriminadamente («a Convenção») como Protocolo IV:

**«Protocolo relativo às Armas Laser que Causam a Cegueira (Protocolo IV)**

Artigo 1.º

É proibido utilizar armas laser especificamente concebidas de tal maneira a que a sua única função de combate, ou uma das suas funções de combate, seja provocar a cegueira permanente em pessoas cuja visão não seja auxiliada, isto é, que vêem a olho nu ou que usam dispositivos correctores da visão. As Altas Partes Contratantes não devem transferir armas desta natureza para nenhum Estado nem para nenhuma entidade não estatal.

Artigo 2.º

Na utilização de sistemas laser, as Altas Partes Contratantes devem tomar todas as precauções viáveis para evitar os casos de cegueira permanente em pessoas cuja visão não seja auxiliada. Tais precauções abrangem o treino das suas forças armadas e outras medidas práticas.

Artigo 3.º

A cegueira enquanto efeito fortuito ou colateral do uso militar legítimo de sistemas laser, incluindo os sistemas laser utilizados contra os dispositivos ópticos, não está abrangida pela proibição enunciada no presente Protocolo.

Artigo 4.º

Para os efeitos do presente Protocolo, entende-se por “cegueira permanente” uma perda da visão irreversível e incorrigível, que causa uma invalidez grave sem perspectivas de recuperação. Uma invalidez grave é equivalente a uma acuidade visual em ambos os olhos inferior a 20/200 na escala de Snellen.»

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

O presente Protocolo entra em vigor nos termos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 5.º da Convenção.

**通知書**

(二零零三年八月十一日第CML/40/2003號文件；

參閱：C.N.875.2003.TREATIES-9 (Depositary Notification))

“.....

我謹向您轉交中華人民共和國批准《〈禁止或限制使用某些可被認為具有過份傷害力或濫殺濫傷作用的常規武器公約〉第一條修正案》的批准書並代表中國政府聲明如下：

根據一九九〇年《中華人民共和國香港特別行政區基本法》第一百五十三條和一九九三年《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》第一百三十八條的規定，中華人民共和國政府決定《〈禁止或限制使用某些可被認為具有過份傷害力或濫殺濫傷作用的常規武器公約〉第一條修正案》適用於中華人民共和國香港特別行政區和中華人民共和國澳門特別行政區。

.....”

**Notification**

(Document Ref. CML 40/2003, 11 August 2003;  
CN.875.2003.TREATIES-9 (Depositary Notification))

“(...

I have the honour to transmit to you the Instrument of Ratification by the People's Republic of China of ***the Amendment to Article I of the Convention on Prohibitions or Restrictions on the Use of Certain Conventional Weapons which may be deemed to be Excessively Injurious or to have Indiscriminate Effects*** and to state on behalf of the Government of the People's Republic of China as follows:

In accordance with the provisions of Article 153 of the Basic Law of the Hong Kong Special Administrative Region of the People's Republic of China of 1990 and Article 138 of the Basic Law of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China of 1993, the Government of the People's Republic of China decides ***the Amendment to Article I of the Convention on Prohibitions or Restrictions on the Use of Certain Conventional Weapons which may be deemed to be Excessively Injurious or to have Indiscriminate Effects*** shall apply to the Hong Kong Special Administrative Region and Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China.

(...)”

**Notificação**

(Documento Ref. CML 40/2003, de 11 de Agosto de 2003;  
C.N.875.2003.TREATIES-9 (Depositary Notification))

«(...

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência o instrumento de ratificação da República Popular da China da Emenda ao Artigo 1.º da Convenção sobre a Proibição ou Restrição do Uso de Certas Armas Convencionais que Podem Ser Consideradas como Produzindo Efeitos Traumáticos Excessivos ou Ferindo Indiscriminadamente e de declarar, em nome do Governo da China, o seguinte:

De acordo com o disposto no artigo 153.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China, de 1990, e no artigo 138.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, de 1993, o Governo da República Popular da China decide que a Emenda ao Artigo 1.º da Convenção sobre a Proibição ou Restrição do Uso de Certas Armas Convencionais que Podem Ser Consideradas como Produzindo Efeitos Traumáticos Excessivos ou Ferindo Indiscriminadamente é aplicável na Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China e na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.

(...)»

## 修正《禁止或限制使用某些可被認為具有過份傷害力或濫殺濫傷作用的常規武器公約》第一條

締約國在2001年12月11日至21日舉行的第二次審查會議上作出了關於修正《公約》第一條的以下決定，目的是擴大《公約》的範圍，使其也適用於非國際性武裝衝突。該決定見於CCW/CONF.II/2號文件所載的第二次審查會議最後宣言中。

“決定將《公約》第一條修正為：

‘1. 本公約及所附議定書應適用於1949年8月12日《日內瓦四公約》所共有的第二條所指的情況，其中包括《日內瓦四公約》第一號附加議定書第一條第4款所述的任何情況。

2. 本公約及所附議定書除了適用於本條第1款所指的情況外，還應適用於1949年8月12日《日內瓦四公約》所共有的第三條中所指的情況。本公約及所附議定書不適用於內部騷亂和緊張情況，諸如暴動、孤立和零星的暴力行為和性質類似的其他行為，因為它們不屬於武裝衝突。

3. 如果締約方之一的領土內發生非國際性的武裝衝突，衝突各當事方應遵守本公約及所附議定書的禁止和限制規定。

4. 不得援引本公約或所附議定書的任何條款影響國家主權或影響政府通過一切正當手段維持或重建國家的法律與秩序或者維護國家統一和領土完整的職責。

5. 無論出於任何原因，均不得援引本公約或所附議定書的任何條款作為借口，直接或間接干涉一締約方領土內發生的武裝衝突或干涉其內部事務或對外事務。

6. 如果衝突當事方不是已接受本公約或所附議定書的締約方，則本公約及所附議定書的條款對這種當事方的適用不應對其法律地位或對有爭議領土的法律地位造成任何明示或默示的改變。

7. 本條第2至第6款的規定不影響2002年1月1日以後通過的附加議定書，此種附加議定書可適用、不適用或修改本條所述的適用範圍。’ ”

### 通知書

(二零一零年六月十日第CML/19/2010號文件；

參閱：C.N.377.2010.TREATIES-6 (Depositary Notification) )

“.....

## Emenda ao Artigo 1.º da Convenção sobre a Proibição ou Restrição do Uso de Certas Armas Convencionais que Podem Ser Consideradas como Produzindo Efeitos Traumáticos Excessivos ou Ferindo Indiscriminadamente

A decisão de emendar o artigo 1.º da Convenção no sentido de alargar o âmbito da sua aplicação aos conflitos armados não internacionais foi adoptada pelos Estados Partes na Segunda Conferência de Revisão, realizada de 11 a 21 de Dezembro de 2001. Esta decisão figura na Declaração Final da Segunda Conferência de Revisão, constante do documento CCW/CONF.II/2:

«**DECIDEM** emendar o artigo 1.º da Convenção, que passa a ter a seguinte redacção:

“1. A presente Convenção e os seus Protocolos anexos aplicam-se nas situações previstas no artigo 2.º comum às Convenções de Genebra de 12 Agosto de 1949 relativas à Protecção das Vítimas de Guerra, incluindo qualquer situação descrita no n.º 4 do artigo 1.º do Protocolo Adicional I a estas Convenções.

2. A presente Convenção e os seus Protocolos anexos aplicam-se igualmente, para além das situações referidas no n.º 1 do presente artigo, às situações referidas no artigo 3.º comum às Convenções de Genebra de 12 Agosto de 1949. A presente Convenção e os seus Protocolos anexos não se aplicam em situações de tensões e distúrbios internos, tais como motins, actos de violência isolados e esporádicos e outros actos de idêntica natureza, que não são conflitos armados.

3. Em caso de conflitos armados que não revestem um carácter internacional e que ocorrem no território de uma das Altas Partes Contratantes, cada parte no conflito está obrigada a aplicar as proibições e restrições previstas na presente Convenção e nos seus Protocolos anexos.

4. Nenhuma das disposições da presente Convenção ou dos seus Protocolos anexos pode ser invocada com a finalidade de atentar contra a soberania de um Estado ou a responsabilidade que incumbe ao Governo de, por todos os meios legítimos, manter ou restabelecer a ordem pública no Estado ou de defender a unidade nacional e a integridade territorial do Estado.

5. Nenhuma das disposições da presente Convenção ou dos seus Protocolos anexos pode ser invocada para justificar uma intervenção, directa ou indirecta, seja qual for a razão, no conflito armado ou nos assuntos internos ou externos da Alta Parte Contratante em cujo território ocorra esse conflito.

6. A aplicação das disposições da presente Convenção e dos seus Protocolos anexos a partes num conflito que não são Altas Partes Contratantes que tenham aceite a presente Convenção ou os seus Protocolos anexos não altera, quer explicita quer implicitamente, o seu estatuto jurídico nem o estatuto jurídico de um território disputado.

7. As disposições dos números 2 a 6 do presente artigo não prejudicam o âmbito de aplicação dos Protocolos adicionais adoptados após 1 de Janeiro de 2002, em relação aos quais se poderá vir a decidir retomar as disposições dos referidos números, ou excluí-las modificá-las.”»

### Notificação

(Documento Ref. CML/19/2010, de 10 de Junho de 2010; C.N.377.2010.TREATIES-6 (Depositary Notification))

«(...)

我榮幸地向您交存中華人民共和國批准《禁止或限制使用某些可被認為具有過份傷害力或濫殺濫傷作用的常規武器公約》所附《戰爭遺留爆炸物議定書》（以下稱“議定書”）的批准書。

同時，我代表中華人民共和國政府聲明如下：

根據《中華人民共和國香港特別行政區基本法》第一百五十三條和《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》第一百三十八條規定，中華人民共和國政府決定，議定書適用於中華人民共和國香港特別行政區和澳門特別行政區。

……”

### 戰爭遺留爆炸物議定書

各締約方，

承認戰爭遺留爆炸物造成的嚴重的衝突後人道主義問題，

意識到需要締結一項關於衝突後一般性補救措施的議定書，以便將戰爭遺留爆炸物的危害和影響減至最小，

並願意通過遵守技術附件所載列的關於提高彈藥可靠性的自願性最佳操作規範而採取一般性預防措施，從而將產生戰爭遺留爆炸物的可能性減至最小，

茲議定如下：

#### 第1條

##### 一般規定和適用範圍

1. 各締約方按照《聯合國憲章》和對它們適用的關於武裝衝突的國際法規則，同意以單獨和與其他締約方合作的兩種方式遵守本議定書規定的義務，在衝突後形勢中將戰爭遺留爆炸物的危害和影響減至最小。

2. 本議定書應適用於各締約方包括內水在內的陸地領土上的戰爭遺留爆炸物。

3. 本議定書應適用於經2001年12月21日修正後的《公約》第1條第1至第6款中所指的衝突後的情況。

Tenho a honra de depositar junto de Vossa Excelência o instrumento de ratificação da República Popular da China do Protocolo relativo aos Explosivos Remanescentes de Guerra à Convenção sobre a Proibição ou Restrição do Uso de Certas Armas Convencionais que Podem Ser Consideradas como Produzindo Efeitos Traumáticos Excessivos ou Ferindo Indiscriminadamente (Protocolo).

Gostaria de declarar, em nome do Governo da República Popular da China, o seguinte:

De acordo com o disposto no artigo 153.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China e no artigo 138.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, o Governo da República Popular da China decide que o Protocolo é aplicável na Região Administrativa Especial de Hong Kong e na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.

(...)»

### Protocolo relativo aos Explosivos Remanescentes de Guerra

As Altas Partes Contratantes,

Reconhecendo os graves problemas humanitários pós-conflito provocados pelos explosivos remanescentes de guerra,

Conscientes da necessidade de concluir um Protocolo com medidas reparadoras pós-conflito de natureza genérica por forma a minimizar os riscos e efeitos dos explosivos remanescentes de guerra,

E dispostas a adoptar medidas preventivas gerais, através da aplicação voluntária das melhores práticas especificadas num Anexo Técnico, com vista a melhorar a fiabilidade das munições e, por conseguinte, minimizar o aparecimento de explosivos remanescentes de guerra,

Acordaram no seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Disposições gerais e âmbito de aplicação

1. Em conformidade com a Carta das Nações Unidas e com as normas do direito internacional relativas aos conflitos armados a que as mesmas se apliquem, as Altas Partes Contratantes acordam em cumprir as obrigações enunciadas no presente Protocolo, quer individualmente quer em cooperação com as outras Altas Partes Contratantes, para minimizar os riscos e efeitos dos explosivos remanescentes de guerra em situações de pós-conflito.

2. O presente Protocolo aplica-se aos explosivos remanescentes de guerra no território das Altas Partes Contratantes, incluindo nas suas águas interiores.

3. O presente Protocolo aplica-se a situações resultantes dos conflitos previstos nos números 1 a 6 do artigo 1.º da Convenção, tal como emendado em 21 de Dezembro de 2001.

4. 本議定書第3、第4、第5和第8條適用於除本議定書第2條第5款所界定的現存戰爭遺留爆炸物以外的戰爭遺留爆炸物。

## 第2條 定義

為本議定書的目的，

1. “爆炸性彈藥”是指含有炸藥的常規彈藥，但《公約》經1996年5月3日修正後的第二號議定書中界定的地雷、誘殺裝置和其他裝置除外。

2. “未爆炸彈藥”是指已裝設起爆炸藥、裝設引信、進入待發狀態或以其他方式準備使用或實際在武裝衝突中使用的爆炸性彈藥。此種彈藥可能已經發射、投放、投擲或射出，應該爆炸但未爆炸。

3. “被遺棄的爆炸性彈藥”是指在武裝衝突中沒有被使用但被一武裝衝突當事方留下來或傾棄而且已不再受將之留下來或傾棄的當事方控制的爆炸性彈藥。被遺棄的爆炸性彈藥可能已經或者可能尚未裝設起爆炸藥、裝設引信、進入待發狀態或以其他方式準備使用。

4. “戰爭遺留爆炸物”是指未爆炸彈藥和被遺棄的爆炸性彈藥。

5. “現存戰爭遺留爆炸物”是指在本議定書對締約方生效之前已經在其領土上存在的未爆炸彈藥和被遺棄的爆炸性彈藥。

## 第3條

### 戰爭遺留爆炸物的清除、排除或銷毀

1. 每一締約方和武裝衝突當事方對於在其控制區域內的所有戰爭遺留爆炸物應負有本條所規定的責任。對於不在造成戰爭遺留爆炸物的爆炸性彈藥的使用者控制之下的區域，使用者應在現行敵對行動停止後並在可行的情況下，以雙邊方式或通過雙方商定的第三方，包括通過聯合國系統或其他有關組織，提供技術、資金、物資或人力等方面的援助，以便利標示、清除、排除或銷毀這些戰爭遺留爆炸物。

2. 每一締約方和武裝衝突當事方應在現行敵對行動停止之後並在可行的情況下儘快標示、清除、排除或銷毀其控制之下

4. Os artigos 3.º, 4.º, 5.º e 8.º do presente Protocolo aplicam-se aos explosivos remanescentes de guerra que não sejam explosivos remanescentes de guerra existentes, tal como definidos no n.º 5 do artigo 2.º do presente Protocolo.

## Artigo 2.º

### Definições

Para efeitos do presente Protocolo,

1. Entende-se por «munições explosivas» as munições convencionais contendo explosivos, à excepção de minas, armadilhas e outros dispositivos definidos no Protocolo II da Convenção, tal como emendado em 3 de Maio de 1996.

2. Entende-se por «munições por explodir» as munições explosivas que foram activadas, espoletadas, armadas ou preparadas de qualquer outra forma para serem utilizadas em conflitos armados e que foram utilizadas em conflitos armados. Podem ter sido disparadas, largadas, lançadas ou projectadas e deveriam ter explodido mas falharam funcionalmente.

3. Entende-se por «munições explosivas abandonadas» as munições explosivas que não foram utilizadas durante um conflito armado, que foram deixadas ou alijadas por uma das partes num conflito armado e que já não se encontram sob o controlo da parte que as deixou ou alijou. As munições explosivas abandonadas podem ter sido, ou não, activadas, espoletadas, armadas ou preparadas de qualquer outra forma para serem utilizadas.

4. Entende-se por «explosivos remanescentes de guerra» as munições por explodir e as munições explosivas abandonadas.

5. Entende-se por «explosivos remanescentes de guerra existentes» as munições por explodir e as munições explosivas abandonadas que existiam antes da entrada em vigor do presente Protocolo para a Alta Parte Contratante em cujo território se encontram.

## Artigo 3.º

### Limpeza, remoção ou destruição dos explosivos remanescentes de guerra

1. Cada Alta Parte Contratante e parte num conflito armado deve assumir as responsabilidades previstas no presente artigo relativas a todos os explosivos remanescentes de guerra que se encontrem em território sob o seu controlo. Sempre que um utilizador deixe de controlar o território onde utilizou munições explosivas que se tenham tornado explosivos remanescentes de guerra, este utilizador deve, após a cessação das hostilidades activas, prestar quando possível, entre outras, assistência técnica, financeira, material e a nível de recursos humanos, quer por via bilateral quer através uma terceira parte mutuamente acordada, incluindo, entre outros, por intermédio do sistema das Nações Unidas ou de outras organizações competentes, para facilitar a marcação e limpeza, remoção ou destruição de tais explosivos remanescentes de guerra.

2. Após a cessação de hostilidades activas e tão cedo quanto possível, cada Alta Parte Contratante e parte num conflito armado deve marcar e recuperar, remover ou destruir os explosivos remanescentes de guerra nos territórios afectados sob o seu controlo. Às zonas afectadas por explosivos remanescentes de

的受影響區域的戰爭遺留爆炸物。對於按照本條第3款被評估為造成嚴重人道主義危險的受戰爭遺留爆炸物影響的區域，應優先予以清除、排除或銷毀。

3. 在現行敵對行動停止之後，每一締約方和武裝衝突當事方應在可行的情況下儘快在其控制的受影響區域內採取下列步驟，以減少戰爭遺留爆炸物所造成的危險：

(a) 調查和評估戰爭遺留爆炸物所造成的威脅；

(b) 評估在標示、清除、排除或銷毀方面的需要和可行性並確定優先順序；

(c) 標示、清除、排除或銷毀戰爭遺留爆炸物；

(d) 採取步驟，為開展這些活動籌集資源；

4. 在開展上述活動時，各締約方和武裝衝突當事方應考慮到各項國際標準，包括國際排雷行動標準。

5. 各締約方應酌情在相互之間以及與其他國家、有關區域組織及國際組織和非政府組織就提供技術、資金、物資和人力等方面的援助進行合作，包括適當時為執行本條規定進行必要的聯合行動。

#### 第4條

##### 資料的記錄、保存和提供

1. 各締約方和武裝衝突當事方應在實際可行的情況下最大限度地記錄和保存關於使用爆炸性彈藥或遺棄爆炸性彈藥的資料，以便利迅速標示、清除、排除或銷毀戰爭遺留爆炸物、開展危險性教育以及向控制有關區域的當事方和該區域的平民群體提供有關資料。

2. 在現行敵對行動停止之後，使用或遺棄了可能成為戰爭遺留爆炸物的爆炸性彈藥的各締約方和武裝衝突當事方應毫不拖延地並在實際可行而且不損害其正當安全利益的情況下，以雙邊方式或通過雙方商定的第三方，包括通過聯合國等組織，將此種資料提供給控制受影響區域的當事方，或者根據請求，提供給提供方確信正在或將要在受影響區域從事危險性教育和戰爭遺留爆炸物的標示、清除、排除或銷毀的其他有關組織。

3. 在記錄、保存和提供此種資料時，各締約方應考慮到本議定書的技術附件第1部分。

guerra, que tenham sido avaliadas de acordo com o n.º 3 do presente artigo, como colocando riscos humanitários graves, deve ser concedido estatuto prioritário nas operações de limpeza, remoção ou destruição.

3. Após a cessação de hostilidades activas e tão cedo quanto possível, cada Alta Parte Contratante e parte num conflito armado deve adoptar as seguintes medidas nos territórios afectados sob o seu controlo para reduzir os riscos inerentes aos explosivos remanescentes de guerra:

a) Estudar e avaliar a ameaça que representam os explosivos remanescentes de guerra;

b) Avaliar e estabelecer prioridades quanto às necessidades e à praticabilidade em matéria de marcação e limpeza, remoção ou destruição;

c) Marcar e recuperar, remover ou destruir os explosivos remanescentes de guerra;

d) Adoptar medidas para mobilizar os recursos necessários à execução destas operações.

4. Na condução das actividades supramencionadas, as Altas Partes Contratantes e partes num conflito armado devem ter em consideração as normas internacionais, nomeadamente as Normas Internacionais da Acção Antiminas.

5. As Altas Partes Contratantes devem cooperar, quando adequado, quer entre si quer com outros Estados, organizações regionais e internacionais e organizações não-governamentais competentes, na disponibilização de, entre outras, assistência técnica, financeira, material e de recursos humanos, incluindo, nas circunstâncias adequadas, na organização de operações conjuntas necessárias para aplicar as disposições do presente artigo.

#### Artigo 4.º

##### Registo, conservação e transmissão de informação

1. As Altas Partes Contratantes e partes num conflito armado devem, na maior extensão possível e tanto quanto for praticável, registar e conservar a informação sobre a utilização ou o abandono de munições explosivas, para assim facilitar a rápida marcação e limpeza, remoção ou destruição dos explosivos remanescentes de guerra, a sensibilização para os riscos e a disponibilização de informação relevante à parte que controla o território e às populações civis desse território.

2. As Altas Partes Contratantes e partes num conflito armado que tenham utilizado ou abandonado munições explosivas que se possam ter tornado explosivos remanescentes de guerra devem, de imediato após a cessação das hostilidades activas e tanto quanto for praticável, sob reserva dos seus legítimos interesses de segurança, disponibilizar essa informação à parte ou partes que controlam a zona afectada, por via bilateral ou através de uma terceira parte mutuamente acordada, nomeadamente, entre outras, as Nações Unidas ou, mediante pedido, a outras organizações pertinentes relativamente às quais a parte que presta a informação está certa de que desenvolvem ou irão desenvolver acções de sensibilização para os riscos e operações de marcação e limpeza, remoção ou destruição dos explosivos remanescentes de guerra na zona afectada.

3. No registo, conservação e transmissão de tal informação, as Altas Partes Contratantes devem respeitar a Parte 1 do Anexo Técnico.

## 第5條

保護平民群體、平民個體和民用物體免受戰爭遺留爆炸物危害和影響的其他預防措施

1. 各締約方和武裝衝突當事方應在其控制下的受戰爭遺留爆炸物影響的區域內採取一切可行的預防措施，使平民群體、平民個體和民用物體不受戰爭遺留爆炸物的危害和影響。可行的預防措施是指考慮到當時所有情況，包括考慮到人道主義因素和軍事因素而實際可行或實際上可能的預防措施。此種預防措施可包括按技術附件第2部分的規定向平民群體示警、開展危險性教育、豎立標誌和柵欄及監視受戰爭遺留爆炸物影響的區域。

## 第6條

保護人道主義特派團和組織免受戰爭遺留爆炸物影響的規定

1. 每一締約方和武裝衝突當事方應：

(a) 儘可能保護經該締約方或武裝衝突當事方准許而正在或將要在其控制的區域內開展活動的人道主義特派團或組織免受戰爭遺留爆炸物的影響；

(b) 在此一人道主義特派團或組織提出請求時，儘可能提供其所掌握的關於該提出請求的人道主義特派團或組織將開展活動或正在開展活動的區域內所有戰爭遺留爆炸物位置的資料。

2. 本條的規定不妨害提供更高程度保護的現有的國際人道主義法或其他適用的國際文書或聯合國安全理事會的決定。

## 第7條

在處理現存戰爭遺留爆炸物方面提供援助

1. 每一締約方有權酌情請求並得到其他締約方、非締約國以及有關國際組織和機構的援助，以處理現存戰爭遺留爆炸物造成的問題。

2. 有能力這樣做的每一締約方應提供為處理現存戰爭遺留爆炸物造成的問題所必要且可行的援助。在這樣做時，各締約方還應考慮到本議定書的人道主義目標以及包括國際排雷行動標準在內的各項國際標準。

## Artigo 5.º

**Outras precauções para a protecção da população civil, de civis isolados e de bens de carácter civil contra os riscos e efeitos dos explosivos remanescentes de guerra**

1. As Altas Partes Contratantes e partes num conflito armado devem tomar todas as precauções viáveis no território que esteja sob o seu controlo e que tenha sido afectado por explosivos remanescentes de guerra, para proteger a população civil, os civis isolados e os bens de carácter civil contra os riscos e efeitos de explosivos remanescentes de guerra. Por «precauções viáveis» entende-se as precauções que são praticáveis ou passíveis de por em prática, tendo em conta todas as circunstâncias do momento, nomeadamente considerações de ordem humanitária e militar. Estas precauções podem incluir alertas, acções de sensibilização da população civil quanto aos riscos, marcação, instalação de vedações e vigilância do território afectado por explosivos remanescentes de guerra, tal como enunciado na Parte 2 do Anexo Técnico.

## Artigo 6.º

**Disposições para a protecção das missões e organizações humanitárias contra os efeitos dos explosivos remanescentes de guerra**

1. Cada Alta Parte Contratante e parte num conflito armado deve:

a) Proteger, tanto quanto possível, dos efeitos dos explosivos remanescentes de guerra, as missões e organizações humanitárias que trabalhem ou venham a trabalhar na zona sob controlo da Alta Parte Contratante ou parte num conflito armado e com o consentimento dessa parte;

b) Mediante pedido de tal missão ou organização humanitária, disponibilizar, tanto quanto possível, informação sobre a localização de todos os explosivos remanescentes de guerra de que tenha conhecimento no território onde a organização ou missão humanitária requerente trabalha ou irá trabalhar;

2. As disposições do presente artigo aplicam-se sem prejuízo do direito internacional humanitário em vigor ou de outros instrumentos internacionais igualmente aplicáveis, nem das decisões do Conselho de Segurança das Nações Unidas que visem assegurar um nível superior de protecção.

## Artigo 7.º

**Assistência relativa a explosivos remanescentes de guerra existentes**

1. Cada Alta Parte Contratante tem o direito de procurar e de receber assistência, quando necessário, de outras Altas Partes Contratantes, de Estados não Partes e de organizações e instituições internacionais competentes para fazer face aos problemas colocados pelos explosivos remanescentes de guerra existentes.

2. Cada Alta Parte Contratante que se encontre em condições de o fazer deve prestar assistência para fazer face aos problemas colocados pelos explosivos remanescentes de guerra existentes, fá-lo-á consoante as necessidades e como for possível. Consequentemente, as Altas Partes Contratantes devem também ter em conta os objectivos humanitários do presente Protocolo, bem como as normas internacionais, incluindo as Normas Internacionais da Acção Antiminas.

第8條  
合作與援助

1. 有能力這樣做的每一締約方應除其他外通過聯合國系統、其他有關國際、區域或國家組織或機構、紅十字國際委員會、國家紅十字會和紅新月會及其國際聯合會、非政府組織或在雙邊基礎上為標示、清除、排除或銷毀戰爭遺留爆炸物、對平民群體開展危險性教育及有關活動提供援助。

2. 有能力這樣做的每一締約方應為戰爭遺留爆炸物受害者提供照顧和康復以及重新融入社會經濟生活方面的援助。除其他外，可通過聯合國系統、有關國際、區域或國家組織或機構、紅十字國際委員會、國家紅十字會和紅新月會及其國際聯合會、非政府組織或在雙邊基礎上提供此種援助。

3. 有能力這樣做的每一締約方應向聯合國系統內建立的信託基金及其他有關信託基金提供捐款，以便利根據本議定書提供援助。

4. 每一締約方應有權參加為本議定書的執行所必要的設備、物資以及科學和技術資料的儘可能充分的交換，但與武器有關的技術除外。各締約方承諾根據其國家立法促進此種交換，不應對出於人道主義目的提供清除設備和有關技術資料施加不應有的限制。

5. 每一締約方承諾向聯合國系統內建立的有關排雷行動數據庫提供資料，特別是關於清除戰爭遺留爆炸物的各種手段和技術的資料，以及與清除戰爭遺留爆炸物有關的專家、專家機構或本國聯絡點的名單，並在自願的基礎上提供相關類型的爆炸性彈藥的技術資料。

6. 締約方可向聯合國、其他適當機構或其他國家提出輔以充分有關的資料的援助請求。此種請求可提交聯合國秘書長，而聯合國秘書長應將其轉交所有締約方及有關國際組織和非政府組織。

7. 如果向聯合國提出請求，聯合國秘書長可在其現有資源的範圍內採取適當步驟，對情況作出評估，並與提出請求的締約方和以上第3條所指負有責任的其他締約方合作，建議宜提

Artigo 8.º

**Cooperação e assistência**

1. Cada Alta Parte Contratante que se encontre em condições de o fazer deve prestar assistência para a marcação e limpeza, remoção ou destruição de explosivos remanescentes de guerra e para a sensibilização das populações civis quanto aos riscos e actividades conexas, nomeadamente, através do sistema das Nações Unidas, de outras organizações ou instituições internacionais, regionais ou nacionais competentes, do Comité Internacional da Cruz Vermelha, das sociedades nacionais da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho e sua Federação Internacional ou de organizações não-governamentais, ou numa base bilateral.

2. Cada Alta Parte Contratante que se encontre em condições de o fazer deve prestar assistência no tratamento, reabilitação e reintegração social e económica das vítimas de explosivos remanescentes de guerra. Tal assistência pode ser prestada, entre outros, através do sistema das Nações Unidas, de organizações ou instituições internacionais, regionais ou nacionais competentes, do Comité Internacional da Cruz Vermelha, das sociedades nacionais da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho e sua Federação Internacional ou de organizações não-governamentais, ou numa base bilateral.

3. Cada Alta Parte Contratante que se encontre em condições de o fazer deve contribuir para os fundos fiduciários estabelecidos no âmbito do sistema das Nações Unidas bem como para outros fundos fiduciários pertinentes, por forma a facilitar a prestação da assistência ao abrigo do presente Protocolo.

4. Cada Alta Parte Contratante tem o direito de participar, o máximo possível, no intercâmbio de equipamentos, materiais e informação científica e tecnológica, que não seja relativa a tecnologia relacionada com armas, necessários para a aplicação do presente Protocolo. As Altas Partes Contratantes comprometem-se a facilitar tal intercâmbio, em conformidade com a legislação nacional, e a não impor restrições indevidas no fornecimento de equipamento de limpeza e respectiva informação tecnológica para fins humanitários.

5. Cada Alta Parte Contratante compromete-se prestar informação para as bases de dados relevantes sobre a acção Antiminas estabelecidas no âmbito do sistema das Nações Unidas, em especial a informação relativa aos vários meios e tecnologias de limpeza de explosivos remanescentes de guerra, listas de peritos, agências especializadas ou pontos de contacto nacionais sobre a limpeza de explosivos remanescentes de guerra e, a título voluntário, informação técnica sobre os tipos relevantes de munições explosivas.

6. As Altas Partes Contratantes podem submeter pedidos de assistência, fundamentados em informação relevante, às Nações Unidas, a outros organismos competentes ou a outros Estados. Estes pedidos podem ser submetidos ao Secretário-Geral das Nações Unidas, que os transmitirá a todas as Altas Partes Contratantes e às organizações internacionais e organizações não-governamentais competentes.

7. Em caso de pedidos às Nações Unidas, o Secretário-Geral das Nações Unidas, de acordo com os recursos disponíveis ao seu alcance, pode adoptar as medidas adequadas para avaliar a situação e, em cooperação com a Alta Parte Contratante requerente e as outras Altas Partes Contratantes cujas responsa-

供何種援助。聯合國秘書長也可向各締約方報告任何此種評估的結果以及所需援助的類型和範圍，包括聯合國系統內建立各信託基金可能提供的資助。

### 第9條

#### 一般性預防措施

1. 考慮到不同的情況及能力，鼓勵每一締約方採取一般性預防措施，以儘可能減少產生戰爭遺留爆炸物的可能性，其中包括但不僅僅限於技術附件第3部分中提到的各項措施。

2. 每一締約方可在自願的基礎上交換與促進和確立本條第1款所涉及的最佳操作規範的努力有關的資料。

### 第10條

#### 締約方的磋商

1. 各締約方承諾在有關本議定書實施的一切問題上彼此進行協商與合作。為此目的，如果有過半數而且不少於18個締約方如此議定，則應召開締約方會議。

2. 締約方會議的工作應包括：

(a) 審查本議定書的現況和實施情況；

(b) 審議與本議定書的國家履約有關的事項，包括每年提交或更新國家報告的問題；

(c) 籌備審議會會議。

3. 締約方會議的費用應由各締約方和參加會議的非締約國按經過適當調整的聯合國會費分攤比額表分攤。

### 第11條

#### 遵守

1. 每一締約方應要求其武裝部隊和有關機構或部門發佈適當指令和作業程序，並要求其人員接受與本議定書的有關規定相符的培訓。

2. 各締約方承諾通過雙邊方式、聯合國秘書長或其他適當國際程序彼此進行協商與合作，以解決在本議定書條款的解釋和適用上可能產生的任何問題。

bilidades estão enunciadas no artigo 3.º *supra*, recomendar a prestação apropriada de assistência. O Secretário-Geral pode igualmente comunicar às Altas Partes Contratantes qualquer dessas avaliações, bem como o tipo e âmbito da assistência solicitada, incluindo possíveis contribuições dos fundos fiduciários estabelecidos no âmbito do sistema das Nações Unidas.

### Artigo 9.º

#### Medidas preventivas gerais

1. Tendo em conta as diferentes situações e capacidades, cada Alta Parte Contratante é encorajada a adoptar medidas preventivas gerais que visem minimizar o aparecimento de explosivos remanescentes de guerra, incluindo as medidas referidas na Parte 3 do Anexo Técnico, mas não se limitando às mesmas.

2. Cada Alta Parte Contratante pode participar voluntariamente num intercâmbio de informação relativa aos esforços para promover e estabelecer as melhores práticas relativamente ao disposto no n.º 1 do presente artigo.

### Artigo 10.º

#### Consultas entre as Altas Partes Contratantes

1. As Altas Partes Contratantes comprometem-se a efectuar consultas e a cooperar entre si em todas as questões relacionadas com o funcionamento do presente Protocolo. Para tal, será realizada uma Conferência das Altas Partes Contratantes por acordo de uma maioria não inferior a 18 Altas Partes Contratantes.

2. Os trabalhos das conferências das Altas Partes Contratantes devem incluir:

a) A revisão da situação e funcionamento do presente Protocolo;

b) A análise de questões relativas à aplicação nacional do presente Protocolo, incluindo a apresentação ou a actualização de relatórios nacionais anuais;

c) A preparação das conferências de revisão.

3. Os custos da Conferência das Altas Partes Contratantes são suportados pelas Altas Partes Contratantes e pelos Estados não Partes que participem na Conferência, de acordo com a escala de quotas das Nações Unidas devidamente ajustada.

### Artigo 11.º

#### Cumprimento

1. Cada Alta Parte Contratante deve exigir que as suas forças armadas e autoridades ou serviços competentes emitam instruções e procedimentos operacionais apropriados e que o seu pessoal receba formação compatível com as disposições relevantes do presente Protocolo.

2. As Altas Partes Contratantes comprometem-se a efectuar consultas e a cooperar entre si bilateralmente, através do Secretário-Geral das Nações Unidas, ou através de outros procedimentos internacionais adequados para resolver quaisquer problemas que possam surgir quanto à interpretação e aplicação das disposições do presente Protocolo.

## 技術附件

## ANEXO TÉCNICO

本技術附件載有實現本議定書第4、第5和第9條目標的最佳操作規範建議。本技術附件供各締約方在自願的基礎上執行。

### 1. 記錄、存儲及發佈關於未爆炸彈藥和被遺棄爆炸性彈藥的資料

(a) 資料的記錄：對於可能成為未爆炸彈藥的爆炸性彈藥，一國應努力將下列情況儘可能準確地記錄下來：

(一) 使用了爆炸性彈藥的目標區域的位置；

(二) 在(一)所指的區域內使用的爆炸性彈藥的大致數量；

(三) 在(一)所指的區域內使用的爆炸性彈藥的類型和性質；

(四) 已知的和可能存在的未爆炸彈藥的大致位置。

如果一國在活動過程中不得不遺棄爆炸性彈藥，它應努力將被遺棄的彈藥以安全穩當的方式留下，並記錄該彈藥的下列情況：

(五) 被遺棄彈藥的位置；

(六) 每一具體地點的被遺棄彈藥大致數量；

(七) 每一具體地點的被遺棄彈藥類型。

(b) 資料的存儲：如果一國按(a)款作了記錄，資料的存儲方式應使資料能夠按(c)款的規定檢索並隨後發佈。

(c) 資料的發佈：一國按(a)和(b)款所記錄並存儲的資料，應考慮到該資料提供國的安全利益和其他義務，按下列規定予以發佈：

(一) 內容：

關於未爆炸彈藥，發佈的資料應包含下列詳細情況：

(1) 已知的和可能存在的未爆炸彈藥的大致位置；

(2) 在目標區域內使用的爆炸性彈藥類型和大致數量；

(3) 爆炸性彈藥的鑒別方法，包括顏色、大小和形狀及其他相關標誌；

No presente Anexo Técnico são sugeridas as melhores práticas para alcançar os objectivos enunciados nos artigos 4.º, 5.º e 9.º do presente Protocolo. O presente Anexo Técnico será aplicado pelas Altas Partes Contratantes de forma voluntária.

1. Registo, armazenamento e divulgação de informação relativa a munições por explodir e a munições explosivas abandonadas

a) Registo de informação: No que diz respeito às munições explosivas que se possam ter tornado munições por explodir, um Estado deve encorajar o registo da seguinte informação com a máxima exactidão possível:

i) A localização das zonas atingidas com munições explosivas;

ii) O número aproximado de munições explosivas utilizadas nas zonas indicadas na subalínea i);

iii) O tipo e natureza das munições explosivas utilizadas nas zonas indicadas na subalínea i);

iv) A localização geral das munições por explodir conhecidas e prováveis.

Quando um Estado tenha sido obrigado a abandonar munições explosivas no decurso de operações, deve envidar todos os esforços para deixar as munições explosivas abandonadas em condições de segurança e registar a seguinte informação sobre as mesmas:

v) A localização das munições explosivas abandonadas;

vi) A quantidade aproximada de munições explosivas abandonadas em cada local específico;

vii) Os tipos de munições explosivas abandonadas em cada local específico.

b) Armazenamento de informação: Quando um Estado tiver registado informação de acordo com o disposto na alínea a), esta deve ser armazenada de uma forma que permita a sua recuperação e subsequente divulgação em conformidade com o disposto na alínea c).

c) Divulgação de informação: A informação registada e armazenada por um Estado em conformidade com o disposto nas alíneas a) e b) deve ser divulgada, tendo em conta os interesses de segurança e outras obrigações do Estado que presta a informação, de acordo com as seguintes disposições:

i) Conteúdo:

No que diz respeito às munições por explodir, a informação divulgada deve conter detalhes sobre:

1) A localização geral das munições por explodir conhecidas e prováveis;

2) Os tipos e o número aproximado de munições explosivas utilizadas nas zonas afectadas;

3) O método de identificação das munições explosivas, incluindo a cor, as dimensões, a forma e outras marcas pertinentes;

(4) 爆炸性彈藥的安全處置方法。

關於被遺棄彈藥，發佈的資料應包含下列詳細情況：

(5) 被遺棄彈藥的位置；

(6) 每一具體地點的被遺棄彈藥大致數量；

(7) 每一具體地點的被遺棄彈藥類型；

(8) 被遺棄彈藥的鑒別方法，包括顏色、大小和形狀；

(9) 被遺棄彈藥的包裝類型和方法；

(10) 是否處於待爆炸狀態；

(11) 被遺棄彈藥所在區域內已知存在的任何誘殺裝置的位置和性質。

(二) 接受者：資料應提供給控制受影響區域的締約方，並提供給資料提供國確信在受影響區域內正在或將要參與清除未爆炸彈藥或被遺棄彈藥或對平民群體進行未爆炸彈藥或被遺棄彈藥的危險性教育的個人或機構。

(三) 機制：一國應在可行的情況下利用國際上或當地為發佈資料而建立的而且被資料提供國認為適當的機制，例如通過聯合國排雷行動處、排雷行動信息管理系統和其他專家機構。

(四) 時機：應儘快發佈資料，但應考慮到在受影響區域內正在進行的任何軍事活動和人道主義活動、資料是否能夠獲得和是否可靠以及有關的安全問題等。

## 2. 示警、開展危險性教育、豎立標誌和柵欄及進行監視

### 基本用語

(a) 示警就是向平民群體及時發出警告，以求在受影響的區域儘可能減少戰爭遺留爆炸物所造成的危險。

(b) 對平民群體開展危險性教育應包括實施危險性教育方案，以促進受影響社區、政府當局和人道主義組織之間的信息交流，使受影響社區知道戰爭遺留爆炸物所造成的威脅。危險性教育方案通常是長期性活動。

4) O método para a inactivação em condições de segurança das munições explosivas.

No que diz respeito às munições explosivas abandonadas, a informação divulgada deve conter detalhes sobre:

5) A localização das munições explosivas abandonadas;

6) O número aproximado de munições explosivas abandonadas em cada local específico;

7) Os tipos de munições explosivas abandonadas em cada local específico;

8) O método de identificação das munições explosivas abandonadas, incluindo a cor, as dimensões e a forma;

9) A informação sobre o tipo e métodos de acondicionamento para as munições explosivas abandonadas;

10) O estado de prontidão;

11) A localização e natureza de quaisquer armadilhas que se saiba estarem presentes na zona das munições explosivas abandonadas.

ii) Destinatário: A informação deve ser divulgada à parte ou partes que controlam o território afectado e às pessoas ou instituições relativamente às quais o Estado que presta a informação se tenha assegurado de que estão ou estarão envolvidas na remoção de munições por explodir e de munições explosivas abandonadas na zona afectada e na sensibilização da população civil sobre os riscos inerentes a estas munições.

iii) Mecanismo: Um Estado deve, quando possível, utilizar os mecanismos estabelecidos internacional ou localmente para a divulgação de informação, em particular, o Serviço da Acção Antiminas das Nações Unidas, o Sistema de Gestão da Informação para a Acção Antiminas, e outras agências especializadas que o referido Estado considere adequadas.

iv) Prazo: A informação deve ser divulgada tão cedo quanto possível tendo em conta matérias como as operações militares e humanitárias em curso nas zonas afectadas, a disponibilidade e fiabilidade da informação e questões pertinentes em matéria de segurança.

2. Alertas, sensibilização sobre os riscos, marcação, instalação de vedações e vigilância

Termos chave

a) Por «alertas» entende-se a informação preventiva pontual prestada à população civil, com o objectivo de minimizar os riscos provocados por explosivos remanescentes de guerra nos territórios afectados.

b) A sensibilização da população civil sobre os riscos inerentes aos explosivos remanescentes de guerra deve consistir em programas de sensibilização destinados a facilitar o intercâmbio de informação entre as comunidades afectadas, as autoridades governamentais e as organizações humanitárias para que as comunidades afectadas estejam informadas sobre a ameaça que representam os explosivos remanescentes de guerra. Os programas de sensibilização sobre os riscos são normalmente actividades a longo prazo.

### 示警和危險性教育最佳操作規範的要點

(c) 所有示警方案和危險性教育方案都應儘可能考慮到現行的國家標準和國際標準，包括國際排雷行動標準。

(d) 接受示警和危險性教育的受影響平民群體應包括居住在有戰爭遺留爆炸物的區域內或周圍的平民以及會經過此種區域的平民。

(e) 應依情況和能夠獲得的資料而定，儘快發出警告。應儘快以危險性教育方案替代示警方案。應儘早對受影響社區發出警告和開展危險性教育。

(f) 衝突當事方若不具備開展有效的危險性教育所需要的資源和技術，應求助於第三方，諸如國際組織和非政府組織。

(g) 衝突當事方若有可能，應為示警和危險性教育提供進一步的支助。此種支助可包括：後勤支助、危險性教育材料編制、財務支助和一般地圖信息。

### 豎立標誌和柵欄及對受戰爭遺留爆炸物影響的區域進行監視

(h) 如果有可能，在衝突過程中和衝突結束後，任何時候只要有戰爭遺留爆炸物存在，衝突當事方即應按照以下的規定，儘早和盡其所能確保在有戰爭遺留爆炸物的區域豎立標誌和柵欄及對此種區域進行監視，務必將平民有效排除在外。

(i) 應使用以受影響社區可識別的標誌方法製作的警告標誌來標示可能有危險的區域。標誌及其他危險區域的界標應儘可能可看見、可判讀、耐久和耐環境作用的影響，並應清楚標明界標的哪一邊被認為位於受戰爭遺留爆炸物影響的區域內以及哪一邊被認為屬於安全區域。

(j) 應建立一個適當的結構來負責監視和維護長期性和暫時性的標誌系統，並與全國和當地的危險性教育方案結合實施。

### 3. 一般性預防措施

生產或購買爆炸性彈藥的國家應儘可能酌情努力確保在爆炸性彈藥壽命期間實行和遵守下列措施。

### Melhores práticas em matéria de alertas e de sensibilização sobre os riscos

c) Todos os programas de alertas e sensibilização sobre os riscos devem ter em consideração, sempre que possível, as normas nacionais e internacionais existentes, incluindo as Normas Internacionais da Acção Antiminas.

d) Os alertas e as actividades de sensibilização sobre os riscos devem ser fornecidos à população civil afectada, que abrange os civis que vivem nas zonas onde se encontram explosivos remanescentes de guerra ou nas suas imediações e os civis que transitam por tais zonas.

e) Devem ser emitidos alertas tão cedo quanto possível, em função do contexto e da informação disponível. Um programa de sensibilização sobre os riscos deve substituir, logo que possível, um programa de alertas. Os alertas e a sensibilização sobre os riscos devem ser sempre dispensados às comunidades afectadas o mais cedo possível.

f) As partes num conflito devem recorrer a terceiras partes, como organizações internacionais e organizações não-governamentais, quando não disponham dos recursos e capacidades necessários para oferecer uma sensibilização eficiente sobre os riscos.

g) As partes num conflito devem, se possível, fornecer recursos suplementares para os programas de alertas e de sensibilização sobre os riscos. Entre estes podem figurar o apoio logístico, a produção de materiais didácticos para a sensibilização sobre os riscos, a concessão de apoio financeiro e informação cartográfica geral.

### Marcação, instalação de vedações e vigilância de uma zona afectada por explosivos remanescentes de guerra

h) Quando possível, e em qualquer momento durante e após um conflito, onde quer que existam explosivos remanescentes de guerra, as partes num conflito devem, o mais cedo possível e na máxima extensão possível, garantir que as zonas onde se encontram explosivos remanescentes de guerra são marcadas, vedadas e vigiadas, a fim de impedir eficazmente a entrada de civis nas mesmas, em conformidade com as disposições seguintes.

i) Devem ser utilizados sinais de alerta, baseados em métodos de marcação reconhecidos pela comunidade afectada, na marcação das zonas supostamente perigosas. Os sinais e outras indicações para marcar os limites das zonas perigosas devem ser, tanto quanto possível, visíveis, legíveis, duráveis e resistentes aos efeitos ambientais, e devem identificar, de forma clara, que lado do marcador de limite é considerado como estando dentro da zona afectada por explosivos remanescentes de guerra e que lado é considerado como sendo seguro.

j) Deve ser estabelecida uma estrutura adequada que seja responsável pela vigilância e pela manutenção dos sistemas de marcação permanentes e temporários, integrada nos programas nacionais e locais de sensibilização sobre os riscos.

### 3. Medidas preventivas gerais

Os Estados que produzem ou que procuram adquirir munições explosivas devem, tanto quanto possível e adequado, esforçar-se por garantir que as seguintes medidas sejam aplicadas e respeitadas durante o ciclo de vida das munições explosivas.

(a) 彈藥製造管理

(一) 生產工序的設計應使彈藥具有最大的可靠性。

(二) 應對生產工序實行經過核證的質量控制措施。

(三) 在生產爆炸性彈藥的過程中，應實施國際公認的經過核證的質量保證標準。

(四) 應通過各種條件下的實射試驗或通過其他經過驗證的程序進行驗收試驗。

(五) 在爆炸性彈藥的交易和轉讓過程中應訂有可靠性標準。

(b) 彈藥管理

為了確保爆炸性彈藥具有儘可能高的長期可靠性，鼓勵各國按照以下的規定，對爆炸性彈藥的儲存、運送、戰地儲存和處理實施最佳操作規範準則和作業程序。

(一) 應視必要將爆炸性彈藥儲存在安全的設施中或適當的容器內，使爆炸性彈藥及其部件在可受控制的環境中得到保護。

(二) 一國在生產設施、儲存設施和戰地之間運送爆炸性彈藥時，應儘可能防止彈藥受損。

(三) 一國在儲存和運送爆炸性彈藥時，應視必要使用適當的容器和可受控制的環境。

(四) 應採用適當的儲存安排，以儘量減少在儲存期間發生爆炸的可能性。

(五) 各國應實施適當的爆炸性彈藥記錄、追蹤和試驗程序，所記錄的資料應包括每枚、每組或每批爆炸性彈藥的製造日期以及爆炸性彈藥的先前儲存地點、儲存條件和環境因素。

(六) 應酌情對所儲存的爆炸性彈藥定期進行實射試驗，以確保彈藥能起預期的作用。

(七) 應酌情對所儲存的爆炸性彈藥的組件進行實驗室試驗，以確保彈藥能起預期的作用。

(八) 根據記錄、追蹤和試驗程序所產生的資料，必要時應採取適當的行動，包括調整彈藥的預期儲存期限，以保持所儲存的爆炸性彈藥的可靠性。

a) Gestão do fabrico de munições

i) Os processos de produção devem ser concebidos de forma a obter o mais alto grau de fiabilidade possível das munições.

ii) Os processos de produção devem ser objecto de medidas de controlo de qualidade certificadas.

iii) Durante a produção de munições explosivas devem ser aplicadas normas internacionalmente reconhecidas de garantia de qualidade certificada.

iv) Os testes de recepção devem ser realizados através de fogo real, numa gama variada de condições, ou através de outros procedimentos validados.

v) Devem ser seguidas normas de alta fiabilidade no decurso de transacções e transferências de munições explosivas.

b) Gestão de munições

A fim de garantir a melhor fiabilidade possível a longo prazo das munições explosivas, os Estados são encorajados a aplicar as normas e procedimentos operacionais correspondentes às melhores práticas no que diz respeito ao armazenamento, transporte, armazenamento em campanha e manipulação, em conformidade com as seguintes orientações:

i) As munições explosivas, quando necessário, devem ser armazenadas em instalações seguras ou em contentores apropriados que permitam proteger as munições explosivas e os seus componentes em ambiente controlado, se necessário.

ii) Os Estados devem transportar as munições explosivas de e para as instalações de produção, armazenamento e para a zona de operações em condições que minimizem os danos nas mesmas.

iii) Quando necessário, o Estado deve armazenar e transportar as munições explosivas em contentores apropriados e em ambientes controlados.

iv) O risco de explosões em paióis deve ser minimizado através da aplicação das medidas adequadas em matéria de armazenamento.

v) Os Estados devem aplicar procedimentos adequados de registo, acompanhamento e ensaio das munições explosivas, os quais devem incluir informação sobre a data de fabrico de cada número, série ou lote de munições explosivas e informação sobre os locais em que as munições explosivas permaneceram, em que condições foram armazenadas e a que tipo de factores ambientais estiveram expostas.

vi) Periodicamente, as munições explosivas armazenadas devem ser submetidas, quando adequado, a ensaios de fogo real para garantir que as mesmas funcionam conforme desejado.

vii) Os subconjuntos de munições explosivas armazenadas devem, quando adequado, ser submetidos a ensaios laboratoriais para garantir que as munições funcionam conforme desejado.

viii) Quando necessário, e tendo em conta a informação obtida por via dos procedimentos de registo, de acompanhamento e de ensaio, deverão ser adoptadas medidas adequadas, incluindo o ajustamento do tempo previsto de conservação das munições em paiol (*shelf-life*), a fim de manter a fiabilidade das munições explosivas armazenadas.

(c) 培訓

與處理、運送和使用爆炸性彈藥有關的所有人員均接受適當的培訓，是力求確保作業如預期的那樣可靠的重要一環。因此，各國應制定和實行適當的培訓方案，以確保這些人員在其所須處理的彈藥方面接受適當的培訓。

(d) 轉讓

一國若計劃將爆炸性彈藥轉讓給另一國而該另一國先前不曾擁有過該類型的爆炸性彈藥，則應努力確保接受國具有恰當儲存、保養和使用該類型爆炸性彈藥的能力。

(e) 未來的生產

一國應探討如何提高其所打算生產或購買的爆炸性彈藥的可靠性，以求達到最大限度的可靠性。

c) Formação

A formação adequada de todo o pessoal envolvido na manipulação, transporte e utilização de munições explosivas é um factor importante quando se trata de assegurar o devido funcionamento das mesmas. Por conseguinte, os Estados devem adotar e manter programas de formação adequados para garantir que o pessoal recebe a formação adequada relativamente às munições com as quais será solicitado a trabalhar.

d) Transferência

Um Estado que pretenda transferir munições explosivas para outro Estado que nunca tenha possuído esse tipo de munições explosivas deve envidar esforços para garantir que o Estado que as recebe tem capacidade para armazenar, manter e utilizar correctamente essas munições explosivas.

e) Produção futura

Um Estado deve examinar os meios e procedimentos para melhorar a fiabilidade das munições explosivas que pretende produzir ou adquirir, com o objectivo de alcançar a máxima fiabilidade possível.

**第 15/2011 號行政長官公告**

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零一一年二月二十六日通過的關於非洲和平與安全的第1970（2011）號決議的中文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

二零一一年五月十八日發佈。

行政長官 崔世安

**Aviso do Chefe do Executivo n.º 15/2011**

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1970 (2011), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 26 de Fevereiro de 2011, relativa à Paz e Segurança em África, no seu texto autêntico em língua chinesa, acompanhado da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 18 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 1970 (2011) 號決議**

2011 年 2 月 26 日安全理事會第 6491 次會議通過

安全理事會，

**嚴重關切**阿拉伯利比亞民眾國局勢，譴責暴力和對平民使用武力，

**斥責**嚴重、有系統地侵犯人權，包括鎮壓和平示威者，對平民死亡深表關切，並明確反對阿拉伯利比亞民眾國政府最高層煽動對平民的敵意和暴力行為，

**歡迎**阿拉伯聯盟、非洲聯盟、伊斯蘭會議組織秘書長譴責正在阿拉伯利比亞民眾國發生的嚴重侵犯人權和違反國際人道主義法行為，

**Resolução n.º 1970 (2011)**

*(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 6491.ª sessão, em 26 de Fevereiro de 2011)*

**O Conselho de Segurança,**

**Expressando** grave preocupação pela situação na Jamahira Árabe Líbia e condenando a violência e o uso da força contra civis,

**Deplorando** a violação grosseira e sistemática dos direitos humanos, que inclui a repressão exercida contra manifestantes pacíficos, expressando profunda preocupação pela morte de civis, e rejeitando inequivocamente o incitamento à hostilidade e à violência contra a população civil emanado da mais alta esfera do Governo líbio,

**Acolhendo com satisfação** a condenação, por parte da Liga Árabe, da União Africana e do Secretário-Geral da Organização da Conferência Islâmica, de graves violações dos direitos humanos e do direito internacional humanitário que são cometidas na Jamahira Árabe Líbia,

**注意到**2011年2月26日阿拉伯利比亞民眾國常駐代表給安全理事會主席的信，

**歡迎**人權理事會2011年2月25日A/HRC/S-15/2號決議，包括決定緊急派遣一個獨立國際調查委員會，調查據稱在阿拉伯利比亞民眾國境內發生的所有違反國際人權法行為，確定這些行為和所犯罪行的事實和背景，並在可能時確定應負責任者；

**認為**目前在阿拉伯利比亞民眾國發生的針對平民人口的大規模、有系統的攻擊可構成危害人類罪，

**關切**那些被迫逃離阿拉伯利比亞民眾國境內暴力行為的難民的困境，

**還關切**據報缺乏治療傷員的醫療用品，

**回顧**阿拉伯利比亞民眾國當局有責任保護其人民，

**着重指出**必須尊重和平集會和言論自由，包括媒體自由，

**強調**必須追究那些應對襲擊平民事件，包括由其控制的部隊襲擊平民的事件負責者的責任，

**回顧**《羅馬規約》第十六條規定，如果安全理事會向國際刑事法院提出要求，在其後十二個月內，法院不得開始或進行調查或起訴；

**關切**在阿拉伯利比亞民眾國的外國人的安全及其權利，

**重申**對阿拉伯利比亞民眾國主權、獨立、領土完整和國家統一的堅定承諾，

**銘記**《聯合國憲章》賦予安理會維護國際和平與安全的首要責任，

根據《聯合國憲章》第七章**採取行動**，並根據第四十一條採取措施，

1. **要求**立即停止暴力，並呼籲採取步驟，滿足人民的合理要求；

2. **敦促**利比亞當局：

(a) 保持最大克制，尊重人權和國際人道主義法，立即允許國際人權監測員通行；

(b) 確保所有外國國民及其資產的安全，協助希望離開該國的外國國民離境；

**Tomando nota** da carta, datada de 26 de Fevereiro de 2011, do Representante Permanente da Jamahira Árabe Líbia dirigida ao Presidente do Conselho de Segurança,

**Acolhendo com satisfação** a resolução A/HRC/S-15/2 do Conselho dos Direitos Humanos, de 25 de Fevereiro de 2011, que inclui a decisão de enviar com urgência uma comissão de inquérito internacional independente para investigar todas as alegadas violações do direito internacional humanitário na Jamahira Árabe Líbia, para apurar os factos e as circunstâncias de tais violações e dos crimes praticados e, quando possível, identificar os responsáveis,

**Considerando** que os ataques generalizados e sistemáticos que são cometidos actualmente na Jamahira Árabe Líbia contra a população civil podem constituir crimes contra a humanidade,

**Expressando preocupação** pela difícil situação dos refugiados que se vêem forçados a fugir da violência na Jamahira Árabe Líbia,

**Expressando igualmente preocupação** pelas informações de falta de abastecimentos médicos para tratar os feridos,

**Recordando** que as autoridades líbias têm a responsabilidade de proteger a sua população,

**Sublinhando** a necessidade de respeitar as liberdades de reunião pacífica e de expressão, incluindo a liberdade dos meios de comunicação social,

**Salientando** que os autores de ataques perpetrados contra civis, incluindo os ataques perpetrados por forças sob o seu controlo, devem responder pelos seus actos,

**Recordando** o artigo 16.º do Estatuto de Roma, segundo o qual nenhum inquérito ou procedimento criminal pode ser iniciado ou prosseguido pelo Tribunal Penal Internacional por um período de 12 meses a contar da data em que o Conselho de Segurança assim o tiver solicitado,

**Expressando preocupação** pela segurança dos cidadãos estrangeiros e dos seus direitos na Jamahira Árabe Líbia,

**Reafirmando** o seu firme compromisso relativamente à soberania, independência, integridade territorial e a unidade nacional da Jamahira Árabe Líbia,

**Consciente** da sua principal responsabilidade de manutenção da paz e segurança internacionais nos termos da Carta das Nações Unidas,

**Agindo** ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, e adoptando medidas nos termos do seu artigo 41.º,

1. **Exige** o fim imediato da violência e pede a adopção de medidas que respondam às exigências legítimas da população;

2. **Insta** as autoridades líbias a:

a) Agirem com a máxima moderação, respeitarem os direitos humanos e o direito internacional humanitário, e a autorizarem o acesso imediato de observadores internacionais de direitos humanos;

b) Garantirem a segurança de todos os cidadãos estrangeiros e seus bens e a facilitarem a partida daqueles que desejarem deixar o país;

(c) 確保人道主義和醫療用品以及國際人道主義機構和工作人員安全進入該國；以及

(d) 立即解除對所有形式媒體的限制；

3. 請所有會員國盡可能開展合作以撤離希望離開該國的外國國民；

#### 向國際刑事法院移交

4. 決定把2011年2月15日以後的阿拉伯利比亞民眾國局勢問題移交國際刑事法院檢察官；

5. 決定阿拉伯利比亞民眾國當局必須根據本決議與法院和檢察官充分合作並提供一切必要協助；在確認不是《羅馬規約》締約國的國家並不承擔《規約》規定的義務的同時，敦促所有國家以及相關區域組織和其他國際組織與法院和檢察官充分合作；

6. 決定阿拉伯利比亞民眾國以外的不是《國際刑事法院羅馬規約》締約國的國家的國民、現任或前任官員或人員，要為據說是安理會規定或授權在阿拉伯利比亞民眾國採取的行動引起的或與之相關的所有行為或不作為，接受本國的專屬管轄，除非該國明確放棄這一專屬管轄權；

7. 請檢察官在本決議通過後兩個月內並在其後每六個月向安全理事會報告根據本決議採取的行動；

8. 確認聯合國不承擔因案件移交而產生的任何費用，包括與案件移交有關的調查或起訴費用，此類費用應由《羅馬規約》締約國和願意自願捐助的國家承擔；

#### 武器禁運

9. 決定所有會員國應立即採取必要措施，阻止從本國境內或通過本國領土或由其國民或利用懸掛其國旗的船隻或飛機，直接或間接向阿拉伯利比亞民眾國供應、出售或轉讓任何類別軍火或相關軍用物資，包括武器和彈藥、軍用車輛和裝備、準軍事裝備及上述物項的備件，以及與軍事活動有關的或與提供、維修或使用任何軍火和相關軍用物資，包括提供武裝僱傭軍（無論是否源自本國境內）有關的技術援助、培訓、財政及其他援助，並決定這一措施不適用於下列情況：

c) Garantirem a entrada segura no país de ajuda humanitária e médica e de organizações e trabalhadores humanitários; e

d) Suspenderem imediatamente as restrições impostas a todos os meios de comunicação social;

3. *Solicita* a todos os Estados Membros que, tanto quanto possível, cooperem na evacuação dos cidadãos estrangeiros que desejarem deixar o país;

#### *Remissão para o Tribunal Penal Internacional*

4. *Decide* remeter a situação na Jamahira Árabe Líbia desde 15 de Fevereiro de 2011 para o Procurador do Tribunal Penal Internacional;

5. *Decide* que as autoridades líbias devem cooperar plenamente com o Tribunal e com o Procurador e prestar-lhes toda a assistência necessária em conformidade com a presente Resolução e, embora reconheça que os Estados que não são Partes no Estatuto de Roma não têm obrigações nos termos do Estatuto, *insta* todos os Estados e organizações regionais, e outras organizações internacionais competentes, a cooperarem plenamente com o Tribunal e com o Procurador;

6. *Decide* que os nacionais, os actuais ou antigos funcionários, ou o pessoal de um Estado que não pertença à Jamahira Árabe Líbia e que não seja Parte no Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional estão sujeitos à jurisdição exclusiva desse Estado relativamente a todos os alegados actos ou omissões resultantes de operações na Jamahira Árabe Líbia estabelecidas ou autorizadas pelo Conselho, ou com elas relacionados, salvo se esse Estado tiver renunciado expressamente à jurisdição exclusiva;

7. *Convida* o Procurador a informar o Conselho de Segurança, no prazo de dois meses após a aprovação da presente Resolução, e todos os seis meses subsequentes, sobre as medidas adoptadas por virtude da presente Resolução;

8. *Reconhece* que nenhuma das despesas incorridas em relação à remissão ao Tribunal, incluindo as despesas relativas aos inquéritos ou procedimentos criminais relacionados com a referida remissão, será suportada pelas Nações Unidas e que tais custas serão suportadas pelas Partes no Estatuto de Roma e pelos Estados que desejarem contribuir voluntariamente;

#### *Embargo de armas*

9. *Decide* que todos os Estados Membros devem adoptar imediatamente as medidas necessárias para impedir o fornecimento, a venda ou a transferência, directos ou indirectos, para a Jamahira Árabe Líbia, partir dos seus territórios ou através dos seus territórios, ou pelos seus nacionais, ou utilizando navios ou aeronaves que arvoem o seu pavilhão, de armamento e material conexo de todos os tipos, incluindo armas e munições, veículos e equipamento militar, equipamento paramilitar e respectivas peças sobressalentes, bem como de assistência técnica, formação, assistência financeira ou de outro tipo, relacionados com actividades militares ou com o fornecimento, manutenção ou utilização de qualquer armamento e material conexo, incluindo o fornecimento de mercenários armados, originários ou não dos seus territórios, e decide ainda que esta medida não se aplica;

(a) 由下文第24段所設委員會事先批准的專供人道主義或防護之用的非致命軍事裝備用品，以及相關的技術援助或訓練；

(b) 聯合國人員、媒體代表、人道主義人員和開發工程人員及有關人員臨時出口到阿拉伯利比亞民眾國的僅供其個人使用的防護服，包括防彈背心和軍用頭盔；

(c) 事先由委員會批准的其他軍火和相關軍用物資的出售或供應、或提供的援助或人員；

10. **決定**阿拉伯利比亞民眾國應停止出口所有軍火和相關軍用物資，所有會員國均應禁止其國民或利用懸掛其國旗的船隻或飛機從阿拉伯利比亞民眾國採購此類物項，無論這些物項是否源於阿拉伯利比亞民眾國境內；

11. **促請**所有國家，特別是阿拉伯利比亞民眾國鄰國，根據本國的授權和立法並遵循國際法，特別是海洋法和相關的國際民用航空協議，在有情報提供合理理由認為貨物中有本決議第9或第10段禁止供應、銷售、轉移或出口的物項時，在其境內，包括在其港口和機場，檢查進出阿拉伯利比亞民眾國的所有貨物，以確保此類規定得到嚴格執行；

12. **決定**授權所有會員國並決定所有會員國應在發現本決議第9或第10段所禁止的物項時，沒收並處置（例如銷毀、使其無法使用、儲存或移交給原產國或目的地國以外的其他國家處置）本決議第9或第10段禁止供應、銷售、轉讓或出口的物項，**還決定**所有會員國應與這些努力合作；

13. **要求**任何會員國在按照上文第11段進行檢查時，立即向委員會提交初步書面報告，特別是說明檢查的理由、這些檢查的結果以及是否獲得合作；如果發現禁止轉的物品，則進一步要求這些會員國在晚些時候，向委員會提交後續書面報告，提供檢查、沒收和處置的相關細節和轉移的相關細節，包括對物項、其來源和預定目的地進行描述，（如果初次報告中沒有這些信息）；

14. **鼓勵**會員國採取步驟，大力勸阻其國民不要前往阿拉伯利比亞民眾國參與為阿拉伯利比亞民眾國當局開展的很可能會有助於侵犯人權的活動；

a) Ao fornecimento de equipamento militar não letal destinado exclusivamente a fins humanitários ou de protecção, e à assistência técnica ou formação conexas, tal como previamente aprovado pelo Comité estabelecido nos termos do n.º 24 *infra*;

b) Ao vestuário de protecção, incluindo os coletes anti-estilhaço e os capacetes militares, temporariamente exportado para a Jamahira Árabe Líbia pelo pessoal das Nações Unidas, pelos representantes dos meios de comunicação social e trabalhadores das organizações humanitárias e de desenvolvimento, e pessoal a eles associado, exclusivamente para uso próprio; ou

c) A outras vendas ou fornecimentos de armamento e material conexo, ou à prestação de assistência ou pessoal, previamente aprovados pelo Comité.

10. **Decide** que a Jamahira Árabe Líbia deve suspender a exportação de todos os armamentos e material conexo e que todos os Estados Membros devem proibir os seus nacionais de adquirirem tais artigos originários da Jamahira Árabe Líbia ou de usarem as embarcações ou aeronaves com o seu pavilhão, originários ou não do território da Jamahira Árabe Líbia;

11. **Insta** todos os Estados, em particular os Estados vizinhos da Jamahira Árabe Líbia, de acordo com as respectivas autoridades e legislação nacionais, e na observância do direito internacional, em particular o direito do mar e os acordos internacionais de aviação civil aplicáveis, a inspecionarem nos respectivos territórios, incluindo nos portos marítimos e aeroportos, toda carga com destino à Jamahira Árabe Líbia e proveniente deste país, se o Estado em questão tiver informações que ofereçam motivos razoáveis para crer que tal carga contém artigos cujo fornecimento, venda, transferência ou exportação sejam proibidos nos termos dos números 9 ou 10 da presente Resolução, a fim de assegurar a estrita aplicação destas disposições;

12. **Decide** autorizar todos os Estados Membros que detectem artigos cujo fornecimento, venda, transferência ou exportação sejam proibidos nos termos dos números 9 ou 10 da presente Resolução, a apreendê-los e eliminá-los (destruindo-os, inutilizando-os, armazenando-os ou transferindo-os para um Estado diferente do Estado de origem ou destino para eliminação), e **decide ainda** que todos os Estados Membros devem cooperar nestes esforços;

13. **Solicita** a qualquer Estado Membro que, quando realize uma inspecção em cumprimento do disposto no n.º 11 *supra*, submeta imediatamente ao Comité um relatório inicial por escrito que contenha, nomeadamente, a fundamentação dos motivos da inspecção, os resultados da mesma e indique se foi ou não prestada cooperação e, se forem encontrados artigos cuja transferência seja proibida, solicita ainda a tais Estados Membros que submetam ao Comité, numa etapa posterior, um relatório subsequente por escrito que contenha pormenores pertinentes sobre a inspecção, apreensão e eliminação desses artigos, e sobre a transferência, incluindo uma descrição dos artigos em causa, a sua origem e destino previsto, se estas informações não constarem do relatório inicial;

14. **Encoraja** os Estados Membros a adoptarem medidas para dissuadir veementemente os seus nacionais de viajarem para a Jamahira Árabe Líbia para participar, em nome das autoridades líbias, em actividades que possam contribuir para a violação dos direitos humanos;

**旅行禁令**

15. **決定**所有會員國均應採取必要措施，防止本決議附件一所列或下文第24段所設委員會指認的個人在本國入境或過境，但本段的規定絕不強制一國拒絕本國國民入境；

16. **決定**，上文第15段所述措施不適用於下列情況：

(a) 經委員會逐案審查認定，出於人道主義需要，包括為履行宗教義務，此類旅行是合理的；

(b) 為履行司法程序必須入境或過境；

(c) 委員會逐案審查認定，予以豁免將促進阿拉伯利比亞民眾國實現和平和民族和解的目標和該區域實現穩定的目標；

(d) 一國逐案審查認定，這種入境或過境是促進阿拉伯利比亞民眾國的和平與穩定所必需的，且有關國家隨之在作出此一認定後的四十八小時內，通知委員會；

**資產凍結**

17. **決定**所有會員國均應毫不拖延地凍結其境內由本決議附件二所列個人或實體，或由按下文第24段設立的委員會指認的個人或實體，或由代表其或按其指示行事的個人或實體，或由其所擁有或控制的實體，直接或間接擁有或控制的資金、其他金融資產和經濟資源，還決定所有會員國均應確保本國國民或本國境內任何個人或實體均不向本決議附件二所列個人或實體或以這些個人或實體為受益方，提供任何資金、金融資產或經濟資源；

18. **表示**打算確保把按照第17段凍結的資產在稍後階段提供給，並用於，阿拉伯利比亞民眾國人民；

19. **決定**，上文第17段規定的措施不適用於相關會員國認定的下列資金、其他金融資產和經濟資源：

(a) 為基本開支所必需，包括用於支付食品、房租或抵押貸款、藥品和醫療、稅款、保險費及公用事業費，或完全用於支付與提供法律服務有關的合理專業服務費和償付由此引起的相關費用，或國家法律規定的為慣常置存或保管凍結資金、其他金融資產和經濟資源所應收取的規費或服務費，但相關國家須先把酌情授權動用這類資金、其他金融資產和經濟資源的意

**Proibição de viajar**

15. **Decide** que todos os Estados Membros devem adoptar as medidas necessárias para impedir a entrada ou trânsito nos seus territórios das pessoas enumeradas no Anexo I da presente Resolução ou designadas pelo Comité estabelecido nos termos do n.º 24 *infra*, entendendo-se que nenhuma das disposições do presente número obriga um Estado a recusar a entrada dos seus próprios nacionais no seu território;

16. **Decide** que as medidas impostas no n.º 15 *supra* não são aplicáveis:

a) Quando o Comité determine, caso a caso, que tal viagem se justifica por razões humanitárias, incluindo obrigações religiosas;

b) Quando a entrada ou o trânsito forem necessários para fins de um processo judicial;

c) Quando o Comité determine, caso a caso, que uma excepção favorecerá os objectivos de paz e a reconciliação nacional na Jamahira Árabe Líbia e a estabilidade na região; ou

d) Quando um Estado determine, caso a caso, que tal entrada ou trânsito são necessários para promover a paz e a estabilidade na Jamahira Árabe, e o Estado notifique subsequentemente o Comité desta determinação, no prazo de 48 horas;

**Congelamento de bens**

17. **Decide** que todos os Estados Membros devem congelar imediatamente todos os fundos, outros activos financeiros e recursos económicos que se encontrem nos seus territórios e que sejam propriedade ou que estejam sob o controlo, directa ou indirectamente, das pessoas ou entidades enumeradas no Anexo II da presente Resolução ou designadas pelo Comité estabelecido nos termos do n.º 24 *infra*, ou de pessoas ou entidades agindo em seu nome ou sob as suas instruções, ou de entidades que sejam sua propriedade ou estejam sob o seu controlo, e decide igualmente que todos os Estados Membros devem assegurar que os seus nacionais ou quaisquer outras pessoas que se encontrem nos seus territórios não coloquem fundos, activos financeiros nem recursos económicos à disposição das pessoas ou entidades enumeradas no Anexo II da presente Resolução ou de pessoas designadas pelo Comité, nem permitam que os mesmos sejam utilizados em seu benefício;

18. **Expressa** sua intenção de assegurar que os bens congelados por virtude do disposto no n.º 17 *supra* sejam, numa fase posterior, colocados à disposição do povo da Jamahira Árabe Líbia e em seu benefício;

19. **Decide** que as medidas impostas no n.º 17 *supra* não são aplicáveis aos fundos, outros activos financeiros e recursos económicos que os Estados Membros pertinentes tenham determinado que:

a) São necessários para suportar despesas ordinárias, nomeadamente o pagamento de géneros alimentícios, rendas ou hipotecas, medicamentos e tratamentos médicos, impostos, apólices de seguro e tarifas de serviços públicos, ou que se destinem exclusivamente ao pagamento de honorários profissionais razoáveis e ao reembolso de despesas associadas à prestação de serviços jurídicos, nos termos das legislações nacionais ou ao pagamento de encargos ou taxas de serviço, em conformidade

向通知委員會，且委員會在接到此通知後五個工作日內未作出反對的決定；

(b) 為非常開支所必需，但條件是相關國家或會員國已將這一認定通知委員會並已獲得委員會批准；或

(c) 屬於司法、行政或仲裁留置或裁決之標的，如屬此種情況，則這些資金、其他金融資產和經濟資源可用於執行留置或裁決，但該項留置或裁決須在本決議通過之日前已作出，受益者不是根據上文第17段指認的人員或實體，且相關國家或會員國已就此通知委員會；

20. **決定**，會員國可允許在已依照上文第17段規定凍結的帳戶中存入這些帳戶的利息或其他收益，或根據這些帳戶受本決議各項規定制約之前訂立的合同、協定或義務應該收取的付款，但任何此種利息、其他收益和付款仍須受這些規定的制約並予以凍結；

21. **決定**，上文第17段中的措施不應妨礙被指認的個人或實體根據他們在被列名前簽訂的合同支付應該支付的款項，條件是相關國家已認定該項付款不是直接或間接付給根據上文第17段指認的人或實體；且相關國家已在批准前提前十個工作日，將其進行支付或接受付款或酌情為此目的批准解凍資金、其他金融資產或經濟資源的意向，通知了委員會；

### 指認標準

22. **決定**，第15和17段中的措施應適用於委員會分別根據第24(b)和(c)段指認的以下個人和實體：

(a) 參與或合謀下令、掌控或以其他方式指揮對阿拉伯利比亞民眾國境內的人施行重大侵犯人權行為，包括參與或合謀計劃、指揮、下令或進行違反國際法的針對平民和民用設施的襲擊，包括用飛機進行轟炸者；或

(b) 為(a)分段所述個人或實體或代表他們或按他們的指示行事者；

23. **大力鼓勵**會員國向委員會提交符合上文第22段規定標準的人的名字；

com as legislações nacionais, correspondentes à manutenção ou gestão corrente de fundos, outros activos financeiros e recursos económicos congelados, após o Estado Membro interessado ter notificado o Comité, se for caso disso, da sua intenção de autorizar o acesso a esses fundos, outros activos financeiros e recursos económicos, e na ausência de uma decisão negativa do Comité no prazo de cinco dias úteis a contar dessa notificação;

b) São necessários para suportar despesas extraordinárias, sob condição de tal determinação ter sido notificada pelo Estado ou Estados Membros pertinentes ao Comité e este ter dado a sua aprovação; ou

c) São objecto de uma sentença judicial, administrativa ou arbitral ou de um privilégio creditório, caso em que os fundos, outros activos financeiros e recursos económicos podem ser utilizados para tal fim, desde que o privilégio creditório ou a sentença seja anterior à data da presente Resolução e não beneficie nenhuma das pessoas ou entidades designadas nos termos do n.º 17 *supra*, e tenha sido notificado ao Comité pelo Estado ou Estados Membros pertinentes;

20. **Decide** que os Estados Membros podem permitir a adição às contas congeladas em conformidade com as disposições do n.º 17 *supra* os juros ou outras receitas devidos a essas contas ou pagamentos oriundos de contratos, acordos ou obrigações surgidos anteriormente à data em que tais contas se tornaram sujeitas às disposições da presente Resolução, contanto que tais juros, outras receitas e pagamentos continuem a estar sujeitos às referidas disposições e sejam congelados;

21. **Decide** que as medidas enunciadas no n.º 17 *supra* não impedem uma pessoa ou entidade designada de efectuar pagamentos devidos por força de contratos celebrados antes da sua inclusão na lista, desde que os Estados pertinentes tenham determinado que o pagamento não será recebido, directa ou indirectamente, por uma pessoa ou entidade designada em conformidade com o disposto no n.º 17 *supra*, e após notificação dos Estados pertinentes ao Comité da sua intenção de efectuar ou receber os referidos pagamentos ou de autorizar, quando for o caso, o descongelamento de fundos, outros activos financeiros e recursos económicos para esse efeito, dez dias úteis antes da referida autorização;

### *Critérios de designação*

22. **Decide** que as medidas previstas nos números 15 e 17 são aplicáveis às pessoas e entidades designadas pelo Comité em conformidade com o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 24; respectivamente, que:

a) Ordenem, controlem ou dirijam de qualquer outra forma a prática de violações graves dos direitos humanos contra pessoas que se encontrem na Jamahira Árabe Líbia ou sejam cúmplices na prática de tais actos, designadamente planeando, comandando, ordenando ou conduzindo ataques em violação do direito internacional incluindo bombardeamentos aéreos, contra populações ou instalações civis, enquanto participantes ou cúmplices; ou

b) Actuem em nome, a favor ou sob instruções das pessoas ou entidades identificadas na alínea a);

23. **Encoraja veementemente** os Estados Membros a submeterem ao Comité os nomes de pessoas que reúnam os critérios enunciados no n.º 22 *supra*;

### 新的制裁委員會

24. **決定**根據安理會暫定議事規則第28條設立一個由安理會全體成員組成的安全理事會委員會（下稱“委員會”），開展以下工作：

- (a) 監測第9、10、15和17段規定措施的執行情況；
- (b) 指認受第15段規定措施約束的個人，審議根據上文第16段提出的豁免申請；
- (c) 指認受第17段規定措施約束的個人，審議根據上文第19和20段提出的豁免申請；
- (d) 視需要制定準則，以協助執行上文規定的措施；
- (e) 在三十天內向安全理事會報告工作（第一次報告），並在此後在委員會認為必要時提交報告；
- (f) 鼓勵委員會同有關國家，特別是該區域的會員國，開展對話，包括邀請這些會員國的代表同委員會一起討論有關措施的執行情況；
- (g) 從所有國家獲取它認為對這些國家採取行動有效執行上文規定措施有用的任何信息；
- (h) 審查關於據說有違反或不遵守本決議所列措施行為的情報並採取適當行動；

25. **呼籲**所有會員國在本決議通過後120天內向委員會報告為有效執行上文第9、10、15和17段採取的措施；

### 人道主義援助

26. **呼籲**所有會員國一道努力，並與秘書長合作採取行動，協助和支持人道主義機構返回，在阿拉伯利比亞民眾國提供人道主義援助和有關援助，請有關國家定期向安全理事會通報根據本段所採取行動的進展，並表示願意考慮需要另外採取適當措施，以實現這一目標；

### 承諾進行審查

27. **申明**安理會將不斷審查阿拉伯利比亞民眾國當局的行動，並準備審查本決議中的措施是否得當，包括根據阿拉伯利比亞民眾國當局遵守本決議相關規定的情況，隨時視需要加強、修改、暫停或解除這些措施；

28. **決定**繼續積極處理此案。

### *Novo Comité de Sanções*

24. **Decide** estabelecer, em conformidade com o artigo 28.º do seu regulamento interno provisório, um Comité do Conselho de Segurança composto por todos os membros do Conselho (de ora em diante «o Comité»), que se encarregará das seguintes funções:

- a) Acompanhar a aplicação das medidas impostas nos números 9, 10, 15 e 17;
- b) Designar as pessoas sujeitas às medidas impostas no n.º 15 e analisar os pedidos de excepção em conformidade com o disposto no n.º 16 *supra*;
- c) Designar as pessoas sujeitas às medidas impostas no n.º 17 *supra* e analisar os pedidos de excepção em conformidade com o disposto nos números 19 e 20 *supra*;
- d) Estabelecer as directivas que sejam necessárias para facilitar o cumprimento das medidas impostas *supra*;
- e) Apresentar ao Conselho de Segurança um primeiro relatório sobre o seu trabalho num prazo de 30 dias e, posteriormente, apresentar relatórios conforme for considerado necessário pelo Comité;
- f) Encorajar um diálogo entre o Comité e os Estados Membros interessados, em particular os da região, nomeadamente, convidando os representantes desses Estados para se reunirem com o Comité a fim de examinarem a aplicação das medidas;
- g) Obter de todos os Estados qualquer informação que considere útil sobre as disposições que eles tenham adoptado para aplicar de forma efectiva as medidas impostas *supra*; e
- h) Analisar a informação relativa a alegadas violações ou aos casos de não cumprimento das medidas previstas na presente Resolução e adoptar as medidas adequadas a esse respeito.

25. **Insta** todos os Estados Membros a submeterem ao Comité, no prazo de 120 dias após a adopção da presente Resolução, um relatório sobre as medidas que tenham adoptado para dar cumprimento eficaz ao disposto nos números 9, 10, 15 e 17 *supra*;

### *Assistência humanitária*

26. **Insta** todos os Estados Membros, colaborando entre si e em cooperação com o Secretário-Geral, a facilitarem e apoiarem o regresso das organizações humanitárias e a disponibilizarem assistência humanitária e assistência conexas na Jamahira Árabe Líbia, e solicita aos Estados interessados que mantenham o Conselho de Segurança regularmente informado sobre os progressos realizados quanto às medidas adoptadas em cumprimento do disposto do presente número, e declara-se disposto a considerar a possibilidade da adopção de medidas adicionais adequadas, caso necessário, para atingir este objectivo.

### *Compromisso em relação à revisão*

27. **Afirma** que seguirá em permanência a conduta das autoridades líbias e que estará preparado para examinar a adequação das medidas previstas na presente Resolução, incluindo o reforço, a modificação, a suspensão ou a cessação das medidas, consoante necessário, a qualquer momento, à luz do cumprimento, por parte das autoridades líbias, das disposições relevantes da presente Resolução.

28. **Decide** continuar a ocupar-se activamente da questão.

## 附件一：

## 旅行禁令

1. Al-Baghdadi, Abdulqader Mohammed 博士  
護照號碼：B010574。出生日期：1950年7月1日。  
革命委員會聯絡處主任。革命委員會參與了對示威者使用暴力。
2. Dibri, Abdulqader Yusef  
出生日期：1946年。出生地點：利比亞，胡恩。  
穆阿邁爾·卡扎菲私人衛隊長。負責政權安保。曾指揮對持不同政見者施行暴力。
3. Dorda, Abu Zayd Umar  
對外安全組織負責人。政權的效忠分子。對外情報機構負責人。
4. Jabir, Abu Bakr Yunis 少將  
出生日期：1952年。出生地點：利比亞，賈盧。  
國防部長。全面負責武裝部隊的行動。
5. Matuq, Matuq Mohammed  
出生日期：1956年。出生地點：胡姆斯。  
公用事業秘書。政權高級成員。與革命委員會有牽連。曾參與壓制不同政見和參與暴力。
6. Qadhaf Al-Dam, Sayyid Mohammed  
出生日期：1948年。出生地點：利比亞，蘇爾特。  
穆阿邁爾·卡扎菲的堂兄。1980年代，Sayyid參與刺殺持不同政見者的行動，據說對歐洲的幾起死亡負責。據說他也參與軍火採購。
7. Qadhafi, Aisha Muammar  
出生日期：1978年。出生地點：利比亞，的黎波里。  
穆阿邁爾·卡扎菲之女。與政權關係密切。
8. Qadhafi, Hannibal Muammar  
護照號碼：B/002210。出生日期：1975年9月20日。出生地點：利比亞，的黎波里。  
穆阿邁爾·卡扎菲之子。與政權關係密切。
9. Qadhafi, Khamis Muammar  
出生日期：1978年。出生地點：利比亞，的黎波里。  
穆阿邁爾·卡扎菲之子。與政權關係密切。其指揮的軍隊曾參與鎮壓示威。
10. Qadhafi, Mohammed Muammar  
出生日期：1970年。出生地點：利比亞，的黎波里。  
穆阿邁爾·卡扎菲之子。與政權關係密切。

## Anexo I

## Proibição de viajar

1. Al-Baghdadi, Dr. Abdulqader Mohammed  
Número de passaporte: B010574. Data de nascimento: 01/07/1950.  
Chefe do Gabinete de Ligação dos Comitês Revolucionários. Comitês Revolucionários envolvidos em actos de violência contra manifestantes.
2. Dibri, Abdulqader Yusef  
Data de nascimento: 1946. Local de nascimento: Houn, Líbia.  
Chefe da segurança pessoal de Muammar Qadhafi. Responsabilidade na segurança do regime. Antecedentes de ter ordenado actos de violência contra dissidentes.
3. Dorda, Abu Zayd Umar  
Director da Organização da Segurança Externa. Fiel ao regime. Chefe do Serviço de Informações Externas.
4. Jabir, Major-General Abu Bakr Yunis  
Data de nascimento: 1952. Local de nascimento: Jalo, Líbia. Ministro da Defesa. Responsabilidade geral pelas acções das forças armadas.
5. Matuq, Matuq Mohammed  
Data de nascimento: 1956. Local de nascimento: Khoms. Secretário dos Serviços Públicos. Membro superior do regime. Participação nos Comitês Revolucionários. Antecedentes de ter participado na repressão da dissidência e em actos de violência.
6. Qadhaf Al-Dam, Sayyid Mohammed  
Data de nascimento: 1948. Local de nascimento: Sirte, Líbia. Primo de Muammar Qadhafi. Na década de 1980, Sayyid participou na campanha de assassinio de dissidentes, tendo sido alegadamente responsável por várias mortes na Europa. Suspeito de participação na aquisição de armamento.
7. Qadhafi, Aisha Muammar  
Data de nascimento: 1978. Local de nascimento: Trípoli, Líbia.  
Filha de Muammar Qadhafi. Estreita associação ao regime.
8. Qadhafi, Hannibal Muammar  
Número de passaporte: B/002210. Data de nascimento: 20/09/1975. Local de nascimento: Trípoli, Líbia.  
Filho de Muammar Qadhafi. Estreita associação ao regime.
9. Qadhafi, Khamis Muammar  
Data de nascimento: 1978. Local de nascimento: Trípoli, Líbia.  
Filho de Muammar Qadhafi. Estreita associação ao regime. Comando de unidades militares envolvidas na repressão de manifestações.
10. Qadhafi, Mohammed Muammar  
Data de nascimento: 1970. Local de nascimento: Trípoli, Líbia.  
Filho de Muammar Qadhafi. Estreita associação ao regime.

11. Qadhafi, Muammar Mohammed Abu Minyar  
 出生日期：1942年。出生地點：利比亞，蘇爾特。  
 革命領袖，武裝部隊最高統帥。要對下令鎮壓示威和侵犯人權行為負責。

12. Qadhafi, Mutassim

出生日期：1976年。出生地點：利比亞，的黎波里。  
 國家安全顧問。穆阿邁爾·卡扎菲之子。與政權關係密切。

13. Qadhafi, Saadi

護照號碼：014797。出生日期：1973年5月25日。出生地點：利比亞，的黎波里。  
 特種部隊司令。穆阿邁爾·卡扎菲之子。與政權關係密切。其指揮的軍隊參與鎮壓示威。

14. Qadhafi, Saif Al-Arab

出生日期：1982年。出生地點：利比亞，的黎波里。  
 穆阿邁爾·卡扎菲之子。與政權關係密切。

15. Qadhafi, Saif Al-Islam

護照號碼：B014995。出生日期：1972年6月25日。出生地點：利比亞，的黎波里。  
 卡扎菲基金會董事。穆阿邁爾·卡扎菲之子。與政權關係密切。發表煽動性的公開聲明，鼓勵對示威者施行暴力。

16. Al-Senussi, Abdullah上校

出生日期：1949年。出生地點：蘇丹。  
 軍事情報部門負責人。軍事情報部門參與鎮壓示威。包括涉嫌參與Abu Selim監獄的大屠殺。因空運聯盟航班被炸被缺席定罪。穆阿邁爾·卡扎菲的姐夫（或妹夫）。

附件二：

資產凍結

1. Qadhafi, Aisha Muammar

出生日期：1978年。出生地點：利比亞，的黎波里。  
 穆阿邁爾·卡扎菲之女。與政權關係密切。

2. Qadhafi, Hannibal Muammar

護照號碼：B/002210。出生日期：1975年9月20日。出生地點：利比亞，的黎波里。  
 穆阿邁爾·卡扎菲之子。與政權關係密切。

3. Qadhafi, Khamis Muammar

出生日期：1978年。出生地點：利比亞，的黎波里。  
 穆阿邁爾·卡扎菲之子。與政權關係密切。其指揮的軍隊參與鎮壓示威。

11. Qadhafi, Muammar Mohammed Abu Minyar  
 Data de nascimento: 1942. Local de nascimento: Sirte, Líbia. Líder da Revolução. Comandante Supremo das Forças Armadas. Responsável por ter ordenado a repressão de manifestações e violado os direitos humanos.

12. Qadhafi, Mutassim

Data de nascimento: 1976. Local de nascimento: Trípoli, Líbia.  
 Conselheiro em matéria de Segurança Nacional. Filho de Muammar Qadhafi. Estreita associação ao regime.

13. Qadhafi, Saadi

Número de passaporte: 014797. Data de nascimento: 25/05/1973. Lugar de nascimento: Trípoli, Líbia.  
 Comandante das Forças Especiais. Filho de Muammar Qadhafi. Estreita associação ao regime. Comando de unidades militares envolvidas na repressão de manifestações.

14. Qadhafi, Saif Al-Arab

Data de nascimento: 1982. Local de nascimento: Trípoli, Líbia.  
 Filho de Muammar Qadhafi. Estreita associação ao regime.

15. Qadhafi, Saif Al-Islam

Número de passaporte: B014995. Data de nascimento: 25/06/1972. Local de nascimento: Trípoli, Líbia.  
 Director da Fundação Qadhafi. Filho de Muammar Qadhafi. Estreita associação ao regime. Declarações públicas inflammatórias incentivando actos de violência contra manifestantes.

16. Al-Senussi, Colonel Abdullah

Data de nascimento: 1949. Local de nascimento: Sudão  
 Director dos Serviços de Informações Militares. Participação dos Serviços de Informações Militares na repressão de manifestações. O seu passado inclui a suspeita de participação no massacre da prisão de Abu Selim. Condenado à revelia por ter colocado uma bomba no voo da UTA. Cunhado de Muammar Qadhafi.

Anexo II

Congelamento de bens

1. Qadhafi, Aisha Muammar

Data de nascimento: 1978. Local de nascimento: Trípoli, Líbia.  
 Filha de Muammar Qadhafi. Estreita associação ao regime.

2. Qadhafi, Hannibal Muammar

Número de passaporte: B/002210. Data de nascimento: 20/09/1975. Local de nascimento: Trípoli, Líbia. Filho de Muammar Qadhafi. Estreita associação ao regime.

3. Qadhafi, Khamis Muammar

Data de nascimento: 1978. Local de nascimento: Trípoli, Líbia.  
 Filho de Muammar Qadhafi. Estreita associação ao regime. Comando de unidades militares envolvidas na repressão de manifestações.

## 4. Qadhafi, Muammar Mohammed Abu Minyar

出生日期：1942年。出生地點：利比亞，蘇爾特。

革命領袖，武裝部隊最高統帥。要對下令鎮壓示威和侵犯人權行為負責。

## 5. Qadhafi, Mutassim

出生日期：1976年。出生地點：利比亞，的黎波里。

國家安全顧問。穆阿邁爾·卡扎菲之子。與政權關係密切。

## 6. Qadhafi, Saif Al-Islam

護照號碼：B014995。出生日期：1972年6月25日。出生地點：利比亞，的黎波里。

卡扎菲基金會董事。穆阿邁爾·卡扎菲之子。與政權關係密切。發表煽動性的公開聲明，鼓勵對示威者施行暴力。

## 4. Qadhafi, Muammar Mohammed Abu Minyar

Data de nascimento: 1942. Local de nascimento: Sirte, Líbia. Líder da Revolução, Comandante Supremo das Forças Armadas. Responsável por ter ordenado a repressão de manifestações e violações dos direitos humanos.

## 5. Qadhafi, Mutassim

Data de nascimento: 1976. Local de nascimento: Trípoli, Líbia.

Conselheiro em matéria de Segurança Nacional. Filho de Muammar Qadhafi. Estreita associação ao regime.

## 6. Qadhafi, Saif Al-Islam

Número de passaporte: B014995. Data de nascimento: 25/06/1972. Local de nascimento: Trípoli, Líbia.

Director da Fundação Qadhafi. Filho de Muammar Qadhafi. Estreita associação ao regime. Declarações públicas inflammatórias incentivando actos de violência contra manifestantes.

## 第 16/2011 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零一一年三月十七日通過的關於利比亞局勢的第1973（2011）號決議的中文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

二零一一年五月十八日發佈。

行政長官 崔世安

## Aviso do Chefe do Executivo n.º 16/2011

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1973 (2011), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 17 de Março de 2011, relativa à situação na Líbia, no seu texto autêntico em língua chinesa, acompanhado da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 18 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 第 1973 (2011) 號決議

2011 年 3 月 17 日安全理事會第 6498 次會議通過

安全理事會，

回顧其2011年2月26日第1970（2011）號決議，

譴責利比亞當局未遵守第1970（2011）號決議，

嚴重關切局勢惡化、暴力升級和平民傷亡嚴重，

重申利比亞當局有責任保護利比亞民眾，重申武裝衝突各方負有採取一切可行步驟確保平民受到保護的首要責任，

譴責嚴重、有系統地侵犯人權，包括任意拘留、強迫失蹤、酷刑和即決處決，

## Resolução n.º 1973 (2011)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 6498.ª sessão, em 17 de Março de 2011)

O Conselho de Segurança,

**Recordando** a sua Resolução n.º 1970 (2011), de 26 de Fevereiro de 2011,

**Deplorando** o facto de as autoridades líbias não terem respeitado Resolução n.º 1970 (2011),

**Expressando** grave preocupação pela deterioração da situação, pela escalada da violência e pelo elevado número vítimas civis,

**Reiterando** a responsabilidade que incumbe às autoridades líbias de proteger a população líbia e **reafirmando** que as partes nos conflitos armados têm a responsabilidade primordial de adoptar todas as medidas possíveis para assegurar a protecção dos civis,

**Condenando** a grave e sistemática violação dos direitos humanos, incluindo as detenções arbitrárias, os desaparecimentos forçados, os casos de tortura e as execuções sumárias,

**還譴責**利比亞當局對記者、媒體專業人員和相關人員施加暴力和進行恫嚇，**敦促**利比亞當局遵守第1738（2006）號決議所述的國際人道主義法為其規定的義務，

**認為**目前在阿拉伯利比亞民眾國發生的針對平民人口的大規模、有系統的攻擊可構成危害人類罪，

**回顧**安理會在第1970（2011）號決議第26段中表示願意考慮視需要另外採取適當措施，協助和支持人道主義機構返回，在阿拉伯利比亞民眾國提供人道主義援助和有關援助，

**表示決心**保護平民和平民居住區，確保人道主義援助迅速和無阻礙地通過，並確保人道主義人員的安全，

**回顧**阿拉伯國家聯盟、非洲聯盟、伊斯蘭會議組織秘書長譴責已經和正在阿拉伯利比亞民眾國發生的嚴重侵犯人權和違反國際人道主義法行為，

**注意到**伊斯蘭會議組織2011年3月8日的最後公報和非洲聯盟和平與安全理事會2011年3月10日關於設立一個利比亞問題高級別特設委員會的公報，

**又注意到**阿拉伯國家聯盟理事會2011年3月12日決定要求設立利比亞軍用飛機禁飛區，並在遭受炮擊的地方建立安全區作為防範措施，以便保護利比亞人民和居住在阿拉伯利比亞民眾國的外國人，

**還注意到**秘書長2011年3月16日呼籲立即停火，

**回顧**其把2011年2月15日以來的阿拉伯利比亞民眾國局勢問題移交國際刑事法院檢察官的決定，並**強調**必須追究那些應對襲擊平民事件，包括空中和海上襲擊事件負責者或合謀參與者的責任，

**重申關切**那些被迫逃離阿拉伯利比亞民眾國境內暴力行為的難民和外國工人的困境，**歡迎**鄰國，特別是突尼斯和埃及為解決這些難民和外國工人的需要做出的反應，並**呼籲**國際社會支持這些努力，

**譴責**利比亞當局繼續使用僱傭軍，

**Condenando igualmente** os actos de violência e de intimidação cometidos pelas autoridades líbias contra os jornalistas, profissionais da comunicação social e pessoal associado e **exortando** estas autoridades a cumprirem as obrigações que lhes são impostas pelo direito internacional humanitário enunciadas na Resolução n.º 1738 (2006),

**Considerando** que os ataques generalizados e sistemáticos actualmente cometidos Jamahira Árabe Líbia contra a população civil podem constituir crimes contra a humanidade,

**Recordando** o n.º 26 da Resolução n.º 1970 (2011) no qual o Conselho se declarou disposto a considerar a possibilidade de adoptar medidas adicionais adequadas, caso necessário, para facilitar e apoiar o regresso das organizações humanitárias e disponibilizar assistência humanitária e assistência conexa na Jamahira Árabe Líbia,

**Expressando a sua determinação** em assegurar a protecção dos civis e das zonas com populações civis, bem como a passagem rápida e sem obstáculos da assistência humanitária e a segurança do pessoal humanitário,

**Recordando** a condenação, por parte da Liga Árabe, da União Africana e do Secretário-Geral da Organização da Conferência Islâmica, das graves violações dos direitos humanos e do direito internacional humanitário que foram e são cometidas na Jamahira Árabe Líbia,

**Tomando nota** do comunicado final da Organização da Conferência Islâmica, datado de 8 de Março de 2011, e do Comunicado do Conselho de Paz e Segurança da União Africana, datado de 10 de Março 2011, que estabelecem um Comité *ad hoc* de Alto Nível sobre a Líbia,

**Tomando ainda nota** da decisão do Conselho da Liga dos Estados Árabes, datada de 12 de Março de 2011, de pedir a imposição de uma zona de exclusão aérea contra a aviação militar líbia, e de criar zonas seguras nos locais expostos aos bombardeamentos como medida de precaução para assegurar a protecção o povo líbio e dos cidadãos estrangeiros que residam na Jamahira Árabe Líbia,

**Tomando igualmente nota** do apelo do Secretário-Geral, em 16 de Março de 2011, para um cessar-fogo imediato,

**Recordando** a sua decisão de remeter a situação na Jamahira Árabe Líbia desde 15 de Fevereiro de 2011 para o Procurador do Tribunal Penal Internacional, e **sublinhando** que os responsáveis pelos ataques contra a população civil, incluindo os ataques aéreos e navais, e os seus cúmplices, têm de responder pelos seus actos,

**Reiterando a sua preocupação** pela difícil situação dos refugiados e dos trabalhadores estrangeiros que se vêem forçados a fugir da violência na Jamahira Árabe Líbia, **acolhendo com satisfação** a resposta dos Estados vizinhos, em particular da Tunísia e do Egipto, para atender às necessidades desses refugiados e trabalhadores estrangeiros, e **instando** a comunidade internacional a apoiar esses esforços,

**Deplorando** o facto de as autoridades líbias continuarem a utilizar mercenários,

認為在阿拉伯利比亞民眾國領空禁止一切飛行是保護平民以及保障運送人道主義援助的安全的一個重要因素，是促進在利比亞境內停止敵對行動的一個果斷步驟，

還表示關切外國國民在阿拉伯利比亞民眾國的安全和他們的權利，

歡迎秘書長任命阿卜杜勒·伊拉·穆罕默德·哈提卜先生擔任其利比亞特使，支持他努力尋找一個持久和平解決阿拉伯利比亞民眾國危機的辦法，

重申對阿拉伯利比亞民眾國主權、獨立、領土完整和國家統一的堅定承諾，

認定阿拉伯利比亞民眾國局勢繼續對國際和平與安全構成威脅，根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

1. **要求**立即實行停火，全面停止暴力和對平民的所有襲擊和虐待；

2. **強調**需要進一步做出努力，尋找滿足利比亞人民合理要求的解決危機辦法，並**注意到**秘書長決定派其特使前往利比亞和非洲聯盟和平與安全理事會決定派其高級別特設委員會前往利比亞，以便協助開展對話，促成必要的政治改革，從而尋找一個和平持久的解決辦法；

3. **要求**利比亞當局遵守國際法、包括國際人道主義法、人權法和難民法為其規定的義務，採取一切措施保護平民，滿足他們的基本需要，並確保人道主義援助快速、無阻礙地通行；

#### 保護平民

4. **授權**已通知秘書長的以本國名義或通過區域組織或安排和與秘書長合作採取行動的會員國，採取一切必要措施，儘管有第1970（2011）號決議第9段的規定，以便保護阿拉伯利比亞民眾國境內可能遭受襲擊的平民和平民居住區，包括班加西，同時不在利比亞領土的任何地方派駐任何形式的外國佔領軍，請有關會員國立即通知秘書長它們根據本段的授權採取的措施，並應立即向安全理事會通報這些措施；

5. **確認**阿拉伯國家聯盟在事關維護該區域國際和平與安全

**Considerando** que o estabelecimento de uma proibição de todos os voos no espaço aéreo da Jamahira Árabe Líbia constitui um elemento importante para a protecção dos civis, assim como para a segurança das operações de assistência humanitária, e decisivo para fazer cessar as hostilidades na Líbia,

**Expressando igualmente preocupação** pela segurança dos cidadãos estrangeiros e dos seus direitos na Jamahira Árabe Líbia,

**Acolhendo com satisfação** a nomeação pelo Secretário-Geral do seu Enviado Especial para a Líbia, o Sr. Abdel-Elah Mohamed Al-Khatib, e apoiando os seus esforços para encontrar uma solução pacífica e sustentável para a crise na Jamahira Árabe Líbia,

**Reafirmando** o seu firme compromisso relativamente à soberania, independência, integridade territorial e unidade nacional da Jamahira Árabe Líbia,

**Determinando** que a situação na Jamahira Árabe Líbia continua a constituir uma ameaça para a paz e segurança internacionais,

**Agindo** ao Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. **Exige** o cessar-fogo imediato e o fim total da violência e de todos os ataques e abusos contra civis;

2. **Sublinha** a necessidade de intensificar os esforços para encontrar uma solução para a crise que responda às exigências legítimas do povo líbio e **observa** as decisões do Secretário-Geral de destacar um Enviado Especial para a Líbia, e do Conselho de Paz e Segurança da União Africana de enviar o seu Comité *ad hoc* de Alto Nível sobre a Líbia com o objectivo de facilitar um diálogo que conduza às reformas políticas necessárias para encontrar uma solução pacífica e sustentável;

3. **Exige** que as autoridades líbias cumpram as obrigações que lhes são impostas pelo direito internacional, incluindo o direito internacional humanitário, pelos direitos humanos e pelos direitos dos refugiados, e adoptem todas as medidas para proteger os civis, satisfazer as suas necessidades básicas e garantir a passagem da assistência humanitária de forma rápida e sem obstáculos;

#### Protecção dos civis

4. **Autoriza** os Estados Membros que para tal tenham notificado o Secretário-Geral, agindo a título nacional ou no âmbito de organizações ou acordos regionais e em cooperação com o Secretário-Geral, a adoptar todas as medidas necessárias, não obstante o disposto no n.º 9 da Resolução n.º 1970 (2011), para proteger as populações civis e as zonas com populações civis que se encontrem sob ameaça de ataque na Jamahira Árabe Líbia, incluindo Bengasi, embora excluindo a utilização de uma força de ocupação estrangeira sob qualquer forma em qualquer parte do território líbio, e **solicita** aos Estados Membros interessados que informem imediatamente o Secretário-Geral das medidas que tenham adoptado ao abrigo da autorização conferida pelo presente número, que devem ser imediatamente comunicadas ao Conselho de Segurança;

5. **Reconhece** o importante papel desempenhado pela Liga dos Estados Árabes na manutenção da paz e da segurança internacionais na região e, tendo em conta o Capítulo VIII da Carta

的事務中發揮重要作用，並在銘記《聯合國憲章》第八章的同時，請阿拉伯國家聯盟成員國與其他會員國合作執行第4段；

### 禁飛區

6. 決定在阿拉伯利比亞民眾國領空禁止一切飛行，以幫助保護平民；

7. 還決定第6段規定的禁令不適用於完全屬於人道主義目的的飛行，例如交付或協助交付援助，包括醫療用品、糧食、人道主義工作人員和有關援助，或從阿拉伯利比亞民眾國疏散外國國民，也不適用於下文第4或8段授權進行的飛行，或根據第8段的授權採取行動的國家認為對利比亞人民有益的其他必要飛行，且這些飛行應與第8段設立的機制進行協調；

8. 授權已通知秘書長和阿拉伯國家聯盟秘書長的以本國名義或通過區域組織或安排採取行動的會員國視需要採取一切必要措施，強制執行上文第6段規定的禁飛，並請有關國家與阿拉伯國家聯盟合作，與秘書長一起密切協調它們為執行這一禁令正在採取的措施，包括建立一個適當機制來執行上文第6和7段的規定；

9. 呼籲所有以本國名義或通過區域組織或安排採取行動的會員國為執行上文第4、6、7和8段提供協助，包括批准任何必要的飛越；

10. 請有關會員國對它們為執行上文第4、6、7和8段採取的措施，包括用於監測和批准獲得授權的人道主義飛行或撤離飛行的實際措施，相互密切協調並與秘書長密切協調；

11. 決定有關會員國應立即向秘書長和阿拉伯國家聯盟秘書長通報為履行上文第8段的授權而採取的措施，包括提供行動構想；

12. 請秘書長立即向安理會通報有關會員國為履行上文第8段的授權而採取的任何行動，並在7天內向安理會報告本決議執行情況，包括關於違反上文第6段規定的禁飛的信息，其後每月報告一次；

### 強制執行武器禁運

13. 決定用下一段取代第1970（2011）號決議第11段：“呼籲所有以本國名義或通過區域組織或安排採取行動的會員國，特別是該區域國家，為確保第1970（2011）號決議第9和第10段規定的武器禁運得到嚴格執行，在有關國家有情報提供合理理由認為貨物中有經本決議修訂的第1970（2011）號決議第9

das Nações Unidas, *solicita* aos Estados Membros da Liga dos Estados Árabes que cooperem com os outros Estados Membros na aplicação do disposto no n.º 4;

### Zona de exclusão aérea

6. *Decide* estabelecer uma proibição de todos os voos no espaço aéreo da Jamahira Árabe Líbia a fim de ajudar a proteger os civis;

7. *Decide igualmente* que a proibição imposta no n.º 6 não se aplica aos voos cuja finalidade seja exclusivamente humanitária, designadamente entregar ou facilitar a entrega de assistência, incluindo material médico, alimentos, trabalhadores humanitários e assistência conexa, nem aos voos de evacuação de cidadãos estrangeiros da Jamahira Árabe Líbia, nem aos voos autorizados por virtude dos números 4 ou 8, nem a outros voos que sejam considerados pelos Estados que actuem ao abrigo autorização conferida pelo n.º 8 como sendo necessários em benefício do povo líbio, e que esses voos devem ser coordenados com qualquer mecanismo estabelecido por virtude do n.º 8;

8. *Autoriza* os Estados Membros que para tal tenham notificado o Secretário-Geral e o Secretário-Geral da Liga dos Estados Árabes, agindo a título nacional ou no âmbito de organizações ou acordos regionais, a adoptar todas as medidas necessárias para fazer cumprir a proibição de voos imposta no n.º 6 *supra*, conforme necessário, e *solicita* aos Estados interessados que, em cooperação com a Liga dos Estados Árabes, coordenem em estreita ligação com o Secretário-Geral as medidas que estejam a adoptar para aplicar esta proibição, incluindo mediante o estabelecimento de um mecanismo adequado para aplicar as disposições dos números 6 e 7 *supra*;

9. *Insta* os Estados Membros, agindo a título nacional ou no âmbito de organizações ou acordos regionais, a prestarem assistência, incluindo qualquer autorização de sobrevoo necessária, com vista à aplicação dos números 4, 6, 7 e 8 *supra*;

10. *Solicita* aos Estados Membros interessados que coordenem estreitamente entre si e com o Secretário-Geral as medidas que estejam a adoptar para aplicar os números 4, 6, 7 e 8 *supra*, incluindo as medidas práticas de supervisão e de aprovação dos voos humanitários e de evacuação autorizados;

11. *Decide* que os Estados Membros interessados devem informar imediatamente o Secretário-Geral e o Secretário-Geral da Liga dos Estados Árabes das medidas adoptadas no exercício da autoridade conferida pelo n.º 8 *supra*, incluindo a apresentação de um conceito de operações;

12. *Solicita* ao Secretário-Geral que informe imediatamente o Conselho de quaisquer medidas adoptadas pelos Estados Membros interessados no exercício da autoridade conferida pelo n.º 8 *supra* e que apresente ao Conselho um relatório, no prazo de sete dias e, a partir daí, todos os meses, sobre a aplicação da presente Resolução, incluindo informações relativas a quaisquer violações da proibição de voos imposta no n.º 6 *supra*;

### Aplicação do embargo de armas

13. *Decide* substituir o disposto no n.º 11 da Resolução n.º 1970 (2011) pelo seguinte: «*Insta* todos os Estados Membros, em particular os Estados da região, agindo a título nacional ou no âmbito de organizações ou acordos regionais, a fim de garantir a rigorosa aplicação do embargo de armas estabelecido nos números 9 e 10 da Resolução n.º 1970 (2011), a inspecionarem nos seus respectivos territórios, incluindo os portos marítimos e

或第10段禁止供應、銷售、轉移或出口的物項，包括提供武裝僱傭軍人員時，應在其境內，包括港口和機場和在公海上，檢查進出阿拉伯利比亞民眾國的船隻和飛機，呼籲此類船隻和飛機的所有船旗國對此類檢查予以合作，並授權會員國採取一切符合具體情況的措施，開展此類檢查”；

14. 請根據上文第13段在公海上採取行動的會員國相互密切協調並與秘書長密切協調，還請有關各國立即向秘書長和第1970（2011）號決議第24段所設委員會（“委員會”）通報為履行上文第13段的授權而採取的措施；

15. 要求會員國，不管是以本國名義採取行動，還是通過區域組織或安排採取行動，在按照上文第13段進行檢查時，立即向委員會提交初步書面報告，特別是說明檢查的理由、這些檢查的結果以及是否獲得合作；如果發現禁止轉移的物品，則進一步要求這些會員國在晚些時候，向委員會提交後續書面報告，提供檢查、沒收和處置的相關細節和轉移的相關細節，包括對物項、其來源和預定目的地進行描述（如果初次報告中沒有這些信息）；

16. 譴責僱傭軍持續流入阿拉伯利比亞民眾國，呼籲所有會員國嚴格遵守第1970（2011）號決議第9段為其規定的義務，防止向阿拉伯利比亞民眾國提供武裝僱傭軍人員；

### 禁飛

17. 決定所有國家都應該不讓任何在阿拉伯利比亞民眾國境內註冊的飛機或由利比亞國民或公司擁有或經營的飛機，從其領土起飛、在其領土降落或飛躍其領土，除非有關飛行事先得得到委員會的批准，或為緊急降落；

18. 決定所有國家，如有情報提供合理理由認為飛機上載有經本決議修訂的第1970（2011）號決議第9和10段禁止供應、銷售、轉移或出口的物項，包括提供武裝僱傭軍人員，應不讓飛機從其領土起飛、在其領土降落或飛越其領土，但緊急降落不在此列；

### 資產凍結

19. 決定，第1970（2011）號決議第17、19、20和21段中規定的資產凍結，應適用於委員會指認的在其境內的由利比亞當

aeroportos, e em alto mar, os navios e as aeronaves com destino à Jamahira Árabe Líbia ou provenientes deste país, se o Estado em causa tiver informações que ofereçam motivos razoáveis para crer que a carga contém artigos cujo fornecimento, venda, transferência ou exportação sejam proibidos pelos números 9 ou 10 da Resolução n.º 1970 (2011), tal como alterada pela presente Resolução, incluindo o fornecimento de mercenários armados, *insta* todos os Estados de que esses navios e aeronaves tenham pavilhão ou matrícula a cooperarem com tais inspeções, e *autoriza* os Estados Membros a aplicarem todas as medidas compatíveis com as circunstâncias concretas para realizarem tais inspeções»;

14. *Solicita* aos Estados Membros que estejam a adoptar medidas em alto mar em cumprimento do disposto no n.º 13 *supra* que coordenem essas medidas estreitamente entre si e com o Secretário-Geral e *solicita igualmente* aos Estados em causa que informem imediatamente o Secretário-Geral e o Comité estabelecido em conformidade com o n.º 24 da Resolução n.º 1970 (2011) («o Comité») das medidas adoptadas no exercício da autoridade conferida pelo n.º 13 *supra*;

15. *Exige* a qualquer Estado Membro que, ao realizar uma inspeção em cumprimento do disposto no n.º 13 *supra*, agindo a título nacional ou no âmbito de organizações ou acordos regionais, submeta imediatamente ao Comité um relatório inicial por escrito que contenha, nomeadamente, a fundamentação dos motivos da inspeção, os resultados da mesma e indique se foi ou não prestada cooperação, e, se forem encontrados artigos cuja transferência seja proibida, *exige igualmente* a tais Estados Membros que submetam ao Comité, numa etapa posterior, um relatório subsequente por escrito que contenha pormenores pertinentes sobre a inspeção, apreensão e eliminação desses artigos, e sobre a transferência, incluindo uma descrição dos artigos em causa, a sua origem e o seu destino previsto, se estas informações não constarem do relatório inicial;

16. *Deplora* o fluxo contínuo de mercenários para a Jamahira Árabe Líbia e *insta* todos os Estados Membros a cumprirem estritamente as obrigações que lhes incumbem por força do disposto do n.º 9 da Resolução n.º 1970 (2011) para impedir o fornecimento mercenários armados à Jamahira Árabe Líbia;

### Proibição de voos

17. *Decide* que todos os Estados devem negar a autorização a qualquer aeronave matriculada na Jamahira Árabe Líbia, ou que seja propriedade ou operada por nacionais ou empresas líbios, para descolar do seu território, aterrar no seu território ou sobrevoar o seu território, excepto se o voo em causa tiver sido aprovado previamente pelo Comité, ou em caso de uma aterragem de emergência;

18. *Decide* que todos os Estados devem negar a autorização a qualquer aeronave para descolar do seu território, aterrar no seu território ou sobrevoar o seu território, se tiverem informações que ofereçam motivos razoáveis para crer que a aeronave contém artigos cujo fornecimento, venda, transferência ou exportação sejam proibidos pelos números 9 e 10 da Resolução n.º 1970 (2011), tal como alterada pela presente Resolução, incluindo o fornecimento de mercenários armados, salvo no caso de uma aterragem de emergência;

### Congelamento de bens

19. *Decide* que o congelamento de bens imposto nos números 17, 19, 20 e 21 da Resolução n.º 1970 (2011) se aplica a todos

局或由代表其或按其指示行事的個人或實體，或委員會指認的由其所擁有或控制的實體直接或間接擁有或控制的資金、其他金融資產和經濟資源，**還決定**，所有會員國均應確保本國國民或本國境內任何個人或實體均不向委員會指認的利比亞當局或代表其或按其指示行事的個人或實體，或由其所擁有或控制的實體，或委員會指認的以這些個人或實體為受益方，提供任何資金、金融資產或經濟資源，並指示委員會在本決議通過後30天內並在其後酌情指認這些利比亞當局、個人或實體；

20. **申明**安理會決心確保在晚些時候儘快將依照第1970（2011）號決議第17段凍結的資產提供給阿拉伯利比亞民眾國人民並用於促進其福祉；

21. **決定**所有國家應要求本國國民、受本國管轄的個人和在本國境內組建或受本國管轄的公司，在與阿拉伯利比亞民眾國境內組建或受利比亞管轄的實體、代表它們或按它們指示行事的任何個人或實體和由它們擁有或控制的實體開展業務時，保持警惕，如果有情報提供合理理由認為這類業務可能有助於對平民使用暴力和武力；

#### 指認

22. **決定**附件一中所列個人應接受第1970（2011）號決議第15段和第16段中規定的旅行限制，**還決定**對附件二中所列個人和實體實行第1970（2011）號決議第17、19、20和21段規定的資產凍結；

23. **決定**第1970（2011）號決議第15、16、17、19、20和21段規定的措施還應適用於安理會或委員會確定的違反或協助他人違反第1970（2011）號決議各項規定，尤其是第9段和第10段規定的個人和實體；

#### 專家小組

24. **請**秘書長與委員會協商，設立一個最多有八名專家的小組（“專家小組”），初步任期一年，在委員會的指導下，開展以下工作：

(a) 協助委員會執行第1970（2011）號決議第24段和本決議規定的任務；

(b) 收集、審查和分析各國、聯合國相關機構和其他有

fundos, outros activos financeiros e recursos económicos que se encontrem nos seus territórios e que sejam propriedade ou que estejam sob o controlo, directa ou indirectamente, das autoridades líbias, tal como designadas pelo Comité, ou de pessoas ou entidades agindo em seu nome ou sob as suas instruções, ou de entidades que sejam sua propriedade ou estejam sob o seu controlo, tal como designadas pelo Comité, e **decide igualmente** que todos os Estados devem assegurar que os seus nacionais ou outras pessoas e entidades que se encontrem nos seus territórios não coloquem fundos, activos financeiros ou recursos económicos à disposição das autoridades líbias, tal como designadas pelo Comité, ou de pessoas ou entidades agindo em seu nome ou sob as suas instruções, ou de entidades que sejam sua propriedade ou que estejam sob o seu controlo, tal como designadas pelo Comité, nem permitam que os mesmos sejam utilizados em seu benefício, e dá instruções ao Comité para designar tais autoridades líbias, pessoas ou entidades no prazo de 30 dias a partir da data da adopção da presente Resolução e, a partir daí, conforme necessário;

20. **Afirma** a sua determinação em assegurar que os bens congelados por virtude do disposto no n.º 17 da Resolução n.º 1970 (2011) sejam, numa fase posterior, logo que possível, colocados à disposição do povo da Jamahira Árabe Líbia e utilizados em seu benefício;

21. **Decide** que todos os Estados devem exigir aos seus nacionais, às pessoas sujeitas à sua jurisdição e às empresas constituídas no seu território ou sujeitas à sua jurisdição que exerçam vigilância nas suas relações comerciais com as entidades constituídas na Jamahira Árabe Líbia ou sujeitas à jurisdição deste país, com quaisquer pessoas ou entidades agindo em seu nome ou sob as suas instruções e com entidades que sejam sua propriedade ou que estejam sob o seu controlo, se os Estados dispuserem de informações que ofereçam motivos razoáveis para crer que essas transacções comerciais poderiam contribuir para a violência e para o uso da força contra civis;

#### Designações

22. **Decide** que as pessoas enumeradas no Anexo I estão sujeitas às restrições de viagem impostas nos números 15 e 16 da Resolução n.º 1970 (2011), e **decide igualmente** que as pessoas e entidades enumeradas no Anexo II estão sujeitas ao congelamento de bens imposto nos números 17, 19, 20 e 21 da Resolução n.º 1970 (2011);

23. **Decide** que as medidas enunciadas nos números 15, 16, 17, 19, 20 e 21 da Resolução n.º 1970 (2011) se aplicam igualmente às pessoas e entidades que o Conselho ou o Comité tenham determinado que violaram as disposições da Resolução n.º 1970 (2011), em particular os seus números 9 e 10, ou que auxiliaram terceiros a fazê-lo;

#### Grupo de Peritos

24. **Solicita** ao Secretário-Geral que estabeleça, por um período inicial de um ano, em consulta com o Comité, um grupo de até oito peritos («Grupo de Peritos»), que actue sob a direcção do Comité, para realizar as seguintes tarefas:

a) Assistir o Comité na execução do seu mandato tal como enunciado no n.º 24 da Resolução n.º 1970 (2011) e na presente Resolução;

b) Reunir, examinar e analisar as informações provenientes dos Estados, dos órgãos competentes das Nações Unidas, de

關各方執行第1970（2011）號決議和本決議所定措施情況的資料，尤其是不遵守決議的事件；

（c）就安理會、委員會或各國認為可改善相關措施執行情況的行動提出建議；

（d）至遲在小組任命後90天內向安理會提交一份臨時工作報告，並至遲在其任期結束前30天內向安理會提交最後報告，包括其結論和建議；

25. **敦促**所有國家、聯合國相關機構和其他有關各方與委員會和專家小組充分合作，尤其是提供其掌握的有關第1970（2011）號決議和本決議所定措施執行情況的任何資料，尤其是不遵守決議的事件；

26. **決定**第1970（2011）號決議第24段規定的委員會任務也適用於本決議所定措施；

27. **決定**所有國家，包括阿拉伯利比亞民眾國，應採取必要措施，確保不得應利比亞當局、或阿拉伯利比亞民眾國境內任何人或實體、或任何通過或者為這些人或實體索賠的人的要求，對合同或其他交易的執行因第1970（2011）號決議、本決議和相關決議規定的措施而受到的影響，提出索賠；

28. **重申**安理會打算不斷審查利比亞當局的行動，並**強調**安理會準備隨時審查本決議和第1970（2011）號決議規定的措施，包括根據利比亞當局遵守本決議和第1970（2011）號決議的情況，酌情加強、暫停或解除這些措施；

29. **決定**繼續積極處理此案。

organizações regionais e demais partes interessadas sobre a aplicação das medidas enunciadas na Resolução n.º 1970 (2011) e na presente Resolução, em particular sobre os casos de não cumprimento;

c) Formular recomendações sobre acções que o Conselho, o Comité ou os Estados poderiam considerar para melhorar a aplicação das medidas pertinentes;

d) Apresentar ao Conselho um relatório preliminar sobre o seu trabalho, o mais tardar 90 dias após a constituição do Grupo, e um relatório final com as suas conclusões e recomendações, o mais tardar 30 dias antes do termo do seu mandato;

25. **Insta** todos os Estados, os órgãos competentes das Nações Unidas e demais partes interessadas a cooperarem plenamente com o Comité e com o Grupo de Peritos, nomeadamente, comunicando-lhes todas as informações de que disponham sobre a aplicação das medidas estabelecidas na Resolução n.º 1970 (2011) e na presente Resolução, em particular sobre os casos de não cumprimento;

26. **Decide** que o mandato do Comité, tal como enunciado no n.º 24 da Resolução n.º 1970 (2011), se aplica igualmente às medidas previstas na presente Resolução;

27. **Decide** que todos os Estados, incluindo a Jamahira Árabe Líbia, devem adoptar as medidas necessárias para assegurar que não haja lugar a nenhuma reclamação por iniciativa das autoridades líbias, de nenhuma pessoa ou entidade da Jamahira Árabe Líbia nem de nenhuma pessoa agindo em nome ou em benefício de tais pessoas ou entidades, em relação a qualquer contrato ou transacção cuja execução seja afectada pelas medidas adoptadas pelo Conselho de Segurança na Resolução n.º 1970 (2011), na presente Resolução e em Resoluções conexas;

28. **Reafirma** a sua intenção de seguir em permanência a conduta das autoridades líbias e **sublinha** que está disposto a rever, em qualquer momento, as medidas impostas pela presente Resolução e pela Resolução n.º 1970 (2011), incluindo o reforço, a modificação, a suspensão ou o levantamento das mesmas, conforme necessário, com base no cumprimento por parte das autoridades líbias da presente Resolução e da Resolução n.º 1970 (2011);

29. **Decide** continuar a ocupar-se activamente da questão.

#### 利比亞：安理會決議擬進行的指認

編號	姓名	理由	識別資料
<b>附件一：旅行禁令</b>			
1	QUREN SALIH QUREN AL QADHAFI	利比亞駐乍得大使。已離開乍得前往塞卜哈。直接參與為該政權招募和協調僱傭軍。	
2	AMID HUSAIN AL KUNI上校	加特（利比亞南部）總督。直接參與招募僱傭軍。	
<b>附件二：凍結資產</b>			
1	Dorda, Abu Zayd Umar	職務：對外安全局局長	
2	Jabir, Major General Abu Bakr Yunis	職務：國防部長	少將，1952年生於利比亞
3	Matuq, Matuq Mohammed	職務：公共設施秘書	1956年生於利比亞胡姆斯

## 利比亞：安理會決議擬進行的指認

編號	姓名	理由	識別資料
4	Qadhafi, Mohammed Muammar	穆阿邁爾·卡扎菲之子。與政權關係密切。	1970年生於利比亞的黎波里
5	Qadhafi, Saadi	特種部隊司令。穆阿邁爾·卡扎菲之子。與政權關係密切。指揮軍隊參與鎮壓示威。	1973年5月25日生於利比亞的黎波里
6	Qadhafi, Saif al-Arab	穆阿邁爾·卡扎菲之子。與政權關係密切。	1982年生於利比亞的黎波里
7	Al-Senussi, Colonel Abdullah	<b>職務：</b> 軍情局長	上校，1949年生於蘇丹
<b>實體</b>			
1	利比亞中央銀行	受穆阿邁爾·卡扎菲及其家族控制，可為卡扎菲政權提供資金。	
2	利比亞投資管理局	受穆阿邁爾·卡扎菲及其家族控制，可為卡扎菲政權提供資金。	又名利比亞阿拉伯對外投資公司（LAFICO）， <b>地址：</b> 1 Fateh Tower Office, No 99 22nd Floor, Borgaida Street, Tripoli, Libya, 1103
3	利比亞外國人銀行	受穆阿邁爾·卡扎菲及其家族控制，可為卡扎菲政權提供資金。	
4	利比亞非洲投資局	受穆阿邁爾·卡扎菲及其家族控制，可為卡扎菲政權提供資金。	<b>地址：</b> Jamahiriya Street, LAP Building, PO Box 91330, Tripoli, Libya
5	利比亞國家石油公司	受穆阿邁爾·卡扎菲及其家族控制，可為卡扎菲政權提供資金。	<b>地址：</b> Bashir Saadwi Street, Tripoli, Tarabulus, Libya

## Líbia: Designações propostas na Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas

Número	Nome	Justificação	Identificadores
<b>ANEXO I: Proibição de viajar</b>			
1.	QUREN SALIH QUREN AL QADHAFI	Embaixador líbio no Chade. Abandonou o Chade para ir para Sabha. Participou directamente no recrutamento e na coordenação de mercenários para o regime.	
2.	Coronel AMID HUSAIN AL KUNI	Governador de Ghat (sul da Líbia). Participou directamente no recrutamento de mercenários.	
<b>ANEXO II: Congelamento de bens</b>			
1.	Dorda, Abu Zayd Umar	<b>Cargo:</b> Director da Organização da Segurança Externa	
2.	Jabir, Major General Abu Bakr Yunis	<b>Cargo:</b> Ministro da Defesa	<b>Título:</b> Major General <b>Data de nascimento:</b> --/--/1952 <b>Local de nascimento:</b> Jalo, Líbia
3.	Matuq, Matuq Mohammed	<b>Cargo:</b> Secretário dos Serviços Públicos	<b>Data de nascimento:</b> --/--/1956 <b>Local de nascimento:</b> Khoms, Líbia
4.	Qadhafi, Mohammed Muammar	Filho de Muammar Qadhafi. Estreita associação ao regime.	<b>Data de nascimento:</b> --/--/1970 <b>Local de nascimento:</b> Trípoli, Líbia
5.	Qadhafi, Saadi	Comandante das Forças Especiais. Filho de Muammar Qadhafi. Estreita associação ao regime. Comandante de unidades militares envolvidas na repressão das manifestações.	<b>Data de nascimento:</b> 25/05/1973 <b>Local de nascimento:</b> Trípoli, Líbia

**Líbia: Designações propostas na Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas**

<i>Número</i>	<i>Nome</i>	<i>Justificação</i>	<i>Identificadores</i>
6.	Qadhafi, Saif al-Arab	Filho de Muammar Qadhafi. Estreita associação ao regime.	<b>Data de nascimento:</b> --/--/1982 <b>Local de nascimento:</b> Trípoli, Líbia.
7.	Al-Senussi, Colonel Abdullah	<b>Cargo:</b> Director dos Serviços de Informações Militares	<b>Título:</b> Coronel <b>Data de nascimento:</b> --/--/1949 <b>Local de nascimento:</b> Sudão
<b>Entidades</b>			
1.	Banco Central da Líbia	Sob o controlo de Muammar Qadhafi e família, e potencial fonte de financiamento para o seu regime.	
2.	Libyan Investment Authority	Sob o controlo de Muammar Qadhafi e família, e potencial fonte de financiamento para o seu regime.	<b>T.c.p.:</b> Libyan Arab Foreign Investment Company (LAFICO) <b>Endereço:</b> 1 Fateh Tower Office No.99, 22nd Floor, Borgaida Street, Trípoli, Líbia, 1103
3.	Libyan Foreign Bank	Sob o controlo de Muammar Qadhafi e família, e potencial fonte de financiamento para o seu regime.	
4.	Libya Africa Investment Portfolio	Sob o controlo de Muammar Qadhafi e família, e potencial fonte de financiamento para o seu regime.	<b>Endereço:</b> Jamahiriya Street, LAP Building, PO Box 91330, Trípoli, Líbia
5.	Libyan National Oil Corporation	Sob o controlo de Muammar Qadhafi e família, e potencial fonte de financiamento para o seu regime.	<b>Endereço:</b> Bashir Saadwi Street, Trípoli, Tarabulus, Líbia

**批示摘錄**

透過行政長官二零一一年三月三十日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以試用期性質的散位合同方式聘用梁少初，自二零一一年五月五日起，在政府總部輔助部門擔任第一職階輕型車輛司機，為期六個月。

透過行政長官二零一一年四月十八日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以試用期性質的散位合同方式聘用許育光、李寶敏、何葦瑩、黃天東及梅松林，自二零一一年五月三日起，在政府總部輔助部門擔任第一職階二等行政技術助理員職務，為期三個月。

透過行政長官二零一一年四月二十八日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及第二十六條第一及第三款的規定，江超華在政府總部輔助部門擔任職務的編制外合同續期兩年，並以附註形式修改該合同第三條款，晉升為第一職階一等技術輔導員，薪俸點305點，由二零一一年七月一日起生效。

透過簽署人二零一一年四月二十八日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及第二十六條第一及第三款的規定，黃亞麗在政府總部輔助

**Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 30 de Março de 2011:

Leong Sio Cho — admitido por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, como motorista de ligeiros, 1.º escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 5 de Maio de 2011.

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 18 de Abril de 2011:

Hoi Iok Kuong, Lei Pou Man, Ho Wai Ieng, Wong Tin Tong e Mui Chong Lam — admitidos por assalariamento, pelo período experimental de três meses, como assistentes técnicos administrativos de 2.ª classe, 1.º escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 3 de Maio de 2011.

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 28 de Abril de 2011:

Kong Chio Wa — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do referido contrato ascendendo a adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos SASG, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Julho de 2011.

Por despacho do signatário, de 28 de Abril de 2011:

Vong A Lai Maria Cristina — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a

部門擔任職務的編制外合同續期壹年，並以附註形式修改該合同第三條款，晉階為第二職階二等行政技術助理員，薪俸點205點，由二零一一年七月一日起生效。

二零一一年五月二十日於行政長官辦公室

辦公室主任 譚俊榮

cláusula 3.ª do referido contrato progredindo para assistente técnica administrativa de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 205, nos SASG, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Julho de 2011.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 20 de Maio de 2011. —  
O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

## 社會文化司司長辦公室

### 第 92/2011 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據行政長官第203/2008號批示第九款的規定，作出本批示。

一、以兼任制度續任呂紅為澳門特別行政區支持四川地震災後重建協調小組的秘書長，自二零一一年五月十三日起，為期一年。

二、執行上款所指職務的每月報酬相當於薪俸表120點的薪俸。

二零一一年五月十一日

社會文化司司長 張裕

### 第 94/2011 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第12/2002號行政法規第八條及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

委任惠程勇替代老柏生擔任青年事務委員會的委員，任期由二零一一年五月一日起至二零一二年六月九日止。

二零一一年五月十三日

社會文化司司長 張裕

### 第 95/2011 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 92/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 9 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 203/2008, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É renovada a nomeação de Lu Hong para exercer, em regime de acumulação, as funções de secretária-geral da Comissão Coordenadora da Região Administrativa Especial de Macau para o Apoio à Reconstrução das Zonas Afetadas Pós-Terramoto em Sichuan, pelo período de um ano, a partir de 13 de Maio de 2011.

2. O exercício dessas funções é remunerado mensalmente pelo índice 120 da tabela indiciária.

11 de Maio de 2011.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U*.

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 94/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2002 e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É designado vogal do Conselho de Juventude Wai Cheng Iong, em substituição de Lou Pak Sang, a partir de 1 de Maio de 2011 e até 9 de Junho de 2012.

13 de Maio de 2011.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U*.

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 95/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

七條，以及第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

一、轉授一切所需權力予旅遊基金行政管理委員會主席 João Manuel Costa Antunes（安棟樑）或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“晉業拓展工程建設有限公司”簽訂“旅遊危機處理辦公室設施及配套設施（獲多利大廈五樓）之翻新工程的執行合同”。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一一年五月十八日

社會文化司司長 張裕

### 第 96/2011 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，以及第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授予旅遊基金行政管理委員會主席 João Manuel Costa Antunes（安棟樑）或其法定代任人一切所需權力，以便其代表澳門特別行政區作為簽署人，與“Cable News Network, Inc.”公司簽訂“推廣澳門旅遊服務合同”。

二零一一年五月十八日

社會文化司司長 張裕

二零一一年五月十八日於社會文化司司長辦公室

辦公室代主任 梁慧明

### 運輸工務司司長辦公室

#### 批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一一年五月十一日作出的批示：

汪雲——根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條的規定，並維持先前有關委任的依據，自二零一一

n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São subdelegados no presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Turismo, João Manuel Costa Antunes, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de execução da empreitada denominada «Obras de Remodelação para a Instalação do Gabinete de Gestão de Crises de Turismo e Instalações Acessórias – 5.º andar do edifício Hotline», a celebrar com a empresa «晉業拓展工程建設有限公司».

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Maio de 2011.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 96/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Turismo, João Manuel Costa Antunes, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de promoção do turismo de Macau, a celebrar com a empresa «Cable News Network, Inc.».

18 de Maio de 2011.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 18 de Maio de 2011. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Maria Leong, Madalena.*

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

#### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Maio de 2011:

Wong Wan — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como director dos Serviços para os Assuntos de

年五月十三日起，以定期委任方式續任為交通事務局局長，為期一年。

陶永強——根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條的規定，並維持先前有關委任的依據，自二零一一年五月十五日起，以定期委任方式續任為電信管理局局長，為期一年。

許志樑——根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條的規定，並維持先前有關委任的依據，自二零一一年五月十五日起，以定期委任方式續任為電信管理局副局長，為期一年。

二零一一年五月十七日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

Tráfego, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por se manterem os fundamentos que prevaleceram à respectiva nomeação, a partir de 13 de Maio de 2011.

Tou Veng Keong — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por se manterem os fundamentos que prevaleceram à respectiva nomeação, a partir de 15 de Maio de 2011.

Hoi Chi Leong — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como subdirector dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por se manterem os fundamentos que prevaleceram à respectiva nomeação, a partir de 15 de Maio de 2011.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 17 de Maio de 2011. — O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong*.

## 警察總局

### 批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零一一年五月九日作出的批示：

根據第9/2004號行政法規修改的十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十一條第一款、第七十五條第一款a)項及第九十八條h)項、以及第5/2009號行政法規第十四條的規定，警務總長Francisco José de Paiva Ribeiro在本局擔任顧問職務的定期委任，自二零一一年七月一日起續期一年。

摘錄自保安司司長於二零一一年五月十八日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十四條第一款(二)項及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，下列人員為二零一一年四月二十七日第十七期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績名單之合格應考人，獲確定委任為本局人員編制之下指職級：

評核成績中唯一合格應考人黃永祺碩士，第二職階首席高級技術員(電子及通訊範疇)，獲委任為高級技術人員組別第一職階顧問高級技術員(電子及通訊範疇)；

評核成績中唯一合格應考人林文鋒學士，第二職階二等高級技術員，獲委任為高級技術人員組別第一職階一等高級技術員；

## SERVIÇOS DE POLÍCIA UNITÁRIOS

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 9 de Maio de 2011:

Francisco José de Paiva Ribeiro, intendente — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como assessor destes Serviços, nos termos dos artigos 71.º, n.º 1, 75.º, n.º 1, alínea a), e 98.º, alínea h), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 9/2004, conjugado com o artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2009, a partir de 1 de Julho de 2011.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 18 de Maio de 2011:

Os trabalhadores abaixo mencionados, classificados nos respectivos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 17/2011, II Série, de 27 de Abril — nomeados, definitivamente, para os lugares do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, em vigor:

Mestre Wong Weng Kei, técnico superior principal, 2.º escalão, da área de electrónica e comunicação, único classificado, para técnico superior assessor, 1.º escalão, da área de electrónica e comunicação, do grupo de pessoal técnico superior;

Licenciado Lam Man Fong, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, único classificado, para técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior;

評核成績中唯一合格應考人謝銳珊，第二職階二等技術輔導員，獲委任為技術輔助人員組別第一職階一等技術輔導員。

二零一一年五月十九日

局長 白英偉

二零一一年五月十九日於警察總局

局長辦公室協調員 趙汝民

Tse Ioi San, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, única classificada, para adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico de apoio.

19 de Maio de 2011.

O Comandante-geral, *José Proença Branco*.

Serviços de Polícia Unitários, aos 19 de Maio de 2011. — O Coordenador do Gabinete do Comandante-geral, *Chio U Man*.

### 終審法院院長辦公室

#### 批示摘錄

摘錄自終審法院院長於二零一一年五月十三日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規及十二月十八日第35/2009號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、八月三日第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本辦公室第二職階首席技術輔導員梁家祺及陳碧珊之編制外合同以附註形式修改該合同第三條款，晉升為第一職階特級技術輔導員，薪俸點400點，由二零一一年五月十三日起生效。

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規及十二月十八日第35/2009號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、八月三日第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本辦公室第二職階一等技術輔導員張珮麗、易惠蘭、簡麗琼、易佩儀、陳玉媚、彭詠雯、周綺紅、周寶為、易佩珊、韋鍵鑾及林潤基之編制外合同以附註形式修改該合同第三條款，晉升為第一職階首席技術輔導員，薪俸點350點，由二零一一年五月十三日起生效。

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規及十二月十八日第35/2009號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、八月三日第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本辦公室第二職階二等技術輔導員黃嘉琪之編制外合同以附註形式修改該合同第三條款，晉升為第一職階一等技術輔導員，薪俸點305點，由二零一一年五月十三日起生效。

### GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

#### Extractos de despachos

Por despachos do presidente, de 13 de Maio de 2011:

Leung Ka Ki e Chan Pek San Ana, adjuntos-técnicos principais, 2.º escalão, contratadas além do quadro, deste Gabinete — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos ascendendo para adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão, índice 400, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção dos Regulamentos Administrativos n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, n.º 35/2009, de 18 de Dezembro, e artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, de 3 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 13 de Maio de 2011.

Cheong Pui Lai, Iec Vai Lan, Kan Lai Keng, Yik Pui I, Chan Yuk Mei, Pang Veng Man, Chao I Hong, Chao Pou Wai, Yik Pui San, Wai Kin Lun e Lam Ion Kei, todos adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro, deste Gabinete — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos ascendendo para adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, índice 350, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção dos Regulamentos Administrativos n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, n.º 35/2009, de 18 de Dezembro, e artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, de 3 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 13 de Maio de 2011.

Wong Ka Kei, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato ascendendo para adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção dos Regulamentos Administrativos n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, n.º 35/2009, de 18 de Dezembro, e artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, de 3 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 13 de Maio de 2011.

摘錄自終審法院院長於二零一一年五月十八日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規及十二月十八日第35/2009號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、八月三日第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本辦公室第二職階二等高級技術員陳美能之編制外合同以附註形式修改該合同第三條款，晉升為第一職階一等高級技術員，薪俸點485點，由二零一一年五月十八日起生效。

二零一一年五月十九日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 鄧寶國

## 新聞局

### 批示摘錄

摘錄自局長於二零一一年四月十五日作出的批示：

康明琪——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，在本局擔任第一職階特級技術輔導員職務的編制外合同，自二零一一年五月三日起續期一年。

詹少德——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，在本局擔任第一職階輕型車輛司機職務的散位合同續期，自二零一一年五月一日至十二月三十一日止。

二零一一年五月十九日於新聞局

局長 陳致平

## 個人資料保護辦公室

### 批示摘錄

摘錄自行政長官於二零一一年五月十一日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條、第二十六條，以及第14/2009號法律《公務人員職程制度》第

Por despacho do presidente, de 18 de Maio de 2011:

Chan Mei Nang, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato ascendendo para técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção dos Regulamentos Administrativos n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, n.º 35/2009, de 18 de Dezembro, e artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, de 3 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 18 de Maio de 2011.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 19 de Maio de 2011. — O Chefe do Gabinete, *Tang Pou Kuok*.

## GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### Extractos de despachos

Por despachos do director do Gabinete, de 15 de Abril de 2011:

Hong Ming Ki Switar — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Maio de 2011.

Chim Sio Tac — renovado o contrato de assalariamento como motorista de ligeiros, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 1 de Maio a 31 de Dezembro de 2011.

Gabinete de Comunicação Social, aos 19 de Maio de 2011. — O Director do Gabinete, *Victor Chan*.

## GABINETE PARA A PROTECÇÃO DE DADOS PESSOAIS

### Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 11 de Maio de 2011:

Choi Kit U, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do referido contra-

十四條第一款（二）項之規定，本辦公室第一職階一等技術輔導員蔡潔茹的編制外合同第三條款以附註方式修改為第一職階首席技術輔導員，薪俸點350及續期一年，自二零一一年五月三十一日起生效。

二零一一年五月十九日於個人資料保護辦公室

主任 陳海帆

to com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), a partir de 31 de Maio de 2011.

Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, aos 19 de Maio de 2011. — A Coordenadora do Gabinete, *Chan Hoi Fan*.

## 法務局

### 批示摘錄

按行政法務司司長於二零一一年三月二十二日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同方式聘用李詠甜在本局擔任第一職階二等技術輔導員之職務，薪俸點260，為期一年，自二零一一年四月十九日起生效。

按本局副局長於二零一一年三月二十四日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階二等技術員林松傑的編制外合同續期一年，自二零一一年五月十八日起生效。

按本局副局長於二零一一年三月二十五日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款、第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及第四款之規定，本局第一職階首席行政技術助理員霍惠勤的散位合同第三條款修改為第二職階首席行政技術助理員，薪俸點275，自二零一一年三月二十四日起生效。

按本局副局長於二零一一年三月三十日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階顧問高級技術員周金歡的編制外合同續期一年，自二零一一年六月一日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階二等技術員梁淑雯的編制外合同續期六個月，自二零一一年六月二日起生效。

按行政法務司司長於二零一一年三月三十一日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款、第七款及第14/2009號法律第十四條第一款（二）項之規

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS DE JUSTIÇA

### Extractos de despachos

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 22 de Março de 2011:

Li Weng Tim — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 19 de Abril de 2011.

Por despacho da subdirectora destes Serviços, de 24 de Março de 2011:

Lam Chung Kit, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 18 de Maio de 2011.

Por despacho da subdirectora destes Serviços, de 25 de Março de 2011:

Lei Fok Wai Kan, assistente técnica administrativa principal, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª contratual para assistente técnica administrativa principal, 2.º escalão, índice 275, nos termos do artigo 27.º, n.º 5, do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 24 de Março de 2011.

Por despachos da subdirectora destes Serviços, de 30 de Março de 2011:

Chao Kam Fun, técnica superior assessora, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Junho de 2011.

Leong Sok Man, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 2 de Junho de 2011.

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 31 de Março de 2011:

Lok Iok Mui Córdova, assistente técnica administrativa principal, 3.º escalão, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento para assistente técnica admi-

定，本局第三職階首席行政技術助理員陸玉梅的散位合同第三條款修改為第一職階特級行政技術助理員，薪俸點305，自二零一一年四月四日起生效。

按本局副局長於二零一一年三月三十一日作出之批示：

根據第12/2010號法律第七條第二款（二）項及第十七條第十款的規定，盧麗施在本局擔任第五職階幼兒教育及小學教育一級教師的編制外合同第三條款修改為第六職階幼兒教育及小學教育一級教師，薪俸點555，自二零一零年九月二十九日起生效。

按本局副局長於二零一一年四月四日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款、第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及第四款的規定，潘偉敬及趙學鵬在本局擔任第一職階二等高級技術員的編制外合同第三條款修改為同一職級第二職階，薪俸點455，自二零一一年四月一日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款、第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及第四款的規定，伍超文在本局擔任第一職階特級技術員的編制外合同第三條款修改為同一職級第二職階，薪俸點525，自二零一一年三月三十一日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款、第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及第四款的規定，白欣婷在本局擔任第二職階首席行政技術助理員的編制外合同第三條款修改為同一職級第三職階，薪俸點290，自二零一一年四月一日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款、第14/2009號法律第十三條第二款（一）項及第四款之規定，本局第一職階輕型車輛司機劉海峰及Arnaldo dos Santos Iu的散位合同第三條款修改為第二職階輕型車輛司機，薪俸點160，分別自二零一一年三月二十三日及四月一日起生效。

按簽署人於二零一一年四月二十九日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，法律及司法培訓中心第一職階顧問高級技術員Artur Rosa Araújo Mota的編制外合同續期一年，自二零一一年六月一日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，法律及司法培訓中心第一職階二等技術員馮皓的編制外合同續期一年，自二零一一年五月十二日起生效。

nistrativa especialista, 1.º escalão, índice 305, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 4 de Abril de 2011.

Por despacho da subdirectora destes Serviços, de 31 de Março de 2011:

Lou Lai Si, docente dos ensinos infantil e primário de nível 1, 5.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª contratual para docente dos ensinos infantil e primário de nível 1, 6.º escalão, índice 555, nos termos dos artigos 7.º, n.ºs 2, alínea 2), e 17.º, n.º 10, da Lei n.º 12/2010, a partir de 29 de Setembro de 2010.

Por despachos da subdirectora destes Serviços, de 4 de Abril de 2011:

Pun Wai Keng e Chio Hok Pang, ambos técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª contratual para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 455, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Abril de 2011.

Ng Chio Man, técnico especialista, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª contratual para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 525, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 31 de Março de 2011.

Brígida Batista, assistente técnica administrativa principal, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª contratual para a mesma categoria, 3.º escalão, índice 290, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Abril de 2011.

Lao Hoi Fong e Arnaldo dos Santos Iu, motoristas de ligeiros, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª contratual para motoristas de ligeiros, 2.º escalão, índice 160, nos termos do artigo 27.º, n.º 5, do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 13.º, n.ºs 2, alínea 1), e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 23 de Março e 1 de Abril de 2011, respectivamente.

Por despachos do signatário, de 29 de Abril de 2011:

Artur Rosa Araújo Mota, técnico superior assessor, 1.º escalão, contratado além do quadro, do CFJJ — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Junho de 2011.

Fong Hou, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, no CFJJ — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 12 de Maio de 2011.

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，張維雯在本局擔任第一職階二等技術輔導員的編制外合同自二零一一年五月十九日起續期六個月。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款，以及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及第四款之規定，本局第一職階二等技術輔導員梁譽心的編制外合同第三條款修改為同一職級第二職階，薪俸點275，自二零一一年三月二十九日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款，以及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及第四款之規定，本局第一職階一等技術輔導員謝婉芳的編制外合同第三條款修改為同一職級第二職階，薪俸點320，自二零一一年四月三日起生效。

按行政法務司司長於二零一一年五月十三日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第一百三十七條之規定，登記及公證機關人員編制第三職階二等助理員 Manuela Virgínia Cardoso，屬確定委任，獲批給九年長期無薪假，自二零一一年五月十七日起生效。

#### 聲 明

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條之規定，第五職階輕型車輛司機朱銳光，屬散位合同人員，自二零一一年五月十六日起終止在法律及司法培訓中心的職務。

特此聲明

二零一一年五月十九日於法務局

局長 張永春

#### 身 份 證 明 局

##### 批 示 摘 錄

按照副局長於二零一一年四月一日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，歐嘉恩、歐佩芬、Chan Gilberto Hermano、陳美怡、陳世亨、陳雪玲、陳天雄、陳慧雅、謝倩雯、鄭燕玲、張君平、鍾英輝、Cremilda Andrade Dias Azedo、何韻茵、楊少虹、葉婉儀、葉詠詩、郭潔綾、林艷

Cheong Wai Man, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 19 de Maio de 2011.

Leong U Sam, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª contratual para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 275, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 29 de Março de 2011.

Che Un Fong, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª contratual para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 320, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 3 de Abril de 2011.

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 13 de Maio de 2011:

Manuela Virgínia Cardoso, segundo-ajudante, 3.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal dos serviços dos registos e do notariado — concedida a licença sem vencimento de longa duração, pelo período de nove anos, nos termos do artigo 137.º do ETAPM, vigente, a partir de 17 de Maio de 2011.

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Chu Ioi Kuong, motorista de ligeiros, 5.º escalão, assalariado, cessou as suas funções no CFJJ, a partir de 16 de Maio de 2011, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, em vigor.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 19 de Maio de 2011. — O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

#### DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

##### Extractos de despachos

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 1 de Abril de 2011:

Ao Ka Ian, Ao Pui Fan, Chan Gilberto Hermano, Chan Isabel, Chan Sai Hang, Chan Sut Leng, Chan Tin Hong, Chan Wai Nga, Che Sin Man, Cheang In Leng, Cheong Kuan Peng, Chong Ieng Fai, Cremilda Andrade Dias Azedo, Ho Wan Ian, Ieong Sio Hong, Ip Un I, Ip Weng Si, Kuok Kit Leng, Lam Im Meng, Lam Keng Man, Lao In Leng, Lao Mei San, Lau Wai Man, Lei Lai Ian, Lei Sao Lan, Leong Kin Ieong, Leung Kar Chiu Alexander, Lio Sou Peng, Loi Mei Iong, Mak Sin

明、林競文、劉燕鈴、劉美珊、劉偉文、李麗茵、李秀蘭、梁健陽、梁嘉超、廖素平、雷美蓉、麥倩彤、徐文輝、吳若瑜、吳艷嫻、伍嘉瑜、彭海韻、司徒艷梨、蘇欣琪、蘇惠萍、蘇永堅、鄧海英、鄧韻婷、汪嘉寶、王莉敏、胡成武、楊倩映在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務的編制外合同續期一年，自二零一一年六月一日起生效。

按照副局長於二零一一年四月十一日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本局第一職階一高等級技術員（資訊範疇）陳偉全、何迪昕及盧艷芬的編制外合同續期一年，自二零一一年六月一日起生效。

摘錄自行政法務司司長於二零一一年四月十八日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以及第14/2009號法律第十四條第一款（二）項的規定，吳家瑩在本局擔任職務的編制外合同，以附註形式修改該合同第三條款，轉為第一職階一等技術員，薪俸點400點，自二零一一年四月二十日起生效。

按照副局長於二零一一年四月二十六日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，許嫻金在本局擔任第一職階一等技術輔導員職務的編制外合同續期一年，自二零一一年六月二十一日起生效。

### 聲明

茲聲明本局第一職階一高等級技術員（資訊範疇）周詠恆，屬編制外合同，現應關係人的要求，由二零一一年五月十七日起，終止其職務。

二零一一年五月十三日於身份證明局

局長 黎英杰

### 法務公庫

#### 批示摘錄

根據經第28/2009號行政法規修改，並由第426/2009號行政長官批示重新公佈的第6/2006號行政法規第四十一條第三款及第四十三條的規定，茲公佈經行政法務司司長於二零一一年五月十一日批示核准的法務公庫二零一一年第一次本身預算修改：

Tong, Monteiro Choi Emilio, Ng Ieok U, Ng Im Han, Ng Ka U, Pang Hoi Wan, Si Tou Im Lei, Sou Ian Kei, Sou Wai Peng, Sou Weng Kin, Tang Hoi Ieng, Tang Wan Teng, Vong Ka Pou, Wong Lei Man, Wu Seng Mou e Yeung Sin Ieng — renovados os seus contratos além do quadro, pelo período de um ano, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Junho de 2011.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 11 de Abril de 2011:

Chan Wai Chun, Ho Tek Ian e Lou Im Fan, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, área de informática, destes Serviços — renovados os seus contratos além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Junho de 2011.

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 18 de Abril de 2011:

Ung Ka Ieng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro com referência à categoria de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 20 de Abril de 2011.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 26 de Abril de 2011:

Hoi Wan Kam — renovado o seu contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 21 de Junho de 2011.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Chow Angelina, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, área de informática, contratada além do quadro nestes Serviços, cessa funções, a seu pedido, a partir de 17 de Maio de 2011.

Direcção dos Serviços de Identificação, aos 13 de Maio de 2011. — O Director dos Serviços, *Lai Ieng Kit*.

### COFRE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA

#### Extracto de despacho

Nos termos dos artigos 41.º, n.º 3, e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009, publica-se a 1.ª alteração ao orçamento privativo do Cofre dos Assuntos de Justiça para o ano económico de 2011, autorizada por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 11 de Maio de 2011:

## 法務公庫二零一一財政年度第一次本身預算修改

## 1.ª alteração ao orçamento privativo do Cofre dos Assuntos de Justiça, relativo ao ano económico de 2011

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação	
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	開支名稱 Designação das despesas		
01	01	06	00	00	重疊薪俸 Duplicação de vencimentos	100,000.00	
01	01	07	00	02	委員會成員 Membros de conselhos	800,000.00	
01	01	07	00	03	職務主管及秘書 Chefias funcionais e pessoal de secretariado	50,000.00	
02	02	04	00	00	辦事處消耗 Consumos de secretaria	1,000,000.00	
02	03	01	00	05	各類資產 Diversos	2,000,000.00	
02	03	02	02	02	衛生及清潔 Higiene e limpeza	100,000.00	
02	03	08	00	01	研究、顧問及翻譯 Estudos, consultadoria e tradução	6,611,000.00	
02	03	08	00	02	技術及專業培訓 Formação técnica ou especializada	150,000.00	
02	03	08	00	05	教學 Formação académica	300,000.00	
02	03	09	00	99	其他 Outros	2,000,000.00	
04	01	05	00	17	澳門律師公會 Associação dos Advogados de Macau	111,000.00	
					總額 Total	6,611,000.00	6,611,000.00

二零一一年五月十八日於法務公庫

主席 張永春

Cofre dos Assuntos de Justiça, aos 18 de Maio de 2011. — O Presidente, Cheong Weng Chon.

## 退休基金會

## 決議摘錄

按照二零一一年四月十三日行政管理委員會的決議：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同聘用梁紹明為本會第一職階輕型車輛司機，自二零一一年五月十六日起，為期六個月。

## FUNDO DE PENSÕES

## Extracto de deliberação

Por deliberação do Conselho de Administração, de 13 de Abril de 2011:

Leong Sio Meng — contratado por assalariamento, pelo período de seis meses, como motorista de ligeiros, 1.º escalão, neste FP, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 16 de Maio de 2011.

## 批 示 摘 錄

## 退休/撫卹金的訂定

按照行政法務司司長於二零一一年五月十一日發出的批示：

(一) 民政總署第八職階輕型車輛司機劉伯銘，退休及撫卹制度會員編號57118，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a)項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一一年四月二十二日開始以相等於現行薪俸索引表內的260點訂出，並在有關金額上加上六個根據第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第四職階警員沈益，退休及撫卹制度會員編號119962，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第一百零七條第一款a)項，須離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其十八年工作年數作計算，由二零一一年二月十七日開始以相等於現行薪俸索引表內的135點訂出，並在有關金額上加上三個前述《通則》第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 澳門電訊有限公司工作人員余松華，退休及撫卹制度會員編號55867，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a)項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一一年五月二日開始以相等於現行薪俸索引表內的310點訂出。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 澳門電訊有限公司工作人員潘偉江，退休及撫卹制度會員編號55670，因符合現行《澳門公共行政工作人員通

## Extractos de despachos

## Fixação de pensões

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 11 de Maio de 2011:

1. Lau Pak Meng, motorista de ligeiros, 8.º escalão, do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, com o número de subscritor 57118 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 22 de Abril de 2011, uma pensão mensal correspondente ao índice 260 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos dos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Sam Iek, guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 119962 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 107.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 17 de Fevereiro de 2011, uma pensão mensal correspondente ao índice 135 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 18 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da ETAPM.

1. U Chong Va, trabalhador, da Companhia de Telecomunicações de Macau, com o número de subscritor 55867 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 2 de Maio de 2011, uma pensão mensal correspondente ao índice 310 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Poon Vai Kong Luis, trabalhador, da Companhia de Telecomunicações de Macau, com o número de subscritor 55670 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do

則》第二百六十三條第一款a)項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一一年五月二日開始以相等於現行薪俸索引表內的260點訂出。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 澳門監獄第四職階首席警員黃榮光，退休及撫卹制度會員編號13200，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a)項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十年工作年數作計算，由二零一一年四月八日開始以相等於現行薪俸索引表內的280點訂出，並在有關金額上加上五個根據第2/2011號法律第七、第八及第九條所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 教育暨青年局第七職階勤雜人員Pedro Fernando Ozorio Cordeiro，退休及撫卹制度會員編號21326，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a)項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十年工作年數作計算，由二零一一年四月二十九日開始以相等於現行薪俸索引表內的135點訂出，並在有關金額上加上五個根據第2/2011號法律第七、第八及第九條所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

按照行政法務司司長於二零一一年五月十二日發出的批示：

(一) 地球物理暨氣象局第一職階首席特級行政技術助理員Alfredo Augusto Tadeu da Silva，退休及撫卹制度會員編號698，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b)項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十二年工作年數作計算，由二零一

serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 2 de Maio de 2011, uma pensão mensal correspondente ao índice 260 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Wong Weng Kuong, guarda principal, 4.º escalão, do Estabelecimento Prisional de Macau, com o número de subscritor 13200 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 8 de Abril de 2011, uma pensão mensal correspondente ao índice 280 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos dos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Pedro Fernando Ozorio Cordeiro, auxiliar, 7.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com o número de subscritor 21326 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 29 de Abril de 2011, uma pensão mensal correspondente ao índice 135 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos dos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 12 de Maio de 2011:

1. Alfredo Augusto Tadeu da Silva, assistente técnico administrativo especialista principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, com o número de subscritor 698 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 30 de Abril de 2011, uma pensão mensal correspondente ao índice 275 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo

年四月三十日開始以相等於現行薪俸索引表內的275點訂出，並在有關金額上加上六個根據第2/2011號法律第七、第八及第九條所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 印務局第八職階勤雜人員方玉柳，退休及撫卹制度會員編號24775，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a)項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一一年五月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的200點訂出，並在有關金額上加上七個根據第2/2011號法律第四條所指附件及第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

按照行政法務司司長於二零一一年五月十八日發出的批示：

(一) 衛生局第四職階高級護士梁少芳，退休及撫卹制度會員編號17370，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a)項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十一年工作年數作計算，由二零一一年五月三日開始以相等於現行薪俸索引表內的395點訂出，並在有關金額上加上六個根據第2/2011號法律第四條所指附件及第七、第八及第九條所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

#### 年資獎金之修訂

根據行政法務司司長於二零一一年五月十二日之批示，修訂刊於二零一一年二月二十三日第八期《澳門特別行政區公報》第二組第1735頁內有關退休人士Fernando Diniz dos Remedios César之年資獎金修訂之批示內容：

原文為：“... 六個年資獎金...”

應更正為：“... 七個年資獎金...”。

264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos dos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Fong Iok Lao Monica, auxiliar, 8.º escalão, da Imprensa Oficial, com o número de subscritor 24775 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Maio de 2011, uma pensão mensal correspondente ao índice 200 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela, a que se refere o artigo 4.º, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 18 de Maio de 2011:

1. Leung Siu Fong Loretta, enfermeiro-graduado, 4.º escalão, dos Serviços de Saúde, com o número de subscritor 17370 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Maio de 2011, uma pensão mensal correspondente ao índice 395 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela, a que se refere o artigo 4.º, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

#### Rectificação do prémio de antiguidade

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 12 de Maio de 2011, se rectifica o prémio de antiguidade do aposentado, Fernando Diniz dos Remedios César, com a publicação no *Boletim Oficial* n.º 8, II Série, de 23 de Fevereiro de 2011, a páginas 1735:

Onde se lê: «...6 prémios de antiguidade...»;

deve ler-se: «...7 prémios de antiguidade...».

按照二零一一年五月十三日行政管理委員會主席的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同聘用關國楠為本會第一職階二等高級技術員，自二零一一年六月十三日起，為期一年。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，英光耀在本會擔任職務的編制外合同，自二零一一年七月十七日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，轉為第一職階一等技術輔導員。

按照二零一一年五月十六日行政管理委員會主席的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同聘用伍東明及梁偉良為本會第一職階一等行政技術助理員，分別自二零一一年六月一日及七月十六日起，為期一年。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，蘇宗俊在本會擔任第一職階首席行政技術助理員的編制外合同，自二零一一年八月五日起續期一年。

按照二零一一年五月十七日行政管理委員會主席的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同聘用陳月華為本會第一職階二等高級技術員，自二零一一年六月三日起，為期一年。

二零一一年五月二十日於退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

Por despachos da presidente do Conselho de Administração, de 13 de Maio de 2011:

Kuan Kok Nam — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste FP, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 13 de Junho de 2011.

Ieng Kuong Io — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do respectivo contrato com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, neste FP, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 17 de Julho de 2011.

Por despachos da presidente do Conselho de Administração, de 16 de Maio de 2011:

Felisberto Ng e Leong Wai Leong — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como assistentes técnicos administrativos de 1.ª classe, 1.º escalão, neste FP, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Junho e 16 de Julho de 2011, respectivamente.

Sou Chong Chon — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão, neste FP, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 5 de Agosto de 2011.

Por despacho da presidente do Conselho de Administração, de 17 de Maio de 2011:

Chan Iut Va — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste FP, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 3 de Junho de 2011.

Fundo de Pensões, aos 20 de Maio de 2011. — A Presidente do Conselho de Administração, *Lau Un Teng*.

## 經濟局

### 批示摘錄

按照本局局長於二零一一年四月七日之批示：

本局散位合同第一職階勤雜人員陳家寶——應其要求解除有關合同，自其於澳門特別行政區政府政策研究室擔任職務之日起生效。

二零一一年五月十一日於經濟局

局長 蘇添平

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Extracto de despacho

Por despacho do director dos Serviços, de 7 de Abril de 2011:

Chan Ka Pou — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento como auxiliar, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir da data do início de funções no Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau.

Direcção dos Serviços de Economia, aos 11 de Maio de 2011. — O Director dos Serviços, *Sou Tim Peng*.

## 財政局

澳門特別行政區

與

榮興彩票有限公司簽署之公證合同摘錄

延長及修改經營中式彩票特許公證合同

茲證明：現透過2011年5月13日財政局公證處第026A號簿冊第126頁至127頁背頁繕立之公證合同，對1990年8月24日在同一公證處第279號簿冊第15頁至21頁繕立之《澳門地區經營中式彩票專營特許合同》及其最後於2010年4月21日同一公證處第004A號簿冊第142頁至143頁繕立之修訂合同再作出修訂，內容如下：

“第一條：延期

一、澳門特別行政區與榮興彩票有限公司簽訂之經營中式彩票特許合同的期限延長一年，至2011年12月31日止。該合同簽訂於1990年8月24日，其後分別經於1999年9月27日、2001年12月27日、2002年12月23日、2003年12月31日、2004年12月27日及2010年4月21日簽署之合同所修改。

二、是次延期自2011年1月1日開始生效。

第二條：溢價金

承批公司須每年向特許實體付予一筆為數澳門幣五十萬元（\$500,000.00）的溢價金，作為延長有關特許合同至2011年12月31日之交換條件，但此不妨礙須按上述特許合同的規定支付其他費用或履行其他義務。

第三條：原特許合同

原特許合同之其餘條款維持不變。”

二零一一年五月十七日於財政局

專責公證員 Carlos Manuel Rangel  
Silvano Fernandes

## 批 示 摘 錄

按照經濟財政司司長於二零一一年三月二十八日之批示：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以散位合同方式聘用吳文施、黃麗萍及陳惠芳

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto do Contrato entre a Região Administrativa  
Especial de Macau

e

Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada

Prorrogação e alteração ao Contrato de Concessão  
da Exploração na Região Administrativa Especial  
de Macau de Lotarias Chinesas

Certifico que por contrato de 13 de Maio de 2011, lavrado a folhas 126 a 127 verso do Livro 026A da Divisão de Notariado da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, foi alterado o contrato de concessão, em regime de exclusivo, da exploração no Território de Macau de lotarias chinesas, do contrato de 24 de Agosto de 1990, lavrada a folhas 15 a 21 do Livro 279, com a última revisão do contrato de 21 de Abril de 2010, lavrado a folhas 142 a 143 do Livro 004A, todos da mesma Divisão de Notariado, passando a ter a seguinte redacção:

«Cláusula primeira — Prorrogação

Um. O prazo do contrato de concessão para a exploração das lotarias chinesas celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada, em 24 de Agosto de 1990, e posteriormente alterado pelos contratos celebrados em 27 de Setembro de 1999, em 27 de Dezembro de 2001, em 23 de Dezembro de 2002, em 31 de Dezembro de 2003, em 27 de Dezembro de 2004 e em 21 de Abril de 2010, respectivamente, é prorrogado por 1 ano, cessando os seus efeitos em 31 de Dezembro de 2011.

Dois. A presente prorrogação produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Cláusula segunda — Prémio

Como contrapartida da prorrogação do contrato de concessão até 31 de Dezembro de 2011, a concessionária fica obrigada a pagar à concedente um prémio anual de \$ 500 000,00 (quinhentas mil patacas), sem prejuízo de outros pagamentos ou obrigações previstos no referido contrato.

Cláusula terceira — Contrato alterado

Em tudo o mais, mantém-se o contrato agora alterado.»

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 17 de Maio de 2011. —  
O Notário Privativo, Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes.

## Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 28 de Março de 2011:

Ng Man Si, Wong Lai Peng e Chan Wai Fong — contratados por assalariamento, pelo período de três meses, como adjuntos-técnicos de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do

在本局擔任職務，為期三個月，自二零一一年五月三日起，職級為第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260點。

按照本局副局長於二零一一年四月十四日之批示：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，陳智斌在本局擔任第一職階首席技術輔導員職務的編制外合同自二零一一年六月八日起獲續期一年。

按照經濟財政司司長於二零一一年五月三日之批示：

根據第26/2009號行政法規第八條之規定，蕭燕玲因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其在本局擔任設計暨組織處處長的定期委任自二零一一年五月二十八日起獲續期壹年。

按照經濟財政司司長於二零一一年五月四日之批示：

根據第26/2009號行政法規第八條之規定，馬錦生因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其在本局擔任資訊系統廳廳長的定期委任自二零一一年五月八日起獲續期壹年。

ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Maio de 2011.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 14 de Abril de 2011:

Chan Chi Pan — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Junho de 2011.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 3 de Maio de 2011:

Siu Yin Leng — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Concepção e Organização destes Serviços, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das respectivas funções, a partir de 28 de Maio de 2011.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 4 de Maio de 2011:

Ma Kam Sang — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Departamento de Sistemas de Informação destes Serviços, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das respectivas funções, a partir de 8 de Maio de 2011.

## 聲明書 Declarações

根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一一）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2011), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

組織 章 Cap	Orgán. 組 Div.	職能 Func.	分類 Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	註銷 Anulações	許可之參考 Referência a autorização
			經濟 Código	Alín. 項					
12	00				共用開支	DESPESAS COMUNES			<b>“11/05/2011 之經濟財政司司長批示”</b> <b>“Despacho do Exm.º Sr. S.E.F., de 11/05/2011”</b>
		8-01-0	01-01-01-01		薪俸或服務費（新帳目）	Vencimentos ou honorários (nova rubrica)	7,392.00		
		8-01-0	01-01-02-01		報酬（新帳目）	Remunerações (nova rubrica)	9,440.20		
		8-01-0	01-01-03-01		報酬（新帳目）	Remunerações (nova rubrica)	17,594.50		
		8-01-0	01-01-05-01		工資（新帳目）	Salários (nova rubrica)	5,005.00		
		8-01-0	01-01-06-00		重疊薪俸（新帳目）	Duplicação de vencimentos (nova rubrica)	250.00		
		8-01-0	01-01-07-00	03	職務主管及秘書（新帳目）	Chefias funcionais e pessoal de secretariado (nova rubrica)	750.00		
		8-01-0	01-01-09-00		聖誕津貼（新帳目）	Subsídio de Natal (nova rubrica)	56,335.10		
		8-01-0	01-01-10-00		假期津貼（新帳目）	Subsídio de férias (nova rubrica)	251,835.40		
		1-01-1	01-02-03-00	01	額外工作	Trabalho extraordinário	4,334.20		
		1-01-1	01-02-05-00		出席費	Senhas de presença	180.00		
		8-01-0	01-02-10-00	11	職務終止補償（新帳目）	Compensação em cessação definitiva de funções (nova rubrica)	325,808.50		
		8-01-0	01-02-10-00	99	其他（新帳目）	Outros (nova rubrica)	59.20		
		1-01-2	01-06-03-01		啓程津貼	Ajudas de custo de embarque	2,200.00		
		1-01-2	01-06-03-02		日津貼	Ajudas de custo diárias	38,760.00		
		8-01-0	02-02-02-00		燃油及潤滑劑（新帳目）	Combustíveis e lubrificantes (nova rubrica)	2,000.00		
		1-01-2	02-02-07-00	06	紀念品及獎品	Lembranças e ofertas	1,230.00		
		1-01-2	02-03-02-01		電費	Energia eléctrica	2,592.70		
		8-01-0	02-03-07-00	03	在外地市場之活動（新帳目）	Ações em mercados externos (nova rubrica)	214,448.90		
		1-01-2	02-03-08-00	99	其他	Outros	500.00		
							轉下頁 A transportar....	940,715.70	0.00

組織 章 Cap	Orgân. 組 Div.	職能 Func.	分類 Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	註銷 Anulações	許可之參考 Referência a autorização
			經濟 Económica	項 Alín.					
		5-02-0 9-03-0	05-04-00-00 05-04-00-00	03 90	社會保障基金 (僱主實體之負擔) (新帳目) 備用撥款	承上頁 Transporte...	940,715.70 2,000.00	942,715.70	
					總額	Total ...	942,715.70	942,715.70	

根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一一）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2011), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

組織 章 Cap	Orgân. 組 Div.	職能 Func.	分類 Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	註銷 Anulações	許可之參考 Referência a autorização
			經濟 Económica	項 Alín.					
01	01	1-01-1 1-01-1 1-01-1 1-01-1 1-01-1 1-01-1 1-01-1 1-01-1	01-01-01-01 01-01-01-02 01-01-06-00 01-01-08-00 01-01-09-00 01-01-10-00 01-05-01-00		一般事務 — 澳門特區政府 薪俸或服務費 年資獎金 重疊薪俸 固定及長期招待費 聖誕津貼 假期津貼 家庭津貼 共用開支 備用撥款	ENCARGOS GERAIS — GOVERNO DA RAEM Vencimentos ou honorários Prémio de antiguidade Duplicação de vencimentos Representação certa e permanente Subsídio de Natal Subsídio de férias Subsídio de família DESPESAS COMUNS Dotação provisional	450,000.00 60,000.00 25,000.00 130,000.00 40,000.00 40,000.00 5,000.00		“12/05/2011 之經濟財政司司長批示” “Despacho do Exm.º Sr. S.E.F., de 12/05/2011”
12	00	9-03-0	05-04-00-00	90		總額	750,000.00	750,000.00	
					總額	Total ...	750,000.00	750,000.00	

根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一一）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2011), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

組織 章 Cap	Div	Orgân.	職能 Func.	分類 Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	註銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
				經濟 Código	項 Alin.					
01	02					一般事務 — 行政長官辦公室	ENCARGOS GERAIS — GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO			“12/05/2011 之經濟財政司司長批示” “Despacho do Exm.º Sr. S.E.F., de 12/05/2011”
						薪俸或服務費	Vencimentos ou honorários	250,000.00		
						年資獎金	Prémio de antiguidade	350,000.00		
						年資獎金	Prémio de antiguidade	80,000.00		
						年資獎金	Prémio de antiguidade	35,000.00		
						工資	Salários	1,150,000.00		
						年資獎金	Prémio de antiguidade	70,000.00		
						聖誕津貼	Subsídio de Natal	380,000.00		
						假期津貼	Subsídio de férias	240,000.00		
						額外工作	Trabalho extraordinário	400,000.00		
					01	出席費	Senhas de presença	70,000.00		
						房屋津貼	Subsídio de residência	3,400,000.00		
					99	其他	Outros	80,000.00		
						家庭津貼	Subsídio de família	1,000,000.00		
					03	社會保障基金（僱主實體之負擔）	F.S.S. (enc. entidade patronal)	30,000.00		
					04	其他福利基金	Outros fundos de previdência	7,000.00		
12	00					共用開支	DESPESAS COMUNS			
					90	備用撥款	Dotação provisional		7,542,000.00	
							總額	Total ...	7,542,000.00	7,542,000.00

根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一一）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2011), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

組織 章 Cap	Orgân. 組 Div.	職能 Func.	分類 Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	註銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
			經濟 Código	Alín. 項					
01	07	1-01-1	01-01-01-01		一般事務 - 經濟財政司司長辦公室	ENCARGOS GERAIS - GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONÓMICA E FINANÇAS			“11/05/2011 之局長批示” “Despacho da Exm.ª Sr.ª Directora dos Serviços, de 11/05/2011”
		1-01-1	01-01-01-02		薪俸或服務費	Vencimentos ou honorários	193,000.00		
		1-01-1	01-01-02-01		年資獎金	Prémio de antiguidade	84,700.00		
		1-01-1	01-01-02-01		報酬	Remunerações	30,000.00		
		1-01-1	01-01-02-02		年資獎金	Prémio de antiguidade	5,000.00		
		1-01-1	01-01-03-01		報酬	Remunerações	30,000.00		
		1-01-1	01-01-03-02		年資獎金	Prémio de antiguidade	2,500.00		
		1-01-1	01-01-06-00		重疊薪俸	Duplicação de vencimentos	26,000.00		
		1-01-1	01-01-07-00	99	其他	Outras	17,000.00		
		1-01-1	01-01-08-00		固定及長期招待費	Representação certa e permanente	14,000.00		
		1-01-1	01-01-09-00		聖誕津貼	Subsídio de Natal	43,500.00		
		1-01-1	01-01-10-00		假期津貼	Subsídio de férias	43,500.00		
		1-01-1	01-02-06-00		房屋津貼	Subsídio de residência	112,000.00		
		1-01-1	01-05-01-00		家庭津貼	Subsídio de família	61,300.00		
12	00	9-03-0	05-04-00-00	90	共用開支 備用撥款	DESPESAS COMUNS Dotação provisional	662,500.00	662,500.00	
						總額	662,500.00	662,500.00	

根據刊登於十二月三十一日《澳門特別行政區公報》第五十二期第一組（副刊）的第14/2010號法律第九條第二款規定，對本財政年度澳門特別行政區財政預算第一章第九組經常開支職能分類8-08-0經濟分類04-01-05-00-04，項目為“經常轉移——公營部門——其他——旅遊發展輔助委員會”的整體款項分配，作出經第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准的修改，茲公佈如下：

— De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 14/2010, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 52, I Série (Suplemento), de 31 de Dezembro, publicam-se as seguintes alterações à distribuição da verba global do capítulo 01-09 com as classificações funcional 8-08-0 e económica 04-01-05-00-04 da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano económico, sob a designação: «Transferências Correntes — Sector Público — Outras — Comissão de Apoio ao Desenvolvimento Turístico», autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

編號 Código	項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	註銷 Anulações	許可之參考 Referência a autorização	
01-01-01-01-00	薪俸或服務費	Vencimentos ou honorários	28,000.00		“09/05/2011 之局長批示” “Despacho da Exm.ª Sr.ª Directora dos Serviços, de 09/05/2011”	
01-01-05-01-00	工資	Salários	3,000.00			
01-01-09-00-00	聖誕津貼	Subsídio de Natal	11,500.00			
01-01-10-00-00	假期津貼	Subsídio de férias	11,500.00			
01-02-06-00-00	房屋津貼	Subsídio de residência	28,000.00			
01-05-01-00-00	家庭津貼	Subsídio de família	5,000.00			
02-02-07-00-06	紀念品及獎品	Lembranças e ofertas		5,000.00		
02-03-08-00-01	研究、顧問及翻譯	Estudos, consultadoria e tradução		27,000.00		
02-03-08-00-02	技術及專業培訓	Formação técnica ou especializada		20,000.00		
02-03-09-00-99	其他	Outros		10,000.00		
07-09-00-00-00	運輸物料	Material de transporte		10,000.00		
07-10-00-00-00	機械及設備	Maquinaria e equipamento		15,000.00		
		總額	87,000.00			
		Total		87,000.00		

根據刊登於十二月三十一日《澳門特別行政區公報》第五十二期第一組（副刊）的第14/2010號法律第九條第二款規定，對本財政年度澳門特別行政區財政預算第一章第十組經常開支職能分類8-01-0-經濟分類04-01-05-00-03，項目為“經常轉移——其他——公營部門——其他——科技委員會”的整體款項分配，作出經第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准的修改，茲公佈如下：

— De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 14/2010, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 52, I Série (Suplemento), de 31 de Dezembro, publicam-se as seguintes alterações à distribuição da verba global do capítulo 01-10 com as classificações funcional 8-01-0 e económica 04-01-05-00-03 da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano económico, sob a designação: «Transferências Correntes — Sector Público — Outras — Conselho de Ciência e Tecnologia», autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

編號 Código	項目	Rubricas	追加/登錄 Ref./Ins.	註銷 Anulação	許可之參考 Referência à autorização
01-01-01-01-00	薪俸或服務費	Vencimentos ou honorários	50,000.00		“17/05/2011 之代局長批示” “Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, Subst.º, de 17/05/2011”
01-01-01-02-00	年資獎金	Prémio de antiguidade	13,000.00		
01-01-02-01-00	報酬	Remunerações	300,000.00		
01-01-02-02-00	年資獎金	Prémio de antiguidade	6,000.00		
01-01-05-01-00	工資	Salários	120,000.00		
01-01-09-00-00	聖誕津貼	Subsídio de Natal	30,000.00		
01-02-06-00-00	房屋津貼	Subsídio de residência	100,000.00		
01-02-10-00-11	職務終止補償	Compensação em cessação definitiva de funções	30,000.00		
01-03-03-00-00	服裝及個人用品 - 實物	Vestuário e artigos pessoais - espécie	5,000.00		
01-05-01-00-00	家庭津貼	Subsídio de família	40,000.00		
02-02-07-00-06	紀念品及獎品	Lembranças e ofertas	50,000.00	100,000.00	
02-03-02-02-03	管理費及保安	Condomínio e segurança		364,000.00	
02-03-07-00-02	在澳門特別行政區之活動	Ações na RAEM			
02-03-08-00-01	研究、顧問及翻譯	Estudos, consultadoria e tradução	50,000.00		
02-03-09-00-99	其他	Outros		330,000.00	
		總額 Total	794,000.00	794,000.00	

根據刊登於十二月三十一日《澳門特別行政區公報》第五十二期第一組（副刊）的第14/2010號法律第九條第二款規定，對本財政年度澳門特別行政區財政預算第一章第十組經常開支職能分類8-09-0經濟分類04-01-05-00-62，項目為“經常轉移——公營部門——其他——文化產業委員會”的整體款項分配，作出經第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准的修改，茲公佈如下：

— De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 14/2010, publicada no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 52, I Série (Suplemento), de 31 de Dezembro, publicam-se as seguintes alterações à distribuição da verba global do capítulo 01-10 com as classificações funcional 8-09-0 e económica 04-01-05-00-62 da tabela de despesa corrente do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano económico, sob a designação: «Transferências Correntes — Sector Público — Outras — Conselho para as Indústrias Culturais», autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

編號 Código	項目	Rubricas	追加/登錄 Ref./Ins.	註銷 Anulação	許可之參考 Referência à autorização
01-01-05-01-00	工資	Salários	120,000.00		"16/05/2011 之代局長批示" "Despacho do Etm.º Sr. Director dos Serviços, Subst.º de 16/05/2011"
01-01-06-00-00	重疊薪俸	Duplicação de vencimentos	30,000.00		
02-03-01-00-05	各類資產	Diversos		150,000.00	
		總額 Total	150,000.00	150,000.00	

根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一一）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2011), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

組織 章 Cap.	Orgân. Div.	職能 Func.	分類 Classificação		項目	Rubricas	追加/登錄 Reforços/Inscrições	註銷 Anulações	許可之參考 Referência a autorização
			經濟 Código	Alin. 項					
01	15				一般事務 — 澳門特別行政區駐北京辦事處	ENCARGOS GERAIS — DELEGACÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU EM PEQUIM			“17/05/2011 之代局長批示” “Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, Subst.º, de 17/05/2011”
		1-01-1	01-01-01-01		薪俸或服務費	Vencimentos ou honorários	140,000.00		
		1-01-1	01-01-01-02		年資獎金	Prémio de antiguidade	20,000.00		
		1-01-1	01-01-02-01		報酬	Remunerações	30,000.00		
		1-01-1	01-01-06-00		重疊薪俸	Duplicação de vencimentos	60,000.00		
		1-01-1	01-01-09-00		聖誕津貼	Subsídio de Natal	15,000.00		
		1-01-1	01-01-10-00		假期津貼	Subsídio de férias	15,000.00		
		1-01-1	01-02-06-00		房屋津貼	Subsídio de residência	50,000.00		
		1-01-1	01-02-10-00	04	駐外津貼	Subsídio de deslocação	30,000.00		
		1-01-1	01-05-01-00		家庭津貼	Subsídio de família	7,000.00		
		1-01-1	02-01-01-00		建設及大型裝修	Construções e grandes reparações	200,000.00		
		1-01-1	02-01-04-00	03	手工藝及收藏品	Obras de arte e espólio	300,000.00		
		1-01-1	02-03-02-02	02	衛生及清潔	Higiene e limpeza	100,000.00		
		1-01-1	02-03-06-00		招待費	Representação	300,000.00		
		1-01-1	02-03-07-00	03	在外地市場之活動	Ações em mercados externos	50,000.00		
		5-02-0	05-04-00-00	04	其他福利基金	Outros fundos de previdência	100,000.00		
		1-01-1	05-04-00-00	91	兌換差額	Diferenças cambiais	100,000.00		
總額						Total ...	917,000.00	917,000.00	

根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一一）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2011), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

組織 章 Cap.組 Div.	分類 Orgân.	Classificação		項目	Rubricas	追加登錄 Reforços/Inscrições	註銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
		職能 Func.	經濟 Económica					
01	25			一般事務 - 運輸基建辦公室	ENCARGOS GERAIS - GABINETE PARA AS INFRA-ESTRUTURAS DE TRANSPORTES			“17/05/2011 之代局長批示” “Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, Subst.º, de 17/05/2011”
	8-05-1	01-01-01-01		薪俸或服務費	Vencimentos ou honorários	50,000.00		
	8-05-1	01-01-01-02		年資獎金	Prémio de antiguidade	10,000.00		
	8-05-1	01-01-02-02		年資獎金	Prémio de antiguidade	10,000.00		
	8-05-1	01-01-03-01		報酬	Remunerações		1,115,000.00	
	8-05-1	01-01-05-01		工資	Salários	500,000.00		
	8-05-1	01-01-06-00		重疊薪俸	Duplicação de vencimentos	15,000.00		
	8-05-1	01-02-05-00		出席費	Senhas de presença	20,000.00		
	8-05-1	01-02-06-00		房屋津貼	Subsídio de residência	450,000.00		
	8-05-1	01-03-03-00		服裝及個人用品 - 實物	Vestuário e artigos pessoais - espécie	60,000.00		
	8-05-1	01-05-01-00		家庭津貼	Subsídio de família	60,000.00		
	8-05-1	02-03-04-00	01	不動產	Bens imóveis	100,000.00		
	8-05-1	02-03-09-00	01	研討會及會議	Seminários e congressos	100,000.00		
	8-05-1	02-03-09-00	06	銀行手續費	Despesas bancárias de expediente	20,000.00	280,000.00	
	8-05-1	02-03-09-00	99	其他	Outros			
總額						1,395,000.00	1,395,000.00	
Total ...								

二零一一年五月十九日於財政局——局長 江麗莉

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 19 de Maio de 2011. — A Directora dos Serviços, *Viória da Conceição*.

## 勞 工 事 務 局

## 批 示 摘 錄

摘錄自經濟財政司司長於二零一一年三月二十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，以散位合同方式聘用鄭偉宜在本局擔任第一職階二等技術員職務，薪俸點為350，為期六個月，自二零一一年四月二十一日起生效。

摘錄自經濟財政司司長於二零一一年三月二十五日及四月八日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列工作人員在本局擔任職務的編制外合同續期一年，職務和薪俸點分別如下：

林輝，自二零一一年四月二十日起續聘擔任第二職階二等高級技術員職務，薪俸點為455點；

何堅忠，自二零一一年五月十七日起續聘擔任第二職階二等高級技術員職務，薪俸點為455點；

王練紅，自二零一一年五月十七日起續聘擔任第二職階二等高級技術員職務，薪俸點為455點；

何意玲，自二零一一年五月二十四日起續聘擔任第二職階二等技術員職務，薪俸點為370點；

麥明添，自二零一一年五月二十七日起續聘擔任第二職階二等技術輔導員職務，薪俸點為275點；

侯榮富，自二零一一年五月二十七日起續聘擔任第二職階二等技術輔導員職務，薪俸點為275點。

摘錄自本人於二零一一年三月三十一日及四月十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列工作人員在本局擔任職務的編制外合同續期一年，職務和薪俸點分別如下：

陳家裕，自二零一一年五月二十三日起續聘擔任第一職階二等高級技術員職務，薪俸點為430點；

蘇裕環，自二零一一年五月十八日起續聘擔任第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點為260點。

二零一一年五月十六日於勞工事務局

代局長 Noémia Maria de Fátima Lameiras副局長

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS LABORAIS

## Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 25 de Março de 2011:

Cheang Wai I — contratada por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnica de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Abril de 2011.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 25 de Março e 8 de Abril de 2011:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, na categoria e índice a cada um indicados, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Lam Fai, como técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, índice 455, a partir de 20 de Abril de 2011;

Ho Kin Chong, como técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, índice 455, a partir de 17 de Maio de 2011;

Betty Wong, como técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, índice 455, a partir de 17 de Maio de 2011;

Ho I Leng, como técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, índice 370, a partir de 24 de Maio de 2011;

Mak Meng Tim, como adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, índice 275, a partir de 27 de Maio de 2011;

Hao Weng Fu, como adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, índice 275, a partir de 27 de Maio de 2011.

Por despachos do signatário, de 31 de Março e 12 de Abril de 2011:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, na categoria e índice a cada um indicados, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Chan Ka U, como técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 430, a partir de 23 de Maio de 2011;

Sou U Wan, como adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 260, a partir de 18 de Maio de 2011.

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, aos 16 de Maio de 2011. — O Director dos Serviços, substituta, *Noémia Maria de Fátima Lameiras*, subdirectora.

## 博 彩 監 察 協 調 局

## 批 示 摘 錄

摘錄自經濟財政司司長於二零一一年五月三日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的、並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式在本局擔任第一職階二等技術員的顧嘉敏學士、林詠傑學士及馮博軒學士，獲重新簽訂擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同，薪俸點430，為期一年，自二零一一年五月三日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的、並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列工作人員在本局擔任職務的編制外合同續期一年，並以附註形式修改合同的第三條款，日期、職級及薪俸點如下：

黃素鈞學士及戴敏婷學士，第二職階一等高級技術員修改為第一職階首席高級技術員，薪俸點540，自二零一一年六月一日起生效；

楊海恩學士及謝飛帆學士，第一職階二等技術員修改為第一職階一等技術員，薪俸點400，自二零一一年六月十六日起生效。

二零一一年五月十七日於博彩監察協調局

局長 雪萬龍

## 消 費 者 委 員 會

## 批 示 摘 錄

摘錄自經濟財政司司長於二零一一年五月十一日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，劉章才學士及蔡致煒學士於本會擔任第一職階二等技術輔導員職務的編制外合同獲續期六個月，分別自二零一一年七月十四日及七月二十五日起生效。

二零一一年五月十七日於消費者委員會

執行委員會主席 黃翰寧

## DIRECÇÃO DE INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

## Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 3 de Maio de 2011:

Licenciados Ku Ka Man Felisberta Natalina, Lam Weng Kit e Fong Pok Hin, técnicos de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, contratados além do quadro, desta Direcção de Serviços — celebrados novos contratos além do quadro, pelo período de um ano, como técnicos superiores de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 430, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Maio de 2011.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> dos seus contratos com referência à categoria, data e índice a cada um indicados, para exercerem funções nesta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Licenciadas Wong Sou Kuan e Tai Man Ting, técnicas superiores de 1.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, para técnicas superiores principais, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 540, a partir de 1 de Junho de 2011;

Licenciados Ieong Hoi Ian e Che Fei Fan, técnicos de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, para técnicos de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 400, a partir de 16 de Junho de 2011.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aos 17 de Maio de 2011. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

## CONSELHO DE CONSUMIDORES

## Extracto de despacho

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 11 de Maio de 2011:

Licenciados Lao Cheong Choi e Choi Chi Wai — renovados os contratos além do quadro, pelo período de seis meses, como adjuntos-técnicos de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, neste Conselho, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, a partir de 14 e 25 de Julho de 2011, respectivamente.

Conselho de Consumidores, aos 17 de Maio de 2011. — O Presidente da Comissão Executiva, *Wong Hon Neng*.

## 金融情報辦公室

## 批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零一一年四月八日所作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一及第三款的規定，以編制外合同附註方式續聘下列工作人員在本辦擔任職務，為期一年，自二零一一年六月一日起生效，職級及薪俸點分別如下：

朱婉儀，第二職階一等高級技術員，薪俸點為510；

盧小凡及黃信新，第一職階一等高級技術員，薪俸點為485。

摘錄自經濟財政司司長於二零一一年四月十一日所作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同形式聘用蘇肇琨及黃敏盈在本辦擔任第一職階二等高級技術員，薪俸點為430，為期六個月，分別自二零一一年五月十六日及五月二十三日起生效。

二零一一年五月十六日於金融情報辦公室

辦公室主任 伍文湘

## GABINETE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

## Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 8 de Abril de 2011:

Os trabalhadores abaixo mencionados – renovados, por averbamento, os contratos além do quadro, pelo período de um ano, na categoria e índice a cada um indicados, para exercerem funções neste Gabinete, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 2011:

Chu Un I, como técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510;

Lou Sio Fan e Vong Son San, como técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 11 de Abril de 2011:

So Siu Kwan e Vong Man Ieng — contratados por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, para exercerem funções neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 e 23 de Maio de 2011, respectivamente.

Gabinete de Informação Financeira, aos 16 de Maio de 2011.  
— A Coordenadora do Gabinete, Ng Man Seong.

## 澳門保安部隊事務局

## 批示摘錄

按照簽署人於二零一一年四月二十九日之批示：

應第一職階二等行政技術助理員聶金豪之申請，自二零一一年五月十六日起解除其在本局之散位合同，並終止與本局之聯繫。

摘錄自保安司司長於二零一一年五月十二日之批示：

根據第14/2009號法律及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，自二零一一年五月十二日起，以附註方式修改馮克明之編制外合同的第三條款，轉為擔任第一職階一等技術員之職務，薪俸點為400。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS  
DE SEGURANÇA DE MACAU

## Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 29 de Abril de 2011:

Nip Kam Hou, assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão — rescindido o contrato de assalariamento, a seu pedido, a partir de 16 de Maio de 2011, sendo dado por findo o vínculo com estes Serviços.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 12 de Maio de 2011:

Fong Hak Meng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro com referência à categoria de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 12 de Maio de 2011.

摘錄自保安司司長於二零一一年五月十七日之批示：

根據第14/2009號法律及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，自二零一一年五月十七日起，以附註方式修改林慧儀之編制外合同的第三條款，轉為擔任第一職階一等技術員之職務，薪俸點為400。

根據第14/2009號法律及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，自二零一一年五月十七日起，以附註方式修改李潔盈、黃桂萍、阮雲龍、王映芳、鍾麗森、梁文肇及張慧敏之編制外合同的第三條款，轉為擔任第一職階一等技術輔導員之職務，薪俸點為305。

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第四條第二款所附附件四第(4)項，及第122/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示：

警員編號151060謝佩曼自二零一一年六月一日起由治安警察局之普通編制轉到音樂編制。

二零一一年五月十九日於澳門保安部隊事務局

局長 潘樹平警務總監

## 治安警察局

### 批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零一一年五月三日作出的批示：

根據現行《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十七條之規定，批准治安警察局一等警員編號104910黃惠儀，由二零一一年二月六日起，由“附於編制”狀況轉為“編制內”狀況。

摘錄自保安司司長於二零一一年五月四日作出的批示：

根據第2/2008號法律第五條第一款及現行《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百一十一條，第一百一十四條至第一百一十八條，第一百二十二條至第一百二十四條及第一百五十八條的規定，並因工作之緊急需要，保安司司長現決定提升下列軍事化人員為基礎職程之普通職程、音樂職程、機械職程及無線電職程首席警員職級：

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 17 de Maio de 2011.

Lam Wai I — alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do seu contrato além do quadro com referência à categoria de técnico de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 400, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, a partir de 17 de Maio de 2011.

Lei Kit Ieng, Wong Kuai Peng, Un Wan Long, Wong Ieng Fong, Chong Lai Sam, Leong Man Sio e Cheong Wai Man — alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> dos seus contratos além do quadro com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 305, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, a partir de 17 de Maio de 2011.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.<sup>o</sup> da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, com referência à alínea 4) do anexo IV a que se refere o artigo 4.<sup>o</sup>, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 122/2009, o Secretário para a Segurança manda:

Che Pui Man, guarda n.º 151 060 do Corpo de Polícia de Segurança Pública, transita do quadro geral para o quadro de pessoal músico, a partir de 1 de Junho de 2011.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 19 de Maio de 2011. — O Director dos Serviços, *Pun Su Peng*, superintendente-geral.

## CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 3 de Maio de 2011:

Wong Wai I, guarda de primeira n.º 104 910, deste CPSP — passa da situação de «adido ao quadro» para a situação de «no quadro», nos termos do artigo 97.<sup>o</sup> do EMFSM, em vigor, a partir de 6 de Fevereiro de 2011.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 4 de Maio de 2011:

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 5.<sup>o</sup>, n.º 1, da Lei n.º 2/2008 e 111.<sup>o</sup>, 114.<sup>o</sup> a 118.<sup>o</sup>, 122.<sup>o</sup> a 124.<sup>o</sup> e 158.<sup>o</sup>, do EMFSM, vigente, havendo urgente conveniência de serviço, o Secretário para a Segurança determina a promoção dos seguintes militarizados ao posto de guarda principal da carreira ordinária, carreira de músico, carreira de mecânico e carreira de radiomontador deste CPSP:

## 普通職程：

## Carreira ordinária:

職級	編號	姓名	Posto	N.º	Nome
警員	262961	李志強	Guarda	262 961	Lei Chi Keong
"	260961	鄭華輝	»	260 961	Li Leung Antonio
"	125971	關卓弟	»	125 971	Kuan Cheok Tai
"	220930	李少冰	»	220 930	Lei Sio Peng
"	151940	葉麗明	»	151 940	Ip Lai Meng
"	133961	馮智聰	»	133 961	Fong Chi Chong
一等警員	114910	梁月萍	Guarda de primeira	114 910	Leung Ut Peng
警員	255971	梁啤仔	Guarda	255 971	Leong Pe Chai
"	129970	陸秀雯	»	129 970	Lok Sao Man
"	243971	李錦添	»	243 971	Lei Kam Tim
一等警員	131901	蔡志輝	Guarda de primeira	131 901	Choi Chi Fai
警員	123951	鄭觀利	Guarda	123 951	Cheang Kun Lei
"	157951	柳秉婁	»	157 951	Lao Peng Lao
"	178920	馮美圓	»	178 920	Fong Mei Iun
"	246930	許雪麗	»	246 930	Hoi Sut Lai
"	115941	鄧國偉	»	115 941	Tang Kuok Wai
"	331961	黎偉雄	»	331 961	Lai Vai Hong
"	223930	甘艷芳	»	223 930	Kam Im Fong
"	325930	何惠琮	»	325 930	Ho Wai Keng
"	126961	關健祥	»	126 961	Kuan Kin Cheong
"	189961	吳坤雄	»	189 961	Ng Kuan Hong
"	247971	Leung Ricardo Hung	»	247 971	Leung Ricardo Hung
"	119961	馮秉麟	»	119 961	Fong Peng Lon
"	148931	鄭士寧	»	148 931	Cheang Si Neng
"	267971	曾國靜	»	267 971	Chang Kuok Cheng
"	179981	陸永楷	»	179 981	Lok Veng Kai
一等警員	192881	劉淦森	Guarda de primeira	192 881	Lau Kam Sam
"	153891	陳偉強	»	153 891	Chan Wai Keong
警員	215930	郭梅紅	Guarda	215 930	Kuok Mui Hong
"	108951	蕭自立	»	108 951	Sio Chi Lap
"	112951	鄭偉強	»	112 951	Cheang Wai Keong
"	238960	張翼	»	238 960	Cheong Iek
"	200971	黃庭達	»	200 971	Wong Teng Tat
"	217981	李高倫	»	217 981	Lei Kou Lon
"	231981	陸振強	»	231 981	Lok Chan Keong
一等警員	115910	葉玉媚	Guarda de primeira	115 910	Ip Iok Mei
警員	102941	左健生	Guarda	102 941	Choor Kin Sang
"	181961	黃英杰	»	181 961	Wong Ieng Kit
"	272971	馮啟棠	»	272 971	Fong Kai Tong
"	138991	莫志榮	»	138 991	Mok Chi Weng
"	328920	林寶斯	»	328 920	Lam Pou Si
"	243930	何煥坤	»	243 930	Ho Wun Kuan

職級	編號	姓名	Posto	N.º	Nome
警員	183920	羅鳳瑩	Guarda	183 920	Lo Fong Ieng
"	155940	何鳳儀	»	155 940	Ho Fong I
"	239960	周樹清	»	239 960	Chao Su Cheng
"	174931	陳家輝	»	174 931	Chan Ka Fai
"	208930	劉佩儀	»	208 930	Lao Pui I
"	272931	鍾錦進	»	272 931	Chong Kam Chon
"	120941	楊家強	»	120 941	Ieong Ka Keong
"	161980	鍾燕芬	»	161 980	Chong In Fan
"	188981	趙健文	»	188 981	Chio Kin Man
"	232930	麥淑連	»	232 930	Mak Sok Lin
"	245930	李國媚	»	245 930	Lei Kuok Mei
"	248930	黃惠蓮	»	248 930	Wong Wai Lin
"	276951	葉浩坤	»	276 951	Ip Hou Kuan
"	221961	楊華雄	»	221 961	Ieong Wa Hong
一等警員	217901	鮑勝	Guarda de primeira	217 901	Pau Seng
警員	308931	李賜富	Guarda	308 931	Lei Chi Fu
"	156980	陳淑敏	»	156 980	Chan Suk Man
一等警員	167891	郭文輝	Guarda de primeira	167 891	Kuok Man Fai
警員	329930	吳嘉欣	Guarda	329 930	Ng Ka Yan
"	183961	余國權	»	183 961	U Kuok Kun
"	150971	駱建華	»	150 971	Lok Kin Wa
"	205971	游可佩	»	205 971	Iao Ho Pui
"	236971	吳榮彬	»	236 971	Ng Weng Pan
一等警員	171911	徐偉志	Guarda de primeira	171 911	Choi Wai Chi
警員	154940	孔敏麗	Guarda	154 940	Hong Man Lai
"	194951	蕭國衡	»	194 951	Siu Kuok Hang
一等警員	126891	Lai Paulo	Guarda de primeira	126 891	Lai Paulo
"	105910	談敏慧	»	105 910	Tam Man Wai
警員	233910	黃淑敏	Guarda	233 910	Vong Sok Man
"	244930	李詠思	»	244 930	Lee Wing Sze
"	308951	譚乃舟	»	308 951	Tam Nai Chao
"	339930	張玉玲	»	339 930	Cheong Iok Leng
"	160940	羅薇嘉	»	160 940	Lo Mei Ka
"	105001	周健龍	»	105 001	Chao Kin Long
"	408921	趙炳雄	»	408 921	Chio Peng Hong
"	124931	梁家樂	»	124 931	Leong Ka Lok
"	216930	黃麗菁	»	216 930	Wong Lai Cheng
"	120951	鄭志明	»	120 951	Chiang Chi Meng
"	256930	陳淑芬	»	256 930	Chan Sok Fan
"	337951	張國恩	»	337 951	Cheong Kuok Ian
"	208981	周懷望	»	208 981	Chao Wai Mong
"	248960	劉淑儀	»	248 960	Lao Sok I
"	281971	黃添榮	»	281 971	Wong Tim Weng
一等警員	116901	吳樹棠	Guarda de primeira	116 901	Ng Su Tong

職級	編號	姓名	Posto	N.º	Nome
警員	110921	馮華志	Guarda	110 921	Fong Wa Chi
"	423921	林楚	»	423 921	Lam Cho
"	193971	吳國華	»	193 971	Ng Kuok Wa
"	117921	林志杰	»	117 921	Lam Chi Kit
"	262930	黃燕珊	»	262 930	Wong In San
"	109941	呂國樑	»	109 941	Loi Kuok Leong
"	237951	周帶強	»	237 951	Chow Tai Keung
"	303951	黃偉昇	»	303 951	Vong Wai Seng
"	206971	楊仁廉	»	206 971	Ieong Ian Lim
"	222971	杜永輝	»	222 971	Tou Veng Fai
"	241981	沈大	»	241 981	Sam Tai
"	168971	鄭浩剛	»	168 971	Chiang Ho Kong
一等警員	166911	謝國榮	Guarda de primeira	166 911	Che Kuok Weng
警員	200921	陳建偉	Guarda	200 921	Chan Kin Wai
"	174961	劉錦標	»	174 961	Lao Kam Piu
"	209951	歐陽志剛	»	209 951	Ao Ieong Chi Kong
"	130981	梁德賢	»	130 981	Leong Tak In
"	207981	杜穎恆	»	207 981	To Weng Hang
"	253981	莊振威	»	253 981	Chong Chan Wai
"	266910	譚淑嫻	»	266 910	Tam Sok Han
"	218921	黃錦華	»	218 921	Vong Kam Wa
"	142971	翁偉德	»	142 971	Yung Wai Tak
"	275951	黎錦雄	»	275 951	Lai Kam Hong
一等警員	212901	李樹發	Guarda de primeira	212 901	Lei Su Fat
警員	268921	徐錦湧	Guarda	268 921	Choi Kam Iong
"	301951	李靖君	»	301 951	Lei Cheng Kuan
"	322951	周健新	»	322 951	Chao Kin San
"	121951	戴俊丞	»	121 951	Tai Chon Seng
"	412921	李耀光	»	412 921	Lei Io Kuong
"	299911	伍玉添	»	299 911	Ng Ioc Tim
"	136941	林升雨	»	136 941	Lam Seng U
"	222951	莫華傑	»	222 951	Mok Wa Kit
一等警員	183911	何培南	Guarda de primeira	183 911	Ho Pui Nam
警員	434920	楊月卿	Guarda	434 920	Ieong Ut Heng
"	241921	鄒富勇	»	241 921	Chao Fu Iong
"	164921	戴順才	»	164 921	Tai Son Choi
"	258951	林明東	»	258 951	Lam Meng Tong
"	303911	陳榮基	»	303 911	Chan Weng Kei
"	413921	譚德明	»	413 921	Tam Tak Meng
"	306931	禰志堂	»	306 931	Hun Chi Tong
"	131941	李偉鵬	»	131 941	Lei Vai Pang
"	142921	何遠輝	»	142 921	Ho Un Fai
一等警員	137881	關錦文	Guarda de primeira	137 881	Kuan Kam Man

## 音樂職程：

職級	編號	姓名
警員	190083	盧亦聰
"	249083	李良政
"	149083	李啟聰
"	115003	黃健聰

## 機械職程：

職級	編號	姓名
警員	179945	麥耀光
"	137935	龔建賢

## 無線電職程：

職級	編號	姓名
警員	131007	黎明

上述獲晉升之人員，由二零一一年五月五日起與其職級相稱的薪俸及年資開始生效。

二零一一年五月十二日於治安警察局

局長 李小平警務總監

## Carreira de músico:

Posto	N.º	Nome
Guarda	190 083	Lou Iek Chong
»	249 083	Lei Leong Cheng
»	149 083	Lei Antonio Kai Chong
»	115 003	Wong Kin Chong

## Carreira de mecânico:

Posto	N.º	Nome
Guarda	179 945	Mak Io Kuong
»	137 935	Kong Kin In

## Carreira de radiomontador:

Posto	N.º	Nome
Guarda	131 007	Lai Meng

A promoção é referida, para efeitos de antiguidade e vencimento devidos no posto, a partir de 5 de Maio de 2011.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos 12 de Maio 2011.  
— O Comandante, *Lei Siu Peng*, superintendente-geral.

## 司 法 警 察 局

## 批 示 摘 錄

摘錄自保安司司長於二零一一年三月三十一日作出的批示：

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十一條第一款 a) 項、第二十五條及第二十六條，並聯同第14/2009號法律第五十五條第二款（三）項，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，以編制外合同形式聘用張紫婷、張鳳鳴、馬蔚星及董雅蓉擔任本局第一職階一等行政技術助理員之職務，自二零一一年六月二十八日起，為期一年，薪俸為現行薪俸表之230點。

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十一條第一款 a) 項、第二十五條及第二十六條，並聯同第14/2009號法律第五十五條第二款（三）項，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，以編制外合同形式聘用張婉玲、馬狄倫、郭美芬、冼佩玲、林家輝及黃綺綺擔任本局第一職階一等行政技術助理員之職務，自二零一一年六月二十八日起，為期一年，薪俸為現行薪俸表之230點。

## POLÍCIA JUDICIÁRIA

## Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 31 de Março de 2011:

Cheong Chi Teng, Cheong Fong Meng, Ma Wai Seng e Tong Nga Iong — contratadas além do quadro, pelo período de um ano, como assistentes técnicos administrativos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, nesta Polícia, nos termos dos artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, e 55.º, n.º 2, alínea 3), da Lei n.º 14/2009, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 28 de Junho de 2011.

Cheong Un Leng, Ma Tek Lon, Kwok Mei Fan, Sin Pui Leng, Lam Ka Fai e Wong I I — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como assistentes técnicos administrativos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, nesta Polícia, nos termos dos artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, e 55.º, n.º 2, alínea 3), da Lei n.º 14/2009, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 28 de Junho de 2011.

根據第14/2009號法律第十三條第二款（一）項及第四款，聯同第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款及第二十八條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，梁妙嫻及宋啟倫與本局簽訂的散位合同自二零一一年五月十二日起以附註形式修改合同第三條款，更改為第二職階勤雜人員，薪俸為現行薪俸表120點。

根據第14/2009號法律第十三條第二款（一）項及第四款，聯同第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款及第二十八條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，龐鳳蓮、董瑞球及蘇穎勛與本局簽訂的散位合同自二零一一年五月十二日起以附註形式修改合同第三條款，更改為第二職階勤雜人員，薪俸為現行薪俸表120點。

摘錄自保安司司長於二零一一年四月七日作出的批示：

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，鍾月仙在本局擔任第一職階一等高級技術員職務的編制外合同，自二零一一年七月二日起續期一年。

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，蘇毅成在本局擔任第一職階首席技術員職務的編制外合同，自二零一一年七月三日起續期一年。

根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項之規定，並聯同第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，陳安琪與本局簽訂的編制外合同自二零一一年七月二日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，更改為第一職階一等技術輔導員，薪俸為現行薪俸表之305點。

根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項之規定，並聯同第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，劉嘉祺與本局簽訂的編制外合同自二零一一年七月十一日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，更改為第一職階一等技術輔導員，薪俸為現行薪俸表之305點。

Leong Mio Seong e Song Kai Lon — alterada por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> dos respectivos contratos de assalariamento para auxiliares, 2.º escalão, índice 120, nesta Polícia, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 2, alínea 1) e 4, da Lei n.º 14/2009, e 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 12 de Maio de 2011.

Pong Fong Lin, Tong Soi Kao e Sou Weng Fan — alterada por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> dos respectivos contratos de assalariamento para auxiliares, 2.º escalão, índice 120, nesta Polícia, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 2, alínea 1) e 4, da Lei n.º 14/2009, e 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 12 de Maio de 2011.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 7 de Abril de 2011:

Chong Ut Sin — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 1.<sup>a</sup> classe, 1.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 2 de Julho de 2011.

Sou Ngai Seng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico principal, 1.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 3 de Julho de 2011.

Chan On Kei — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do respectivo contrato para adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe, 1.º escalão, índice 305, nesta Polícia, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 2 de Julho de 2011.

Lau Ka Kei — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do respectivo contrato para adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe, 1.º escalão, índice 305, nesta Polícia, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 11 de Julho de 2011.

根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項之規定，並聯同第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，陸善雅與本局簽訂的編制外合同自二零一一年七月二日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，更改為第一職階首席行政技術助理員，薪俸為現行薪俸表之265點。

摘錄自保安司司長於二零一一年四月十二日作出的批示：

陳妙霞及蔡志鋒，本局確定委任之第二職階一等刑事偵查員，在刊登於二零一一年三月二十三日第十二期《澳門特別行政區公報》第二組內的最後評核名單中名列第一名及第二名，根據第26/99/M號法令第三條第四款、第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第八款a)項及第六十九條第一款之規定、聯同第5/2006號法律第十一條第一款、第二款及第二十條之規定，以及經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第二十四條第一款（二）項、第二款及第二十五條第一款之規定，獲確定委任為本局編制內刑事偵查人員組別之第一職階首席刑事偵查員。

林文華及鄭慶安，本局確定委任之第二職階二等高級技術員，在刊登於二零一一年三月二十三日第十二期《澳門特別行政區公報》第二組內的最後評核名單中名列第一名及第二名——根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第八款a)項及第六十九條第一款之規定，聯同第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條之規定，以及經第20/2010號行政法規修改的第9/2006號行政法規第二十四條第一款（三）項、第二款及第二十五條第一款之規定，獲確定委任為本局編制內高級技術員人員組別之第一職階一等高級技術員。

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十一條第一款a)項、第二十五條及第二十六條，並聯同第14/2009號法律第五十五條第二款（三）項，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，以編制外合同形式聘用何永賢及陸麗媚擔任本局第一職階一等行政技術助理員之職務，自二零一一年七月二十四日起，為期一年，薪俸為現行薪俸表之230點。

根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項之規定，並聯同第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，蔣力生與本局簽訂的編

Lok Sin Nga — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do respectivo contrato para assistente técnica administrativa principal, 1.º escalão, índice 265, nesta Polícia, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 2 de Julho de 2011.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 12 de Abril de 2011:

Chan Mio Ha e Choi Chi Fong, investigadores criminais de 1.ª classe, 2.º escalão, de nomeação definitiva da Polícia Judiciária, classificados em 1.º e 2.º lugares, no concurso a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 12/2011, II Série, de 23 de Março — nomeados, definitivamente, investigadores criminais principais, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro desta Polícia, nos termos do artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 26/99/M, e dos artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com os artigos 11.º, n.ºs 1 e 2, e 20.º da Lei n.º 5/2006, e 24.º, n.ºs 1, alínea 2), 2, e 25.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010.

Lam Man Wa e Cheang Heng On, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, de nomeação definitiva da Polícia Judiciária, classificados em 1.º e 2.º lugares, no concurso a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 12/2011, II Série, de 23 de Março — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro desta Polícia, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e dos artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com os artigos 11.º, n.º 1 e 20.º da Lei n.º 5/2006, e 24.º, n.ºs 1, alínea 3), 2, e 25.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2010.

Ho Weng In e Lok Lai Mei — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como assistentes técnicos administrativos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, nesta Polícia, nos termos dos artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, e do artigo 55.º, n.º 2, alínea 3), da Lei n.º 14/2009, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 24 de Julho de 2011.

Cheong Lek Sang — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do respectivo contrato para técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, nesta Polícia, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM,

制外合同自二零一一年五月二十四日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，更改為第一職階一等技術員，薪俸為現行薪俸表之400點。

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款及第二十八條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，羅瑞芬及龍淑雯在本局擔任第二職階勤雜人員職務的散位合同，自二零一一年六月十七日起續期一年。

根據第14/2009號法律第十三條第二款（一）項及第四款，聯同第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款及第二十八條，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，李麗燕、郭葉明及鄭容好與本局簽訂的散位合同自二零一一年五月二十四日起以附註形式修改合同第三條款，更改為第二職階勤雜人員，薪俸為現行薪俸表120點。

### 聲 明

根據第15/2009號法律第七條第一款之規定，現聲明下列司法警察局原編制內人員出現空缺：

姓名	現任主管官職	原職級	出現空缺日期
孫錦輝	處長	第二職階二等督察	04/05/2011
徐一平	處長	第一職階二等督察	04/05/2011
鄧錦華	處長	第四職階首席刑事偵查員	04/05/2011
梁潔蘭	處長	第三職階顧問高級技術員	04/05/2011

Nome	Cargo de chefia actual	Categoria de origem	Data da vacatura do lugar de origem
Suen Kam Fai	Chefe de divisão	Inspector de 2.ª classe, 2.º escalão	04/05/2011
Choi Iat Peng	Chefe de divisão	Inspector de 2.ª classe, 1.º escalão	04/05/2011
Tang Kam Va	Chefe de divisão	Investigador criminal principal, 4.º escalão	04/05/2011
Leong Kit Lan	Chefe de divisão	Técnica superior assessora, 3.º escalão	04/05/2011

為著適當的效力，茲聲明本局第一職階一等高級技術員陳思晶，自二零一一年二月二十三日起以定期委任方式擔任本局電腦法證處處長的職務，現根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條的規定，其以編制外合同方式擔任第一職階一等高級技術員之職務狀況自該日起自動終止。

為著適當的效力，茲聲明本局第三職階顧問高級技術員潘惠英，自二零一一年五月四日起以定期委任方式擔任本局刑事技術支援處處長的職務，現根據第87/89/M號法令核准的並

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 24 de Maio de 2011.

Lo Soi Fan e Long Sok Man — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliares, 2.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 17 de Junho de 2011.

Lei Lai In, Kuok Ip Meng e Cheang Iong Hou — alterada por averbamento, a cláusula 3.ª dos respectivos contratos para auxiliares, 2.º escalão, índice 120, nesta Polícia, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 2, alínea I), e 4, da Lei n.º 14/2009, e 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 24 de Maio de 2011.

### Declarações

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 15/2009, a vacatura dos lugares de origem dos trabalhadores do quadro de pessoal desta Polícia é conforme abaixo indicado:

— Para os devidos efeitos se declara que Chan Si Cheng, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Polícia, foi provido, em comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Informática Forense da mesma Polícia, a partir do dia 23 de Fevereiro de 2011, cessando, assim, automaticamente a situação detida neste contrato além do quadro, a partir da mesma data, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M.

— Para os devidos efeitos se declara que Pun Wai Yeng, técnica superior assessora, 3.º escalão, contratada além do quadro, desta Polícia, foi provida, em comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Apoio Técnico de Ciências Forenses da

經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條的規定，其以編制外合同方式擔任第三職階顧問高級技術員之職務狀況自該日起自動終止。

二零一一年五月二十日於司法警察局

局長 黃少澤

mesma Polícia, a partir do dia 4 de Maio de 2011, cessando, assim, automaticamente a situação detida neste contrato além do quadro, a partir da mesma data, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M.

Polícia Judiciária, aos 20 de Maio de 2011. — O Director, Wong Sio Chak.

## 澳門監獄

### 批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零一一年二月二十八日作出的批示：

阮倩雯——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同方式獲受聘為澳門監獄第一職階二等高級技術員，薪俸點為430點，自二零一一年五月三日起生效，為期六個月。

麥淑怡及黃芷婷——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同方式獲受聘為澳門監獄第一職階二等技術員，薪俸點為350點，分別自二零一一年五月三日及五月六日起生效，為期六個月。

梁婉雯，澳門監獄第四職階首席警員，屬確定委任，因自願退休而離職，由二零一一年五月三日起生效。

摘錄自保安司司長於二零一一年四月二十五日作出的批示：

李國裕——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同方式獲受聘為澳門監獄第一職階二等行政技術助理員，薪俸點為195點，自二零一一年五月十一日起，試用期為六個月。

摘錄自監獄代獄長於二零一一年四月二十七日作出的批示：

馮海生——澳門監獄第三職階警員，屬確定委任，應其要求自二零一一年四月三十日起終止職務。

陳浩然——澳門監獄以散位合同制度聘用修讀為期六個月之進入副警長職級之培訓課程學員，應其要求自二零一一年五月三日起終止職務。

## ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 28 de Fevereiro de 2011:

Un Sin Man — contratada além do quadro, pelo período de seis meses, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, neste EPM, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Maio de 2011.

Mak Sok I e Wong Chi Teng — contratadas além do quadro, pelo período experimental de seis meses, como técnicas de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, neste EPM, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 e 6 de Maio de 2011, respectivamente.

Leung Un Man, guarda principal, 4.º escalão, em nomeação definitiva neste EPM — desligado do serviço para efeitos de aposentação voluntária, a partir de 3 de Maio de 2011.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 25 de Abril de 2011:

Lei Kuok U — contratado por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, como assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, no EPM, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 11 de Maio de 2011.

Por despachos da directora, substituta, do EPM, de 27 de Abril de 2011:

Fong Hoi Sang, guarda, 3.º escalão, do EPM, de nomeação definitiva do quadro de pessoal deste EPM — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, a partir de 30 de Abril de 2011.

Chan Hou In, assalariado, como instruendo, pelo período de seis meses, neste EPM, para a frequência do curso de formação para promoção à categoria de subchefe — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir de 3 de Maio de 2011.

## 聲明

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十四條第一款b)項的規定，澳門監獄第三職階首席技術輔導員黃美英由二零一一年五月一日起因其編制外合同失效而終止職務。

二零一一年五月十八日於澳門監獄

獄長 李錦昌

## Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Wong Mei Ieng cessou as funções, por caducidade do contrato além do quadro, como adjunto-técnico principal, 3.º escalão, neste EPM, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Maio de 2011.

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 18 de Maio de 2011.  
— O Director, *Lee Kam Cheong*.

## 衛生局

## 批示摘錄

根據第426/2009號行政長官批示重新公佈，以及經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十一條第三款及四十三條的規定，茲公布經由社會文化司司長於二零一一年五月十一日批示核准之衛生局二零一一財政年度本身預算之第二次修改：

## SERVIÇOS DE SAÚDE

## Extractos de despachos

De acordo com os artigos 41.º, n.º 3, e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009, publica-se a 2.ª alteração ao orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o ano económico de 2011, autorizada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 11 de Maio do mesmo ano:

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

功能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica					追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação	
	編號 Código							開支名稱 Designação das despesas
	章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
						<b>經常開支 Despesas correntes</b>		
	01	00	00	00		人員 <i>Pessoal</i>		
	01	01	00	00		固定及長期報酬 Remunerações certas e permanentes		
	01	01	07	00		固定及長期酬勞 Gratificações certas e permanentes		
4-01-0	01	01	07	00	99	其他 Outras	300,000.00	
	01	02	00	00		附帶報酬 Remunerações acessórias		
4-01-0	01	02	01	00		不定或臨時酬勞 Gratificações variáveis ou eventuais	250,000.00	
	01	03	00	00		實物補助 Abonos em espécie		
4-01-0	01	03	03	00		服裝及個人用品——實物 Vestuário e artigos pessoais — espécie	50,000.00	
	02	00	00	00		資產及勞務 <i>Bens e serviços</i>		

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

功能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
	編號 Código							
	章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
4-01-0	02	02	00	00		非耐用品 Bens não duradouros	500,000.00	
	02	02	07	00		其他非耐用品 Outros bens não duradouros		
	02	02	07	00	06	紀念品及獎品 Lembranças e ofertas		
4-01-0	02	03	00	00		勞務之取得 Aquisição de serviços	400,000.00	
	02	03	04	00		資產租賃 Locação de bens		
	02	03	04	00	01	不動產 Bens imóveis		
4-03-0	04	00	00	00		經常轉移 Transferências correntes	7,000,000.00	
	04	02	00	00	00	私立機構 Instituições particulares		
	04	02	00	00	02	社團及組織 Associações e organizações		
4-01-0	04	04	00	00	99	外地 Exterior	7,000,000.00	
	04	04	00	00		其他 Outras		
	05	00	00	00		其他經常開支 Outras despesas correntes		
4-01-0	05	04	00	00		雜項 Diversas	900,000.00	
	05	04	00	00	98	偶然及未列明之開支 Despesas eventuais e não especificadas		
						總額 Total	8,200,000.00	8,200,000.00

二零一一年五月十七日於衛生局——行政管理委員會主席：陳惟菁

Serviços de Saúde, aos 17 de Maio de 2011. — Pel'O Conselho Administrativo, Chan Wai Sin, presidente.

按局長於二零一零年八月二十三日之批示：

Por despachos do director dos Serviços, de 23 de Agosto de 2010:

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階顧問醫生陳蕙及任立峰的編制外合同續期一年，自二零一零年十月一日起生效。

Chan Tzun e Iam Lap Fong, médicos consultores, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Outubro de 2010.

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第三職階主治醫生陳嘉明及伍維倫的編制外合同續期一年，自二零一零年十月一日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第二職階主治醫生程海麗的編制外合同續期一年，自二零一零年九月四日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第四職階普通科醫生歐仲源、張雪飛、麥錦倫及吳軍民的編制外合同續期一年，自二零一零年九月八日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第三職階普通科醫生蔡綺芬、霍永廣、林巧珊、劉詠嚴、李妙甜、梁永康、梅仲常、吳志華、蘇擘蘭及余美嫻的編制外合同續期一年，自二零一零年九月四日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第二職階普通科醫生何罕燕的編制外合同續期一年，自二零一零年九月四日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，另根據第10/2010號法律第十七條，並參考第14/2009號法律第十三條規定，本局第一職階主治醫生何偉釗及莫家寶的編制外合同續期一年及更改合同第三條款，轉為第二職階主治醫生，自二零一零年九月二十九日起生效。

按本局代局長於二零一零年九月二十一日之批示：

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第三職階主治醫生陳思偉、馮少明、何卓然、洪鳳鳳、李超亮、李堅、岑文坤及黃輝的編制外合同續期一年，自二零一零年十一月一日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第二職階主治醫生陸美娟及羅子超的編制外合同續期一年，自二零一零年十月十六日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第二職階主治醫生廖永賢的編制外合同續期一年，自二零一零年十月二十二日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第五職階普通科醫生謝益進及梁麗萍的編制外合同續期一年，自二零一零年十月二十日起生效。

Chan Ka Ming e Ng Wai Lon, médicos assistentes, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Outubro de 2010.

Cheng Hoi Lai, médico assistente, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 4 de Setembro de 2010.

Ao Chong Un, Cheong Sut Fei, Mak Kam Lon e Ng Kuan Man, médicos gerais, 4.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 8 de Setembro de 2010.

Choi I Fan, Fok Weng Kuong, Lam Hao San, Lao Weng Im, Lei Mio Tim, Leong Weng Hong, Mui Chong Seong, Ng Chi Wa, Su Ye Lan e U Mei Sit, médicos gerais, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 4 de Setembro de 2010.

Ho Hon In, médico geral, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 4 de Setembro de 2010.

Ho Wai Chio e Mok Ka Pou, médicos assistentes, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de médicos assistentes, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, e 17.º da Lei n.º 10/2010, conjugado com o artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 29 de Setembro de 2010.

Por despachos do director dos Serviços, substituto, de 21 de Setembro de 2010:

Chan Si Wai, Fung Siu Ming, Ho Cheuk Yin, Hung Huang Feng, Li Chiu Leong, Li Kin, Shum Man Kwan e Wong Fai, médicos assistentes, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Novembro de 2010.

Lok Mei Kun e Luo Tze Chao, médicos assistentes, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 16 de Outubro de 2010.

Lio Weng In, médico assistente, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 22 de Outubro de 2010.

Che Iek Chon e Leong Lai Peng, médicos gerais, 5.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 20 de Outubro de 2010.

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第五職階普通科醫生陳偉中、馮慧盈、符仁、何雍毅、忻欣、鄭錦強、陸鎮煊及柯曉國的編制外合同續期一年，自二零一零年十一月一日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第四職階普通科醫生黎鳳儀的編制外合同續期一年，自二零一零年十月三日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階普通科醫生馮君譽的編制外合同續期一年，自二零一零年十月二十七日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，另根據第10/2010號法律第十七條，並參考第14/2009號法律第十三條規定，本局第二職階主治醫生柳曉輝的編制外合同續期一年及更改合同第三條款，轉為同一職級第三職階，自二零一零年十一月一日起生效。

按本局代局長於二零一零年十月十四日之批示：

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，另根據第14/2009號法律第十三條規定，本局第六職階重型車輛司機李永錫的散位合同更改合同第三條款，轉為同一職級第七職階，自二零一一年一月一日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，另根據第14/2009號法律第十三條規定，本局第一職階技術工人華魯侯的散位合同更改合同第三條款，轉為同一職級第二職階，自二零一零年十一月十七日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，另根據第14/2009號法律第十三條規定，何寶怡在本局擔任編制外合同第一職階二等技術輔導員，更改合同第三條款，轉為同一職級第二職階，自二零一零年十一月十日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，另根據第9/2010號法律第七條規定，陳少萍、張鑾英、邱承蘭、楊炳根、高容英、廖翠燕、毛桂琮、柯麗芳及石煥珍在本局擔任散位合同第一職階一般服務助理員，更改合同第三條款，轉為同一職級第二職階，自二零一零年十一月十日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，另根據第9/2010號法律第七條規定，何麗蓮在本局擔任散位合同第五職階一般服務助理員，更改合同第三條款，轉為同一職級第六職階，自二零一零年十一月四日起生效。

Chan Wai Chung, Fong Wai Ieng, Fu Yan Steven, Ho Iong Ngai, Ian Ian, Kong Kam Keong, Lok Chan Hun e O Hio Kuok, médicos gerais, 5.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Novembro de 2010.

Lai Fong I, médico geral, 4.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 3 de Outubro de 2010.

Fung Kwan Yue, médico geral, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 27 de Outubro de 2010.

Lao Hio Fai, médico assistente, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, e 17.º da Lei n.º 10/2010, conjugado com o artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Novembro de 2010.

Por despachos do director dos Serviços, substituto, de 14 de Outubro de 2010:

Lei Weng Seak, motorista de pesados, 6.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 7.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Janeiro de 2011.

Wa Lou Hao, operário qualificado, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 17 de Novembro de 2010.

Ho Pou I, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 10 de Novembro de 2010.

Chan Sio Peng, Cheong Lun Ieng, Iao Seng Lan, Ieong Peng Kan, Kou Iong Ieng, Liao Cuiyan, Mou Kuai Keng, O Lai Fong e Seak Wun Chan, auxiliares de serviços gerais, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos para a mesma categoria, 2.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 7.º da Lei n.º 9/2010, a partir de 10 de Novembro de 2010.

Ho Lai Lin, auxiliar de serviços gerais, 5.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato para a mesma categoria, 6.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 7.º da Lei n.º 9/2010, a partir de 4 de Novembro de 2010.

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，另根據第9/2010號法律第七條規定，譚潔萍在本局擔任散位合同第四職階一般服務助理員，更改合同第三條款，轉為同一職級第五職階，自二零一零年十一月二十八日起生效。

按局長於二零一零年十月二十九日之批示：

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第四職階普通科醫生梁敏慧的編制外合同續期一年，自二零一零年十二月二日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第五職階普通科醫生崔國虹的編制外合同續期一年，自二零一零年十二月十三日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第五職階普通科醫生Antonio, Cristina及葉邱勤如的編制外合同續期一年，自二零一一年一月一日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第五職階普通科醫生陳靜嫻的編制外合同續期三個月，自二零一零年十一月二十二日起生效。

按局長於二零一零年十一月十六日之批示：

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，另根據第14/2009號法律第十三條規定，林寶樹在本局擔任散位合同第五職階重型車輛司機，更改合同第三條款，轉為第六職階重型車輛司機，自二零一一年一月一日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，另根據第14/2009號法律第十三條規定，藍志雄在本局擔任散位合同第四職階技術工人，更改合同第三條款，轉為第五職階技術工人，自二零一一年二月二十七日起生效。

按局長於二零一零年十一月二十二日之批示：

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階顧問醫生鄭力恆及黎志強的編制外合同續期一年，自二零一一年一月十三日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階顧問醫生鍾玲、劉懷烈及丘新力的編制外合同續期一年，自二零一一年二月一日起生效。

Tam Kit Peng, auxiliar de serviços gerais, 4.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato para a mesma categoria, 5.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 7.º da Lei n.º 9/2010, a partir de 28 de Novembro de 2010.

Por despachos do director dos Serviços, de 29 de Outubro de 2010:

Leong Man Wai, médico geral, 4.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 2 de Dezembro de 2010.

Choi Kuok Hong, médico geral, 5.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 13 de Dezembro de 2010.

Antonio, Cristina e Yip Cu Shirly, médicos gerais, 5.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Janeiro de 2011.

Chan Ching Han Maureen, médico geral, 5.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de três meses ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 22 de Novembro de 2010.

Por despachos do director dos Serviços, de 16 de Novembro de 2010:

Lam Pou Su, motorista de pesados, 5.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato para motorista de pesados, 6.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Janeiro de 2011.

Lam Chi Hong, operário qualificado, 4.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato para operário qualificado, 5.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 27 de Fevereiro de 2011.

Por despachos do director dos Serviços, de 22 de Novembro de 2010:

Cheang Lek Hang e Lai Chi Keong, médicos consultores, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 13 de Janeiro de 2011.

Chung Ling, Lau Wai Lit e Yau Sun Lak, médicos consultores, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Fevereiro de 2011.

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第三職階主治醫生許蘭卿的編制外合同續期一年，自二零一一年一月二日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第三職階主治醫生李君溢的編制外合同續期一年，自二零一一年一月六日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第三職階主治醫生葉志達、李少平及李德明的編制外合同續期一年，自二零一一年一月二十日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第三職階主治醫生何衍宙、彭蓬光及戴華浩的編制外合同續期一年，自二零一一年一月二十六日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第二職階主治醫生蔡翔的編制外合同續期一年，自二零一一年一月二日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第二職階主治醫生梁惠怡的編制外合同續期一年，自二零一一年一月十六日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第二職階主治醫生伍家驥及王威立的編制外合同續期一年，自二零一一年一月十九日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第二職階主治醫生陳麗陽、朱江及葉家雄的編制外合同續期一年，自二零一一年二月一日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第五職階普通科醫生魏宏謙的編制外合同續期一年，自二零一一年一月二十八日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第五職階普通科醫生莊耀良、楊小蘭及吳偉鴻的編制外合同續期一年，自二零一一年二月一日起生效。

按局長於二零一零年十二月十日之批示：

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第二職階顧問醫生蔡紅的編制外合同續期一年，自二零一一年三月一日起生效。

Hoi Lan Heng, médico assistente, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 2 de Janeiro de 2011.

Lei Kuan Iat, médico assistente, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 6 de Janeiro de 2011.

Ip Chi Tat, Li Siu Ping e Li Tak Ming, médicos assistentes, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 20 de Janeiro de 2011.

Ho In Chao, Pang Fong Kuong e Tai Wa Hou, médicos assistentes, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 26 de Janeiro de 2011.

Tsoi Cheung, médico assistente, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 2 de Janeiro de 2011.

Leong Wai I, médico assistente, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 16 de Janeiro de 2011.

Ng Ka Kei e Wong Wai Lap, médicos assistentes, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 19 de Janeiro de 2011.

Chan Lai Jeong, Chu Kong e Ip Kar Hung, médicos assistentes, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Fevereiro de 2011.

Ngai Wang Him, médico geral, 5.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 28 de Janeiro de 2011.

Chong Yiu Leung, Jeong Sio Lan e Ng Wai Hung, médicos gerais, 5.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Fevereiro de 2011.

Por despachos do director dos Serviços, de 10 de Dezembro de 2010:

Choi Hong, médico consultor, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Março de 2011.

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第三職階主治醫生陳肖萍及曹曉航的編制外合同續期一年，自二零一一年二月十日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第二職階主治醫生黃忠陽的編制外合同續期一年，自二零一一年二月十五日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第二職階普通科醫生張興瑩、許主平、楊佩儀、甘家華、林焯濤、林家鴻、劉子健、梁開業、梁家榮、梁永權、梁家寶、鄧瑞婷、繆智豐及黃少芳的編制外合同續期一年，自二零一一年二月十一日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第二職階普通科醫生楊婉君的編制外合同續期一年，自二零一一年二月十四日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，另根據第14/2009號法律第十三條規定，本局第二職階重型車輛司機黃賢讓的散位合同更改合同第三條款，轉為同一職級第三職階，自二零一一年四月十三日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第五職階重型車輛司機譚祥河的散位合同續期一年，自二零一一年一月十八日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第二職階重型車輛司機黃賢讓的散位合同續期一年，自二零一一年一月十五日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，另根據第14/2009號法律第十三條規定，本局第五職階重型車輛司機李桂秋的散位合同續期一年及更改合同第三條款，轉為同一職級第六職階，自二零一一年一月十一日起生效。

按本局代局長於二零一零年十二月十七日之批示：

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第三職階一等技術員孫榮枝的編制外合同續期一年，自二零一一年一月三日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階二等技術輔導員尤何軾腳的編制外合同續期一年，自二零一一年一月二日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階二等技術輔導員梁美麗、劉寶

Chan Chio Peng e Chou Io Hong, médicos assistentes, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 10 de Fevereiro de 2011.

Wong Chong Jeong, médico assistente, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 15 de Fevereiro de 2011.

Cheong Heng Ieng, Hoi Chu Peng, Jeong Pui I, Kam Ka Wa, Lam Chu Tou, Lam Ka Hong, Lao Chi Kin, Leong Hoi Ip, Leong Ka Weng, Leong Weng Kun, Leung Ka Pou, Tang Soi Teng, Miu Chi Fong e Wong Sio Fong, médicos gerais, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 11 de Fevereiro de 2011.

Jeong Un Kuan, médico geral, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 14 de Fevereiro de 2011.

Wong In Jeong, motorista de pesados, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 13 de Abril de 2011.

Tam Cheong Ho, motorista de pesados, 5.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 18 de Janeiro de 2011.

Wong In Jeong, motorista de pesados, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 15 de Janeiro de 2011.

Lei Kuai Chau, motorista de pesados, 5.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 6.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 11 de Janeiro de 2011.

Por despachos do director dos Serviços, substituto, de 17 de Dezembro de 2010:

Suen Weng Chi, técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 3 de Janeiro de 2011.

Iao Ho Kuok Heng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 2 de Janeiro de 2011.

Leong Mei Lai, Lao Pou Son e Un Sou Teng, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano,

遜及袁素婷的編制外合同續期一年，自二零一一年一月五日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，另根據第14/2009號法律第十三條規定，本局第二職階特級技術輔導員林麗紅的編制外合同續期一年及更改合同第三條款，轉為同一職級第三職階，自二零一一年一月二十四日起生效。

按照社會文化司司長於二零一零年十二月三十一日作出的批示：

趙萍，為本局個人勞動合同第五職階一級護士，由二零一一年一月五日起獲續約六個月，並更改合同第四條款第一項，轉為第四職階高級護士。

按照社會文化司司長於二零一一年一月四日作出的批示：

范韞明，為本局個人勞動合同第三職階醫院主治醫生，由二零一一年一月六日起獲續約一年，並更改合同第四條款第一項，轉為第四職階顧問醫生。

賀東、王古岩，為本局個人勞動合同第三職階醫院主治醫生，由二零一一年一月五日起獲續約六個月，並更改合同第四條款第一項，轉為第一職階顧問醫生。

袁媛，為本局個人勞動合同第二職階醫院主治醫生，由二零一一年一月五日起獲續約六個月，並更改合同第四條款第一項，轉為第一職階顧問醫生。

按局長於二零一一年一月十日之批示：

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階專科護士盧杏翔的編制外合同續期一年，自二零一一年二月十八日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階專科護士巢杏詩的編制外合同續期一年，自二零一一年二月二十一起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第三職階一級護士林買轉的編制外合同續期一年，自二零一一年二月三日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第三職階一級護士麥艷娟的編制外合同續期一年，自二零一一年二月十八日起生效。

ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 5 de Janeiro de 2011.

Lam Lai Hong, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 24 de Janeiro de 2011.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 31 de Dezembro de 2010:

Zhao Ping, enfermeiro, grau 1, 5.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de seis meses, e alterada a cláusula 4.ª, alínea 1, do mesmo contrato com referência à categoria de enfermeiro-graduado, 4.º escalão, a partir de 5 de Janeiro de 2011.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 4 de Janeiro de 2011:

Fan Yunming, assistente hospitalar, 3.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 4.ª, alínea 1, do mesmo contrato com referência à categoria de médico consultor, 4.º escalão, a partir de 6 de Janeiro de 2011.

He Dong e Wang Guyan, assistentes hospitalares, 3.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de seis meses, e alterada a cláusula 4.ª, alínea 1, dos mesmos contratos com referência à categoria de médico consultor, 1.º escalão, a partir de 5 de Janeiro de 2011.

Yuan Yuan, assistente hospitalar, 2.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de seis meses, e alterada a cláusula 4.ª, alínea 1, do mesmo contrato com referência à categoria de médico consultor, 1.º escalão, a partir de 5 de Janeiro de 2011.

Por despachos do director dos Serviços, de 10 de Janeiro de 2011:

Lou Hang Cheong, enfermeiro-especialista, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 18 de Fevereiro de 2011.

Chow Hang Si, enfermeiro-especialista, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 21 de Fevereiro de 2011.

Lam Mai Chun, enfermeiro, grau 1, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 3 de Fevereiro de 2011.

Mak Im Kun, enfermeiro, grau 1, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 18 de Fevereiro de 2011.

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第二職階一級護士關金換的編制外合同續期一年，自二零一一年二月十一日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第二職階一級護士陳美芳的編制外合同續期一年，自二零一一年二月二十二日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第二職階一級護士周恩莉的編制外合同續期一年，自二零一一年二月二十三日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第二職階一級護士郭潔萍的編制外合同續期一年，自二零一一年二月二十六日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階一級護士陳珮欣的編制外合同續期一年，自二零一一年二月五日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階一級護士陳兆邦、葉平平、江佩珊、古惠卿、林月嫦、李倩宜、吳瑞婷、潘鳳兒、譚漢麟、黃金鳳及黃思敏的編制外合同續期一年，自二零一一年二月九日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階一級護士鄭美美、姚遠矚、梁佩琪、布安玲及胡彩嬌的編制外合同續期一年，自二零一一年二月十六日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階一級護士楊彩瑛、楊佩珊及梁翠誼的編制外合同續期一年，自二零一一年二月二十三日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，另根據第18/2009號法律第十二條規定，本局第三職階一級護士何綺雯、郭煥兒及廖艷紅的編制外合同續期一年及更改合同第三條款，轉為同一職級第四職階，自二零一一年二月十八日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，另根據第18/2009號法律第十二條規定，本局第二職階一級護士藍惠欣及羅佩君的編制外合同續期一年及更改合同第三條款，轉為同一職級第三職階，自二零一一年三月一日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，另根據第18/2009號法律第十二條規定，麥艷娟在本局擔任編制外合同第三職階一級護士，更改合同第三條

Kuan Kam Wun, enfermeiro, grau 1, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 11 de Fevereiro de 2011.

Chan Mei Fong, enfermeiro, grau 1, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 22 de Fevereiro de 2011.

Chao Ian Lei, enfermeiro, grau 1, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 23 de Fevereiro de 2011.

Kuok Kit Peng, enfermeiro, grau 1, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 26 de Fevereiro de 2011.

Chan Pui Ian, enfermeiro, grau 1, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 5 de Fevereiro de 2011.

Chan Siu Pong, Ip Peng Peng, Kong Pui San, Ku Wai Heng, Lam Ut Seong, Lei Sin I, Ng Soi Teng, Pun Fong I, Tam Hon Lon, Wong Kam Fung e Wong Si Man, enfermeiros, grau 1, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 9 de Fevereiro de 2011.

Cheang Mei Mei, Io Un Chok, Leong Pui Kei, Pou, Julia e Wu Choi Kio, enfermeiros, grau 1, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 16 de Fevereiro de 2011.

Ieong Choi Ieng, Ieong Pui San e Leong Choi I, enfermeiros, grau 1, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 23 de Fevereiro de 2011.

Ho I Man, Kok Wun I e Lio Im Hong, enfermeiros, grau 1, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos com referência à mesma categoria, 4.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 18/2009, a partir de 18 de Fevereiro de 2011.

Lam Wai Ian e Lo Pui Kuan, enfermeiros, grau 1, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos com referência à mesma categoria, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 18/2009, a partir de 1 de Março de 2011.

Mak Im Kun, enfermeiro, grau 1, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 4.º escalão, nos termos dos

款，轉為同一職級第四職階，自二零一一年二月二十四日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，另根據第18/2009號法律第十二條規定，郭潔萍在本局擔任編制外合同第二職階一級護士，更改合同第三條款，轉為同一職級第三職階，自二零一一年三月二日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，另根據第18/2009號法律第十二條規定，陳美芳在本局擔任編制外合同第二職階一級護士，更改合同第三條款，轉為同一職級第三職階，自二零一一年三月十三日起生效。

按本局代局長於二零一一年一月十二日之批示：

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，另根據第9/2010號法律第七條規定，郭園英在本局擔任散位合同第五職階一般服務助理員，更改合同第三條款，轉為第六職階一般服務助理員，自二零一一年二月十五日起生效。

按照社會文化司司長於二零一一年一月十五日作出的批示：

王克勤，根據十一月十五日第81/99/M號法令第四十八條第三款之規定，由二零一一年二月二十三日起，以個人勞動合同方式獲聘用為第二職階顧問醫生，為期一年，薪俸點為820點。

鄭發壽，為本局個人勞動合同第三職階醫院主治醫生，由二零一一年二月二日起獲續約一年，並更改合同第四條款第一項，轉為第三職階顧問醫生。

按局長於二零一一年一月三十一日之批示：

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第七職階重型車輛司機盧錦培的散位合同續期，由二零一一年三月十七日起續約至七月十八日。

按局長於二零一一年二月七日之批示：

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第三職階普通科醫生周羨敏的編制外合同續期一年，自二零一一年三月六日起生效。

張迅，為本局個人勞動合同醫生，由二零一一年三月九日起獲續約三個月。

按局長於二零一一年二月十八日之批示：

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，另根據第9/2010號法律第七條規定，劉秀梅

artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 18/2009, a partir de 24 de Fevereiro de 2011.

Kuok Kit Peng, enfermeiro, grau 1, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 18/2009, a partir de 2 de Março de 2011.

Chan Mei Fong, enfermeiro, grau 1, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 18/2009, a partir de 13 de Março de 2011.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 12 de Janeiro de 2011:

Kuok Un Ieng, auxiliar de serviços gerais, 5.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato para auxiliar de serviços gerais, 6.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 7.º da Lei n.º 9/2010, a partir de 15 de Fevereiro de 2011.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Janeiro de 2011:

Wang Keqin — admitido por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, com referência à categoria de médico consultor, 2.º escalão, índice 820, ao abrigo do artigo 48.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, a partir de 23 de Fevereiro de 2011.

Zheng Fashou, assistente hospitalar, 3.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 4.ª, alínea 1, do mesmo contrato com referência à categoria de médico consultor, 3.º escalão, a partir de 2 de Fevereiro de 2011.

Por despacho do director dos Serviços, de 31 de Janeiro de 2011:

Lou Kam Pui, motorista de pesados, 7.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o contrato, de 17 de Março a 18 de Julho de 2011, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor.

Por despachos do director dos Serviços, de 7 de Fevereiro de 2011:

Chao Sin Man, médico geral, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 6 de Março de 2011.

Cheung Shun, médico, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de três meses, a partir de 9 de Março de 2011.

Por despachos do director dos Serviços, de 18 de Fevereiro de 2011:

Lao Sao Mui, auxiliar de serviços gerais, 5.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato para a

在本局擔任散位合同第五職階一般服務助理員，更改合同第三條款，轉為同一職級第六職階，自二零一一年三月十日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，另根據第9/2010號法律第七條規定，張偉強在本局擔任散位合同第五職階一般服務助理員，更改合同第三條款，轉為同一職級第六職階，自二零一一年三月二十一日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，另根據第9/2010號法律第七條規定，李鳳勤在本局擔任散位合同第五職階一般服務助理員，更改合同第三條款，轉為同一職級第六職階，自二零一一年四月八日起生效。

按本局代局長於二零一一年三月二日之批示：

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階一級護士何美亮的編制外合同續期一年，自二零一一年四月十三日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階一級護士倫偉樑的編制外合同續期一年，自二零一一年四月二十日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階一級護士麥潔儀的編制外合同續期一年，自二零一一年四月二十七日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階一級護士鄧賽莊的編制外合同續期一年，自二零一一年四月二十八日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，另根據第18/2009號法律第十二條規定，本局第二職階一級護士江可欣的編制外合同續期一年及更改合同第三條款，轉為同一職級第三職階，自二零一一年四月九日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，另根據第18/2009號法律第十二條規定，本局第二職階一級護士李冬梅的編制外合同續期一年及更改合同第三條款，轉為同一職級第三職階，自二零一一年四月十六日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，另根據第18/2009號法律第十二條規定，本局第二職階一級護士李浩琚的編制外合同續期一年及更改合同第三條款，轉為同一職級第三職階，自二零一一年四月二十三日起生效。

mesma categoria, 6.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 7.º da Lei n.º 9/2010, a partir de 10 de Março de 2011.

Cheong Wai Keong, auxiliar de serviços gerais, 5.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato para a mesma categoria, 6.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 7.º da Lei n.º 9/2010, a partir de 21 de Março de 2011.

Lei Fong Kan, auxiliar de serviços gerais, 5.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato para a mesma categoria, 6.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 7.º da Lei n.º 9/2010, a partir de 8 de Abril de 2011.

Por despachos do director dos Serviços, substituto, de 2 de Março de 2011:

Ho Mei Leong, enfermeiro, grau 1, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 13 de Abril de 2011.

Lon Wai Leong, enfermeiro, grau 1, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 20 de Abril de 2011.

Mak Kit I, enfermeiro, grau 1, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 27 de Abril de 2011.

Tang Choi Chong, enfermeiro, grau 1, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 28 de Abril de 2011.

Kong Ho Ian, enfermeiro, grau 1, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 18/2009, a partir de 9 de Abril de 2011.

Lei Tong Mui, enfermeiro, grau 1, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 18/2009, a partir de 16 de Abril de 2011.

Lei Hou Koi, enfermeiro, grau 1, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 18/2009, a partir de 23 de Abril de 2011.

按局長於二零一一年三月十四日之批示：

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第八職階技術工人胡焯焯的散位合同續期一年，自二零一一年四月九日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第五職階技術工人彭智發的散位合同續期一年，自二零一一年四月六日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第二職階技術工人方建忠的散位合同續期一年，自二零一一年四月二十一日起生效。

按局長於二零一一年三月十八日之批示：

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第二職階一般服務助理員劉桂玉、施麗歡、黃珍娥、王琮蓮及王小玲的散位合同續期一年，自二零一一年四月二日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第三職階一般服務助理員李蓮生的散位合同續期一年，自二零一一年四月二十一日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第四職階一般服務助理員廖國珍的散位合同續期一年，自二零一一年四月十二日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第四職階一般服務助理員梁英文的散位合同續期一年，自二零一一年四月十三日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第四職階一般服務助理員呂惠嫻的散位合同續期一年，自二零一一年四月十七日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第五職階一般服務助理員吳美燕的散位合同續期一年，自二零一一年四月十日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第五職階一般服務助理員李國華、李玉祥、鄧志強及黃龍才的散位合同續期一年，自二零一一年四月十六日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第五職階一般服務助理員布麗芳的散位合同續期一年，自二零一一年四月十八日起生效。

Por despachos do director dos Serviços, de 14 de Março de 2011:

Wu Cheok Wai, operário qualificado, 8.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 9 de Abril de 2011.

Pang Chi Fat, operário qualificado, 5.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 6 de Abril de 2011.

Fong Kin Chong, operário qualificado, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 21 de Abril de 2011.

Por despachos do director dos Serviços, de 18 de Março de 2011:

Lao Kuai Iok, Si Lai Fun, Wong Chan Ngo, Wong Keng Lin e Wong Sio Leng, auxiliares de serviços gerais, 2.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 2 de Abril de 2011.

Lei Lin Sang, auxiliar de serviços gerais, 3.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 21 de Abril de 2011.

Lio Kuok Chan, auxiliar de serviços gerais, 4.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 12 de Abril de 2011.

Leong Ieng Man, auxiliar de serviços gerais, 4.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 13 de Abril de 2011.

Loi Wai Han, auxiliar de serviços gerais, 4.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 17 de Abril de 2011.

Ng Mei In, auxiliar de serviços gerais, 5.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 10 de Abril de 2011.

Lei Kuok Wa, Li Iok Cheong, Tang Chi Keong e Wong Long Choi, auxiliares de serviços gerais, 5.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 16 de Abril de 2011.

Pou Lai Fong, auxiliar de serviços gerais, 5.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 18 de Abril de 2011.

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第五職階一般服務助理員梁慧芝及麥煥基的散位合同續期一年，自二零一一年四月二十日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第五職階一般服務助理員龍潔英的散位合同續期一年，自二零一一年四月二十四日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第六職階一般服務助理員劉禮然、梁章孔、梁建源及黃肇偉的散位合同續期一年，自二零一一年四月十四日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第六職階一般服務助理員蘆嘉濱的散位合同續期一年，自二零一一年四月二十日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第六職階一般服務助理員Madeira, Sofia Gregorio的散位合同續期一年，自二零一一年四月二十七日起生效。

按局長於二零一一年三月二十四日之批示：

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，另根據第8/2010號法律第八條規定，並參考第14/2009號法律第十三條，林愛蓮、黃志明、梁勛、譚麗容、馮慧婷、莊仕海、陳惠敏、趙葉歡及廖金蓮在本局擔任編制外合同第二職階一等衛生督察，更改合同第三條款，轉為第三職階一等衛生督察，自二零一零年九月二十七日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，另根據第8/2010號法律第八條規定，並參考第14/2009號法律第十三條，劉偉業、梁耀光、張棟練及何穎芝在本局擔任編制外合同第二職階一等衛生督察，更改合同第三條款，轉為第三職階一等衛生督察，自二零一零年十月十八日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，另根據第8/2010號法律第八條規定，並參考第14/2009號法律第十三條，譚絢麗在本局擔任編制外合同第二職階一等衛生督察，更改合同第三條款，轉為第三職階一等衛生督察，自二零一零年十月二十六日起生效。

按照二零一一年五月四日本局一般衛生護理副局長的批示：

洪順家——獲准許從事醫生職業，牌照編號是：M-1792。

(是項刊登費用為 \$264.00)

Leong Wai Chi e Mak Wun Kei, auxiliares de serviços gerais, 5.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 20 de Abril de 2011.

Long Kit Ieng, auxiliar de serviços gerais, 5.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 24 de Abril de 2011.

Lao Lai In, Leong Cheong Hong, Leong Kin Un e Vong Jose, auxiliares de serviços gerais, 6.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 14 de Abril de 2011.

Lou Ka Pan, auxiliar de serviços gerais, 6.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 20 de Abril de 2011.

Madeira, Sofia Gregorio, auxiliar de serviços gerais, 6.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 27 de Abril de 2011.

Por despachos do director dos Serviços, de 24 de Março de 2011:

Lam Oi Lin Irene, Vong Chi Ming Domingos, Leong Fan, Tam Lai Iong, Fong Wai Teng, Chong Si Hoi, Chan Vai Man, Chio Ip Fun e Lio Kam Lin, inspectores sanitários de 1.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos para inspectores sanitários de 1.ª classe, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, e nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 8/2010, conjugado com o artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 27 de Setembro de 2010.

Lau Vai Ip, Leong Io Kuong, Cheong Tong Lin e Ho Weng Chi, inspectores sanitários de 1.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos para inspectores sanitários de 1.ª classe, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, e nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 8/2010, conjugado com o artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 18 de Outubro de 2010.

Tam Hun Lai, inspector sanitário de 1.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato para inspector sanitário de 1.ª classe, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, e nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 8/2010, conjugado com o artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 26 de Outubro de 2010.

Por despacho do subdirector dos Serviços para os CSG, de 4 de Maio de 2011:

Hong Shunjia — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-1792.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

按照二零一一年五月十一日本局一般衛生護理副局長的批示：

梁曉茵——應其要求，中止第E-1740號護士牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$274.00)

鄭翠萍——應其要求，取消第T-0025號物理治療師執業牌照之許可。

(是項刊登費用為 \$274.00)

按照副局長於二零一一年五月十二日之批示：

核准准照編號為第58號的“花城藥行”搬遷，新址位於澳門南灣大馬路712號地下，東主住址位於澳門南灣大馬路712號地下。

(是項刊登費用為 \$304.00)

按照二零一一年五月十三日本局一般衛生護理副局長的批示：

黃瑞新、黃志明——應其要求，中止第E-1599號及第E-1662號護士牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$284.00)

取消李廣萬第C-0344號中醫師執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

取消蕭煖嫦第T-0112號治療師（職業治療）執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

陳夢瑩——獲准許從事護士職業，牌照編號是：E-1868。

(是項刊登費用為 \$264.00)

Masuda Khanam——獲准許從事醫生職業，牌照編號是：M-1793。

(是項刊登費用為 \$274.00)

按照二零一一年五月十六日本局一般衛生護理副局長的批示：

張國強——獲准許從事中醫生職業，牌照編號是：W-0352。

(是項刊登費用為 \$274.00)

二零一一年五月十八日於衛生局

代副局長 彭興華

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 11 de Maio de 2011:

Leong Hio Ian — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1740.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Chiang Choi Peng — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício da profissão de fisioterapeuta, licença n.º T-0025.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 12 de Maio de 2011:

Autorizada a mudança de instalações da Drogeria FLOWER CITY, alvará n.º 58, para a Avenida da Praia Grande, n.º 712 r/c, Macau. A residência do titular está situada na Avenida da Praia Grande, n.º 712, r/c, Macau.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 13 de Maio de 2011:

Wong Soi San e Wong Chi Meng — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de enfermeira, licenças n.ºs E-1599 e E-1662.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Lei Kuong Man — cancelada, por não ter cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0344.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Sio Lun Seong — cancelada, por não ter cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de terapeuta (terapia ocupacional), licença n.º T-0112.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Chan Mong Ieng — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1868.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Masuda Khanam — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-1793.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços para os CSG, de 16 de Maio de 2011:

Cheong Kuok Keong — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licença n.º W-0352.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Serviços de Saúde, aos 18 de Maio de 2011. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Pang Heng Va*.

## 文化局

## 批示摘錄

摘錄自簽署人於二零一一年五月三日作出的批示：

應Georgi Khazan的請求，其在本局澳門樂團擔任樂師的個人勞動合同自二零一一年四月二十三日起予以解除。

摘錄自簽署人於二零一一年五月十一日作出的批示：

傅月美在本局演藝學院擔任戲劇學校藝術指導的個人勞動合同有效期至二零一一年六月三十日止。

二零一一年五月十八日於文化局

局長 吳衛鳴

## INSTITUTO CULTURAL

## Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 3 de Maio de 2011:

Georgi Khazan — rescindido, a seu pedido, o contrato individual de trabalho, como músico da Orquestra de Macau deste Instituto, a partir de 23 de Abril de 2011.

Por despacho do signatário, de 11 de Maio de 2011:

Fu Yuet Mai — caduca o contrato individual de trabalho, como orientadora de arte da Escola de Teatro do Conservatório deste Instituto, no termo do seu prazo, em 30 de Junho de 2011.

Instituto Cultural, aos 18 de Maio de 2011. — O Presidente do Instituto, *Ung Vai Meng*.

## 旅遊局

## 批示摘錄

摘錄自本局局長於二零一一年一月十八日作出的批示：

羅金祐，本局散位合同第六職階勤雜人員——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第四十四條第一款b)項及c)項及第二款之規定，因達至擔任公職年齡上限，自二零一一年五月十四日起終止其散位合同。

摘錄自社會文化司司長於二零一一年二月二十四日作出的批示：

潘詩媚及李卓敏——根據第14/2009號法律第十四條一款(二)項之規定及根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，自二零一一年二月二十四日起，以附註形式修改該合同第三條款，轉為收取相等於第一職階一等技術輔導員，薪俸點為305。

摘錄自本局局長於二零一一年三月二日作出的批示：

曾憲清——根據第14/2009號法律第十三條第二款(一)項及第四款之規定，以附註形式修改其合同第三條款，自二零一零年十月十日起轉為本局散位合同第二職階重型車輛司機，薪俸點為180。

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

## Extractos de despachos

Por despacho do director dos Serviços, de 18 de Janeiro de 2011:

Lo Kam Iau, auxiliar, 6.º escalão, assalariada, destes Serviços — cessa as suas funções, por motivo de limite de idade para o exercício de funções, nos termos do artigo 44.º, n.ºs 1, alíneas b) e c), e 2 do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 14 de Maio de 2011.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 24 de Fevereiro de 2011:

Pun Sze Mei e Lei Cheok Man — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 24 de Fevereiro de 2011.

Por despacho do director dos Serviços, de 2 de Março de 2011:

Chang Hin Cheng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento, para motorista de pesados, 2.º escalão, índice 180, nestes Serviços, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 2, alínea I), e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 10 de Outubro de 2010.

摘錄自本局局長於二零一一年三月七日作出的批示：

蕭婉文——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，自二零一零年十月一日起，以附註形式修改該合同第三條款，職級晉階為編制外合同第二職階二等技術輔導員，薪俸點為275。

何駿民及蔡昌鴻——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，在本局擔任第一職階一等高級技術員，薪俸點為485，自二零一一年五月十四日起續期兩年。

摘錄自社會文化司司長於二零一一年三月九日作出的批示：

根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同聘用陳麗香於本局擔任第一職階勤雜人員職務，試用期由二零一一年四月一日至九月三十日止。

根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同聘用李超群及徐學君於本局擔任第一職階勤雜人員職務，試用期由二零一一年四月十八日至十月十七日止。

根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同聘用蔣文龍於本局擔任第一職階勤雜人員職務，試用期由二零一一年四月二十五日至十月二十四日止。

根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同聘用李金蓮於本局擔任第一職階勤雜人員職務，試用期由二零一一年五月一日至十月三十一日止。

摘錄自本局局長於二零一一年三月十一日作出的批示：

鍾燕婷——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，在本局擔任第一職階一等技術輔導員，薪俸點為305，自二零一一年五月二十一日起續期兩年。

蘇啟文——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員

Por despachos do director dos Serviços, de 7 de Março de 2011:

Sio Un Man — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato progredindo para a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, índice 275, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Outubro de 2010.

Ho Chon Man e Choi Cheong Hong — renovados os contratos além do quadro, pelo período de dois anos, como técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 14 de Maio de 2011.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 9 de Março de 2011:

Chan Lai Heong — contratada por assalariamento, pelo período experimental, como auxiliar, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 1 de Abril a 30 de Setembro de 2011.

Lei Chio Kuan e Choi Hok Kuan — contratados por assalariamento, pelo período experimental, como auxiliares, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 18 de Abril a 17 de Outubro de 2011.

Cheong Man Long — contratado por assalariamento, pelo período experimental, como auxiliar, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 25 de Abril a 24 de Outubro de 2011.

Lei Kam Lin — contratada por assalariamento, pelo período experimental, como auxiliar, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 1 de Maio a 31 de Outubro de 2011.

Por despachos do director dos Serviços, de 11 de Março de 2011:

Chong In Teng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Maio de 2011.

So Kai Man — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior principal, 2.º escalão, índice 565, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM,

員通則》第二十五及二十六條之規定，在本局擔任第二職階首席高級技術員，薪俸點為565，自二零一一年六月三日起續期一年。

李卓敏——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，在本局擔任第一職階一等技術輔導員，薪俸點為305，自二零一一年五月二十一日起續期一年。

鄧詠琳——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，在本局擔任第一職階一等高級技術員，薪俸點為485，自二零一一年五月二十一日起續期一年。

莫世昌——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，在本局擔任第五職階重型車輛司機職務的散位合同自二零一一年五月三十日起續期一年。

陳桂曉及梁耀基——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，在本局擔任第二職階重型車輛司機職務的散位合同自二零一一年六月一日起續期一年。

摘錄自社會文化司司長於二零一一年三月二十日作出的批示：

譚思穎——根據第14/2009號法律第十四條一款（二）項之規定及根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，自二零一一年三月二十日起，以附註形式修改該合同第三條款，轉為收取相等於第一職階一等高級技術員，薪俸點為485。

摘錄自本局局長於二零一一年三月二十二日作出的批示：

劉有銳——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a)項及第二十八條之規定，在本局擔任第六職階勤雜人員職務的散位合同自二零一一年六月二十一日起續期一年。

二零一一年五月十六日於旅遊局

局長 白文浩副局長代行

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Junho de 2011.

Lei Cheok Man — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Maio de 2011.

Tang Weng Lam — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Maio de 2011.

Mok Sai Cheong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como motorista de pesados, 5.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 30 de Maio de 2011.

Chan Kuai Io e Leong Io Kei — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como motorista de pesados, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 2011.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 20 de Março de 2011:

Tam Si Weng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 20 de Março de 2011.

Por despacho do director dos Serviços, de 22 de Março de 2011:

Lao Iao Ioi — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 6.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Junho de 2011.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 16 de Maio de 2011.  
— Pel'O Director dos Serviços, Manuel Gonçalves Pires Júnior, subdirector.

**體育發展局****批示摘錄**

摘錄自社會文化司司長於二零一一年四月六日作出的批示：

林池添——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，自二零一一年五月十三日起與其簽訂為期六個月的散位合同，以擔任本局第一職階二等技術員，薪俸點為350點。

摘錄自本局代局長於二零一一年五月九日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款第二項，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以附註方式修改歐偉棠在本局擔任職務的編制外合同第三條款，晉階至第二職階二等技術員，薪俸點為370點，並根據《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項的規定，追溯自二零一一年二月十九日起生效。

根據第14/2009號法律第十三條第一款第二項，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以附註方式修改何國光在本局擔任職務的編制外合同第三條款，晉階至第二職階二等技術輔導員，薪俸點為275點，自二零一一年五月十二日起生效。

摘錄自本件簽署人於二零一一年五月十三日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第二款第二項，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以附註方式修改梁順利在本局擔任職務的散位合同第三條款，晉階至第三職階勤雜人員，薪俸點為130點，自二零一一年五月十九日起生效。

二零一一年五月十八日於體育發展局

局長 黃有力

**高等教育輔助辦公室****批示摘錄**

摘錄自辦公室代主任於二零一一年三月二十一日及三月二十二日批示：

應勞向彥的請求，其在本辦公室擔任第三職階一高等級技術員的散位合同，自二零一一年四月一日終止。

**INSTITUTO DO DESPORTO****Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 6 de Abril de 2011:

Lam Chi Tim — contratado por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 350, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, em vigor, a partir de 13 de Maio de 2011.

Por despachos do presidente, substituto, do Instituto, de 9 de Maio de 2011:

Ao Wai Tong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do seu contrato além do quadro, progride para técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, índice 370, neste Instituto, nos termos dos artigos 13.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 1, alínea 2), da Lei n.<sup>o</sup> 14/2009 e 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, em vigor, com efeitos retroactivos a partir de 19 de Fevereiro de 2011, ao abrigo do artigo 118.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 2, alínea a), do CPA.

Ho Kuok Kuong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do seu contrato além do quadro, progride para adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, índice 275, neste Instituto, nos termos dos artigos 13.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 1, alínea 2), da Lei n.<sup>o</sup> 14/2009 e 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, em vigor, a partir de 12 de Maio de 2011.

Por despacho do signatário, de 13 de Maio de 2011:

Leong Son Lei — alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do seu contrato de assalariamento, progride para auxiliar, 3.<sup>o</sup> escalão, índice 130, neste Instituto, nos termos dos artigos 13.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 2, alínea 2), da Lei n.<sup>o</sup> 14/2009 e 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, em vigor, a partir de 19 de Maio de 2011.

Instituto do Desporto, aos 18 de Maio de 2011. — O Presidente do Instituto, *Vong Iao Lek*.

**GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR****Extractos de despachos**

Por despachos da coordenadora, substituta, de 21 e 22 de Março de 2011:

Lou Heong In — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, como técnico superior de 1.<sup>a</sup> classe, 3.<sup>o</sup> escalão, neste Gabinete, a partir de 1 de Abril de 2011.

應庄瑜玲的請求，其在本辦公室擔任第一職階二等技術輔導員的編制外合同，自二零一一年四月一日終止。

Chong U Leng — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, a partir de 1 de Abril de 2011.

二零一一年五月十三日於高等教育輔助辦公室

辦公室代主任 吳偉雄

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, aos 13 de Maio de 2011. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Ng Vai Hong*.

## 旅遊學院

### 批示摘錄

根據本學院院長於二零一一年五月四日之批示：

黃日華，本學院第一職階顧問高級技術員，屬編制外合同——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款、第二十六條及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，以附註方式修改合同第三條款，晉階為第二職階顧問高級技術員，由二零一一年六月五日起生效。

二零一一年五月十三日於旅遊學院

副院長 甄美娟

## INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

### Extracto de despacho

Por despacho da presidente, deste Instituto, de 4 de Maio de 2011:

Wong Iat Wa, técnica superior assessora, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato, progredindo para técnica superior assessora, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º do ETAPM, em vigor, e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 5 de Junho de 2011.

Instituto de Formação Turística, aos 13 de Maio de 2011. — A Vice-Presidente do Instituto, *Ian Mei Kun*.

## 社會保障基金

### 批示摘錄

根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十一及四十三條的規定，茲公佈由社會文化司司長於二零一一年五月十七日批示核准的社會保障基金二零一一財政年度第二次預算修改：

### 社會保障基金二零一一財政年度第二次預算修改

### 2.ª alteração orçamental do Fundo de Segurança Social para o ano económico de 2011

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código						
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	開支名稱 Designação das despesas	
01	00	00	00	00	人員 <i>Pessoal</i>	
01	01	00	00	00	固定及長期報酬 Remunerações certas e permanentes	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código						
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	開支名稱 Designação das despesas	
01	01	01	00	00	法律通過之編制人員 Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01	01	01	02	00	年資獎金 Prémio de antiguidade	200,000.00
01	01	02	00	00	編制以外人員 Pessoal além do quadro	
01	01	02	01	00	報酬 Remunerações	2,500,000.00
01	01	02	02	00	年資獎金 Prémio de antiguidade	30,000.00
01	01	05	00	00	臨時人員工資 Salários do pessoal eventual	
01	01	05	01	00	工資 Salários	2,800,000.00
01	01	06	00	00	重疊薪俸 Duplicação de vencimentos	350,000.00
01	02	00	00	00	附帶報酬 Remunerações acessórias	
01	02	03	00	00	超時工作 Horas extraordinárias	
01	02	03	00	01	額外工作 Trabalho extraordinário	1,500,000.00
01	02	04	00	00	錯算補助 Abono para falhas	150,000.00
01	02	06	00	00	房屋津貼 Subsídio de residência	1,800,000.00
01	03	00	00	00	實物補助 Abonos em espécie	
01	03	03	00	00	服裝及個人用品——實物 Vestuário e artigos pessoais — Espécie	400,000.00
01	05	00	00	00	社會福利金 Previdência social	
01	05	01	00	00	家庭津貼 Subsídio de família	150,000.00
01	06	00	00	00	負擔補償 Compensação de encargos	
01	06	03	00	00	交通費——負擔補償 Deslocações — Compensação de encargos	
01	06	03	02	00	日津貼 Ajudas de custo diárias	1,000,000.00
02	00	00	00	00	資產及勞務 Bens e serviços	
02	01	00	00	00	耐用品 Bens duradouros	
02	01	01	00	00	建設及大型裝修 Construções e grandes reparações	5,000,000.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código						
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	開支名稱 Designação das despesas	
02	01	08	00	00	其他耐用品 Outros bens duradouros	100,000.00
02	02	00	00	00	非耐用品 Bens não duradouros	
02	02	02	00	00	燃油及潤滑劑 Combustíveis e lubrificantes	50,000.00
02	03	00	00	00	勞務之取得 Aquisição de serviços	
02	03	02	00	00	設施之負擔 Encargos das instalações	
02	03	02	01	00	電費 Energia eléctrica	200,000.00
02	03	02	02	00	設施之其他負擔 Outros encargos das instalações	
02	03	02	02	01	水及氣體費 Água e gás	20,000.00
02	03	04	00	00	資產租賃 Locação de bens	
02	03	04	00	02	動產 Bens móveis	100,000.00
02	03	05	00	00	交通及通訊 Transportes e comunicações	
02	03	05	02	00	其他原因之交通費 Transportes por outros motivos	700,000.00
02	03	07	00	00	廣告及宣傳 Publicidade e propaganda	
02	03	07	00	02	在澳門特別行政區之活動 Acções na RAEM	2,000,000.00
02	03	08	00	00	各項特別工作 Trabalhos especiais diversos	
02	03	08	00	02	技術及專業培訓 Formação técnica ou especializada	100,000.00
05	00	00	00	00	其他經常開支 Outras despesas correntes	
05	02	00	00	00	保險 Seguros	
05	02	01	00	00	人員 Pessoal	10,000.00
05	04	00	00	00	雜項 Diversas	
05	04	00	00	90	備用撥款 Dotação provisional	924,160,000.00
					<b>資本開支</b> <b>Despesas de capital</b>	
07	00	00	00	00	投資 Investimentos	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
07	03	00	00	00	樓宇 Edifícios	2,000,000.00	
07	10	00	00	00	機械及設備 Maquinaria e equipamento	3,000,000.00	
09	00	00	00	00	財務活動 Operações financeiras		
09	01	00	00	00	財務資產 Activos financeiros		
09	01	02	00	00	中期及長期證券 Títulos a médio e longo prazos	900,000,000.00	
					總額 Total	924,160,000.00	924,160,000.00

二零一一年五月十三日於社會保障基金——行政管理委員會：  
會：葉炳權，陳寶雲，李振宇，劉永誠，岑錦桑

Fundo de Segurança Social, aos 13 de Maio de 2011. — O Conselho de Administração, Ip Peng Kin — Chan Pou Wan — Lei Chan U — Lau Veng Seng — Sam Kam San.

摘錄自簽署人於二零一一年五月三日作出的批示：

Por despachos do signatário, de 3 de Maio de 2011:

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，吳培洪在本基金擔任職務的編制外合同續期一年，並以附註形式修改其合同第三條款，轉為收取相等於第二職階二等技術輔導員的薪俸點275點，自二零一一年六月三日起生效。

Ng Pui Hong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, neste FSS, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 3 de Junho de 2011.

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，馬凱欣在本基金擔任第一職階一等技術輔導員職務的編制外合同自二零一一年六月十六日起續期一年，薪俸點為305點。

Ma, Angelina — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, neste FSS, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 16 de Junho de 2011.

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，何凱生在本基金擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同自二零一一年七月八日起續期一年，薪俸點為430點。

Ho Hoi Sang — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, neste FSS, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 8 de Julho de 2011.

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，周菲凡在本基金擔任第一職階一等技術輔導員職務的編制外合同自二零一一年七月十二日起續期一年，薪俸點為305點。

Chao Fei Fan — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, neste FSS, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 12 de Julho de 2011.

二零一一年五月九日於社會保障基金

Fundo de Segurança Social, aos 9 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, Ip Peng Kin.

行政管理委員會主席 葉炳權

## 文化基金

## FUNDO DE CULTURA

## 批示摘錄

## Extracto de despacho

根據第426/2009號行政長官批示重新公佈的第6/2006號行政法規第四十一條之規定，公佈二零一一年財政年度文化基金本身預算第一次修改及澳門藝術節獨立預算第一次修改，有關修改是經社會文化司司長二零一一年五月十二日的批示許可：

É republicado de acordo com o Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009, o artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, publica-se a 1.ª alteração orçamental do Fundo de Cultura e a 1.ª alteração orçamental do orçamento individualizado do Festival de Artes de Macau, referente ao ano económico de 2011, autorizado por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 12 de Maio do mesmo ano:

## 文化基金本身預算第一次預算修改

## 1.ª alteração orçamental ao orçamento privativo do Fundo de Cultura

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
02	01	08	00	00	其他耐用品 Outros bens duradouros		70,000.00
02	03	08	00	99	其他 Outros		30,000.00
04	01	05	00	36	澳門藝術節 Festival de Artes de Macau	70,000.00	
04	04	00	00	02	給予外地組織的共同分擔及會費 Comparticipações e quotas p/organiz. no exterior	30,000.00	
					總額 Total	100,000.00	100,000.00

## 澳門藝術節獨立預算

## Orçamento individualizado do Festival de Artes de Macau

《04-01-05-00-36》

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição
編號 Código						
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
02	03	09	00	03	文化、體育及康樂活動 Actividades culturais, desportivas e recreativas	70,000.00
					總額 Total	70,000.00

## 澳門藝術節獨立預算第一次修改

## 1.ª alteração ao orçamento individualizado do Festival de Artes de Macau

《04-01-05-00-36》

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
01	02	10	00	99	其他 Outros		30,000.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
02	02	04	00	00	辦事處消耗 Consumos de secretaria		5,000.00
02	02	06	00	00	服裝 Vestuário		95,000.00
02	02	07	00	06	紀念品及獎品 Lembranças e ofertas		8,000.00
02	02	07	00	99	其他 Outros		40,000.00
02	03	02	02	03	管理費及保安 Condomínio e segurança		2,000.00
02	03	04	00	02	動產 Bens móveis		22,000.00
02	03	05	02	00	其他原因之交通費 Transportes por outros motivos	45,000.00	
02	03	05	03	00	交通及通訊之其他負擔 Outros encargos de transportes e comunicações	5,000.00	
02	03	06	00	00	招待費 Representação		3,000.00
02	03	07	00	02	在澳門特別行政區之活動 Acções na RAEM	245,000.00	
02	03	07	00	03	在外地市場之活動 Acções em mercados externos		110,000.00
02	03	08	00	01	研究、顧問及翻譯 Estudos, consultadoria e tradução		15,000.00
02	03	09	00	03	文化、體育及康樂活動 Actividades culturais, desportivas e recreativas	35,000.00	
					總額 Total	330,000.00	330,000.00

二零一一年五月十八日於文化基金行政管理委員會——主席：吳衛鳴

O Conselho Administrativo do Fundo de Cultura, aos 18 de Maio de 2011. — O Presidente, Ung Vai Meng.

## 土地工務運輸局

### 批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一一年四月四日作出的批示：

李光昌及彭添明——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，以散

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Extracto de despacho

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Abril de 2011:

Lei Kuong Cheong e Pang Tim Meng — contratados por assalariamento, pelo período de seis meses, como motoristas de ligeiros, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de

位合同方式獲聘任為本局第一職階輕型車輛司機，合同由二零一一年五月十六日起生效，為期六個月。

二零一一年五月十六日於土地工務運輸局

局長 賈利安

21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Maio de 2011.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 16 de Maio de 2011. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

## 地圖繪製暨地籍局

### 批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一一年四月二十一日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十四條第一款第(二)項及十二月二十八日第62/98/M號法令所修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，陳明珠之編制外合同獲續期並以附註方式修改，轉為擔任第一職階首席技術輔導員，薪俸點為350點，由二零一一年六月一日起至二零一二年五月三十日止。

摘錄自運輸工務司司長於二零一一年四月二十九日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十四條第一款第(二)項及十二月二十八日第62/98/M號法令所修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，馮倩君之編制外合同獲續期並以附註方式修改，轉為擔任第一職階一等高級技術員，薪俸點為485點，由二零一一年六月一日起至二零一二年五月三十日止。

二零一一年五月十二日於地圖繪製暨地籍局

局長 陳漢平

## 港務局

### 批示摘錄

摘錄自二零一一年三月三日運輸工務司司長批示：

根據第14/2009號法律第十二條第一款和第三款，第三十七條第二款，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款c項之規定，以散位合同方式聘用許德棣、謝興賢及黃燕菁在本局擔任第一職階二等海上交通控

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 21 de Abril de 2011:

Chan Meng Chu — renovado o contrato além do quadro, e alterado, por averbamento, o mesmo para adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, ao abrigo dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 1 de Junho de 2011 a 30 de Maio de 2012.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Abril de 2011:

Fong Sin Kuan — renovado o contrato além do quadro, e alterado, por averbamento, o mesmo para técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, ao abrigo dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 1 de Junho de 2011 a 30 de Maio de 2012.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aos 12 de Maio de 2011. — O Director dos Serviços, *Chan Hon Peng*.

## CAPITANIA DOS PORTOS

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Março de 2011:

Hoi Tak Tai, Che Heng In e Wong In Cheng — contratados por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, como controlador de tráfego marítimo de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nesta Capitania, nos termos dos artigos 12.º, n.ºs 1 e 3, e 37.º, n.º 2, da Lei n.º 14/2009 e 27.º, n.º 3, alínea c), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21

制員職務，薪俸點為260點，試用期六個月，自二零一一年四月十五日起生效。

摘錄自二零一一年四月二十九日運輸工務司司長批示：

黃國潭學士，根據第26/2009號行政法規第八條的規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，其在本局擔任安全檢驗處處長之定期委任獲准續期一年，由二零一一年八月四日起生效。

摘錄自二零一一年五月三日本局局長批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條的規定，第一職階技術工人陳煥昇在本局擔任職務的散位合同，自二零一一年六月七日起續約一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條的規定，下列人員在本局擔任職務的編制外合同續約一年，生效日期如下：

林兆廣，第三職階特級技術輔導員，自二零一一年七月十二日起生效；

劉季中及梁偉明，第一職階一等技術員，自二零一一年七月十四日起生效；

唐松，第一職階一等無線電電子助理技術員，自二零一一年七月十六日起生效。

摘錄自二零一一年五月五日本局局長批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條的規定，下列人員在本局擔任職務的編制外合同續約一年，生效日期如下：

楊應曉笛，第一職階特級海上交通控制員，自二零一一年七月十二日起生效；

黃展，第一職階二等技術輔導員，自二零一一年七月十七日起生效；

梁錦昶，第一職階一等行政技術助理員，自二零一一年七月十七日起生效。

二零一一年五月十一日於港務局

局長 黃穗文

de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Abril de 2011.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Abril de 2011:

Licenciado Huang Guotan — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Inspeção e Segurança, desta Capitania, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 4 de Agosto de 2011.

Por despachos da directora desta Capitania, de 3 de Maio de 2011:

Chan Wun Sing, operário qualificado, 1.º escalão — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, para exercer funções nesta Capitania, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 7 de Junho de 2011.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, para exercerem funções nesta Capitania, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir das datas abaixo indicadas:

Lam Sio Kong, como adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, a partir de 12 de Julho de 2011;

Lao Kuai Chong e Leong Wai Meng, como técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 14 de Julho de 2011;

Tong Chong, como técnico auxiliar de radioelectrónica de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 16 de Julho de 2011.

Por despachos da directora desta Capitania, de 5 de Maio de 2011:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, para exercerem funções nesta Capitania, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir das datas abaixo indicadas:

Ieong Ieng Io Tek, como controlador de tráfego marítimo especialista, 1.º escalão, a partir de 12 de Julho de 2011;

Wong Chin, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 17 de Julho de 2011;

Leong Kam Chong, como assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 17 de Julho de 2011.

Capitania dos Portos, aos 11 de Maio de 2011. — A Directora, Wong Soi Man.

## 郵政局

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS

## 批示摘錄

## Extractos de despachos

按照運輸工務司司長於二零一一年四月二十九日作出的批示：

根據第15/2009號法律第二條第三款三項、第四條及第五條，並配合第26/2009號行政法規第二條第二款、第三條第三款及第五條的規定，自二零一一年六月一日起，以定期委任方式委任曹美愛學士為本局新式服務科科長，為期一年。

按照第15/2009號法律第五條第二款的規定，現刊登委任理由及獲委任人的學歷和專業簡歷如下：

## 1. 委任理由：

——職位出缺及因本局的職責有需要填補空缺；

——獲委任人在本局商業廳工作超過十八年；具備豐富的專業工作經驗及出色工作表現。無論在學歷背景及專業能力，顯示她具備擔任科長的專業能力。

## 2. 學歷：

管理學學士學位。

## 3. 職業培訓：

——公務人員基本培訓課程；

——公眾接待技巧課程；

——處理投訴技巧課程；

——中文公文寫作課程；

——會展的組織及統籌；

——普通話口語一、二和三課程；

——Program on Marketing Commitment；

——Selling Skill and Sales Management；

——Service Quality Management；

——Managing Post as a Business；

——Advanced Business Management。

## 4. 工作經驗：

——1993年7月起加入公職，任職郵政局行政文員；

——1996年2月至1999年3月任職技術輔導員；

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Abril de 2011:

Licenciada Cho May Oy — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Secção de Novos Serviços destes Serviços, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea 3), 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009, conjugado com os artigos 2.º, n.º 2, 3.º, n.º 3, e 5.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 1 de Junho de 2011.

Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada a nota relativa aos fundamentos da respectiva nomeação e ao currículo académico e profissional da nomeada:

## 1. Fundamentos da nomeação:

— Vacatura do cargo e necessidade do seu preenchimento por razões operacionais destes Serviços;

— A nomeada exerce funções no Departamento Comercial destes Serviços durante mais de 18 anos. É dotada de profundos conhecimentos profissionais e tendo demonstrado um bom desempenho na execução das suas funções; possui habilitações literárias necessárias, mostrando que possui capacidade e experiência profissional adequadas para assumir o cargo de chefe de Secção.

## 2. Habilitações literárias:

Licenciatura em Ciência de Gestão.

## 3. Formação profissional:

— Programa de Formação Essencial para os Funcionários Públicos;

— Curso de Técnicas de Atendimento ao Público;

— Curso de Lidar com as Queixas do Público;

— Curso de Chinês Funcional;

— Curso de Organização e Coordenação de Convenções e Exposições;

— Curso de Mandarim I, II e III;

— Program on Marketing Commitment;

— Selling Skill and Sales Management;

— Service Quality Management;

— Managing Post as a Business;

— Advanced Business Management.

## 4. Experiência profissional:

— Ingresso na Administração Pública de Macau, em Julho de 1993, na Direcção dos Serviços de Correios, como oficial administrativo;

— Adjunto-técnico, de Fevereiro de 1996 a Março de 1999;

——1999年3月起擔任郵政局人員編制郵務文員；

——2009年1月起至今擔任拓展服務經理。

根據第15/2009號法律第二條第三款三項、第四條及第五條，並配合第26/2009號行政法規第二條第二款、第三條第三款及第五條的規定，自二零一一年六月一日起，以定期委任方式委任譚海容學士為本局櫃台網絡科科長，為期一年。

按照第15/2009號法律第五條第二款的規定，現刊登委任理由及獲委任人的學歷和專業簡歷如下：

#### 1. 委任理由：

——職位出缺及因本局的職責有需要填補空缺；

——獲委任人在本局商業廳櫃台網絡科工作超過九年；具備豐富的專業工作經驗及出色工作表現。無論在學歷背景及專業能力，顯示她具備擔任科長的專業能力。

#### 2. 學歷：

工商管理學學士學位。

#### 3. 職業培訓：

——公務人員基本培訓課程；

——變革與承擔研習班；

——接待技巧課程；

——高效問題解決技巧工作坊；

——籌辦推廣活動須知；

——Management Post as a Business；

——葡語課程二級；

——普通話高級課程。

#### 4. 工作經驗：

——2002年2月起加入公職，任職郵政局行政文員；

——2005年4月起至今任職技術輔導員。

根據第15/2009號法律第二條第三款三項、第四條及第五條，並配合第26/2009號行政法規第二條第二款、第三條第三款及第五條的規定，自二零一一年七月三十日起，以定期委任方式委任錢偉明為本局公共接待中心科長，為期一年。

—— Oficial de Exploração Postal, do quadro de pessoal da DSC, a partir de Março de 1999;

—— Exerce funções de Gestora de Desenvolvimento de serviços, desde Janeiro de 2009 até à presente.

Licenciada Tam Hoi Iong — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Secção de Rede de Balcões destes Serviços, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea 3), 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009, conjugado com os artigos 2.º, n.º 2, 3.º, n.º 3, e 5.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 1 de Junho de 2011.

Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada a nota relativa aos fundamentos da respectiva nomeação e ao currículo académico e profissional da nomeada:

#### 1. Fundamentos da nomeação:

—— Vacatura do cargo e necessidade do seu preenchimento por razões operacionais destes Serviços;

—— A nomeada exerce funções na Secção de Rede de Balcões do Departamento Comercial destes Serviços durante mais de 9 anos. É dotada de profundos conhecimentos profissionais e tendo demonstrado um bom desempenho na execução das suas funções; possui habilitações literárias necessárias, mostrando que possui capacidade e experiência profissional adequadas para assumir o cargo de chefe de Secção.

#### 2. Habilitações literárias:

Licenciatura em Gestão de Empresas.

#### 3. Formação profissional:

—— Programa de Formação Essencial para os Funcionários Públicos;

—— Programa de Estudos sobre «A Mudança e o Comprometimento»;

—— Curso de Técnicas de Atendimento ao Público;

—— Workshop sobre Técnicas Eficazes para Solução de Problemas;

—— To Excel in Managing Promotional Activities;

—— Management Post as a Business;

—— Língua Portuguesa Nível II;

—— Curso Avançado de Mandarim.

#### 4. Experiência profissional:

—— Ingresso na Administração Pública de Macau, em Fevereiro de 2002, na Direcção dos Serviços de Correios, como oficial administrativo;

—— Adjunto-técnico, desde Abril de 2005 até à presente.

Chin Vai Meng — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Secção Central de Atendimento de Público destes Serviços, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea 3), 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009, conjugado com os artigos 2.º, n.º 2, 3.º, n.º 3 e 5.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 30 de Julho de 2011.

按照第15/2009號法律第五條第二款的規定，現刊登委任理由及獲委任人的學歷和專業簡歷如下：

1. 委任理由：

——職位出缺及因本局的職責有需要填補空缺；

——獲委任人在郵政局工作超過二十四年；具備豐富的專業工作經驗及出色工作表現。無論在學歷背景及專業能力，顯示他具備擔任科長的專業能力。

2. 學歷：

高中畢業。

3. 職業培訓：

——公務人員基本培訓課程；

——接待技巧課程；

——A Program on UPU Congress Outcomes;

——4<sup>th</sup> Operations Management Course；

——Managing Post as a Business;

——普通話口語一、二和三級。

4. 工作經驗：

——1986年5月起加入公職，在郵政局任職臨時助理員；

——1986年11月擔任臨時郵差；

——1987年10月至1989年6月擔任郵政局人員編制郵差；

——1989年6月至1994年11月擔任郵政局人員編制郵務助理員；

——1994年11月起至今擔任郵政局人員編制郵務文員；

——2003年5月至2006年6月擔任碼頭郵政分局負責人；

——2006年7月至今擔任濠景郵政分局職務主管；

——曾多次以代任方式擔任公共接待中心代科長。

摘錄自局長於二零一一年四月二十九日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的編制外合同，自二零一一年七月一日起續期一年：

何麗儀，續聘為第一職階顧問高級技術員，薪俸點為600點；

Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada a nota relativa aos fundamentos da respectiva nomeação e ao currículo académico e profissional do nomeado:

1. Fundamentos da nomeação:

— Vacatura do cargo e necessidade do seu preenchimento por razões operacionais destes Serviços;

— O nomeado exerce funções nestes Serviços durante mais de 24 anos. É dotado de profundos conhecimentos profissionais e tendo demonstrado um bom desempenho na execução das suas funções; possui habilitações literárias necessárias, mostrando que possui capacidade e experiência profissional adequadas para assumir o cargo de chefe de Secção.

2. Habilitações literárias:

Curso Secundário Complementar.

3. Formação profissional:

— Programa de Formação Essencial para os Funcionários Públicos;

— Curso de Técnicas de Atendimento ao Público;

— A Program on UPU Congress Outcomes;

— 4th Operations Management Course;

— Management Post as a Business;

— Curso de Mandarim I, II e III.

4. Experiência profissional:

— Ingresso na Administração Pública de Macau, em Maio de 1986, na Direcção dos Serviços de Correios, como servente eventual;

— Distribuidor postal eventual, desde Novembro de 1986;

— Distribuidor postal, de Outubro de 1987 a Junho de 1989, do quadro de pessoal da DSC;

— Ajudante de tráfego, de Junho de 1989 a Novembro de 1994, do quadro de pessoal da DSC;

— Oficial de exploração postal, desde Novembro de 1994 até à presente, do quadro de pessoal da DSC;

— Responsável da Estação de Terminal, de Maio de 2003 a Junho de 2006;

— Chefe funcional da Estação da Nova Taipa, desde Julho de 2006 até à presente;

— Desempenhou chefe da Secção Central de Atendimento de Público, em regime de substituição, por diversas vezes.

Por despachos da directora dos Serviços, de 29 de Abril de 2011:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Julho de 2011:

Ho Lai I, como técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600;

潘家羨，續聘為第二職階特級技術輔導員，薪俸點為415點。

摘錄自本人於二零一一年五月三日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以附註形式修改蔡惠賢在本局擔任職務的編制外合同第三條款，自二零一一年六月二日起轉為收取相等於第二職階特級技術輔導員的薪俸點415的薪俸。

摘錄自運輸工務司司長於二零一一年五月六日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以附註形式修改下列工作人員在本局擔任職務的編制外合同第三條款，職級和薪俸點分別如下：

孫建平，自二零一一年六月十六日起轉為第一職階特級技術輔導員，薪俸點為400；

陳淑華，自二零一一年六月二十三日起轉為第一職階特級行政技術助理員，薪俸點為305。

二零一一年五月十八日於郵政局

局長 劉惠明

Pun Ka Su Cynthia, como adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, índice 415.

Por despacho da signatária, de 3 de Maio de 2011:

Choi Wai In — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro com referência à categoria de adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, índice 415, nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009 e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 2 de Junho de 2011.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Maio de 2011:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos além do quadro para as categorias e índices a cada um indicados, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009 e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente:

Sun Kin Peng, para adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, a partir de 16 de Junho de 2011;

Chan Sok Wa, para assistente técnico administrativo especialista, 1.º escalão, índice 305, a partir de 23 de Junho de 2011.

Direcção dos Serviços de Correios, aos 18 de Maio de 2011. —  
A Directora dos Serviços, *Lau Wai Meng*.

## 地球物理暨氣象局

### 批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一一年四月二十五日作出的批示：

根據第26/2009號行政法規第八條的規定，本局氣象處處長梁嘉靜因具備適當經驗及專業能力履行職務，自二零一一年六月二十日起續任一年。

根據第26/2009號行政法規第八條的規定，本局航空氣象中心主任古志明因具備適當經驗及專業能力履行職務，自二零一一年六月二十日起續任一年。

摘錄自運輸工務司司長於二零一一年五月十三日作出的批示：

根據八月三日第14/2009號法律第十四條第一款第（一）項及第三十一條之規定，並經配合十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，在二零一一年三月十六日第十一期《澳門特別

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 25 de Abril de 2011:

Leong Ka Cheng — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Meteorologia, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 20 de Junho de 2011.

Ku Chi Meng — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Centro Meteorológico para a Aeronáutica destes Serviços, nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 20 de Junho de 2011.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 13 de Maio de 2011:

Leong Ka Cheng e Ku Chi Meng, meteorologistas assessores, 3.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, candidatos classificados respectivamente em 1.º e 2.º lugares, no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial*

行政區公報》第二組公布的評核成績中分別名列第一名及第二名之合格應考人，本局人員編制內第三職階顧問氣象高級技術員梁嘉靜及古志明，獲確定委任為本局人員編制內氣象高級技術員職程之第一職階首席顧問氣象高級技術員。

二零一一年五月十八日於地球物理暨氣象局

代局長 冼保生

## 建設發展辦公室

### 批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一一年四月十五日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條，以及第14/2009號法律之規定，延續徵用土地工務運輸局編制內第三職階特級技術員陳偉雄，自二零一一年六月一日起在本辦公室擔任第一職階首席特級技術員的職務，薪俸點560，為期一年。

摘錄自本辦公室主任於二零一一年四月十五日作出的批示：

許震邦——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第14/2009號法律的規定，以編制外合同方式在本辦公室擔任第一職階首席高級技術員，薪俸點540，自二零一一年六月一日起續期一年。

摘錄自本辦公室主任於二零一一年四月二十五日作出的批示：

黃有喜——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條，以及第14/2009號法律的規定，以散位合同方式在本辦公室擔任第一職階勤雜人員，薪俸點110，自二零一一年六月一日起續期一年。

陸雅琪——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及第14/2009號法律的規定，以編制外合同方式在本辦公室擔任第一職階一等技術輔導員，薪俸點305，自二零一一年六月十三日起續期一年。

二零一一年五月十八日於建設發展辦公室

主任 陳漢傑

da RAEM n.º 11/2011, II Série, de 16 de Março — nomeados, definitivamente, meteorologistas assessores principais, 1.º escalão, da carreira de meteorologista do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea I), e 31.º da Lei n.º 14/2009, de 3 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aos 18 de Maio de 2011. — O Director dos Serviços, substituto, *António Viseu*.

## GABINETE PARA O DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURAS

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 15 de Abril de 2011:

Chan Wai Hong — técnico especialista, 3.º escalão, do quadro da DSSOPT — prorrogada a requisição, pelo período de um ano, como técnico especialista principal, 1.º escalão, índice 560, neste Gabinete, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, vigente, conjugado com a Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Junho de 2011.

Por despacho do coordenador deste Gabinete, de 15 de Abril de 2011:

Tomas Hoi — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, conjugado com a Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Junho de 2011.

Por despachos do coordenador deste Gabinete, de 25 de Abril de 2011:

Wong Iao Hei — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 1.º escalão, índice 110, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, conjugado com a Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Junho de 2011.

Lok Nga Kei — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, conjugado com a Lei n.º 14/2009, a partir de 13 de Junho de 2011.

Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, aos 18 de Maio de 2011. — O Coordenador do Gabinete, *Chan Hon Kit*.